

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2360 - 28 DE ABRIL DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 21 A 54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 55 A 79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 80 A 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 90 A 93
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 94 A 181
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 182 A 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 203 A 267
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 268 A 304
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 305 E 306
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 307 A 373
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 374 A 385
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 386 A 583



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA – CISUDOESTE**

Às nove horas do décimo dia de abril de dois mil e vinte e seis, na Av. Juscelino Kubitschek, 754, Bairro Tiradentes, Poções - BA, com a presença dos representantes dos municípios que integram o CISUDOESTE, houve a realização da assembleia geral, devidamente convocada para debate de assuntos referentes ao andamento do consórcio. Iniciaram-se os trabalhos da mesa com a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, inscrita no CPF: 270.595.105-91, Presidente do Consórcio e Prefeita do Município de Poções (CNPJ: 14.242.200/0001-65), juntamente com os consorciados: **Welton Silva Andrade**, inscrito no CPF: 012.173.835-30, Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra (CNPJ: 16.418.709/0001-41); **Lucas Santos Meira**, inscrito no CPF: 028.020.925-30, Prefeito do Município de Boa Nova (CNPJ: 13.894.894/0001-71); **Edas Justino dos Santos**, inscrito no CPF: 289.936.768-44, Prefeito do Município de Caetanópolis (CNPJ: 16.418.717/0001-98); **Ricardo Amorim Gomes**, inscrito no CPF: 895.296.185-49, Vice-Prefeito do Município de Barra do Choça (CNPJ: 13.906.789/0001-96); **Cloves Alves Andrade**, inscrito no CPF: 886.196.725-68, Prefeito do Município de Planalto (CNPJ: 13.858.907/0001-38); **Edno Silva Nascimento**, inscrito no CPF: 019.885.185-55, Prefeito do Município de Mirante (CNPJ: 16.416.521/0001-64); **Vinicius Costa Bispo de Sena**, inscrito no CPF: 050.548.043-01, Prefeito do Município de Manoel Vitorino (CNPJ: 13.894.886/0001-06).

Iniciou-se com as apresentações dos senhores prefeitos e prefeitas, seguido pela presidente do CISUDOESTE, Irenilda, que agradeceu a presença de todos e relatou brevemente sobre o que será discorrido na reunião em questão. Falou sobre os objetivos, metas e desafios enfrentados pelo consórcio, bem como sobre as conquistas e o trabalho desenvolvido e que será realizado na jornada do CISUDOESTE, declarando, assim, a reunião como aberta a todos.

O vice-presidente do CISUDOESTE, Cloves, seguiu agradecendo a presença e o trabalho de todos, a fim de que, na presente reunião, se debata sobre questões referentes ao consórcio, além de falar sobre os desafios e os empecilhos enfrentados na gestão devido ao clima da região.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Welton seguiu com a palavra, agradecendo também a presença de todos, o acolhimento por parte da presidente do CISUDOESTE e dos demais presentes à mesa. Relatou a importância da reunião para buscar soluções eficazes no dia a dia dos trabalhos do consórcio, relevando a importância do conjunto e da parceria para tal desenvolvimento.

Seguiu a palavra para o vice-prefeito de Barra do Choça, representando Oberdam, que agradeceu a todos à mesa e aos demais presentes, trazendo a importância de todo o trabalho desenvolvido e a se desenvolver em conjunto para efetivar o melhor relacionamento com a parceria.

Passou-se a palavra para o prefeito de Manoel Vitorino, Vinicius, que também agradeceu a todos e relatou a importância da reunião para o desenvolvimento alinhado do consórcio.

Edno, prefeito de Mirante, agradeceu a presença de todos e relatou a importância da referida reunião para alinhar as soluções mais adequadas para o desenvolvimento dos serviços em conjunto do consórcio. Trouxe também a importância da produção de mamona na região, destacando a prosperidade do contínuo trabalho.

Em seguida, com a palavra, o prefeito de Boa Nova, Lucas, agradeceu o trabalho da presidente do consórcio, a presença de todos à mesa e toda a equipe do CISUDOESTE. Trouxe a pauta da prestatividade do consórcio para o desenvolvimento do trabalho e evidenciou a importância das reuniões para alinhar, de acordo com a necessidade de todos, soluções para os desafios enfrentados, além de sugerir a realização de mais reuniões.

O prefeito de Caetanos, Edas, também parabenizou a presidente por seu trabalho com o consórcio e toda a equipe, além de agradecer a todos os presentes, ressaltando a importância de mais reuniões para desenvolver cada vez melhores soluções para os problemas. Relatou a importância de, via consórcio, obter um canal de comunicação com o Governo do Estado para alcançar mais benefícios.

Iniciou-se, então, a pauta do uso coletivo das ornamentações natalinas. Danilo começou falando sobre as compras compartilhadas entre os municípios através

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

do consórcio, destacando seus benefícios e trazendo a Lei 14.133 e suas adequações. Falou sobre a demanda comum entre os municípios para viabilizar uma compra conjunta de interesse mútuo, sendo o consórcio um centro de serviços, visando melhorar preços, padronizar itens e tornar mais viável iniciar o programa com materiais de ornamentação junina, já regulamentado pelo jurídico, Dr. Vini.

Dr. Vini tomou a palavra e falou sobre as reestruturações do consórcio, mencionando a resolução aprovada em 2025, que trouxe mais autonomia ao consórcio. Em seguida, apresentou a ideia da compra consorciada/conjunta, visando à adesão a atas para que os municípios obtenham benefícios por meio de contratos. Destacou a importância de melhores preços, condições de compra e facilitação das licitações para aquisição de bens e serviços, como medicamentos e ornamentações.

Danilo retomou e destacou a responsabilidade na compra compartilhada e o reconhecimento de cada representante municipal quanto às demandas comuns, reforçando que essa prática é a melhor forma de realizar aquisições conforme a lei.

Lucas trouxe dúvidas sobre atas envolvendo peças, serviços e materiais de construção, e Dr. Vini respondeu esclarecendo as dificuldades enfrentadas e a possibilidade de utilização dessas atas pelo consórcio.

O vice-prefeito de Barra do Choça comentou sobre dificuldades em licitações e avaliou positivamente a proposta de licitações conjuntas.

Welton retomou a palavra e falou sobre o cultivo da mamona na região, agradecendo a iniciativa do projeto, destacando sua importância econômica. Comentou também sobre dificuldades em contratos de serviços e os benefícios da compra compartilhada. Abordou ainda a iluminação pública, a questão do amianto e parcerias com municípios e o Ministério Público, destacando a necessidade de recursos e investimentos.

Cloves retomou a palavra e reforçou a importância da compra compartilhada, apontando dificuldades enfrentadas pelos municípios individualmente. Falou sobre credenciamento de empresas e preços justos. Abordou o tema do amianto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

e sugeriu a criação de um hospital estadual em Poções. Também tratou da necessidade de um aterro sanitário coletivo e da elaboração de um projeto para apresentação ao governo estadual.

Edno destacou os preços abusivos de gestões anteriores e reforçou a importância das atas e da nova lei de licitações.

Vinicius falou sobre a desburocratização, energia solar nas escolas, aterro sanitário e necessidade de equipamentos, como tratores.

Danilo retomou reforçando a importância do planejamento e da união entre municípios para melhoria dos preços.

Dr. Vini falou sobre questões financeiras, reeleição da AMIRES e futura construção da sede do CISUDOESTE.

Cloves mencionou a construção da sede e reconhecimento de boas práticas.

Foram discutidos temas como coleta de lixo, reciclagem, experiências de municípios como Itagi e a importância da conscientização ambiental.

Irenilda destacou os desafios de projetos apresentados em Salvador e a necessidade de recursos próprios.

Por fim, Jaimilson, secretário de agricultura de Poções, apresentou perspectivas sobre a produção de mamona e maracujá, destacando seu potencial econômico e industrial. Onde se debateu sobre o cultivo, investimentos e a oferta do mercado, pois foi a fundo desses recursos.

Inicia-se a nova pauta, em relação aos convênios e verbas disponíveis. Taise fala sobre a importância de firmar parceria nesse processo de eleição, onde há necessidade de apresentar novos pleitos, pedindo para que os prefeitos falem sobre suas particularidades, a fim de entender e levar ao Estado os projetos solicitados; portanto, abre-se o diálogo.

Fala sobre convênios que precisam ser concluídos, além da cadeia da galinha, pois se torna inviável o avanço devido à defasagem de preço. Jaimilson toma a palavra e, através de uma planilha discutida com Geandro, relata que é necessário ou diminuir a quantidade de galinheiros ou o município entrar com o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

custeio do excedente. Fala também sobre o mesmo ocorrido com o cultivo do mel.

Menciona os editais lançados que nunca conseguem chegar ao preço efetivo e, como solução, propõe a diminuição dos galinheiros e demais equipamentos ou que cada município entre com o valor que falta para custear.

Foi evidenciado que Boa Nova se encontra fora desse convênio, e Taise fala sobre o valor de 420 mil reais para a construção atual de todo o projeto. Taise destaca que reduzir a meta do convênio seria algo trabalhoso, trazendo como melhor opção a contrapartida pelos municípios. Sugere pegar a planilha, fazer uma licitação atual, verificar o valor real e entender a diferença de preços.

Foi sugerido que cada município construísse os galinheiros e que o custo restante ficasse conforme o valor atual do convênio. Coloca-se em votação, e Cloves não se põe de acordo com essa possibilidade. Com isso, todos resolvem reduzir o plano de trabalho do convênio, diminuindo as quantidades de galinheiros.

Edno traz em pauta a licença ambiental, relatando dificuldades e solicitando à presidente que traga o serviço de licença ambiental por meio do consórcio. Taise então fala que fica definido e acordado com os prefeitos presentes que o convênio de parceria mais forte irá reduzir a quantidade de galinheiros de cada município de 20 para 10 unidades.

Ela traz um projeto em pauta sobre castração de animais e apresenta os detalhes desse programa. Jaimilson fala sobre a estatística da castração de animais em Poções, destacando a diminuição do número de cães em situação de rua, além das dificuldades e da burocratização desses serviços, devido às exigências das ONGs.

Taise fala sobre o projeto de castra móvel e os valores de contrapartida pelos municípios, e Jaimilson se prontifica a dizer que se trata de um custo elevado. Ela explica que a contrapartida é justificável por levar o castra móvel a locais que não dispõem de clínica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Taise comunica que fez o pleito e recebeu retorno da secretaria para reformular o projeto. Vinicius sugere que o consórcio realize a licitação e que cada município adira ao programa.

Haverá reunião dos consórcios, sendo de extrema importância que todos os prefeitos atuem na busca por recursos. Taise fala sobre a necessidade de obter equipe técnica para compor o consórcio, garantindo respaldo para os recursos de licença ambiental, e pede que cada prefeito leve esse pedido em suas pautas individuais.

Sobre novos pleitos, Taise fala da sensibilidade da demanda, sendo uma necessidade de toda a Bahia, assim como a questão do aterro sanitário, que ainda depende de trâmites na Casa Civil, destacando que aguardar apenas o Estado pode atrasar o andamento dos projetos.

Taise ressalta a importância da consciência ambiental de toda a população para viabilizar soluções eficazes para a sociedade.

Edno fala sobre a prancha, havendo debate sobre o preço e o alto custo de manutenção, e Taise apresenta evidências desse custo elevado.

Por fim, encaminha-se para o encerramento da assembleia e, assim, chega-se ao seu término.

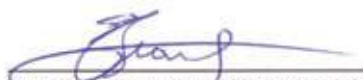


Sra. IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita de Poções

WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito de Bom Jesus da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

LUCAS SANTOS MEIRA
Prefeito de Boa Nova



EDAS JUSTINO DOS SANTOS
Prefeito de Caetanos



RICARDO AMORIM GOMES
Vice-Prefeito de Barra do Choça



CLOVES ALVES ANDRADE
Prefeito de Planalto



VINICIUS COSTA BISPO de SENA
Prefeito de Manoel Vitorino

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA**

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF N.º 270.595.105-91.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PLANALTO (CNPJ: 13.858.907/0001-38), representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **CLOVES ALVES ANDRADE**, inscrito no CPF: 886.196.725-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA DÍVIDA

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da importância líquida, certa e exigível de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente ao inadimplemento de parcelas dos Contratos de Rateios de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O DEVEDOR compromete-se a pagar a dívida confessada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (RETENÇÃO DE REPASSES)

Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, o DEVEDOR autoriza, a retenção do valor das parcelas diretamente das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de repasses de ICMS, até o limite do débito vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e nas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Poções/BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



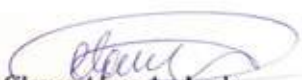
Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

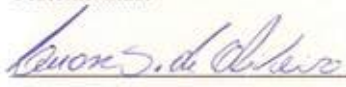
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

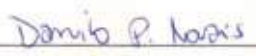
Poções - Bahia, 10 de abril de 2026.


Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE


Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

Testemunhas:


CPF: 065.573.595.43


CPF: 050.366.975.02

Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA**

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF N.º 270.595.105-91.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BOA NOVA (CNPJ: 13.896.896/0001-52), representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **Oberdan Rocha Dias**, inscrito no CPF: 531.293.937-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA DÍVIDA

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da importância líquida, certa e exigível de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao inadimplemento de parcelas dos Contratos de Rateios de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O DEVEDOR compromete-se a pagar a dívida confessada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.000,00 (mil mil reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (RETENÇÃO DE REPASSES)

Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, o DEVEDOR autoriza, a retenção do valor das parcelas diretamente das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de repasses de ICMS, até o limite do débito vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e nas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Poções/BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



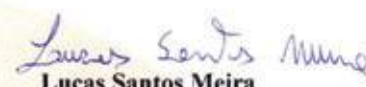
Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CISUDOESTE**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

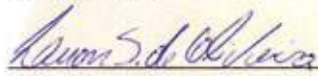
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

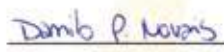
Poções - Bahia, 10 de abril de 2026.


Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE


Lucas Santos Meira
Prefeito Municipal de Boa Nova

Testemunhas:


CPF: 065.373.595-43


CPF: 050.366.975-02

Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA**

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF N.º 270.595.105-91.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA (CNPJ: 16.418.709/0001-41), representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **Welton Silva Andrade**, CPF nº 012.173.835-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA DÍVIDA

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da importância líquida, certa e exigível de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao inadimplemento de parcelas dos Contratos de Rateios de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O DEVEDOR compromete-se a pagar a dívida confessada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (RETENÇÃO DE REPASSES)

Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, o DEVEDOR autoriza, a retenção do valor das parcelas diretamente das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de repasses de ICMS, até o limite do débito vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e nas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Poções/BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Poções - Bahia, 10 de abril de 2026.


Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE


Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra

Testemunhas:


CPF: 061.173.595-93


CPF: 050.388.975-02

Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA**

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF N.º 270.595.105-91.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAETANOS (CNPJ: 16.418.717/0001-98), representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **EDAS JUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 289.936.768-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA DÍVIDA

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da importância líquida, certa e exigível de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente ao inadimplemento de parcelas dos Contratos de Rateios de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O DEVEDOR compromete-se a pagar a dívida confessada em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (RETENÇÃO DE REPASSES)

Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, o DEVEDOR autoriza, a retenção do valor das parcelas diretamente das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de repasses de ICMS, até o limite do débito vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e nas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Poções/BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



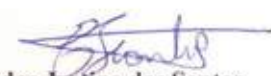
Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

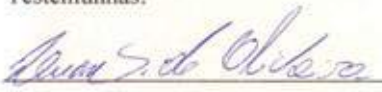
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Poções - Bahia, 10 de abril de 2026.


Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE


Edas Justino dos Santos
Prefeito Municipal de Caetanos

Testemunhas:


CPF:


CPF: 050.366.975-02

Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA**

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF N.º 270.595.105-91.

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **VINICIUS COSTA BISPO DE SENA**, portador do CPF nº 050.548.045-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA DÍVIDA

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da importância líquida, certa e exigível de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao inadimplemento de parcelas dos Contratos de Rateios de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O DEVEDOR compromete-se a pagar a dívida confessada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (RETENÇÃO DE REPASSES)

Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, o DEVEDOR autoriza, a retenção do valor das parcelas diretamente das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de repasses de ICMS, até o limite do débito vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e nas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Poções/BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste



Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Poções - Bahia, 10 de abril de 2026.


Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE


Vinícius Costa Bispo de Sena
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Testemunhas:


CPF: 065.173.595-47


CPF: 050.366.915-02

Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede a Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.263-040, inscrito no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, CPF N.º 270.595.105-91,

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NOVA CANÃA (CNPJ: 11.264.174/0001-88), representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **WADSON OLIVEIRA ROCHA**, inscrito no CPF: 583.176.195-91,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ORIGEM DA DÍVIDA

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da importância líquida, certa e exigível de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente ao inadimplemento de parcelas dos Contratos de Rateios de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

O DEVEDOR compromete-se a pagar a dívida confessada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA (RETENÇÃO DE REPASSES)

Como garantia do cumprimento das obrigações ora assumidas, o DEVEDOR autoriza, a retenção do valor das parcelas diretamente das quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou de repasses de ICMS, até o limite do débito vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e nas subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Poções/BA** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste



Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Poções - Bahia, 10 de abril de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Wadson Oliveira Rocha
Prefeito Municipal de Nova Canaã

Testemunhas:


CPF: 063.173.595-43


CPF: 050.366.975-02

Avenida Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PORTARIA Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022); NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a relação de inscrições homologadas e não homologadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (**ANEXO I**); no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 (**ANEXO II**) e no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 (**ANEXO III**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, **para interposição de recursos**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de abril de 2026.

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ANEXO I**

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CATEGORIA: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
05	LENE PIRES FOTOGRAFIAS REPRESENTANTE: JOSILENE PIRES DOS SANTOS	FOTOGRAFIA PARA JOVENS APRENDIZ	HOMOLOGADA
11	BENO DOS SANTOS CAIRES	DOCUMENTÁRIO BELEZA NEGRA	HOMOLOGADA
14	TELMO JARDIM DA SILVA WESLEYBARBOSADESOUZ A00639108539	LIVE DO LUXUOSO	HOMOLOGADA
15	REPRESENTANTE: WESLEY BARBOSA DE SOUZA	CURSO DE MIXAGEM PARA INICIANTES	HOMOLOGADA
24	CELSO DOS SANTOS ROCHA	VOZES E BELEZAS DE BARRA DA ESTIVA	HOMOLOGADA
26	MARCOS BARBOSA CAIRES	TRILHA DA CHAPADA – CULTURA, HISTÓRIA E TURISMO DE BARRA DA ESTIVA	HOMOLOGADA
37	ALINE DOS SANTOS COSTA	CULTURA EM VÍDEO	HOMOLOGADA
44	LUCIELE MEDEIROS BERTASSONI	TRADUÇÃO EM FOCO	HOMOLOGADA
53	MARCOS MAGALHÃES DA SILVA	CURTA ANIMADO SOBRE O FOLCLORE BRASILEIRO	HOMOLOGADA
56	ALLAN DOS SANTOS CAIRES	FACES DO QUILOMBO	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
01	BENO DOS SANTOS CAIRES	FILMAGEM DO NOSSO MUNICÍPIO E CULTURAS LOCAIS	NÃO HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

02	WESLEYBARBOSADESOUZ A00639108539 REPRESENTANTE: WESLEY BARBOSA DE SOUZA	CURSO DE MIXAGEM PARA INICIANTES	NÃO HOMOLOGADA
04 12	BENO DOS SANTOS CAIRES CELSON DOS SANTOS ROCHA	BELEZA NEGRA VOZES E BELEZAS DE BARRA DA ESTIVA	NÃO HOMOLOGADA NÃO HOMOLOGADA
43	LUCIELE MEDEIROS BERTASSONI	TERRITÓRIO E TRADIÇÃO: UM OLHAR SOBRE CAMULENGO	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: APRESENTAÇÕES MUSICAIS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROponente	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
13	LUCAS MENDES	APRESENTAÇÃO MUSICAL – LUCAS VOCALISTA	HOMOLOGADA
16	EDIVALDO PIRES DE SOUZA	MÚSICA QUE TRAZ MEMÓRIA E ALEGRIA	HOMOLOGADA
21	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	DJ LEYSÃO – SOM DA INCLUSÃO	HOMOLOGADA
25	JAMILE PEREIRA DOS SANTOS	ARRAIÁ CULTURAL DE TRIUNFO DO SINCORÁ- A VOZ DA COMUNIDADE	HOMOLOGADA
28	ADELSON CAIRES ROCHA	MÚSICA QUE ACOLHE APRESENTAÇÃO	HOMOLOGADA
29	LUCAS MENDES	MUSICAL- LUCAS VOCALISTA	HOMOLOGADA
30	FULGÊNCIO SILVA OLIVEIRA	FORRO DA TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADA
31	JACKSON DA ROCHA SILVA	MINI SHOW PÉ DE SERRA E OFICINA DE TRIÂNGULO E ZABUMBA	HOMOLOGADA
34	GABRIEL FREITAS MARTINS	RECOMEÇO	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

35	VITOR MANOEL ROCHA DOS SANTOS	77 MOB	HOMOLOGADA
38	ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO	SOPROS DO FUTURO: FORTALECIMENTO INSTRUMENTAL DA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO	HOMOLOGADA
45	JOANA COSTA CAJAZEIRA RAMOS	JOANA TERRA - MEU INTERIOR	HOMOLOGADA
49	LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA	O CANTO DA LUA	HOMOLOGADA
59	LOURIMÁ NASCIMENTO RIBEIRO	BAHIA EXPRESS CANTA GONZAGÃO	HOMOLOGADA
60	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	APRESENTAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES COM DANIEL RABELLO NA ESCOLA	HOMOLOGADA
61	RICARDO SOUZA SANTOS	RICARDO VOKAL (ACÚSTICO)	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
03	EDIVALDO PIRES DE SOUZA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL	NÃO HOMOLOGADA
06	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	DJ LEYSÃO X	NÃO HOMOLOGADA
18	ADELSON CAIRES ROCHA	MÚSICA QUE ACOLHE	NÃO HOMOLOGADA
20	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	DJ LEYSÃO – SOM DA INCLUSÃO	NÃO HOMOLOGADA
27	COLETIVO: TURMA DA ALEGRIA RESPONSÁVEL: ALEX PATRESE NOVAIS DOS SANTOS	PROJETO CRIANÇA FELIZ	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CATEGORIA: ARTES CÊNICAS**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
17	AILTON SANTOS SILVA	CIRCO TRANSGLOBO – CULTURA ITINERANTE NA CHAPADA DIAMANTINA	HOMOLOGADA
19	ANDREIA SANTOS SILVA	CIRCO NA COMUNIDADE – CULTURA E INCLUSÃO NAS ESCOLAS	HOMOLOGADA
39	COLETIVO: TURMA DA ALEGRIA RESPONSÁVEL: ALEX PATRESE NOVAIS DOS SANTOS	PROJETO CRIANÇA FELIZ	HOMOLOGADA
41	GRUPO DE TEATRO AMADOR ENCENA NOVA GERAÇÃO RESPONSÁVEL: ERNEVAL RODOLFO DA SILVA	ECOS DE DENTRO: QUANDO A VOZ CRIA O MUNDO	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
09	AILTON SANTOS SILVA	CIRCO TRANSGLOBO – ESPETÁCULO POPULAR EM BARRA DA ESTIVA	NÃO HOMOLOGADA
10	ANDREIA SANTOS SILVA	CIRCO TRANSGLOBO – VIVÊNCIA CIRCENSE E CULTURA POPULAR EM BARRA DA ESTIVA	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CATEGORIA: DANÇA**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
46	ERIK VIEIRA SILVA	SAMBA IAIÁ SAMBA IOIÓ	HOMOLOGADA
47	GISELE SILVA DOS SANTOS	MACULELÊ: A DANÇA QUE LUTA	HOMOLOGADA

CATEGORIA: PROJETOS DIVERSOS DE LITERATURA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
08	MICAELA PIRES CAJAZEIRA RAMOS	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO LIVRO – OS REFLEXOS INVISÍVEIS DE CATARINA	HOMOLOGADA

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
33	MATEUS MAGALHÃES LAGO	FANFARRA DESBRAVADORES ÉDEN	HOMOLOGADA
40	NÚBIA RIBEIRO DE JESUS	SEMEADORES DA BOA NOVA, "RESGATANDO MEMÓRIAS"	HOMOLOGADA
42	ELAINE PEREIRA SILVA CAIRES	ENTRE TRANÇAS E HISTÓRIAS	HOMOLOGADA
48	COLETIVO: ESCOLA DE CAPOEIRA FILHOS DA GLÓRIA REPRESENTANTE: MARCOS FREITAS DUTRA	QUILOMBO QUE GINGA	HOMOLOGADA
50	TATIANE NASCIMENTO NOVAIS	CANTOS E CONTOS	HOMOLOGADA
51	JARDEL RONILSON SILVA BORGES	CAPOEIRA É TUDO O QUE A BOCA COME	HOMOLOGADA
57	JULIO SOUZA SIZILIO	ARTES DA MINHA TERRA	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
22	TATIANE NASCIMENTO NOVAIS	PROJETO CANTOS E CONTOS	NÃO HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

23	MATEUS MAGALHÃES LAGO	FANFARRA DESBRAVADORES ÉDEN - CULTURA POPULAR E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	NÃO HOMOLOGADA
36	NÚBIA RIBEIRO DE JESUS	TERNO DE REIS, SEMEADORES DA BOA NOVA.	NÃO HOMOLOGADA
52	COLETIVO: FANFARRA B. M. ANA LÚCIA REPRESENTANTE: UELTON GOMES JARDIM LIMA	B. M ANA LÚCIA	NÃO HOMOLOGADA
54	COLETIVO: FANFARRA ANA LÚCIA (FANLÚCIA) REPRESENTANTE: FLORINDA ALMEIDA SILVA	FANFARRA ANA LÚCIA (FANLÚCIA)	NÃO HOMOLOGADA
55	COLETIVO: B. M - BANDA MARCIAL ANA LÚCIA REPRESENTANTE: UELTON GOMES JARDIM LIMA	B. M BANDA MARCIAL ANA LÚCIA	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.3.2 e 4.3.3 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica. **ITEM 2.5, b), II:** Estão vedadas de participar as pessoas jurídicas que sejam instituições de direito público, independentemente da forma como a inscrição for apresentada.

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTESANATO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
07	GRACIELE ROSA ROCHA E SILVA PEREIRA	MÃOS CRIATIVAS	HOMOLOGADA
32	ANDREIA ANTUNES SOUZA LOPES	TRANSFORMAARTE	HOMOLOGADA
58	INAR CRISTHINE SILVA MELLO	BISCUITANDO COM AMOR	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CATEGORIA: PROJETOS DIVERSOS DE CULTURA LGBTQIAPN+**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
-	--	--	--

Não houve inscrições nessa categoria

ANEXO II

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SUBSÍDIO: QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
01	GEYSLA FERREIRA SANTOS	QUADRILHA JUNINA BECO DO BARÃO	HOMOLOGADA
05	BRUNA SILVA RIBEIRO	QUADRILHA JUNINA EITA LASQUEIRA	HOMOLOGADA
06	VANESSA BATISTA SOUZA	QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
04	VANESSA BATISTA SOUZA	QUADRILHA JUNINA EXPLODE CORAÇÃO	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.1 E 2.6 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica. / **“Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



SUBSÍDIO: QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
07	ANA CLAUDIA NOVAIS BALEEIRO	QUADRILHA MIRIM SÃO FELINHO	HOMOLOGADA

SUBSÍDIO: INICIATIVAS ARTÍSTICA-CULTURAIS DE BASE PERIFÉRICAS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL	INSCRIÇÃO
03	DAIANE CAIRES DE NOVAIS	PROJETO PROLATA	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	INSCRIÇÃO
02	DAIANE CAIRES DE NOVAIS	PROJETO PROLATA	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.1 E 2.6 - Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica. / **Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural."

ANEXO III

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS NO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026** - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA: FOLIA DE REIS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	NOME DO REPRESENTANTE	NOME DO GRUPO CULTURAL	INSCRIÇÃO
01	ANTONIO DOS SANTOS CAIRES	TERNO DE REIS RENASCER DO ORIENTE	HOMOLOGADA
03	ARMINDO PIRES DA LUZ	TERNO DE REIS CANÁRIOS DO JUAZEIRO	HOMOLOGADA
04	JAILSON ALVES BARBOSA	TERNO DE REIS DO PARAGUAÇU	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

08	JILMAR CAIRES FERREIRA	TERNO DE REIS DA CACHOEIRINHA	HOMOLOGADA
09	ANTONIO BENTO DAS NEVES	TERNO DE REIS DE ZÉ DE LOURO	HOMOLOGADA
10	PAULO GOMES DE SOUZA	TERNO DE REIS RAIZES DA TERRA	HOMOLOGADA
14	CAIQUE GOMES SILVA	TERNO DE REIS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO GINETE	HOMOLOGADA
15	DIVINA SOUZA BRAGA	TERNO DE REIS DOS MARIMBONDOS	HOMOLOGADA
16	JOSE NOVAIS SANTOS	TERNO DE REIS DA PASTORAL DA CRIANÇA	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	NOME DO REPRESENTANTE	NOME DO GRUPO CULTURAL	INSCRIÇÃO
05	PAULO GOMES DE SOUZA	TERNO DE REIS RAIZES DA TERRA	NÃO HOMOLOGADA
06	PAULO GOMES DE SOUZA	TERNO DE REIS RAIZES DA TERRA	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.1.2 e 4.1.3 - Cada agente cultural só poderá inscrever apenas 01 (uma) candidatura. / Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

CATEGORIA: COMUNIDADES QUILOMBOLAS E SUAS INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	NOME DO REPRESENTANTE	INSCRIÇÃO
07	REINALDO SILVA BRAGA	COMUNIDADE REMANESCENTE QUILOMBOLA DA MOITINHA	HOMOLOGADA
11	MARINALVA COSTA DOS SANTOS	COMUNIDADE REMANESCENTE QUILOMBOLA DO CAMULENGO	HOMOLOGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

12	LIDIANE PEREIRA ALVES	COMUNIDADE REMANESCENTE QUILOMBOLA DO GINETE	HOMOLOGADA
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	NOME DO GRUPO CULTURAL	NOME DO REPRESENTANTE	INSCRIÇÃO
02	LIDIANE PEREIRA ALVES	COMUNIDADE REMANESCENTE QUILOMBOLA DO GINETE	NÃO HOMOLOGADA

NÃO HOMOLOGADA. ITEM 4.1.2 e 4.1.3 - Cada agente cultural só poderá inscrever apenas 01 (uma) candidatura. / Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

IRINEU LUZ FREITAS

Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 080/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 080/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/05/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaobarra2025@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo a futura contratação de empresa do ramo para a futura aquisição de mapas do Município e do Território da Chapada Diamantina, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1.1 – As despesas e custos com transporte, combustível, impostos e demais custos para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.2.6 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.7 – ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 17.024,02 (dezesete mil vinte e quatro reais e dois centavos), a serem pagos após e conforme a entrega do material.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial e PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com, ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência à Dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/05/2026 às 17h00min

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com todas as informações, conforme planilha orçamentária anexa, até a data e o horário estabelecidos para envio dos documentos, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

4.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na consulta de situação do proponente a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a autoridade solicitante diligenciará para verificar se houve fraude.

4.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.2.2.4. Constatada a existência de sanção, a autoridade competente reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

4.3 HABILITAÇÃO:**4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto dos sócios proprietários.

4.3.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento (dispensado para Microempreendedores Individuais).

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.3.3.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.4.1 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a experiência na área pretendida;

4.4.2 - Declaração assinada pelo representante legal deste, que tem pleno conhecimento das condições deste edital.

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.4.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.4.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.3.4.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.4.5 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.3.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1 O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com.

5.4 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto o e-mail do setor de licitações, garantindo segurança em todas as fases do procedimento.

5.5 Os interessados encaminharão por meio do e-mail licitacaobarra2025@gmail.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá conforme as entregas dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar ou anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra da Estiva - Bahia, 28 de abril de 2026.

Sandra da Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

Paulo José Pinto Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026****ANEXO I****DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa do ramo para a futura aquisição de mapas do Município e do Território da Chapada Diamantina, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mapas cartográficos institucionais do Município e do Território da Chapada Diamantina, destinados ao uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino, como instrumento de apoio pedagógico.

A disponibilização desses materiais nas escolas se justifica pela necessidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, especialmente nas áreas de Geografia, História e Estudos Regionais, proporcionando aos alunos uma compreensão mais clara e contextualizada do espaço em que vivem. Por meio da representação cartográfica detalhada do município e do território, os estudantes poderão identificar localidades como distritos, povoados, comunidades e limites territoriais, favorecendo o desenvolvimento do senso de pertencimento e identidade local. Além disso, os mapas contribuem para a valorização da cultura e da história do município, ao apresentarem elementos institucionais como bandeira, brasão e hino, bem como aspectos históricos, econômicos e turísticos, tornando o aprendizado mais dinâmico e significativo.

A inclusão de recursos tecnológicos, como QR Code, amplia as possibilidades pedagógicas, permitindo o acesso a conteúdos complementares e interativos, alinhando-se às práticas educacionais contemporâneas e ao uso de ferramentas digitais no ambiente escolar.

A aquisição também se justifica pela necessidade de disponibilizar materiais didáticos atualizados, com qualidade gráfica adequada e precisão cartográfica, elaborados por meio de ferramentas especializadas, garantindo melhor aproveitamento pelos alunos e professores.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, apoiando práticas pedagógicas mais eficazes e promovendo o conhecimento sobre o município e sua inserção no contexto regional.

4.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designados através de portaria ou decreto.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

a. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

b. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

c. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.9. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.

6.10. O material deverá ser entregue devidamente organizado, lacrado e identificado, conforme orientações previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações contidas.

6.11. Em caso de inconsistências, falhas na impressão ou desconformidade com as especificações acordadas, a CONTRATADA será responsável pela substituição imediata do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, respeitando o prazo limite que não comprometa a realização das provas.

6.12. O descumprimento do prazo de entrega estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Barra da Estiva – Bahia, 28 de abril de 2026.

Sandra da Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a futura aquisição de mapas do Município e do Território da Chapada Diamantina, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computadas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, impostos e demais custos para a entrega do objeto.

ITEM	TÍTULO	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Mapa do Município: Editoração, impressão e plotagem gráfica, junto à cartografia deste Município utilizando o software QGIS com escala e barra 3D contendo: Fazendas, povoados, distritos, comunidades, assentamentos-agro, limites, fotos, bandeira, brasão, hino, aspectos gerais, históricos econômicos, turísticos, evolução executiva, índice e convenções reproduzido em banner lonado com QR Code, medindo: 1,35x0,90.	26		
02	Mapa do Território da Chapada Diamantina. Editoração, impressão e plotagem gráfica, junto à cartografia deste território utilizando softwares QGIS com escala e barra 3D, legenda colorida, indicando os 24 municípios, bandeira do Estado, convenções, aspectos gerais do Território de Identidade, reproduzido em banner lonado, medindo: 1,20x0,70.	26		

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

13

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026
MINUTA CONTRATUAL**

ANEXO III

CONTRATO Nº/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, doravante denominado **CONTRATADO** e a empresa estabelecida na nº – Bairro –/....., inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo (a) Sr (a)....., portador (a) do RG: nº SSP/..... e CPF:, residente e domiciliada na, nº –/....., denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 013/2026, processada nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa do ramo para a futura aquisição de mapas do Município e do Território da Chapada Diamantina, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o

14

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente do exercício de 2026:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será de 60 (Sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do objeto efetivamente entregue, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o objeto descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

j - A CONTRATADA deverá providenciar a impressão de todo o material necessário para a aplicação das provas, comprometendo-se a realizar a entrega integral na sede da Secretaria de Educação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos da data prevista para a aplicação.

K - O material deverá ser entregue devidamente organizado, lacrado e identificado, conforme orientações previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações contidas.

l - Em caso de inconsistências, falhas na impressão ou desconformidade com as especificações acordadas, a CONTRATADA será responsável pela substituição imediata do material, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, respeitando o prazo limite que não comprometa a realização das provas.

m - O descumprimento do prazo de entrega estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município designa como fiscal do contrato, a Sr^a. Andreza Correia Moura, designada pela Portaria 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra da Estiva - Bahia,.....de de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

2-Nome: _____
CPF: _____
Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação nº 013/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026****ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 013/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 023, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES nº 01/2026, do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2026, que aprovou a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e estabeleceu a etapa municipal no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 30 DE JUNHO E 1º DE JULHO DE 2026.**

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde constitui etapa integrante do processo preparatório da 18ª Conferência Nacional de Saúde, da 12ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Conselho Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **“Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil”.**

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Regimento Interno da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, 28 de abril de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraaestiva.ba.gov.br | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera ocupante de função de confiança e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Inspetor(a) e Técnico(a) em Planejamento Escolar do Município de Bom Jesus da Serra, a Senhora **SIDNÉIA FREIRE DOS REIS ROCHA**, portadora do RG. nº 11.383.521-36 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 009.936.855-28.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, em 28 de abril de 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bonjesusdaserra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA - BA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS) do Município de Bom Jesus da Serra/BA para o quadriênio 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com competência para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, conforme disposto no Sistema de Planejamento do SUS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento para definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores da gestão em saúde para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO a realização de análise, discussão e apreciação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Plano está em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, bem como com as necessidades de saúde da população do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA para o quadriênio 2026-2029, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde deverá orientar a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e subsidiar os instrumentos de monitoramento e avaliação, incluindo o Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a ampla divulgação do Plano Municipal de Saúde aprovado, garantindo transparência e acesso à população.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA, em 31 de março de 2026.

Umberto Freire de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado por:

Sandra Aparecida Oliveira de Fça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 33.355.988-30-SP/BA
CPF: 738.777.605-97

Sandra Aparecida Oliveira de Fça

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA - BA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Detalhados Quadrimestrais (RDQ) do Município de Bom Jesus da Serra/BA, referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com competência para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação dos Relatórios Detalhados Quadrimestrais, como instrumento de monitoramento da execução das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que os Relatórios Detalhados Quadrimestrais referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2025 foram apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde em audiência pública e submetidos à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO a análise, discussão e apreciação dos referidos relatórios pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que os Relatórios refletem a execução das ações, serviços e aplicação dos recursos da saúde no período, em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Relatórios Detalhados Quadrimestrais (RDQ) do Município de Bom Jesus da Serra/BA, referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2025.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do aprimoramento dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, com base nas análises apresentadas nos relatórios.

Art. 3º Determinar que os referidos relatórios permaneçam disponíveis para consulta pública, assegurando a transparência da gestão do SUS no âmbito municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA, em 31 de março de 2026.

Umberto Freire Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado por:

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Secretaria Municipal de Saúde
RG: 33.355.999 - 30 SSP/BA
CPF: 738.777.605 - 97

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

**ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2026 –
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME
ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO****2ª RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura nº 01, de 15 de abril de 2026, nos seguintes termos:

- 1) Na tabela do Anexo I - Cronograma, **onde se lê:**

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	15/04/2026
Período de inscrições	16/04/2026 a 24/04/2026
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	16/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e do resultado preliminar da análise curricular	27/04/2026
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	27/04/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	28/04/2026
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	28/04/2026
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	28/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	29/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	29/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	29/04/2026

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP. 45.258-000 – Bom Jesus da Serra - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Homologação das inscrições deferidas e resultado definitivo da análise curricular	29/04/2026
Convocação para entrevistas	30/04/2026
Realização das entrevistas	04/05/2026 a 06/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas e resultado final preliminar	07/05/2026
Recursos contra o resultado preliminar das entrevistas e resultado final preliminar	08/05/2026
Resultado dos recursos	11/05/2026
Resultado final	11/05/2026

Leia-se:**ANEXO I – CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	15/04/2026
Período de inscrições	16/04/2026 a 24/04/2026
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	16/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e do resultado preliminar da análise curricular	28/04/2026
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	28/04/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	29/04/2026
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	29/04/2026
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	29/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	30/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	30/04/2026

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP. 45.258-000 – Bom Jesus da Serra - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	30/04/2026
Homologação das inscrições deferidas e resultado definitivo da análise curricular	30/04/2026
Convocação para entrevistas	04/05/2026
Realização das entrevistas	05/05/2026 a 06/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas e resultado final preliminar	07/05/2026
Recursos contra o resultado preliminar das entrevistas e resultado final preliminar	08/05/2026
Resultado dos recursos	11/05/2026
Resultado final	11/05/2026

- 2) Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 01, de 15 de abril de 2026.

Bom Jesus da Serra/BA, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP. 45.258-000 – Bom Jesus da Serra - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE ABERTURA Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2026**ANEXO I – CRONOGRAMA**

(Alterado pela 1ª Retificação de 17 de abril de 2026)

(Alterado pela 2ª Retificação de 28 de abril de 2026)

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	15/04/2026
Período de inscrições	16/04/2026 a 24/04/2026
Solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD)	16/04/2026 a 24/04/2026
Recursos contra o indeferimento das inscrições	29/04/2026
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	29/04/2026
Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	29/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	30/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	30/04/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	30/04/2026
Homologação das inscrições deferidas e resultado definitivo da análise curricular	30/04/2026
Convocação para entrevistas	04/05/2026
Realização das entrevistas	05/05/2026 a 06/05/2026
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas e resultado final preliminar	07/05/2026
Recursos contra o resultado preliminar das entrevistas e resultado final preliminar	08/05/2026
Resultado dos recursos	11/05/2026
Resultado final	11/05/2026

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP. 45.258-000 – Bom Jesus da Serra - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 001/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída nos termos do Decreto nº 035/2026, de 13 de abril de 2026, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES** e o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2026:

1. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Candidato	Vaga	Localidade Rural	Situação	Motivo
01	Heloisa Pereira da Silva	Agente de Alfabetização	Patos do Diamante	Deferido	-
02	Vanessa Paixão Teixeira	Agente de Alfabetização	Mumbuca	Deferido	-
03	Edinéia Evangelista Libarino	Agente de Alfabetização	Tabua	Deferido	-
04	Daiane Silva Moreira	Agente de Alfabetização	Lagoa do Boi	Deferido	-
05	Gleice Kely Barreto Silva	Agente de Alfabetização	Bocania	Deferido	-
06	Gabriela Pereira dos Santos	Agente de Alfabetização	Segredo	Deferido	-
07	Riquelmo De Oliveira Castro	Agente de Alfabetização	Samambaia	Deferido	-
08	Veronica Santos De Urcino	Agente de Alfabetização	Bengo	Deferido	-
09	Joselia Barros De	Agente de	Samambaia	Deferido	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

	Oliveira Castro	Alfabetização			
10	Vaneide Teixeira De França Da Silva	Agente de Alfabetização	Queimadas	Indeferido	Região pretendida Inexistente
11	Valdicleia Jesus Dos Santos	Agente de Alfabetização	Corredor	Deferido	-
12	Lediane Vieira Santos	Agente de Alfabetização	Lagoa dos Peões	Deferido	-
13	Jocilene Nascimento Cunha	Agente de Alfabetização	Pé do Morro	Deferido	-
14	Bruno Brito de Freitas	Coordenador Alfabetizador	Sede	Indeferido	Não atendimento ao requisito de formação (Pedagogia)
15	Diones Santos Durães	Agente de Alfabetização	Serra dos Bispos	Deferido	-
16	Kauana Teles Ribeiro	Agente de Alfabetização	Lagoa D'anta	Deferido	-
17	Renildo De Jesus Santos	Agente de Alfabetização	Samambaia	Deferido	-
18	Eliete Bispo Dos Santos	Agente de Alfabetização	Arara	Indeferido	Ausência de requisito de escolaridade exigido em edital
19	Cristina Da Conceição Rocha De Sousa	Coordenador Alfabetizador	Sede	Indeferido	Não atendimento ao requisito de formação (Pedagogia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

20	Gabriele Santos Rocha	Agente de Alfabetização	Bengo	Deferido	-
21	Raildo França Da Silva	Agente de Alfabetização	Bocania	Deferido	-
22	Romario Santos Da Silva	Agente de Alfabetização	Água Bela	Deferido	-
23	Maria Lucia Santos Da Silva	Agente de Alfabetização	Segredo	Deferido	-
24	Zânia Gonçalves Dos Santos	Agente de Alfabetização	Gameleira	Deferido	-
25	Regiane Lopes De Jesus Da Silva	Agente de Alfabetização	Ribeirão do Peixe	Deferido	-
26	Vania De Oliveira Santos	Agente de Alfabetização	Água Bela	Deferido	-
27	Mauricio Amaral Rocha	Agente de Alfabetização	Jararaca	Deferido	-
28	Elane Carneiro De Oliveira	Agente de Alfabetização	Carneiros	Deferido	-
29	Graciele Teles Oliveira	Agente de Alfabetização	Lagoa do Boi	Deferido	-
30	Michele Soares Dos Santos	Agente de Alfabetização	Lagoa de Baixo	Deferido	-
31	Vanessa Nascimento Bomfim	Agente de Alfabetização	Bomfim	Deferido	-
32	Jean Pereira Lopes	Agente de Alfabetização	Barro Vermelho	Deferido	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

33	Leci Dos Santos Silva Lopes	Agente de Alfabetização	Segredo	Deferido	-
34	Luana Souza Silva	Agente de Alfabetização	Maxixeiro	Deferido	-
35	Laryssa Moreira Rocha	Agente de Alfabetização	Aniceto	Deferido	-
36	Crismilene Lopes Silva	Agente de Alfabetização	Mumbuca	Deferido	-
37	Raimunda Aparecida Silva Santos	Agente de Alfabetização	Arara	Deferido	-
38	Isabel Moreira de Oliveira	Agente de Alfabetização	Lagoa D'anta	Deferido	-
39	Maisa Santos Rocha	Agente de Alfabetização	Bengo	Deferido	-
40	Ana Caroline do Nascimento	Agente de Alfabetização	Mumbuca	Deferido	-
41	Diana Ramos Da Silva	Agente de Alfabetização	Piedade	Deferido	-
42	Daiane Rodrigues Nascimento	Agente de Alfabetização	Morro do Fogo	Deferido	-
43	Edima Gomes D'oliveira	Agente de Alfabetização	Mumbuca	Deferido	-
44	Ingrid Carolline Fernandes Da Paixão	Agente de Alfabetização	Lagoa de Baixo	Deferido	-
45	Elisangela Santos Nunes	Agente de Alfabetização	Lagoa D'anta	Deferido	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

46	Aline Santos Pereira	Agente de Alfabetização	Lagoa de Baixo	Deferido	-
47	Rayanne dos Reis Neres	Agente de Alfabetização	Bom Jesus de Cima	Deferido	-
48	Raiane dos Santos Alves	Agente de Alfabetização	Dourado	Deferido	-
49	Eliane Freire Santos	Agente de Alfabetização	Lagoa de Baixo	Deferido	-
50	Fernanda dos Reis Couto	Agente de Alfabetização	Lagoa D'anta	Deferido	-
51	Fabiana de Jesus Santos	Agente de Alfabetização	Ribeirão do Peixe	Deferido	-
52	Adriana Silva Oliveira	Agente de Alfabetização	Gradia	Deferido	-
53	Fernanda De Jesus Durães	Agente de Alfabetização	Lagoa dos Patos	Indeferido	Região pretendida Inexistente
54	Angelina Oliveira Dos Santos	Agente de Alfabetização	Serra do Bispo	Deferido	-
55	Ana Paula Santos Da Silva	Agente de Alfabetização	Água Bela	Deferido	-
56	Elivelton Silva Pinhão	Agente de Alfabetização	Lagoa dos Peões	Deferido	-
57	Joelma Sousa Oliveira	Agente de Alfabetização	Olho D'aguinha	Deferido	-
58	Paula Camille de Oliveira Santos	Agente de Alfabetização	Tabua	Deferido	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

59	Camila Santos Leite	Agente de Alfabetização	Olho D'agua	Indeferido	Região pretendida Inexistente
60	Maria Clara Novais Santos	Agente de Alfabetização	Lagoa D'anta	Deferido	-
61	Jamile de Novais Amorim	Agente de Alfabetização	Bom Jesus de Cima	Deferido	-
62	Kelly Lopes Freire	Agente de Alfabetização	Aniceto	Indeferido	Ausência de documentação obrigatória (histórico escolar)

2. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – VAGAS PCD

Não houve inscrições para vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do Edital.

3. RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

Agente de alfabetização - Lagoa D'anta						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Elisangela Santos Nunes	0	0	4	0	4
02	Fernanda Dos Reis Couto	0	0	0	0	0
03	Isabel Moreira De Oliveira	0	0	0	0	0
04	Kauana Teles Ribeiro	0	0	0	0	0
05	Maria Clara Novais Santos	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

Agente de alfabetização - Corredor						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Valdicleia Jesus Dos Santos	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Morro do Fogo						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Daiane Rodrigues Nascimento	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Mumbuca						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Crismilene Lopes Silva	0	3	0	2	5
02	Edima Gomes D'oliveira	0	0	4	0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

03	Ana Caroline do Nascimento	0	0	0	0	0
04	Vanessa Paixão Teixeira	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Ribeirão do Peixe						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Fabiana de Jesus Santos	0	0	0	0	0
02	Regiane Lopes de Jesus da Silva	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Tabua						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Edinéia Evangelista Libarino	0	0	0	0	0
02	Paula Camille de Oliveira Santos	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

Agente de alfabetização - Bomfim						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Vanessa Nascimento Bomfim	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Bocania						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Gleice Kely Barreto Silva	0	0	0	0	0
02	Raildo França Da Silva	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Lagoa dos Peões						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Elivelton Silva Pinhão	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

02	Lediane Vieira Santos	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Ariri					
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)			
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4
Não houve candidatos classificados para esta localidade.					

Agente de alfabetização - Aniceto						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Laryssa Moreira Rocha	0	0	0	2	2

Agente de alfabetização - Maxixeiro						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Luana Souza Silva	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

Agente de alfabetização - Gameleira						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Zania Gonçalves Dos Santos	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Arara						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Raimunda Aparecida Silva Santos	0	6	0	4	10

Agente de alfabetização - Bengo						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Veronica Santos De Urcino	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

02	Maisa Santos Rocha	0	0	0	0	0
03	Gabriele Santos Rocha	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Lagoa de Baixo

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Eliane Freire Santos	0	9	0	6	15
02	Aline Santos Pereira	0	3	0	2	5
03	Ingrid Caroline Fernandes da Paixão	0	0	0	0	0
04	Michele Soares Dos Santos	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Bom Jesus de Cima

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Jamile de Novais Amorim	0	0	0	0	0
02	Rayanne Dos Reis Neres	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação****Agente de alfabetização - Serra dos Bispos**

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Angelina Oliveira Dos Santos	0	6	0	4	10
02	Diones Santos Durães	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Pé do Morro

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Jocilene Nascimento Cunha	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Patos do Diamante

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Heloisa Pereira da Silva	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Agente de alfabetização - Lagoa do Boi						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Daiane Silva Moreira	0	0	0	0	0
02	Graciele Teles Oliveira	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Samambaia						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Joselia Barros De Oliveira Castro	0	6	0	4	10
02	Renildo De Jesus Santos	0	0	0	0	0
03	Riquelmo De Oliveira Castro	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Jararaca						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério	Critério	Critério 4	Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

			2	3		
01	Mauricio Amaral Rocha	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Segredo						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Leci Dos Santos Silva Lopes	0	3	0	2	5
02	Gabriela Pereira Dos Santos'	0	0	0	0	0
03	Maria Lucia Santos Da Silva	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Barro Vermelho						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Jean Pereira Lopes	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Carneiros						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Elane Carneiro De Oliveira	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Olho D'aguinha						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Joelma Sousa Oliveira	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Mulungu					
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)			
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4
Não houve candidatos classificados para esta localidade.					

Agente de alfabetização - Gradia		
Classificação	Candidato	Pontuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação**

		(Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Adriana Silva Oliveira	0	3	0	2	5

Agente de alfabetização - Piedade						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Diana Ramos Da Silva	0	0	0	0	0

Agente de alfabetização - Água Bela						
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Ana Paula Santos Da Silva	0	0	0	0	0
02	Romario Santos Da Silva	0	0	0	0	0
03	Vania De Oliveira Santos	0	0	0	0	0

Agente de Alfabetização - Dourado						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)				
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Total:
01	Raiane dos Santos Alves	0	0	0	0	0

Coordenador Alfabetizador - Sede					
Classificação	Candidato	Pontuação (Critérios Anexo II)			
		Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4
Não houve candidatos classificados para esta localidade.					

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A pontuação foi atribuída conforme os critérios estabelecidos no “Anexo II – Barema” da Análise Curricular.

4.2. O presente resultado é preliminar, cabendo interposição de recurso no prazo previsto no cronograma do edital.

4.3. O resultado final será publicado após a análise dos recursos, conforme disposições editalícias.

Bom Jesus da Serra/BA, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

LEI Nº 506, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias para cobrir despesas de viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caculé/BA, atualiza seus valores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a autorização e o pagamento de diárias indenizatórias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Caculé/BA, que se deslocarem temporariamente do território do Município, no desempenho de missão oficial ou em representação do Poder Legislativo.

Art. 2º A diária é um valor destinado a indenizar o agente público pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de afastamento, não possuindo natureza salarial ou remuneratória.

§ 1º A concessão da diária é condicionada à comprovação do interesse público da viagem e à sua estrita necessidade para o desempenho das atividades legislativas.

§ 2º As despesas com transporte intermunicipal ou interestadual não integram o valor da diária e serão custeadas diretamente pela Câmara Municipal ou ressarcidas mediante a apresentação dos respectivos bilhetes ou comprovantes.

Art. 3º Os valores das diárias ficam fixados conforme a tabela adiante informada:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS			
TIPO DE BENEFICIÁRIO	VIAGEM PARA CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO	VIAGEM PARA A CAPITAL DO ESTADO, REGIÃO METROPOLITANA E FEIRA DE SANTANA	VIAGEM PARA OUTROS ESTADOS (FORA DA BAHIA)
Presidente	R\$ 500,00	R\$ 950,00	R\$ 1.350,00
Vereadores	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Servidores	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo somente poderão ser reajustados por lei específica, vedada a sua indexação ou vinculação a qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º A solicitação para a concessão de diárias deverá ser formalizada e dirigida à Presidência da Câmara, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início da viagem, devendo conter obrigatoriamente:

I - Nome completo e cargo do proponente;

II - Destino da viagem;

III - Período preciso do afastamento, com datas e horários previstos para partida e retorno;

IV - Justificativa detalhada que demonstre o interesse público da viagem, descrevendo os objetivos, a programação do evento ou a agenda de compromissos.

Art. 5º A prestação de contas é requisito indispensável para a legalidade da despesa e deverá ser apresentada formalmente à Presidência da Câmara em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno do beneficiário.

§ 1º A prestação de contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - Relatório detalhado das atividades realizadas e dos resultados obtidos para o interesse público;

II - Cópia de certificados de participação, atas de reunião ou documentos equivalentes que comprovem a presença no evento ou compromisso que motivou a viagem;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

III - Comprovantes de embarque (aéreo ou terrestre), quando o transporte for custeado pela Câmara.

§ 2º A ausência da prestação de contas no prazo ou sua não aprovação pela Presidência implicará na obrigação de o beneficiário restituir integralmente os valores recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais sanções legais.

Art. 6º Caso a viagem não se realize ou seja cancelada, o beneficiário fica obrigado a restituir o valor integral da diária recebida no primeiro dia útil subsequente ao fato.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 386 de 31 de agosto de 2017, que autoriza a concessão de diárias dos vereadores e servidores do poder legislativo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO Nº 1.990, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS DE CACULÉ/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Caculé : **Vilma Pinheiro Amorim**, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição de Carlone Cotrim Silva, devido ao desligamento do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE****ATA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA SAÚDE Nº 12/2026 REGIDA PELO
EDITAL Nº 019/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2025**

Foi aberta, nesta data, reunião para credenciamento de prestadores de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.835, de 21/12/2023, que regulamenta o Art. 74, Inciso IV, por procedimento auxiliar Credenciamento no âmbito do município de Caculé – BA, Portaria nº 99/2025, que institui a presente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde de Caculé. Verificou-se a presença da presidente seguida pelos membros da referida Comissão, a saber: JÚLIA COSTA RODRIGUES (presidente), CAMILA NEVES SANTOS (membro) e MÔNICA MARQUES PEREIRA (membro), os quais convidaram a participar da reunião o Dr. MAICON DO NASCIMENTO AMARAL (convidado), advogado especialista em saúde pública, para prestar esclarecimentos técnicos e dirimir eventuais dúvidas surgidas no curso do procedimento, observando-se o poder discricionário do Município de Caculé. Em seguida houve corriqueiramente a verificação da regulamentação da matéria do dia e ficou evidenciado que o credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, nos termos do Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na qual os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento, como apensado no Decreto que regulamenta a matéria. Para andamento dos trabalhos, foi verificado que a Administração divulgou e mantém à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a saber, Edital nº 019/2025. Visto isto, deu seguimento algumas definições importantes na condução dos trabalhos, ao ponto que foi lido o Art. 28, do Decreto nº 1.835, in verbis, “Art. 28 - Será designada Comissão Especial de Credenciamento, integrada por no mínimo três e no máximo sete servidores municipais nomeados pelo chefe do poder executivo, devendo minimamente um terço dos membros serem do quadro da Secretaria Municipal de Saúde. § 1º A Comissão especial de Credenciamento, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse. § 2º Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo do candidato em específico. § 3º Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão especial, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos ou pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso”. Relatando a redação do Decreto e considerando que a Comissão foi recentemente instituída, levando em mote o novo regramento legal das licitações e contratações públicas, é necessário fixar alguns pontos e obrigações desta Comissão. Visando a clareza das obrigações inerentes a Comissão, o Dr. recitou: “Art.30 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas: I – À Comissão de Credenciamento: a) Receber, registrar e analisar a documentação dos candidatos e entidades interessados no credenciamento. b) Solicitar, se necessário, esclarecimentos

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

complementares aos interessados durante a pré-qualificação. c) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação dos candidatos. d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens de candidatos pré-qualificados para homologação pelo Prefeito Municipal". Dito isto, a Presidente, declarou aberta a fase de análise documental dos pleiteantes ao Credenciamento de serviços, conforme fica demonstrado a seguir com SITUAÇÃO CREDENCIADO: 1) ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA: CNPJ: 41.017.127/0001-09 ENDEREÇO: FAZ GUANAMBARA, SN, ZONA RURAL, CACULÉ-BA. SERVIÇOS CREDENCIADOS: 1.23 SERVIÇOS DE MEDICINA INTEGRATIVA; 2.1 SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA – MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESF). Ficou convencionado o prazo de 05 (cinco) dias para os pleiteantes manifestarem sobre a pontuação ou situação final relacionada nesta Ata, a partir da publicação no diário oficial do município. Adicionalmente, o Dr. Maicon Amaral relatou sobre a importância de seguir o regulamento municipal que deve estar em conformidade com ordenamento jurídico, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que deva passar pelo crivo da Procuradoria Jurídica do Município. Além disso, cabe à comissão decidir sobre a possibilidade de credenciamento, sempre observando o princípio da isonomia e outros preceitos contidos no Art. 37 da CRFB/88. Ainda recomendou a manutenção de uma relação atualizada dos serviços credenciados por pessoa física ou jurídica, e, quando não for possível garantir a pluralidade de contratações simultaneamente, que sejam observados critérios objetivos para a distribuição da demanda, aplicando o Quadro de Pontuação - QP, conforme orientado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 003/2025 (publicada no DOM). Seguindo, a presidente declara com os membros que as pessoas mencionadas acima cumpriram todas as exigências consideradas essenciais para a realização dos serviços solicitados, salvo se a situação for diferente do credenciamento. Portanto, a senhora presidente, após as ressalvas, solicitou a mim, secretária da presente reunião, que registrasse em ata que, além do que foi exposto, não havia contestação por parte do postulante e que o Anexo I faz parte indissolúvel da presente Ata. Em seguida, a presidente fez considerações finais e ratificou os atos de credenciamento. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e sem outros assuntos a tratar, a senhora presidente agradeceu a presença de todos os membros e do Dr. Maicon Amaral, declarando encerrada a reunião. Para fins de direito, esta ata foi lavrada com todas as linhas constantes e sem rasuras, sendo assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final. Em Caculé, BA, 28 de abril de 2026.

Júlia Costa Rodrigues
Presidente

Camila Neves Santos
Membro/Secretária

Monica Marques Pereira
Membro

Dr. Maicon do Nascimento Amaral
Advogado OAB/BA 87990
(convitado)

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

**ANEXO I
RELAÇÃO UNIFICADA DE CREDENCIAMENTOS**

Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Ata	Data	QP
1. ASTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	03.264.996/0001-30	01/2026	31/12/2025	91,00
2. CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA	22.156.966/0001-55	04/2026	13/06/2026	91,00
3. POLICLINICA CACULE LTDA	27.481.646/0001-94	06/2026	02/02/2026	91,00
4. UROLOGIA AVANÇADA LTDA	60.220.570/0001-19	07/2026	05/02/2026	91,00
5. MEDICINA ESPECIALIZADA DE CACULÉ LTDA	22.443.914/0001-60	09/2026	09/03/2026	91,00
6. MEDSERVICE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	30.349.969/0001-33	01/2026	31/12/2025	85,00
7. IRIS ANDRADE OLIVEIRA BRITO	027.468.545-03	03/2026	08/01/2026	82,00
8. LEONARDO BRITO FERREIRA	27.297.901/0001-43	01/2026	31/12/2025	79,00
9. EMANUELLY DE CASSIA NEVES SAPUCAIA AZEVEDO	011.964.345-65	03/2026	08/01/2026	79,00
10. JAYME SOUZA BRITO	41.455.164/001-90	05/2026	21/01/2026	79,00
11. J& N GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.514.494/0001-06	10/2026	08/04/2026	79,00
12. IMED IMAGENS MEDICAS LTDA	18.314.696/0001-96	10/2026	08/04/2026	76,00
13. JULIANY PATRICIA FIGUERÊDO PALMA	034.849.756-36	03/2026	08/01/2026	76,00
14. V. NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.499.736/0001-94	05/2026	21/01/2026	76,00
15. KARINE ARAUJO DE CARVALHO	026.026.335-42	03/2026	08/01/2026	73,00
16. GUILHERME BRITO FERREIRA	27.696.588/0001-16	06/2026	02/02/2026	72,00
17. FIP T1 SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.816.457/0001-60	07/2026	05/02/2026	72,00
18. ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA	41.017.127/0001-09	04/2026	28/04/2026	71,00
19. SILVAN SANTOS DE PAULA	14.413.208/0001-47	02/2026	06/01/2026	70,00
20. ORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.857.303/0001-84	04/2026	13/01/2026	70,00
21. CAROLINE DANTAS BATISTA RODRIGUES	013.418.105-00	08/2026	24/02/2026	65,00
22. JOMAG SERVIÇOS MEDICOS LTDA	06.875.582/0001-36	11/2026	15/04/2026	62,00
23. CARDIO MFELES MEDICINA LTDA	64.724.207/0001-91	10/2026	08/04/2026	62,00
24. RENATA VELAME DIAS	44.953.287/0001-40	06/2026	02/02/2026	62,00
25. LEONILSON DA CRUZ SARAINA	044.110.835-07	10/2026	08/04/2026	59,00
26. MARILIA GABRIELA MALHEIROS TOLENTINO MANGABEIRA	141.477.067-70	03/2026	08/01/2026	58,00
27. DRA DIANA FONSECA CORREIA LTDA	57.553.860/0001-70	04/2026	13/01/2026	56,00
28. LAIZ BENASIR ANDRADE ROCHA COSTA	020.009.185-90	03/2026	08/01/2026	55,00
29. MONICA REGINA GONZAGA QUEIROZ	042.658.055-90	03/2026	08/01/2026	52,00
30. PAULO HENRIQUE BALEEIRO CERQUEIRA	56.303.967/0001-05	04/2026	13/01/2026	51,00
31. FABIO HENRIQUE ALVES GUIMARAES	039.537.655-66	03/2026	08/01/2026	49,00
32. JOSEANE REBOUÇAS SANTOS	047.494.405-07	03/2026	08/01/2026	49,00
33. CLINICA CEO LTDA	19.473.945/0001-59	02/2026	06/01/2026	46,00
34. MICHELE CARDOSO CAVALCANTE AMARAL	032.741.115-54	03/2026	08/01/2026	46,00
35. THAYNA XAVIER FIGUEIREDO	037.863.205-19	03/2026	08/01/2026	40,00
36. MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	055.595.515-03	03/2026	08/01/2026	37,00
37. IZAMARA FERNADES SANTOS	054.218.385-44	03/2026	08/01/2026	37,00
38. ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA	085.855.155-11	03/2026	08/01/2026	37,00
39. JOAO LUAN PINHEIRO COUTINHO	061.763.925-60	03/2026	08/01/2026	37,00

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**

40. DIELY PORTO SANTOS	061.207.555-94	03/2026	08/01/2026	34,00
41. ISABELLA MARQUES FERNANDES RODRIGUES	042.531.335-25	03/2026	08/01/2026	34,00
42. BIANCA ALVES FERNANDES LTDA	55.815.012/0001-66	01/2026	31/12/2025	31,00
43. ALAYANNY HANNAH FONSECA DA MOTA LTDA	58.008.294/0001-88	02/2026	06/01/2026	31,00
44. LUCAS CRUZ NEVES	075.989.325-06	03/2026	08/01/2026	31,00
45. ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	042.679.995-03	03/2026	08/01/2026	31,00
46. ELAINE GOMES BRITO	059.967.625-60	03/2026	08/01/2026	31,00
47. RODRIGO MOREIRA DE AGUIAR	052.916.525-27	03/2026	08/01/2026	28,00
48. JESSICA MAYARA OLIVEIRA AFONSO	52.702.661/0001-62	06/2026	02/02/2026	28,00
49. BEATRIZ SOUSA SANTOS	080.322.185-13	03/2026	08/01/2026	25,00
50. ANNE KAROLYNE CALDEIRA DA SILVA	58.671.593/0001-06	01/2026	31/12/2025	25,00
51. MARCO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	077.121.215-16	03/2026	08/01/2026	25,00
52. BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.901.420/0001-30	02/2026	06/01/2026	25,00
53. LARYSSA KAUANE DA SILVA TEIXEIRA	085.391.105-39	03/2026	08/01/2026	25,00
54. ALISSON TADEU MARTINS RODRIGUES ARANHA	058.198.925-26	03/2026	08/01/2026	22,00
55. ANNE TAYNA PEREIRA ALVES	860.838.875-85	03/2026	08/01/2026	19,00
56. ANA LUZIA PINHO QUARESMA	61.349.233/0001-99	01/2026	31/12/2025	19,00
57. DRA GABRIELA MACHADO ALVES LTDA	61.624.098/0001-42	01/2026	31/12/2025	19,00
58. YASMIM MONTEIRO DOS SANTOS SILVA LTDA	64.154.475/0001-15	01/2026	31/12/2025	19,00
59. LAYZA DA SILVA BASTOS	083.284.455-14	03/2026	08/01/2026	19,00
60. VALERIA BATISTA DE SOUZA FERREIRA	042.680.095-82	03/2026	08/01/2026	19,00
61. ALANA SABRINY NASCIMENTO BRITO	64.432.832/0001-60	06/2026	02/02/2026	19,00
62. JOAO VITOR PORTO PEREIRA	64.418.786/0001-44	06/2026	02/02/2026	19,00
63. THAINARA VILASBOAS ROCHA	054.268.295-86	03/2026	08/01/2026	16,00
64. ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	012.239.775-44	03/2026	08/01/2026	16,00
65. FERNANDA ALVES TEIXEIRA COSTA	058.573.995-13	03/2026	08/01/2026	16,00
66. JACKELINE SOUZA SANTOS	054.275.205-03	03/2026	08/01/2026	16,00
67. EDILEIA ROCHA SOUZA SOARES	034.764.985-81	09/2026	09/03/2026	16,00
68. AMANDA PEIXOTO PEREIRA	040.723.655-48	02/2026	06/01/2026	13,00
69. BRUNO RAFAEL MACHADO	65.101.952/0001-47	09/2026	09/09/2026	13,00
70. MARCELA DA SILVA RODRIGUES	063.068.875-39	03/2026	08/01/2026	10,00
71. JULIA ALVARES BRITO	61.830.342/0001-23	04/2026	13/01/2026	10,00
72. IONE OLIVEIRA SANTOS MALHEIROS	020.626.295-75	05/2026	21/01/2026	10,00

Caculé – BA, Data de emissão da Ata.

Júlia Costa Rodrigues

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde
Portaria nº 99/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CACULÉ
Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-2527 / secsaude@cacule.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

Caculé – Ba, em 28 de Abril de 2026.

**VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 010/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 29/04/2026 a 05/05/2026:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTÍVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: CACULÉ - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,41	R\$ 7,34
DIESEL S-10	R\$ 8,58	R\$ 8,49
DIESEL S-500	R\$ 8,53	R\$ 8,44
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,69	R\$ 7,61
DIESEL S-10	R\$ 7,76	R\$ 7,68
DIESEL S-500	R\$ 7,72	R\$ 7,64

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	R\$ 6,86
DIESEL S-10	R\$ 7,74	R\$ 7,66
DIESEL S-500	R\$ 7,64	R\$ 7,56
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SALVADOR - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R\$ 7,01	R\$ 6,93
DIESEL S-10	R\$ 8,04	R\$ 7,96
DIESEL S-500	R\$ 7,94	R\$ 7,86

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Portaria



PORTARIA Nº 004/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DE
HABILITAÇÃO DOS EDITAIS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB, 2º CICLO.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cordeiros – Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente para atender às determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022, de 08 de junho de 2022),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final de habilitação referente aos editais de chamamento público abaixo relacionados: EDITAL Nº 001/2026 – CORDEIROS CIDADE ENCANTO – PNAB CORDEIROS (2º CICLO) – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO I) e EDITAL Nº 002/2026 – PRÊMIO PRESERVAR CULTURAS E IDENTIDADES – PNAB CORDEIROS (2º CICLO) – PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS (ANEXO II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordeiros – BA, 27 de abril de 2026.

CINARA ALVES DE MORAES ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ILDINEI ALVES VIANA

Coordenadora Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****EDITAL CORDEIROS CIDADE ENCANTO N° 001/2026**

MÚSICA				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
NEVALDINO LISBOA DE OLIVEIRA	NEVALDINO OLIVEIRA: SHOW	80	HABILITADO*	R\$ 4.600,00
DANIEL MARCELO DA ROCHA	DAN DAN DAN DO FORRÓ	75	HABILITADO*	R\$ 4.600,00
EDILSON OLIVEIRA SALOMÃO	AS CANÇÕES DA VIDA	75	HABILITADO*	R\$ 4.600,00
STEFANI SANTOS CIQUEIRA	STEFANHY SANTTOS	75	HABILITADO	R\$ 4.600,00
VANILSON FERREIRA DOS SANTOS	WANILSON SANTOS: SHOW	70	HABILITADO	R\$ 4.600,00

ARTESANATO				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
MARIA DE LOURDES ROCHA SALOMÃO	O LIXO NÃO DESAPARECE, ELE APENAS MUDA DE LUGAR	76	HABILITADO	R\$ 2.000,00
NILZA ALVES LUZ SANTOS	FIOS DE ENCANTO	76	HABILITADO	R\$ 2.000,00
EDIVANI ROCHA DE OLIVEIRA LUZ	PEDRAS ENCANTADAS	72	HABILITADO*	R\$ 2.000,00
SILVINA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	NÓ & ARTE	72	HABILITADO	R\$ 2.000,00
ZELI SOUZA LOPES DA COSTA	MÃOS QUE FAZEM CROCHÊ	71	HABILITADO*	R\$ 2.000,00
LUCIANA MARIA DA SILVA	AMOR EM CADA PONTO	68	HABILITADO*	R\$ 2.000,00

COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

HEMERSON MARINHO DE ANDRADE	PRODUÇÃO DE MÍDIAS E EVENTOS CULTURAIS	62	HABILITADO	R\$ 2.606,50

LITERATURA				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
SANDRA MARIA DA SILVA	ESPALHANDO HISTÓRIAS	63	HABILITADO	R\$ 1.200,00

COMIDAS TÍPICAS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
LAURINDA DE JESUS COSTA DE FIGUEREDO	PÃO E COMPANHIA	67	HABILITADO	R\$ 1.606,50

AUDIOVISUAL				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
ESTHER PESSOA COSTA	ENTRE GERAÇÕES: MEMÓRIA E TRAJETÓRIA DA IGREJA ADVENTISTA EM CORDEIROS	75	HABILITADO	R\$ 1.000,00

ARTES VISUAIS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
			NÃO HÁ INSCRITOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS	R\$ 1.000,47

DANÇA				
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
ALMIR SOUSA LOPES	RITEBOX	66	HABILITADO	R\$ 2.000,00

* Proponentes contemplados por meio da regra de cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****EDITAL PRÊMIO PRESERVAR CULTURAS E IDENTIDADES N° 002/2026**

TERNOS DE REIS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA OU GRUPO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
VANUSIA BRAZ DO NASCIMENTO	TERNO DE REIS – TURMA DE VANUSIA	60	HABILITADO*	R\$ 3.525,00
JUSCELIO OLIVEIRA DIAS	TERNO DE REIS DA COMUNIDADE FLORESTA	54	HABILITADO*	R\$ 3.525,00
PEDRO JOSÉ DA SILVA	TERNO DE REIS DO ARAÇÁS I	54	HABILITADO	R\$ 3.525,00
ELIANA MARIA MARINHO SATURNO	TERNO DE REIS ESTRELA GUIA	54	HABILITADO*	R\$ 3.525,00

QUADRILHAS JUNINAS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA OU GRUPO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
NATANAEL INACIO DA COSTA	FORROZEIROS DO SERTÃO	60	HABILITADO	R\$ 1.500,00

OUTRAS INICIATIVAS, COLETIVOS E/OU GRUPOS CULTURAIS				
NOME DO PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA OU GRUPO CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO	VALOR DA CATEGORIA
LAURINDA DE JESUS COSTA DE FIGUEREDO	CLUBE DE MÃES DA PARÓQUIA SENHOR DA BOA VIDA	60	HABILITADO*	R\$ 1.500,00
KAIO DOS SANTOS ALMEIDA	CLUBE DE DESBRAVADORES AVES DO SERTÃO	50	HABILITADO	R\$ 1.500,00

* Proponentes contemplados por meio da regra de cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 com suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 011, de 15 de Fevereiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, para a seguinte participante do credenciamento:

ITEM	NOME DO AGRICULTOR	CPF	ITENS	VALOR TOTAL
01	ANTONIO NASCIMENTO SANTANA	891.248.985-20	1,3,4,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19,20,21,23,24,26,29,31,32 e 33	R\$ 39.979,60
VALOR TOTAL				R\$ 39.979,60

Guajeru-Ba, 07 de Abril de 2026. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Lei nº 14.133/21, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 com suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 011, de 15 de Fevereiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, ante o Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** cujo objeto é a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. E atentando ao julgamento da Comissão de Contratação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo de Credenciamento tendo como credenciado o seguinte agricultor:

ITEM	NOME DO AGRICULTOR	CPF	ITENS	VALOR TOTAL
01	ANTONIO NASCIMENTO SANTANA	891.248.985-20	1,3,4,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19,20,21,23,24,26,29,31,32 e 33	R\$ 39.979,60
VALOR TOTAL				R\$ 39.979,60

Guajeru-Ba, 08 de Abril de 2026. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DE CONTRATO N° 002-04/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba /Fundo Municipal de Educação

Contratado: ANTONIO NASCIMENTO SANTANA.

Objeto: *Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.*

Valor do contrato: R\$ 39.979,60 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Prazo de duração: Até 31/12/2026.

Data de Assinatura: 10 de Abril de 2026.

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/2026.

Base Legal: Art. 79 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU*****ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para **Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no bairro Boa Vista, localizado no município de Guajeru/BA**, para a Licitante: **BALEIRO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.635.783/0001-00, com sede na Rua Padre Anchietá, nº 76, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, representada neste ato pelo Sr. **Ruan Rafael Baleiro Alves Santos**, solteiro, engenheiro civil, com Carteira Nacional de Habilitação nº 05733499294 e cadastro no CPF nº 041.724.845-81, residente e domiciliado na Rua Padre Anchietá, nº 76, Centro, na cidade de Malhada de Pedras. Valor Global da Concorrência Pública: **R\$ 1.931.621,68 (um milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2026.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 14.133/21 e demais normas vigentes, ante o **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026** cujo objeto é **Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no bairro Boa Vista, localizado no município de Guajeru/BA**, conforme especificações constantes do Edital, atendendo ao julgamento da Pregoeira Municipal e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a empresa: **BALEIRO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.635.783/0001-00, com sede na Rua Padre Anchietá, nº 76, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, representada neste ato pelo Sr. **Ruan Rafael Baleiro Alves Santos**, solteiro, engenheiro civil, com Carteira Nacional de Habilitação nº 05733499294 e cadastro no CPF nº 041.724.845-81, residente e domiciliado na Rua Padre Anchietá, nº 76, Centro, na cidade de Malhada de Pedras. Valor Global da Concorrência Pública: **R\$ 1.931.621,68 (um milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 22 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU*****RESUMO DE CONTRATO Nº 007 -04/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Contratado: Baleeiro Construtora LTDA

CNPJ: 34.635.783/0001-00.

Objeto: Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no bairro Boa Vista, localizado no município de Guajeru/BA

Valor do contrato: R\$ 1.931.621,68 (um milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 23 de Abril de 2026.

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Base Legal: Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Considerando o Edital nº 015/2026, para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, divulgado no site do Diário Oficial do Município na Edição 060/2026 do dia 22/04/2026, cujo objeto *Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de insumos odontológicos destinados à manutenção das atividades do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal do Município de Guajeru-Ba*, não tendo propostas e habilitação enviada por interessados informa:

Que será **reaberto o prazo** do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026** até o dia 04/05/2026 para que quaisquer interessados possam, caso se interessem, encaminhar documentação e proposta de preços para esta contratação, conforme especificado na tabela abaixo:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 29/04/2026 A 04/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Silvia Soares de Lima Meira
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 015/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 032/2026**II. PARECER REFERENCIAL Nº 015/2026**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, S/N, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 04/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de insumos odontológicos destinados à manutenção das atividades do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal do Município de Guajeru-Ba**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I - Proposta de Preços;**
- 1.2.2. **ANEXO II - Declarações Complementares;**
- 1.2.3. **ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.07.01 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.067 Gestão, Coordenação e Fortalecimento das Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde -APS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO III - **Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 04/05/2026 as 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- b) Alvará Sanitário.
- c) Cópia de inscrição no órgão competente, exemplo: Conselho Regional de Farmácia, para quem se propor a vender Medicamentos;
- d) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando a licitante se propuser a concorrer ao(s) lotes de Medicamentos.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 28 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	40	Pacote/Caixa	Lençol de borracha para isolamento absoluto			
02	30	Pacote/Caixa	Sugador endodôntico descartável			
03	20	Caixa	Agulha tipo Navitip 25 mm			
04	10	Frasco	EDTA solução 500 ml			
05	20	Caixa/Conjunto	Limas plásticas tipo Easy Clean			
06	40	Pacote/Caixa	Pontas de papel absorvente nº 40			
					VALOR TOTAL R\$	

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 015/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA, _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**1.1 Descrição do objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de insumos odontológicos destinados à manutenção das atividades do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal do Município de Guajeru/BA, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições deste Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais, íntegros e com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lençol de borracha para isolamento absoluto	Pacote/Caixa	40	118,97	4.758,80
2	Sugador endodôntico descartável	Pacote/Caixa	30	134,27	4.028,10
3	Agulha tipo Navitip 25 mm	Caixa	20	271,81	5.436,20
4	EDTA solução 500 ml	Frasco	10	193,23	1.932,30
5	Limas plásticas tipo Easy Clean	Caixa/Conjunto	20	264,21	5.284,20
6	Pontas de papel absorvente nº 40	Pacote/Caixa	40	46,51	1.860,40

Valor Global Estimado: R\$ 23.300,00

1.2 Classificação dos bens

Bens de consumo de qualidade comum. Não se trata de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto 10.818/2021.

Objeto padronizado e de uso recorrente nas rotinas clínicas.

1.3 Vigência e execução

Vigência do contrato: até 12 meses, contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Execução: fornecimento parcelado, sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência.

1.4 Local, dias e horários de entrega

Local: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru/BA, ou outro endereço indicado oficialmente na Ordem de Fornecimento.

Dias e horários: dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, salvo ajuste formal.

Fundamentação e necessidade da contratação**2.1 Justificativa**

A contratação é necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos especializados em saúde bucal no âmbito municipal, evitando desabastecimento de materiais críticos e garantindo a adequada prestação de serviços à população, conforme a necessidade descrita no ETP e o princípio do planejamento previsto no art. 5º e art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.2 Alinhamento ao planejamento e orçamento

Compatível com o Plano de Contratações Anual do Município e com a Lei Orçamentária Anual vigente, conforme demonstrado no ETP.

Recurso orçamentário assegurado na dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição da solução como um todo e especificações técnicas

3.1 Solução

Fornecimento parcelado, sob demanda, dos insumos listados abaixo, com exigência de regularidade sanitária, rastreabilidade e prazos de validade compatíveis com o consumo programado, a fim de mitigar perdas e garantir segurança clínica.

3.2 Especificações técnicas e quantidades estimadas

Item 1 – Lençol de borracha para isolamento absoluto

Especificações mínimas: dimensões aproximadas 12,7 x 12,7 cm; material elastomérico de alta qualidade; resistência à tração e à perfuração; espessura uniforme; elasticidade adequada para vedação eficiente e estabilidade; isento de defeitos.

Condições sanitárias: produto regular junto à ANVISA quando aplicável; rotulagem em português; lote e validade.

Unidade de fornecimento: pacote/caixa

Quantidade estimada: 40 unidades

Item 2 – Sugador endodôntico

Especificações mínimas: material plástico atóxico, descartável e resistente; diâmetro interno compatível com os sistemas de sucção usuais; flexibilidade adequada para acesso a regiões posteriores; boa eficiência de aspiração.

Condições sanitárias: regularidade sanitária aplicável.

Unidade de fornecimento: pacote/caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Quantidade estimada: 30 unidades

Item 3 – Ponta de irrigação tipo Navitip 25 mm

Especificações mínimas: comprimento aproximado 25 mm; calibre fino em torno de 29G; estrutura flexível; ponta atraumática; distribuição uniforme de soluções irrigadoras; redução do risco de extrusão apical.

Condições sanitárias: regularidade sanitária aplicável.

Unidade de fornecimento: caixa/apresentação equivalente

Quantidade estimada: 20 unidades

Item 4 – EDTA solução 500 ml (uso odontológico)

Especificações mínimas: solução própria para irrigação endodôntica; formulação estável para remoção de smear layer; frasco de 500 ml; características físico-químicas compatíveis com normas sanitárias; pureza e estabilidade certificadas.

Condições sanitárias: registro/notificação na ANVISA e rotulagem obrigatória.

Unidade de fornecimento: frasco

Quantidade estimada: 10 frascos

Item 5 – Limas plásticas tipo Easy Clean

Especificações mínimas: alto grau de flexibilidade e resistência; capacidade de agitação eficiente das soluções irrigadoras; compatíveis com sistemas rotatórios ou manuais; finalidade de desinfecção e limpeza de canais.

Condições sanitárias: regularidade sanitária aplicável.

Unidade de fornecimento: caixa/conjunto

Quantidade estimada: 20 unidades

Item 6 – Pontas de papel absorvente n.º 40

Especificações mínimas: elevada capacidade de absorção; uniformidade dimensional; ausência de fibras soltas; esterilidade assegurada; acondicionamento que garanta integridade até o uso.

Condições sanitárias: regularidade sanitária aplicável.

Unidade de fornecimento: pacote/caixa

Quantidade estimada: 40 unidades

Observações aplicáveis a todos os itens

Produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e íntegras.

Rotulagem obrigatória com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade.

Validade mínima na entrega: 12 meses remanescentes, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Exigência de regularidade sanitária: quando aplicável, apresentar evidência de registro ou notificação na ANVISA; a empresa deverá possuir autorização/regularidade sanitária pertinente ao comércio e distribuição de produtos para saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

É vedada a indicação impositiva de marcas, admitindo-se referência “ou equivalente” apenas como parâmetro técnico, se necessário e tecnicamente justificado, assegurada ampla competitividade, nos termos da jurisprudência do TCU sobre indicação de marca de referência.

Requisitos da contratação**4.1 Requisitos de qualidade e conformidade**

Atendimento integral às especificações técnicas.

Certificados, relatórios ou fichas técnicas poderão ser exigidos para verificação de conformidade.

4.2 Sustentabilidade e segurança

Preferência por produtos com embalagens reduzidas e recicláveis, quando não prejudicar a finalidade.

Acondicionamento e transporte que preservem a integridade e a segurança dos materiais.

4.3 Gestão de resíduos

O descarte de resíduos decorrentes do uso é de responsabilidade da Administração, que deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis quanto a resíduos de serviços de saúde.

Modelo de execução**5.1 Emissão de Ordens de Fornecimento**

As entregas ocorrerão mediante Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com indicação de item, quantidade, local e prazo.

5.2 Prazos de entrega

Prazo máximo para cada entrega: até 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo ajuste formal diverso motivado por urgência assistencial.

5.3 Embalagem e identificação

As caixas externas devem indicar claramente o número da Ordem de Fornecimento, o processo, o item, a quantidade e o lote.

Modelo de gestão do contrato**6.1 Gestão e fiscalização**

Gestor e fiscal do contrato serão designados por portaria específica, nos termos da Lei 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, atesto e comunicação de ocorrências.

6.2 Recebimento provisório e definitivo

Recebimento provisório: conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

Recebimento definitivo: após verificação de conformidade com as especificações e ausência de vícios aparentes.

Itens em desconformidade serão rejeitados e substituídos sem ônus, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.3 Rastreabilidade

Manter controle de lotes e prazos de validade para permitir eventuais recolhimentos ou substituições.

Crítérios de medição e pagamento**7.1 Medição**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Medição por entrega efetivamente recebida e atestada, por item.

7.2 Documento fiscal e pagamento

Pagamento em até 30 dias corridos após a entrega, conferência, atesto e apresentação da nota fiscal/fatura regular, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3 Compensações

Em caso de atraso imputável à contratada, poderão ser glosados valores correspondentes a prejuízos comprovados, sem prejuízo de aplicação de sanções.

Forma e critérios de seleção do fornecedor**8.1 Modalidade e fundamento**

Contratação direta por dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2 Procedimento e julgamento

Coleta de propostas formais junto a potenciais fornecedores, com julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições deste TR.

A proposta deve discriminar valor unitário, CNPJ, prazo de entrega e validade da proposta, além de indicar a marca ofertada e apresentar documentação de regularidade sanitária quando aplicável.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Balizados pela estimativa obtida no ETP com base em três cotações válidas, admitindo-se descontos.

Desclassificação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou superiores de forma desarrazoada aos parâmetros de mercado.

Estimativa de quantidades e de preços**9.1 Quantidades estimadas**

Item 1: 40 unidades

Item 2: 30 unidades

Item 3: 20 unidades

Item 4: 10 unidades

Item 5: 20 unidades

Item 6: 40 unidades

9.2 Memória de cálculo e valor estimado

Com base em três cotações por item, apurou-se a média aritmética simples dos valores unitários, resultando nos seguintes valores referenciais e no valor global estimado aproximadamente de R\$ 23.300,00 para o conjunto dos itens. A memória de cálculo detalhada encontra-se no ETP e integra este processo. Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea i, da Lei 14.133/2021, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e os respectivos cálculos constam do processo administrativo em documento próprio.

Obrigações da contratada

Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Assegurar a regularidade sanitária aplicável à atividade e aos produtos fornecidos.

Substituir, sem ônus, quaisquer itens em desconformidade, danificados, com vício ou com prazo de validade insuficiente, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da notificação.

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responder por danos causados à Administração e a terceiros decorrentes de sua atuação.

Obrigações da contratante

Emitir Ordens de Fornecimento com indicação clara de itens, quantidades, local e prazos.

Prover condições para recebimento, conferência e armazenamento.

Realizar o pagamento conforme condições estabelecidas, após o atesto.

Notificar a contratada sobre quaisquer desconformidades verificadas.

Habilitação e conformidades

Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme Lei 14.133/2021, quando exigido no procedimento de contratação direta.

Regularidade sanitária da empresa, quando aplicável, junto à autoridade sanitária competente.

Comprovação de que os produtos possuem registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela norma sanitária.

Penalidades e sanções

Aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, observados o devido processo administrativo e a gradação das penalidades.

Atrasos injustificados, entregas parciais, desconformidades reiteradas ou descumprimento de ordens poderão ensejar sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

Garantia e assistência

Por se tratar de bens de consumo, exige-se, no mínimo, a garantia do fabricante até o prazo de validade do produto e substituição imediata em caso de vício ou não conformidade identificado no recebimento.

Critérios de aceitação técnica

Verificação de conformidade por amostragem ou por lote, a critério da fiscalização, com base nas especificações deste TR e nas fichas técnicas/declarações exigidas.

Se necessário, poderá ser solicitada amostra representativa para verificação de características críticas antes da primeira entrega do respectivo item.

Regras adicionais

16.1 Participação de ME/EPP e tratamento favorecido

Em caso de empate, serão observadas as regras da Lei Complementar 123/2006.

16.2 Bens de luxo

Reafirmada a vedação à aquisição de bens de luxo, conforme Decreto 10.818/2021, e a classificação dos bens como de qualidade comum.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.3 Publicidade e transparência

A contratação direta, o extrato e os documentos essenciais serão divulgados no PNCP, em atendimento à Lei 14.133/2021.

16.4 Conformidade com o ETP e com a IN SEGES 81/2022

Este TR foi elaborado com base no ETP que integra o processo e contém todos os parâmetros e elementos descritivos necessários, em observância ao art. 6º, XXIII, e art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como às diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022 sobre estrutura e conteúdo do Termo de Referência.

Prazos e condições de logística

Prazo padrão de entrega: até 10 dias úteis por Ordem de Fornecimento.

Reagendamento: mediante justificativa aceita pela fiscalização.

Frete por conta da contratada, incluído no preço.

Recebimento, rejeição e substituição

Recebimento provisório no ato, com conferência visual, de quantidade, integridade e validade.

Recebimento definitivo após verificação documental e técnica.

Itens em desacordo serão rejeitados e substituídos no prazo máximo de 5 dias úteis após notificação formal.

Disposições finais

A contratada declara ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência.

Unidade: 03.07.01 SECRETARIA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 10.301.11.2.067 GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Érica Leal Cangussu
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para a Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar e Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade - Projeto FLIDUCA Junina*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 29/04/2026 A 04/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Silvia Soares de Lima Meira
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 016/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 033/2026**II. PARECER REFERENCIAL Nº 016/2026**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 04/05/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para a Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar e Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade - Projeto FLIDUCA Junina**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação – QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.765,80 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 04/05/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 28 de Abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR E ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ANDRADE - PROJETO FLIDUCA JUNINA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA ou FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura: 1,40 m características adicionais: estampado	450	MT			
02	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,80 Composição: 100% Poliéster. Cores diversas	10	KG			
03	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural. Largura:1 metro. Cor: natural	40	MT			
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o (a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para a Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar e Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade - Projeto FLIDUCA Junina.

Culminância do Projeto: Cada Escola, um São João!			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND
01	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura: 1,40 m características adicionais: estampado	450	MT
02	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,80 Composição: 100% Poliéster. Cores diversas	10	KG
03	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural. Largura:1 metro. Cor: natural	40	MT

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que a festa junina figura os enredos dos grandes escritores da nossa literatura, e mesmo sendo particularizada em culturas específicas, não desconsideramos a sua universalidade. São comidas, músicas, brincadeiras, danças, encenações, um conjunto de tradições que se tornam referencias para inúmeros escritores da literatura, ou seja, é uma manifestação cultural com contribuições das mais diversas matrizes, que traz elementos da cultura material, imaterial, símbolos, significados.

Nesse sentido partimos de um tema tão abrangente quanto as festas populares no Brasil para dirigir um interesse em particular no Festival de Literatura, Cultura e Arte: FLIDUCA Junina. Objetivamos com isso, por um lado, dar visibilidade e gerar um maior conhecimento em nossos alunos acerca da importância que estas festas adquirem no imaginário cultural dos brasileiros, analisando também que fatores estariam contribuindo para sua preservação e permanência no tempo.

Segundo Garcia Canclini (1989), a festa sintetiza a vida de cada comunidade, suas estruturas culturais, suas relações políticas e projetos de mudanças. São movimentos de unificação comunitária para celebrar acontecimentos ou crenças surgidas da experiência cotidiana, como um modo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

elaboração simbólica e até como prática de apropriação de uma identidade algumas vezes negada quando há uma sociedade injusta com diferenças sociais marcantes como a brasileira.

Dessa forma, as festividades brasileiras realizadas em todo o país refletem as diferentes matrizes étnicas constituintes de uma cultura miscigenada formada pela incorporação de elementos de diferentes culturas durante a formação da sociedade brasileira. As festas populares, em geral, têm como principais características a sua ocorrência em todo o território nacional, uma forte presença popular e a união entre o sagrado e o profano, tornando-as um espetáculo, como o as Festas Juninas que combinam muito bem esses elementos.

Vistas nestas perspectivas, a Festa Junina ajuda na preservação e valorização das tradições populares brasileiras. Ela promove o resgate da cultura rural, das crenças religiosas e das manifestações folclóricas, reforçando o sentimento de pertencimento das comunidades. A celebração também tem impacto social e econômico: movimenta setores como agricultura familiar, gastronomia, artesanato e turismo.

Diante do exposto, compreende-se que o Festival Literário é um estímulo e alento aos participantes. Proporcionando uma oportunidade de acesso a bens culturais e conhecimento, tendo como objetivo principal o conhecimento, entretenimento e estímulo a leitura. Os alunos irão mostrar à comunidade escolar o resultado das atividades pedagógicas e dos projetos de leitura, arte e cultura desenvolvidos na sala de aula.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato:** R\$ 8.765,80 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pagos em até trinta dias após a entrega da Nota Fiscal referente ao fornecimento.

4.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. **Forma de entrega do serviço/produto:** Imediata

4.5. **Fiscal do contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 90 (noventa) dias contatos a partir de sua assinatura.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 05 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. **Local para entrega do material:** Sede da Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu, situada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.bancodeprecos.com.br), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tecido de algodão tipo CHITA-material: 100% Algodão tipo: chita largura: 1,40 m características adicionais: estampado	450	MT	R\$: 16,94	R\$: 7.623,00
02	Tecido malha helanquinha. Características Técnicas: Largura: 1,80 Composição: 100% Poliéster. Cores diversas	10	KG	R\$: 46,60	R\$: 466,00
03	TECIDO JUTA - Composição: 100% juta natural. Largura:1 metro. Cor: natural	40	MT	R\$: 16,92	R\$: 676,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$: 8.765,80

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.
- b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- 10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção das Ações do Salário Educação – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001-04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA **AURELINO
ALVES DOS SANTOS NETO - ME** NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.007.708/0001-14, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 59, centro, na cidade de Condeuba, Bahia, representada neste ato por **Aurelino Alves dos Santos Neto**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 50.399.730-7, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 554.672.705-59, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 59, centro, na cidade de Condeuba, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de necessaries, mochilas e sacolas de tecido (ecobags) personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru – BA.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1 - Especificação do Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Necessaire personalizada, confeccionada em lona, medindo aproximadamente 19 x 10 x 9 cm	50	Unidade	BBC - GRÁFICA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
02	Mochila em nylon, personalizada, medindo aproximadamente 42 x 30 x 17 cm, com estampa em DTF colorido	50	Unidade	BBC - GRÁFICA	R\$ 60,00	R\$3.000,00
03	Sacola de tecido (ecobag) personalizada em algodão cru 35 x 35 cm	200	Unidades	BBC - GRÁFICA	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
Valor Total					R\$ 5.700,00	

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - A Proposta da Contratada;
- 1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.176 – Programa Primeira Infância no SUAS

Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada o Sr. Sr. **Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 06 de Abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Aurelino Alves dos Santos Neto - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002-04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO
 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR PARA
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE
 SI CELEBRAM, A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA,**
 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E ANTONIO
 NASCIMENTO SANTANA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro** e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, e do outro e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba e do outro lado **ANTONIO NASCIMENTO SANTANA**, pessoa física, Agricultora, com registro de identidade nº 06.449.070-02, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 891.248.985-20, residente e domiciliada na Fazenda Descoberto, s/n, Zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.947/2009, resoluções do FNDE, e tendo em vista o que consta na **Credenciamento nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município** nos termos da **Credenciamento nº 0001/2026**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	100	KG	Abóbora de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$4,84	R\$484,00
3	500	KG	Aipim Intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, machucaduras ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. livre da maior parte possível de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes.isenta de umidade externa anormal de colheita recente. Preço por Kg.	R\$5,60	R\$2.800,00
4	100	KG	Alface lisa – Pés inteiros, de primeira qualidade, tamanho médio, em perfeito estado de conservação, sem manchas aparentes ou outro sinal de deterioração.	R\$12,50	R\$1.250,00
7	500	KG	Banana da prata de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediat e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes (pesando entre 120 e 140 gramas cada), sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser entregues despencadas (cortadas no talo). Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$7,71	R\$3.855,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

8	300	KG	Batata doce amarela ou roxa intacta e sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores, pontos escurecidos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	R\$6,12	R\$1.836,00
9	500	KG	Batata inglesa de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas, do acordo com a Resolução 12/78 da CNPA.	R\$6,72	R\$3.360,00
10	420	KG	Beterraba intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	R\$6,17	R\$2.591,40
11	250	PCT	Biscoito de polvilho caseiro (CHIRINGA), embalagem plástica. Cada pacote com aproximadamente 250 gramas	R\$5,39	R\$1.347,50
12	350	UND	Biscoito de polvilho caseiro (CHIRINGA), embalagem plástica. Fabricado com polvilho, ovos, óleo vegetal, sal e erva doce. Acondicionado em embalagem plástica transparente, individual, íntegra, resistente, vedada, livre de sujidades, com 50g. Contendo informações nutricionais e prazo de validade.	R\$3,20	R\$1.120,00
13	450	KG	Cebola branca tipo salada, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Preço por kg.	R\$6,14	R\$2.763,00
14	450	KG	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas machucaduras bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita. Preço por kg.	R\$6,89	R\$3.100,50
17	50	KG	Coentro moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima coentro, aspecto físico pó.	R\$23,94	R\$1.197,00
19	50	KG	Corante - Corante de urucum puro em pó e fino. Sem mistura de outros ingredientes. Boa apresentação ao exame visual.	R\$23,50	R\$1.175,00
20	100	KG	Couve manteiga, em maços de 12 folhas, íntegras, verdes em tamanhos uniformes sem furos, não murchas, ausência de pragas ou outros defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade. Preço por maços.	R\$15,72	R\$1.572,00
21	300	KG	Farinha de mandioca, seca, fina, branca e torrada, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não a apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	R\$6,78	R\$2.034,00
23	100	KG	Mamão maduro Formosa, de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº12/781500	R\$6,22	R\$622,00
24	300	KG	Manga Ada, de 1ª qualidade, in natura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Não apresentar pontos amolecidos e escurecidos. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$5,39	R\$1.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000

26	400	KG	Melancia de casca lisa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando tamanho e cor uniformes, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade ou livre de resíduos de fertilizantes. Preço por Kg	R\$2,51	R\$1.004,00
31	100	KG	Tapioca - Farinha de tapioca, seca, fina, branca, separada por Kg em saco de polietileno transparente e amarrado. Não apresentar impurezas. Boa apresentação ao exame visual. Preço por Kg.	R\$9,43	R\$943,00
29	100	KG	Polpa fruta congelada sabor manga. As polpas deverão ter seguintes características: deve ser extraída da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade 24 (vinte e quatro) meses após a data fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco/kg	R\$14,67	R\$1.467,00
32	180	KG	Tempeiro Verde In natura - cheiro verde. Molho composto de coentro em folhas e cebolinha verde, apresentado boa aparência, seco, lavado, com ausência de terra e parasitas. Deverá ser retirado da terra, no dia da entrega, não podendo estar murchos/ secos.	R\$15,39	R\$2.770,20
33	150	KG	Tomate Tipo santa cruz, para salada, com polpa intacta, com coloração e tamanhos uniformes típicos, da variedade sem cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possa alterar sua aparência ou qualidade. Com aproximadamente 60% de maturação. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Preço por kg.	R\$7,14	R\$1.071,00
R\$39.979,60					

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Guajeru-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do Município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em **R\$ 39.979,60 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** por meio de depósito/transferência em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2026, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto Atividade: 2131 - Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:**

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

9.4 - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base na Lei Federal nº 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência;

I. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;

II. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Guajeru-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.

V. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado.

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajeru-Ba, 10 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Antonio Nascimento Santana
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003-04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS E A
EMPRESA ROSANGELA GONÇALVES DA
SILVA - ME NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.533.165/0001-42, com sede na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 94, Centro, na Cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo o(a) Sr(a). **Rosângela Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Sizinio Viana, nº 245, São Cristóvão, na Cidade de Caculé, Bahia com registro de identidade nº 05.811.951-59 e cadastro no CPF nº 595.032.545-15, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025, Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Processo Administrativo nº 099/2025** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n.º Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção Dos Serviços Administrativos -Assist. Social

Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS

Projeto/Atividade: 2.176 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – SUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 13 de Abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FME
Contratante

Rosangela Gonçalves da Silva - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004-04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS E A
EMPRESA INDÚSTRIA DE BOLAS TITA
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.952.607/0001-74, com sede na Rua Alexina Pinto, nº 283, Bela Vista, na Cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, representada neste ato pelo o(a) Sr(a). **Elza Miranda Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Alexina Pinto, nº 283, Bela Vista, na Cidade de São João Del Rei, Minas Gerais, com registro de identidade nº 05.811.951-59 e cadastro no CPF nº 595.032.545-15, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2025 e Ata de Registro de Preços nº 003/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da Secretarial de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 003/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025, Ata de Registro de Preços nº 003/2026, Processo Administrativo nº 099/2025** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção Dos Serviços Administrativos - Assist. Social

Projeto/Atividade: 2.177 - Bloco de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.178 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.176 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - SUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 13 de Abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FME
Contratante

Industria de Bolas Tita LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005-04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS E A
EMPRESA DIGITALPAR INFORMATICA
LTDA NOS TERMOS ABAIXO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede na Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Paraná representada neste ato por Letícia Teresinha Fink, brasileira, solteira, empresário, com registro de Identidade nº 7/885.094-9 e CPF nº 508.279.289-04, residente e domiciliada na Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 018/2024 e Ata de Registro de Preços nº 033/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2024** e na **Ata de Registro de Preços nº 033/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024, Ata de Registro de Preços nº 033/2025, Processo Administrativo nº 107/2024** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme as necessidades e solicitações da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba ou em outro local de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 2.385,18 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Assist. Social
Projeto/Atividade: 2.180 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Projeto/Atividade: 2.176 – Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz - SUAS
Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.162 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do Suas - IGD - Suas
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2024** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 14 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FME
Contratante

Digitalpar Informatica LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006-04/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** ATRAVÉS
DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS** E A
EMPRESA **FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.137.748/0001-17, com sede na Rua João do Pulo, nº 116, Parque Industrial I – Abilio Pereira Nunes, na Cidade de Mandaguari, Paraná, representada neste ato pelo o(a) Sr(a). **Fernando Cesar Amorim de Paula**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João do Pulo, nº 116, Parque Industrial I – Abilio Pereira Nunes, na Cidade de Mandaguari, Paraná com registro de identidade nº 7.253.915-0 e cadastro no CPF nº 007.830.159-92, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e **Ata de Registro de Preços nº 001/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e na **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, **Processo Administrativo nº 099/2025** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, nos prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência até 31/12/2026 com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção Dos Serviços Administrativos -Assist. Social

Projeto/Atividade: 2.177 – Bloco de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.178 – Bloco de Gestão do SUAS - IGD – SUAS

Projeto/Atividade: 2.176 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – SUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 15 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FME
Contratante

FCA Indústria e Comércio LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA E A EMPRESA BALEEIRO
CONSTRUTORA LTDA NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.635.783/0001-00, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 76, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, representada neste ato pelo Sr. **Ruan Rafael Baleeiro Alves Santos**, solteiro, engenheiro civil, com Carteira Nacional de Habilitação nº 05733499294 e cadastro no CPF nº 041.724.845-81, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 76, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 002/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo no bairro Boa Vista, localizado no município de Guajeru/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, **Processo Administrativo nº 009/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 009/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.931.621,68 (um milhão novecentos e trinta e um mil seiscientos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses conforme, cronograma físico financeiro, podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

prorrogado, observando - se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- 6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.
- 6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.
- 6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
- 6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
- 6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
- 6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Liz Andrade Oliveira Brito Prado - Matrícula 1012647, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. O projeto será custeado em parceria entre o **Município de Guajeru-BA** e o **Governo do Estado da Bahia**, por intermédio da **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER**, conforme **Termo de Convenio nº 045/2025**, firmado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA para exercício vigente:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria Infraestrutura Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1046 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro de Caculé-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Baleeiro Construtora Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008-04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-
BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-FMAS E A EMPRESA VALVERDE
ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALVERDE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, com sede na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo Sra. **Flavia Gomes Valverde**, brasileira, solteira, engenheira, com Carteira de identidade nº 11.495.533-67 e cadastro no CPF nº 033.314.495-39, residente e domiciliado na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, **Processo Administrativo nº 008/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 008/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses conforme, cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, observando - se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
- 6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
- 6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
- 6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- 6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Liz Andrade Oliveira Brito Prado - Matrícula 1012647, Coordenadora de Projetos Arquitetônicos**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. O projeto será custeado em parceria entre o **Município de Guajeru-BA** e o **Governo Federal**, através do **Ministério das Cidades**, por meio do **Contratos de Repasse nº 974339/2024 e nº 987284/2025**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 1056 - Construção de Unidades Habitacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro de Caculé-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, 23 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Valverde Engenharia LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

GABINETE DO PREFEITO**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO****Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Guajeru/BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o processamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais em loteamento na sede do Município de Guajeru/BA, vinculada aos Contratos de Repasse nº 974339/2024 e nº 987284/2025, e tendo em vista a realização da sessão pública, bem como a interposição de recursos administrativos, torna público que os recursos interpostos pelas licitantes INOVAR SERVIÇOS LTDA, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em face da classificação da empresa VALVERDE ENGENHARIA LTDA, foram CONHECIDOS e, no mérito, julgados IMPROCEDENTES, nos termos do Parecer Jurídico constante dos autos .

Diante do exposto, fica decidido:

1º) CONHECER os recursos administrativos interpostos pelas licitantes INOVAR SERVIÇOS LTDA, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

2º) NEGAR PROVIMENTO aos referidos recursos, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida, inclusive quanto à desclassificação da empresa INOVAR SERVIÇOS LTDA e à classificação da empresa VALVERDE ENGENHARIA LTDA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3º) MANTER a empresa **VALVERDE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 59.143.403/0001-32) como vencedora do certame, devidamente classificada e habilitada;

4º) DETERMINAR a publicação do teor desta decisão no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

GABINETE DO PREFEITO**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO****Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

O Prefeito Municipal de Guajeru/BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o processamento da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Boa Vista, localizado no Município de Guajeru/BA, e tendo em vista a realização da sessão pública, bem como a interposição de recursos administrativos, torna público que os recursos interpostos pelas licitantes **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **RDG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em face da habilitação da empresa **BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA. EPP**, foram **CONHECIDOS e, no mérito, julgados IMPROCEDENTES**, conforme fundamentação constante no Parecer Jurídico.

Diante do exposto, fica decidido:

1º) CONHECER os recursos administrativos interpostos pelas licitantes **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e **RDG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**;

2º) NEGAR PROVIMENTO aos referidos recursos, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3º) MANTER a empresa **BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA. EPP** (CNPJ nº 34.635.783/0001-00) como vencedora do certame, devidamente classificada e habilitada;

4º) DETERMINAR a publicação do teor desta decisão no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECRETO Nº 58, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Decreta Luto Oficial de três dias no âmbito do Município de Guajeru, em razão do falecimento do servidor público municipal Leandro Ribeiro Coutinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Leandro Ribeiro Coutinho, ocorrido no dia 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor desempenhou, com dedicação e competência, a função de Operador de Sistema de Bastecimento de Água, prestando relevantes serviços à população local;

CONSIDERANDO a sua relevante atuação em prol da comunidade guajeruense, sendo reconhecido pelo compromisso, responsabilidade e dedicação no exercício de suas funções públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de três dias no âmbito do Município de Guajeru, em razão do falecimento do servidor público municipal Leandro Ribeiro Coutinho, ocorrido no dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Como forma de homenagem e reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade, fica determinado o hasteamento das bandeiras a meio mastro nas repartições públicas municipais durante o período de luto oficial estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Administração Municipal manifesta seus profundos sentimentos de pesar à família enlutada e se solidariza com todos que conviveram com o servidor, cuja memória e legado de dedicação ao serviço público e à comunidade guajeruense permanecerão como exemplo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de abril de 2026.

JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:0379
2497581
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:03792497581
Data: 2026.04.28
14:01:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.007.708/0001-14, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 59, centro, na cidade de Condeuba, Bahia, representada neste ato por **Aurelino Alves dos Santos Neto**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 50.399.730-7, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 554.672.705-59, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 59, centro, na cidade de Condeuba, Bahia. **OBJETO: Fornecimento de necessaries, mochilas e sacolas de tecido (ecobags) personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru – BA.** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 013/2026**, devendo ser celebrado o contrato com **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, para: **Fornecimento de necessaries, mochilas e sacolas de tecido (ecobags) personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru – BA** e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.007.708/0001-14, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 59, centro, na cidade de Condeuba, Bahia, representada neste ato por **Aurelino Alves dos Santos Neto**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 50.399.730-7, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 554.672.705-59, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 59, centro, na cidade de Condeuba, Bahia. Valor Global: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA*****RESUMO DE CONTRATO N° 001-04/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Bahia/ Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Contratado: AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO - ME

Objeto: Fornecimento de necessaires, mochilas e sacolas de tecido (ecobags) personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Guajeru – BA.

Valor do contrato: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Prazo de duração: 02 (dois) meses.

Data de Assinatura: 06/04/2026.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079-01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede na Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Paraná representada neste ato por Leticia Teresinha Fink, brasileira, solteira, empresário, com registro de Identidade nº 7/885.094-9 e CPF nº 508.279.289-04, residente e domiciliada na Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento para supressão de valor, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a alteração quantitativa do valor do contrato originário, com fulcro no **Art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/2021**, reduzindo o valor total do contrato em **R\$ 2.385,18 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

§ único: Em razão da supressão, o valor total atualizado do Contrato nº **079-01/2026** passa a ser de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Aditamento fundamenta-se na prerrogativa de alteração unilateral do contrato pela Administração, conforme o Art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/2021. A supressão justifica-se pela readequação do planejamento administrativo, uma vez que a demanda estimada para a Secretaria de origem demonstrou-se inferior ao inicialmente pactuado. Dessa forma, a redução visa à otimização dos recursos públicos e à liberação de saldo orçamentário para o atendimento de demandas prioritárias em outras unidades administrativas do Município, garantindo a eficiência na gestão das contratações e o estrito cumprimento do interesse público

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor e são por este ato ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Aditamento está condicionada à sua publicação resumida no **Diário Oficial do Município**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 94, c/c o **Art. 176, inciso I, da Lei**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

nº 14.133/2021, que faculta aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes a dispensa de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 31 de março de 2027.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Supressão em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru-Ba- BA, 13 de abril de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Digitalpar Informatica LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, ante o **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**, **ADJUDICA** o objeto da licitação para **Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades**, para a Licitante: **VALVERDE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, com sede na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo Sra. **Flavia Gomes Valverde**, brasileira, solteira, engenheira, com Carteira de identidade nº 11.495.533-67 e cadastro no CPF nº 033.314.495-39, residente e domiciliado na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia. Valor Global da Concorrência Pública: **R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 17 de Abril de 2026.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 14.133/21 e demais normas vigentes, ante o **Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026** cujo objeto é **Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades**, conforme especificações constantes do Edital, atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório tendo como vencedora a empresa: **VALVERDE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.143.403/0001-32, com sede na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato pelo Sra. **Flavia Gomes Valverde**, brasileira, solteira, engenheira, com Carteira de identidade nº 11.495.533-67 e cadastro no CPF nº 033.314.495-39, residente e domiciliado na Avenida Eng. Artur Castilho, nº 65, Centro, na cidade de Caculé, Bahia. Valor Global da Concorrência Pública: **R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos)**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal, 22 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14***PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU*****RESUMO DE CONTRATO Nº 008 -04/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba/ Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Contratado: Valverde Engenharia LTDA

CNPJ: 59.143.403/0001-32.

Objeto: Prestação de Serviços de Produção de 45 Unidades Habitacionais em loteamento na sede do Município, via Contratos de repasse nº 974339/2024 (25 unidades) e nº 987284/205 (20 unidades) no Ministério das Cidades

Valor do contrato: R\$ 4.628.019,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos)

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 23 de Abril de 2026.

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Base Legal: Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 05/2026 – SEMA/IBICOARA**

Dispõe sobre a padronização dos documentos, informações técnicas e estudos ambientais a serem apresentados nos processos de licenciamento ambiental municipal, bem como institui os Termos de Referência para elaboração dos estudos requeridos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibicoara – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece normas para a cooperação federativa no exercício da competência comum para a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.190/2025 (Lei Geral de Licenciamento Ambiental);

CONSIDERANDO a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre critérios para classificação e licenciamento de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Meio Ambiente instituída pela Lei Municipal nº 402/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e qualificar tecnicamente os estudos ambientais, garantindo análises consistentes, baseadas em dados específicos e fontes oficiais, como o GeoBahia (INEMA);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os documentos, declarações, informações técnicas e estudos ambientais obrigatórios para instrução dos processos de licenciamento ambiental no Município de Ibicoara, observando-se a natureza, o porte e o potencial poluidor da atividade ou empreendimento.

Art. 2º Para a abertura e análise dos processos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença Ambiental Única (LAU) e demais modalidades, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I – formulário de requerimento;
- II – documentos pessoais ou atos constitutivos;
- III – CPF/RG ou CNPJ;
- IV – comprovante de endereço;
- V – documento de propriedade ou posse;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- VI – croqui com coordenadas geográficas;
VII – comprovante de pagamento da taxa.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos documentos adicionais conforme a especificidade do empreendimento.

Art. 3º Conforme o tipo de atividade, poderão ser exigidos estudos ambientais específicos, tais como: Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Programa de Educação Ambiental (PEA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), entre outros definidos pela equipe técnica.

Art. 4º Ficam aprovados os Termos de Referência que orientam a elaboração dos estudos ambientais, constantes nos anexos desta Portaria.

§1º Os Termos de Referência são de observância obrigatória.

§2º Os estudos deverão utilizar dados locais e fontes oficiais, sempre que aplicável.

Art. 5º O órgão ambiental municipal poderá solicitar complementações a qualquer tempo.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pelo órgão ambiental municipal, observando a legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara – BA, 28 de abril de 2026.

RINALDO DE CASTILHO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (RCE)****Aplicável a empreendimentos em geral****1. Disposições Gerais**

O Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE) é o documento técnico preliminar destinado a subsidiar a análise de enquadramento, a definição do rito do licenciamento ambiental e a elaboração dos Termos de Referência específicos aplicáveis aos estudos ambientais posteriores.

O conteúdo deverá ser organizado de forma objetiva, técnica e padronizada, utilizando métodos, fontes oficiais e representação cartográfica compatível com a escala do empreendimento.

2. Estrutura Mínima do RCE**2.1 Identificação Geral**

- a) Identificação do empreendedor, CNPJ/CPF, endereço e contatos;
- b) Representante legal e responsável técnico, com comprovação de habilitação profissional (ART/RRT);
- c) Denominação do empreendimento e classificação da atividade segundo legislação ambiental e CNAE.

2.2 Caracterização Técnico-Operacional

- a) Descrição sucinta da atividade e de seus processos produtivos ou operacionais;
- b) Capacidade instalada, principais insumos, áreas funcionais e infraestrutura de apoio;
- c) Fases de implantação e operação, quando existirem;
- d) Descrição preliminar das rotinas operacionais essenciais.

2.3 Localização e Delimitação Espacial

- a) Coordenadas geográficas da área do empreendimento em sistema oficial;
- b) Planta de situação e planta de implantação com indicação dos limites da área requerida;
- c) Croqui simplificado de acesso;
- d) Identificação do uso e ocupação do solo na área diretamente afetada (ADA), com base em dados oficiais.

2.4 Inserção Territorial e Conformidade Legal

- a) Verificação da compatibilidade do empreendimento com zoneamento municipal, plano diretor ou legislação urbanística;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- b) Indicação de restrições legais incidentes (APP, áreas protegidas, servidões, faixas de domínio, áreas de risco etc.);
- c) Identificação preliminar de normas setoriais aplicáveis;
- d) Indicação de eventuais atos autorizativos complementares necessários (outorgas, anuências, autorizações específicas etc.).

2.5 Infraestrutura de Abastecimento Hídrico, Manejo de Efluentes e Drenagem**2.5.1 Abastecimento de Água**

- a) Fonte de abastecimento: rede pública, poço tubular, poço escavado, captação superficial ou outra fonte;
- b) Situação de regularização documental, quando existente (ex.: número de outorga ou cadastro);
- c) Estimativa preliminar de consumo nas fases de implantação e operação;
- d) Descrição do sistema de reservação e distribuição interna.

2.5.2 Manejo de Efluentes Líquidos

- a) Identificação dos tipos de efluentes gerados (sanitários, industriais, águas oleosas, águas de lavagem, drenagem contaminada etc.);
- b) Descrição sucinta dos sistemas de coleta, encaminhamento e eventuais estruturas de pré-tratamento;
- c) Identificação do sistema de tratamento existente ou previsto (ex.: fossa séptica, filtro anaeróbio, separador água-óleo, ETE compacta);
- d) Indicação do destino ou forma de disposição final: rede pública, infiltração, transporte por empresa licenciada, ou lançamento.

2.5.3 Lançamento em Corpo Hídrico

- a) Identificação do corpo hídrico receptor;
- b) Localização geográfica do ponto de lançamento;
- c) Situação de regularização existente, quando houver;
- d) Identificação preliminar da classe do corpo hídrico com base em fonte oficial,

2.5.4 Drenagem Pluvial

- a) Descrição das condições gerais de drenagem da área;
- b) Identificação de áreas com potencial de carreamento de sedimentos ou contaminantes;
- c) Estruturas existentes de condução ou dissipação de águas pluviais.

2.5.5 Outras Infraestruturas Hídricas

Quando aplicável:

– reservatórios de processo, tanques, barramentos, sistemas de recirculação.

2.6 Documentação Complementar

- a) Fotografias georreferenciadas da área e entorno imediato;
- b) Mapas temáticos essenciais (uso do solo, hidrografia, acessos, áreas protegidas),

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

conforme disponibilidade;

c) Representações gráficas necessárias à compreensão do empreendimento;

d) Outros documentos considerados pertinentes pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3. Diretrizes Técnicas Gerais**3.1 Fontes de Dados**

O RCE deve utilizar fontes oficiais ou reconhecidas, tais como: IBGE, MMA, INEMA, ANA, SIG-BAHIA, GEOBAHIA, MapBiomas, CPRM/SGB, entre outras.

3.2 Qualidade da Informação

As informações devem ser:

- claras e objetivas;
- tecnicamente fundamentadas;
- georreferenciadas, sempre que aplicável;
- não redundantes com outros estudos ambientais.

4. Complementações

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais que se fizerem necessárias para adequada análise técnico-administrativa.

5. Disposições Finais

O RCE não substitui os estudos ambientais exigidos na fase subsequente do licenciamento, tendo caráter exclusivamente orientador para o processo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)**1. Objetivo**

Estabelecer diretrizes para a elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA, documento destinado a caracterizar o empreendimento e sua área de inserção, identificar impactos ambientais potenciais e efetivos, e propor diretrizes gerais de mitigação e monitoramento, conforme previsão legal aplicável.

2. Conteúdo Mínimo**2.1 Caracterização do Empreendimento**

- Descrição técnica do empreendimento e suas etapas;
- Processos, insumos, produtos e subprodutos;
- Áreas operacionais, unidades funcionais e infraestrutura de apoio;
- Situação atual e estágio de implantação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**2.2 Diagnóstico Ambiental da Área de Inserção**

O diagnóstico deve ser metodologicamente consistente, fundamentado em bases técnicas atualizadas.

2.2.1 Meio Físico

- Geologia, litologia e estrutura;
- Solos, suscetibilidade a processos erosivos;
- Hidrografia superficial e regime hidrológico;
- Aquíferos, zonas de recarga, profundidade do lençol;
- Clima, precipitação, temperatura, ventos dominantes.

2.2.2 Meio Biótico

- Tipos de vegetação e fitofisionomias;
- Inventário florístico e faunístico proporcionais à sensibilidade da área;
- Espécies endêmicas, ameaçadas ou sensíveis;
- Conectividade ecológica e fragmentação;
- Identificação de APPs, RL e áreas legalmente protegidas.

2.2.3 Meio Socioeconômico

- Organização fundiária e uso atual do solo;
- Comunidades e grupos vulneráveis;
- Infraestrutura, serviços e equipamentos sociais;
- Atividades produtivas relevantes;
- Percepção socioambiental preliminar.

2.3 Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais

- Identificação dos aspectos e impactos, por etapa e componente ambiental;
- Classificação dos impactos (magnitude, duração, reversibilidade, significância);

Tabela – Matriz de Impactos Ambientais

Fase	Ação/Aspecto	Componente Afetado	Impacto	Natureza	Magnitude	Significância

*A tabela pode ser adaptada com base na metodologia adotada.

2.4 Diretrizes Gerais para Mitigação, Controle e Monitoramento

- Diretrizes gerais para mitigação e controle;
- Recomendações estratégicas que orientarão o PCA;
- Identificação dos temas críticos prioritários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**2.5 Conclusões**

Síntese da viabilidade ambiental preliminar e lista dos temas a serem aprofundados no PCA.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)**1. Finalidade e Escopo**

O Plano de Controle Ambiental (PCA) é o estudo técnico destinado a apresentar, de forma detalhada, as medidas de mitigação, prevenção, controle, monitoramento e compensação aplicáveis às fases de instalação e operação do empreendimento, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PCA deverá:

- a) ser compatível com a caracterização técnica apresentada no RCE;
- b) não duplicar informações do RCA (diagnóstico e análise de impactos);
- c) detalhar apenas as ações ambientais, seus responsáveis, cronogramas, indicadores e meios de verificação;
- d) apresentar viabilidade técnica das medidas propostas.

2. Estrutura Mínima do PCA**2.1 Identificação do Empreendimento**

- Nome do empreendimento;
- Responsável legal (CPF/CNPJ);
- Localização completa com coordenadas;
- Responsável técnico (ART/RRT);
- Etapa do licenciamento correspondente (LP, LI ou LO).

2.2 Diretrizes Técnicas Gerais

O PCA deverá adotar:

- a) metodologias de controle compatíveis com normas técnicas (ABNT, NBR, CONAMA, INEMA, MMA, ANA);
- b) procedimentos operacionais padronizados para mitigação de impactos;
- c) indicadores mensuráveis e auditáveis;
- d) cronogramas realistas e compatíveis com a instalação e operação do empreendimento;
- e) integração com os demais instrumentos de gestão ambiental (PGRS, PEA, PCA-Implantação etc.), evitando sobreposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**3. Programas Ambientais Mínimos**

Os programas a seguir constituem estrutura básica obrigatória, podendo ser ampliados conforme porte, complexidade e risco da atividade.

3.1 Programa de Controle Ambiental da Implantação (PCAI)

Deverá apresentar medidas específicas para obras, tais como:

- a) controle de supressão vegetal (quando autorizada);
- b) gerenciamento de resíduos da obra;
- c) controle de poeira, partículas e material particulado;
- d) contenção e mitigação de processos erosivos;
- e) controle de tráfego interno e vias de acesso;
- f) áreas de apoio de obra (canteiro, depósitos, oficinas);
- g) medidas de segurança ambiental para armazenamento de combustíveis e produtos perigosos.

3.2 Programa de Monitoramento Ambiental

Deverá contemplar, conforme aplicável:

- a) **monitoramento hídrico:** qualidade da água, vazões, monitoramento de efluentes;
- b) **monitoramento atmosférico:** emissões, material particulado, odores;
- c) **monitoramento de solo e áreas de risco;**
- d) **monitoramento de ruído e vibração;**
- e) parâmetros, frequência de amostragem, metodologias analíticas e limites de referência.

3.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

O PCA deverá apresentar:

- a) resumo executivo das tipologias de resíduos gerados;
- b) mecanismos operacionais de segregação, armazenamento, coleta interna e destinação;
- c) integração com operadores licenciados;
- d) procedimentos de emergência com resíduos contaminantes.

A descrição detalhada permanece no PGRS, evitando duplicação.

3.4 Programa de Educação Ambiental (PEA)

O PCA deverá demonstrar:

- a) ações educativas mínimas;
- b) procedimentos de comunicação interna;
- c) orientação aos trabalhadores quanto a riscos, resíduos, e boas práticas ambientais;
- d) instrumentos de registro.

O detalhamento completo é reservado ao PEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**3.5 Programa de Comunicação Social (PCS)**

(Quando aplicável)

- a) Fluxos de informação com a comunidade e órgãos públicos;
- b) Divulgação de avisos, obras e interrupções;
- c) Canais de contato e resposta.

3.6 Programa de Controle de Riscos e Ações Emergenciais (PCRE)

Deve incluir:

- a) identificação dos eventos acidentais prováveis;
- b) procedimentos emergenciais para contenção e redução de danos;
- c) plano de resposta a acidentes com produtos perigosos;
- d) articulação com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e órgãos setoriais;
- e) fluxograma de acionamento, equipamentos e responsabilidades.

3.7 Programa de Compensação Ambiental

Quando exigível pelo órgão ambiental, deverá apresentar:

- a) base legal da compensação;
- b) justificativa técnica;
- c) definição do objeto da compensação;
- d) indicadores de execução;
- e) cronograma pormenorizado;
- f) mecanismo de comprovação da entrega e manutenção.

4. Síntese Integrada dos Impactos e Medidas de Controle

A síntese deverá conter apenas a consolidação das medidas ambientais derivadas do RCA, organizadas na forma de tabela ou matriz, sem repetição de justificativas técnicas ou diagnósticos.

4.1 Tabela de Síntese das Medidas

Impacto Identificado	Fase	Medida de Controle	Programa Vinculado	Indicador	Periodicidade	Responsável

4.2 Critérios de Priorização

A síntese deverá indicar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- a) impactos de maior criticidade;
- b) medidas de controle prioritárias;
- c) dependências operacionais e condicionantes para instalação.

5. Indicadores de Desempenho Ambiental

Os indicadores devem ser quantitativos, verificáveis e compatíveis com a capacidade operacional do empreendimento.

Exemplos:

- Redução percentual de resíduos enviados a aterro;
- Conformidade de efluentes líquidos;
- Frequência de não conformidades ambientais;
- Percentual de ações emergenciais atendidas dentro do tempo previsto;
- Efetividade das ações de educação ambiental.

Os indicadores devem possuir:

- a) definição clara;
- b) unidade de medida;
- c) valor de referência (meta);
- d) método de obtenção;
- e) periodicidade.

6. Cronograma de Implementação

Apresentar, no mínimo:

- a) cronograma físico-financeiro das medidas ambientais;
- b) etapas vinculadas à obra e operação;
- c) metas e prazos;
- d) marcos de entrega.

7. Sistema de Registro, Auditoria e Comprovação

O PCA deverá estabelecer:

- a) formulários, checklists e registros exigidos;
- b) procedimentos de auditoria interna;
- c) mecanismos de comprovação documental junto ao órgão ambiental;
- d) padrões de rastreabilidade e guarda de documentos.

8. Disposições Finais

- O órgão ambiental poderá solicitar complementações técnicas.
- O PCA deverá manter coerência com o RCE e o RCA, sem replicar informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

desnecessárias.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar os empreendedores quanto à elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e demais legislações correlatas, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PGRS é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, previsto nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto Federal nº 7.404/2010 – Regulamenta a PNRS;
- Resolução CONAMA nº 275/2001 – Código de cores para coleta seletiva;
- Resolução CONAMA nº 313/2002 – Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- ABNT NBR 10.004/2004 – Classificação de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 11.174/1989 e NBR 12.235/1987 – Acondicionamento e armazenamento de resíduos;
- Decreto Estadual nº 14.024/2012 e Portaria INEMA nº 11.292/2016 (alterada pela Portaria nº 17.651/2019);

3. FINALIDADE DO PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como finalidade demonstrar as ações preventivas, corretivas e operacionais que o empreendimento adotará para o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados, abrangendo minimização na fonte, segregação, acondicionamento, transporte, reaproveitamento, tratamento e disposição final adequada.

4. ABRANGÊNCIA

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, Art. 20), estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):

1. **Geradores de Serviços de Saúde (RSS);**
2. **Geradores de Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico;**
3. **Geradores de Resíduos Industriais;**
4. **Geradores de Resíduos de Mineração;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5. **Geradores de Resíduos da Construção Civil**, conforme estabelecido pelo regulamento ou pelas normas definidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama);
6. **Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços** que gerem resíduos perigosos, ou resíduos não equiparados aos domiciliares pelo poder público municipal;
7. **Terminais de transporte e áreas alfandegárias**, incluindo portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, bem como locais de passagem de fronteira;
8. **Atividades agrossilvopastoris**, quando exigido pelo órgão competente do Sisnama, pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) ou pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

5. CONTEÚDO MÍNIMO DO PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá conter, no mínimo, as informações e estruturas abaixo, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

5.1 Identificação do Empreendimento**5.2 Identificação do Responsável Técnico**

Nome completo, formação profissional e registro no conselho de classe;

Número de inscrição no CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal – IBAMA);

Assinatura e comprovação de responsabilidade técnica (ART ou similar).

5.3 Descrição da Atividade

O empreendimento deve apresentar uma descrição detalhada do processo produtivo ou das atividades desenvolvidas, destacando todas as etapas envolvidas. É necessário identificar cada fase do processo, ressaltando os pontos em que ocorre a geração de resíduos. Além disso, deve-se indicar as matérias-primas utilizadas, bem como os produtos finais resultantes das atividades, permitindo uma compreensão completa do fluxo produtivo e dos resíduos gerados em cada etapa.

5.4 Caracterização dos Resíduos Gerados

Deve-se realizar a identificação detalhada de cada resíduo gerado, incluindo sua origem e classificação conforme a ABNT NBR 10.004/2004. Além disso, é necessário apresentar a quantificação dos resíduos, expressa em quilogramas, toneladas ou volume, conforme apropriado. Cada resíduo deve ser corretamente codificado e segregado, seguindo os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

códigos de cores estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 275/2001. Adicionalmente, deve-se informar a periculosidade, o estado físico e a forma de acondicionamento inicial de cada resíduo, assegurando o adequado manejo e controle ambiental.

5.5 Gerenciamento dos Resíduos

O acondicionamento dos resíduos deve ser descrito detalhadamente, incluindo o tipo de recipiente utilizado, sua capacidade, a identificação e a simbologia aplicável. Quanto ao armazenamento temporário, é necessário informar a localização, o sistema de contenção adotado e o tempo de permanência dos resíduos neste local.

Deve-se detalhar também o sistema de coleta, tanto interna quanto externa, especificando a periodicidade e os responsáveis por cada etapa. No caso do transporte, é essencial informar a identificação do transportador, o número da licença e o Documento de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), quando aplicável.

Por fim, deve-se apresentar as informações referentes ao tratamento e à destinação final dos resíduos, incluindo a empresa receptora, sua licença ambiental e a tecnologia utilizada, como reciclagem, coprocessamento, aterro sanitário, entre outros métodos, garantindo o manejo ambientalmente adequado de cada resíduo.

5.6 Registros Fotográficos

Anexar registros fotográficos ilustrando as etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento e transporte, especialmente para resíduos perigosos (Classe I).

5.7 Iniciativas de Não Geração e Minimização

Descrever as ações preventivas para redução na fonte, reaproveitamento, reciclagem interna e melhoria de processos, indicando metas quantitativas e qualitativas.

5.8 Plano de Contingência

Indicar medidas preventivas e corretivas para situações de emergência, contendo: Ações imediatas e responsáveis; Canais de comunicação (telefone, e-mail); Recursos humanos e materiais disponíveis; Procedimentos para mitigação de impactos ambientais e à saúde pública.

5.9 Informações Complementares

O plano deve apresentar informações complementares relevantes para a gestão dos resíduos sólidos. Deve-se indicar a participação de cooperativas ou associações de catadores no manejo e destinação dos resíduos recicláveis. Devem ser estabelecidas metas e prazos para redução, reciclagem e reaproveitamento de resíduos, visando à melhoria contínua do desempenho ambiental. É necessário definir a periodicidade de revisão do PGRS, assegurando sua atualização frente a alterações nos processos produtivos ou na legislação vigente. Por fim, deve-se apresentar um cronograma detalhado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

implementação e monitoramento das ações previstas, garantindo o acompanhamento e a efetividade do plano.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PGRS

O PGRS deve ser elaborado, implementado e acompanhado por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado em seu conselho de classe e inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA), sendo obrigatória a assinatura do responsável técnico e do representante legal do empreendimento.

7. FORMATO E ENTREGA DO DOCUMENTO

O PGRS deverá ser apresentado em formato digital (PDF) e, quando solicitado, em meio físico, contendo capa, índice, numeração de páginas, assinaturas e anexos (fotos, licenças, planilhas).

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

O PGRS deverá ser revisto sempre que houver alteração no processo produtivo, inclusão de novos resíduos, mudanças na destinação ou ampliação do empreendimento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não apresentação ou o descumprimento das medidas previstas no PGRS poderá acarretar indeferimento do licenciamento ambiental e aplicação de sanções administrativas. O município e o Consórcio Chapada Forte poderão solicitar complementações e revisões técnicas sempre que necessário.

10. ELABORAÇÃO

A não apresentação ou o descumprimento das medidas previstas no PGRS poderá acarretar indeferimento do licenciamento ambiental e aplicação de sanções administrativas. O município e o Consórcio Chapada Forte poderão solicitar complementações e revisões técnicas sempre que necessário.

ANEXO - PLANILHA PADRÃO DE PREENCHIMENTO DO PGRS

Etapa do Processo	Resíduo Gerado	Classificação (NBR 10.004)	Estado Físico	Quantidade (kg/m³/mês)	Acondicionamento	Armazenamento Temporário	Frequência de Coleta	Transportador	Destinação Final / Empresa Receptora

Observação: A planilha acima serve como modelo básico e pode ser adaptada conforme o tipo de atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD (quando aplicável)****1. Introdução e Fundamentação**

O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) constitui instrumento técnico obrigatório para recomposição de áreas afetadas por supressão de vegetação, movimentação de solo, deposição irregular de resíduos, processos erosivos ou demais intervenções que resultem em degradação ambiental. Sua elaboração deverá observar as diretrizes deste Termo de Referência, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo normas relacionadas a áreas protegidas, manejo do solo, recursos hídricos e recuperação de áreas alteradas.

2. Caracterização da Área Degradada

O estudo deverá apresentar descrição detalhada da área objeto de recuperação, incluindo:

- localização precisa e coordenadas geográficas;
- mapeamento georreferenciado da área degradada e da área de influência direta;
- histórico de ocupação e das atividades que resultaram na degradação;
- natureza e extensão dos danos observados.

A descrição deve permitir a compreensão integral da situação atual e das condições ambientais prévias.

3. Diagnóstico Ambiental

O diagnóstico deverá abranger os componentes físico, biótico e socioeconômico.

3.1 Meio Físico

Descrever as características geológicas, geomorfológicas e pedológicas, incluindo estabilidade do terreno e suscetibilidade a processos erosivos. Apresentar a hidrologia local, destacando microdrenagens, corpos hídricos próximos, alterações no escoamento e riscos de assoreamento.

3.2 Meio Biótico

Caracterizar a fitofisionomia original, os remanescentes de vegetação, a composição florística, a presença de espécies nativas relevantes e o estado de conservação. Avaliar o potencial de regeneração natural.

3.3 Meio Socioeconômico

Descrever o entorno, usos do solo, atividades produtivas relacionadas e possíveis conflitos de uso, quando existirem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**4. Objetivos da Recuperação Ambiental**

O estudo deverá definir o objetivo geral da recuperação e seus objetivos específicos, como estabilização geomorfológica, recomposição da vegetação nativa, recuperação de APPs, contenção de erosão, restabelecimento da drenagem ou requalificação do solo para usos compatíveis.

5. Metodologia de Recuperação

A metodologia deverá ser apresentada com detalhamento das ações a serem executadas, permitindo a avaliação de sua viabilidade técnica. Devem ser descritas:

- práticas de estabilização física, controle de erosão e recomposição do relevo;
- técnicas de preparo do solo e correção física ou química, quando necessárias;
- intervenções estruturais (aterros, barreiras, bueiros, canaletas, terraços, curvas de nível e demais dispositivos de engenharia natural ou convencional);
- métodos de recomposição vegetal, incluindo seleção de espécies nativas, densidade de plantio, grupo ecológico, preparo das mudas e técnicas de plantio ou semeadura;
- medidas de proteção da área, como cercamento, controle de formigas e manejo de espécies invasoras.

6. Cronograma de Implantação

O estudo deverá apresentar cronograma físico das etapas de implantação, contemplando preparação da área, execução das ações construtivas, recomposição vegetal, manutenção inicial e início do monitoramento.

7. Monitoramento e Indicadores de Desempenho

O PRAD deverá incluir programa de monitoramento adequado para acompanhar a evolução da área recuperada. O monitoramento deverá ser capaz de demonstrar:

- estabilidade física e controle dos processos erosivos;
- eficiência das intervenções de drenagem;
- taxa de sobrevivência das mudas e evolução da cobertura vegetal;
- regeneração natural e avanço da sucessão ecológica;
- necessidade de replantio ou de correções metodológicas.

Deverá ser apresentada a periodicidade das avaliações e os instrumentos de registro (relatórios fotográficos, mapas e fichas de campo).

8. Manutenção da Área Recuperada

O estudo deverá indicar as ações necessárias para manutenção, como roçada, irrigação, replantio, controle de formigas, manejo de invasoras, reparos de estruturas de contenção e recomposição de áreas eventualmente não-estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**9. Documentos Complementares**

Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), plantas, mapas, registros fotográficos georreferenciados e memorial descritivo das intervenções propostas.

10. Considerações Finais

O órgão ambiental municipal poderá solicitar ajustes ou complementações quando identificar inconsistências ou insuficiência de informações. O não atendimento às exigências deste Termo de Referência e da legislação ambiental poderá resultar na não aprovação do PRAD ou na aplicação de sanções administrativas. O responsável técnico deve garantir a veracidade e consistência das informações, bem como a viabilidade das metodologias propostas, sendo obrigatória a execução conforme aprovado e a comunicação prévia de eventuais ajustes ao órgão ambiental. A comprovação da recuperação da área é condição essencial para a regularização ambiental, devendo o plano priorizar o uso de espécies nativas, processos ecológicos naturais e a sustentabilidade a longo prazo.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PEA**1. Introdução**

O Programa de Educação Ambiental (PEA) integra o processo de licenciamento ambiental e constitui instrumento técnico e pedagógico destinado a promover a compreensão pública sobre o empreendimento, seus impactos e suas medidas de controle, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999) e das Resoluções CEPRAM nº 4.610/2018 e nº 4.671/2019. O PEA deve contribuir para a transparência, o controle social e o fortalecimento da governança socioambiental no território de influência do empreendimento.

2. Objetivos

O PEA deverá contemplar objetivos orientados à ampliação da percepção ambiental, à compreensão dos impactos positivos e negativos associados ao empreendimento e à divulgação clara das medidas mitigadoras, potencializadoras, compensatórias e de monitoramento. Deverá ainda fomentar o diálogo com a comunidade e com os atores sociais envolvidos, contribuindo para a melhoria da qualidade socioambiental.

3. Diretrizes Gerais

O PEA deverá observar:

- os princípios da educação ambiental como processo contínuo, permanente e participativo;
- a promoção do controle social e da transparência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- a adequação da linguagem e dos meios de divulgação aos públicos envolvidos;
- a coerência com os impactos e condicionantes ambientais do empreendimento;
- o alinhamento com a legislação ambiental vigente.

4. Estrutura do Programa**4.1 Diagnóstico Socioambiental para Fins de EA**

O PEA deverá apresentar diagnóstico sintético relacionado ao contexto social e ambiental da área de influência direta do empreendimento, identificando públicos, atores institucionais relevantes, canais de comunicação e possíveis vulnerabilidades socioambientais relacionadas à implantação e operação.

4.2 Planejamento das Ações de Divulgação

O planejamento deverá especificar:

- objetivos comunicacionais;
- públicos-alvo;
- conteúdos essenciais;
- métodos, instrumentos e meios de divulgação;
- periodicidade e abrangência territorial;
- responsáveis técnicos pela execução das ações.

As ações de divulgação devem atender ao estabelecido no documento orientador, incluindo no mínimo: objetivo do empreendimento, localização, impactos ambientais significativos, medidas mitigadoras, programas ambientais e condicionantes aplicáveis.

4.3 Produtos do PEA

O PEA deverá apresentar os produtos previstos nas Resoluções CEPRAM, especialmente:

- materiais informativos (digitais ou impressos) contendo descrição do empreendimento, impactos e medidas ambientais;
- peças de comunicação visual ou institucional voltadas ao público afetado;
- registros comprobatórios da divulgação, incluindo listas de presença, evidências fotográficas, links, capturas de tela e relatórios sintéticos de circulação e alcance.

4.4 Metodologia Educativa

A metodologia deverá contemplar abordagem dialógica e pedagógica adequada ao público-alvo, favorecendo compreensão acessível e estímulo à participação social. Deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

incluir procedimentos para garantir que a comunicação seja clara, objetiva e apropriada aos diferentes segmentos sociais envolvidos.

4.5 Linguagem

A linguagem utilizada deverá ser acessível, contextualizada, não técnica e adaptada às realidades culturais, territoriais e educacionais da comunidade, conforme diretrizes do Documento Técnico Orientador.

4.6 Meios e Locais de Divulgação

O PEA deverá identificar meios e locais de divulgação adequados ao público e ao território, conforme previsto no documento orientador, podendo incluir:

- equipamentos públicos (prefeitura, escolas, unidades de saúde, associações);
- meios digitais e redes sociais;
- rádios comunitárias;
- painéis informativos;
- distribuição direta de materiais orientadores;
- sistemas de comunicação do próprio empreendimento.

4.7 Cronograma

O Programa deverá apresentar cronograma de execução distribuído pelas fases do licenciamento, demonstrando as etapas de planejamento, produção de conteúdos, divulgação e entrega dos produtos.

4.8 Monitoramento e Avaliação

O PEA deverá estabelecer indicadores que permitam avaliar a eficácia da comunicação e o nível de difusão das informações, incluindo indicadores quantitativos (quantidade de materiais distribuídos, número de acessos, alcance geográfico) e qualitativos (aderência dos conteúdos, adequação da linguagem, retorno da comunidade). O relatório final deverá apresentar análise da efetividade das ações.

4.9 Responsabilidade Técnica

O estudo deverá indicar responsável técnico qualificado para elaboração e execução das ações de Educação Ambiental, com emissão de ART/RRT conforme legislação profissional aplicável.

5. Documentação Técnica Complementar

O PEA deverá apresentar:

- ART/RRT do responsável técnico;
- modelos preliminares dos materiais informativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- layouts ou roteiros de peças de comunicação;
- mapas e registros fotográficos quando aplicáveis;
- registros de execução das ações (listas de presença, relatórios fotográficos, capturas de tela, links e demais evidências de divulgação);
- relatórios parciais ou finais de acompanhamento, quando aplicáveis;
- comprovação de veiculação dos conteúdos nos meios propostos.

6. Considerações Finais

O órgão ambiental competente poderá solicitar ajustes, complementações ou adequações no PEA sempre que identificar inconsistências, insuficiência de informações ou inadequação das estratégias de comunicação propostas. O não atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente poderá implicar na não aprovação do programa ou na aplicação de sanções administrativas cabíveis.

O responsável técnico deverá garantir a veracidade, clareza e acessibilidade das informações apresentadas, bem como a adequada execução das ações previstas. Eventuais alterações no programa deverão ser previamente justificadas e submetidas à análise do órgão licenciador.

O PEA deverá assegurar a ampla divulgação das informações relativas ao empreendimento, seus impactos e medidas ambientais, contribuindo efetivamente para o fortalecimento do controle social, da participação comunitária e da transparência no processo de licenciamento ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Conselho Municipal de Meio Ambiente

**RESOLUÇÃO COMAM Nº 01/2026 – IBICOARA/BA**

Dispõe sobre a homologação da Portaria nº 05/2026 – SEMA/IBICOARA e sua aplicação no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMAM) DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 402/2025 e em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) como órgão deliberativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2026 – SEMA/IBICOARA, que estabeleceu os Termos de Referência e a padronização dos procedimentos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a matéria foi apreciada e deliberada em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), realizada em 09 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Portaria nº 05/2026 – SEMA/IBICOARA.

Art. 2º Os Termos de Referência e procedimentos nela estabelecidos passam a integrar as diretrizes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, devendo ser observados nos processos de licenciamento ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara – BA, 28 de abril de 2026.

IRACELMA CARVALHO FREITAS
Presidente do COMAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que na data de 13 de maio de 2026, às 08h30min, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE**, do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) POR GRUPO, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**, no modo de disputa ABERTO, conforme Edital. Edital disponível em <https://bnc.org.br/> e no sítio oficial e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Real www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/.

Em 28/04/2026, João Gabriel de Oliveira Guedes, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.

SRP:
☒ SIM
☐ NÃO

Valor referencial máximo: **sigiloso, visando apuração real do valor praticado em mercado.**

Data: 13 de maio de 2026, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) no sítio <https://bnc.org.br/>

Exclusiva ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
☐ SIM
☒ NÃO

Visita técnica:
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
☐ Sim
☒ Não

Prioridade de Contratação
☒ Sim
☐ Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Lagoa Real, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real-Bahia > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras sob o ID nº 011/2026PE e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000.

E-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** visando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as **07:59h (horário de Brasília) do dia 13/05/2026**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 13/05/2026**.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, <https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Lagoa Real -BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada,

Página 2 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Lagoa Real no link <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

2.1. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Nº 008, de 26 de janeiro de 2024 - REGULAMENTA A LEI N. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço constante no item 1.7, via

Página 3 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa Real, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

5.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;

Página 4 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

5.5. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Lagoa Real;
- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido

Página 5 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou à Prefeitura Municipal de Lagoa Real a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

6.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia

Página 6 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por e-mail setordelicitacaopmlr@yahoo.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

7.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando

Página 7 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

8.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado

Página 8 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

“Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

Página 9 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. **A partir das 08h30min, do dia 13 de maio de 2026**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 011/2026PE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO** respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

10.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na

Página 10 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

11.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

11.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Página 11 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

11.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens

Página 12 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que fiquem abaixo de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do grupo, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J, endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.

11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso,

Página 14 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Lagoa Real sem ônus adicionais.

11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Página 15 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Página 16 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo território nacional;
- h) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município sede da empresa, em plena validade.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente que autorize a atividade de extração mineral, bem como a regularidade da atividade minerária junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, incluindo os registros ou títulos minerários correspondentes às áreas de exploração de rocha.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

Página 17 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

12.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

12.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

12.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

Página 18 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)

12.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.5.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.5.4.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.5.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real -BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

12.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

Página 21 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, localizada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**16. HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Lagoa Real enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Lagoa Real, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do

Página 23 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

18.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

19. DOS ÓRGÃOS

19.1. O Contrato tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

19.2. O Contrato tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Lagoa Real, entidade de Direito Público Interno.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

20.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

20.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Lagoa Real:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

23.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

23.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

24.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

24.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Real através de um representante da administração especialmente designado por ela.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Página 25 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

26.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A Prefeitura Municipal de Lagoa Real poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro

Página 26 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

contrato.

26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.13. À Prefeitura Municipal de Lagoa Real fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Real e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Real é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Real até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

26.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

26.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.23. O Foro da Justiça da Comarca de Caetité - Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Página 27 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MATRIZ DE RISCO;
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 27 de abril de 2026.

HÉLIO DIAS DUCA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto N°. 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, especialmente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando melhores condições para a execução de obras e serviços de pavimentação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

A aquisição de paralelepípedos e materiais pétreos justifica-se pela necessidade de manutenção, ampliação e implantação de pavimentação em vias públicas, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e das condições de tráfego para veículos e pedestres. Os materiais serão utilizados em obras de pavimentação, recuperação de ruas, manutenção de trechos danificados, implantação de novas vias pavimentadas, bem como na execução de serviços de drenagem e contenção lateral das vias públicas.

Atualmente, a administração municipal executa diretamente diversas intervenções de infraestrutura, sendo necessária a disponibilidade contínua desses materiais para atender às demandas oriundas das comunidades da zona urbana e rural, além das solicitações encaminhadas pelas diversas secretarias e setores da administração pública.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de paralelepípedos permitirá maior planejamento e agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida da população do município de Lagoa Real, em observância aos princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste

Página 29 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	HÉLIO DIAS DUCA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão realizados por empresa especializada no ramo, devidamente constituída, regulamentada e apta a fornecer os materiais especificados, devendo atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

Entende-se, portanto, que a realização da licitação nos presentes termos atende aos requisitos previstos na Lei nº 14.133 de 2021, bem como às necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA, especialmente no que se refere à execução de obras e serviços de pavimentação, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município.

O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a realização da contratação por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme estabelece a legislação vigente.

A necessidade da aquisição dos materiais foi identificada com base nas demandas institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionadas à execução de obras de pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, implantação de novos trechos pavimentados, bem como na melhoria das condições de mobilidade urbana e rural do município.

Atualmente, a administração municipal executa diretamente diversos serviços de infraestrutura, sendo necessária a disponibilidade contínua de materiais como paralelepípedos e materiais pétreos para atender às demandas provenientes das comunidades da zona urbana e rural, bem como às ações de manutenção e ampliação da malha viária municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa garantir maior planejamento, economicidade e eficiência administrativa, possibilitando o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas de infraestrutura e mobilidade urbana.

A presente contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, garantindo melhores condições para a execução de

Página 30 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

obras e serviços públicos, maior agilidade no atendimento das demandas da população e melhoria das condições de mobilidade e infraestrutura do município, em observância aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**5.1. Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução
1	Aquisição junto ao fornecedor do produto.
2	Utilizar ata de registro de preços como carona.

5.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X

5.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A utilização de Ata de Registro de Preços por meio de adesão na condição de órgão não participante ("carona") pode representar uma alternativa administrativa capaz de reduzir prazos e simplificar procedimentos de contratação pública para a aquisição de materiais destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, como paralelepípedos, areia e brita. Contudo, essa modalidade também pode apresentar limitações de ordem prática, técnica e legal que devem ser consideradas no processo de planejamento da contratação.

Entre os principais fatores que podem dificultar essa alternativa, destaca-se o fato de que muitas atas de registro de preços destinadas à aquisição de materiais de construção e pavimentação encontram-se próximas do término de sua vigência, o que reduz o prazo disponível para a instrução processual necessária à formalização da adesão, especialmente considerando as etapas administrativas e jurídicas exigidas pela legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Além disso, existe limitação legal quanto aos quantitativos que podem ser contratados por órgãos não participantes, os quais não podem ultrapassar os percentuais estabelecidos na legislação aplicável, o que pode inviabilizar a contratação pretendida quando a demanda do município supera os limites disponíveis na ata.

Outro aspecto relevante refere-se ao fato de que nem todas as atas admitem a adesão de órgãos externos, podendo essa possibilidade estar restrita aos órgãos que participaram originalmente do certame ou condicionada à autorização do órgão gerenciador e do fornecedor registrado. Ademais, podem existir normativas locais, como leis ou decretos municipais e estaduais, que disciplinam ou restringem a adesão a atas provenientes de outros entes federativos.

Do ponto de vista técnico, também deve ser considerada a possibilidade de que o objeto registrado na ata não corresponda integralmente às necessidades da Administração Pública interessada, especialmente no que se refere às especificações técnicas dos materiais, dimensões, qualidade das pedras, resistência, padronização das peças e demais características necessárias para atender adequadamente às demandas de pavimentação, urbanização e manutenção das vias públicas do município.

No que se refere aos aspectos econômicos, o preço registrado na ata pode não representar a alternativa mais vantajosa no momento da contratação, especialmente quando comparado com os valores praticados no mercado local e regional, circunstância que exige análise prévia de vantajosidade econômica, mediante realização de pesquisa de preços e consulta a bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública.

Além disso, mesmo havendo saldo disponível na ata, o fornecedor registrado pode não possuir capacidade operacional ou logística para atender novos órgãos não participantes, principalmente em razão dos custos de transporte e entrega dos materiais, ou pode priorizar o atendimento aos órgãos originalmente participantes da licitação, o que pode comprometer o fornecimento dentro dos prazos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Por fim, a adesão a uma Ata de Registro de Preços exige o cumprimento de diversas formalidades administrativas, tais como a elaboração de justificativa técnica demonstrando a vantajosidade da adesão, a realização de pesquisa de preços, manifestação do órgão gerenciador, anuência do fornecedor e análise jurídica do processo. Esses procedimentos podem gerar morosidade na tramitação administrativa, reduzindo a agilidade que, em tese, seria proporcionada pela adesão à ata.

Dessa forma, embora a adesão a Ata de Registro de Preços possa ser uma alternativa viável em determinadas situações para a aquisição de materiais de pavimentação, sua utilização deve ser precedida de análise criteriosa quanto à legalidade, à compatibilidade técnica do objeto e à efetiva vantajosidade para a Administração Pública.

5.4. Análise comparativa dos custos

Considerando as alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa e

Página 32 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

após análise das possíveis formas de contratação, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio, por meio de **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de paralelepípedos e materiais pétreos, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para a Administração Pública Municipal.

A contratação junto aos fornecedores vencedores do certame permitirá maior organização, planejamento e celeridade na formalização das aquisições, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionadas à execução de obras de pavimentação, urbanização, recuperação e manutenção de vias públicas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

Ressalta-se que a contratação deverá observar rigorosamente os trâmites legais e administrativos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a adequada instrução do processo administrativo, com a devida justificativa técnica, estimativa de preços baseada em fontes oficiais de referência, análise jurídica e demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Nesse contexto, a realização de licitação com formação de **Ata de Registro de Preços** assegura maior segurança jurídica ao procedimento administrativo, além de conferir maior flexibilidade à gestão pública, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, respeitando os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se a mais apropriada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional, possibilitando o adequado fornecimento de paralelepípedos e materiais pétreos para execução das ações de infraestrutura municipal, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da qualidade das vias públicas e da prestação dos serviços oferecidos à população do Município de Lagoa Real/BA.

6. ESTIMATIVA A SER CONTRATADA E VALOR ORÇADO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal realizou levantamento técnico com a finalidade de estimar o valor da presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de paralelepípedos e materiais pétreos, conforme planilha orçamentária devidamente elaborada e constante nos autos do processo administrativo.

Todavia, em observância às boas práticas de planejamento das contratações públicas e visando ampliar a competitividade do certame, será adotado o **orçamento sigiloso**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o valor estimado da contratação permanecerá restrito à Administração até o encerramento da fase de lances ou até o momento definido no instrumento convocatório, garantindo maior eficiência e economicidade ao procedimento licitatório.

Ressalta-se que a estimativa de preços foi devidamente apurada pela Administração com base em **pesquisa de mercado**, considerando valores praticados para fornecimento de materiais semelhantes, bem como mediante a verificação de compatibilidade com **sistemas referenciais amplamente utilizados pela Administração Pública**, tais como o

Página 33 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e a tabela de composições de preços da ORSE.

A utilização dessas fontes oficiais, aliada à pesquisa de preços praticados no mercado, confere maior confiabilidade, transparência e segurança técnica à formação da estimativa de custos da contratação, assegurando que os valores levantados estejam compatíveis com os parâmetros adotados em obras e serviços de engenharia e fornecimento de materiais correlatos.

Destaca-se ainda que a metodologia utilizada para a composição da estimativa observou as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à necessidade de utilização de parâmetros confiáveis e verificáveis para a formação de preços. Também foram consideradas as orientações constantes no Decreto nº 10.947/2022, que dispõe sobre o planejamento das contratações e incentiva a utilização de sistemas referenciais oficiais e pesquisas de mercado para a definição dos custos estimados.

Por fim, a planilha orçamentária contendo a composição detalhada dos valores de referência encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, permanecendo sob guarda da Administração enquanto perdurar o sigilo do orçamento, garantindo a adequada instrução do processo e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação será realizada com o agrupamento dos itens em três grupos distintos, contemplando o fornecimento de materiais pétreos utilizados em obras de pavimentação e infraestrutura urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, assim definidos:

- **GRUPO 1 - Paralelepípedo**
- **GRUPO 2 - Areia**

Página 34 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**• GRUPO 3 - Brita**

A adoção da divisão em grupos fundamenta-se na natureza dos materiais e nas particularidades técnicas relacionadas ao seu fornecimento, transporte e utilização nas obras de infraestrutura executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa Real/BA.

O **Grupo 1 - Paralelepípedo** contempla os materiais pétreos destinados especificamente à execução de pavimentação em paralelepípedo, amplamente utilizados na implantação, recuperação e manutenção de vias públicas do município. Trata-se de insumo fundamental para a pavimentação de ruas e avenidas, sendo extraído e beneficiado por fornecedores especializados na produção de pedras destinadas à pavimentação.

O **Grupo 2 - Areia** abrange os materiais granulares utilizados como insumo complementar em diversas etapas das obras de pavimentação e infraestrutura urbana, incluindo serviços de assentamento de pavimentos, preparação de base e sub-base, além de outras aplicações na construção civil. A areia é usualmente fornecida por empresas ou fornecedores que atuam no segmento de extração e comercialização de agregados minerais.

Já o **Grupo 3 - Brita** compreende os agregados pétreos britados utilizados em serviços de infraestrutura e pavimentação, especialmente na composição de camadas estruturais de pavimentos, drenagem, base e sub-base de vias públicas, além de outras aplicações em obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A divisão do objeto em grupos distintos busca conciliar a ampliação da competitividade do certame com a eficiência administrativa da contratação. Tal modelagem permite a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, ampliando o universo de possíveis licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Sob o aspecto logístico e operacional, a separação dos itens em grupos também contribui para maior organização no fornecimento dos materiais, considerando que os processos de extração, beneficiamento, transporte e armazenamento desses insumos apresentam características distintas. Dessa forma, a divisão por grupos permite melhor planejamento das entregas, maior previsibilidade no abastecimento dos materiais e maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Além disso, a estruturação da licitação em grupos facilita os procedimentos relacionados à gestão contratual, ao acompanhamento da execução, ao controle de fornecimento e à fiscalização dos materiais adquiridos pela Administração Pública, permitindo uma gestão mais eficiente e organizada dos contratos decorrentes do certame.

Importa destacar que a solução adotada encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021, a qual prevê a possibilidade de parcelamento do objeto da licitação sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Página 35 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em três grupos Paralelepípedo, Areia e Brita revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e administrativamente vantajosa, contribuindo para ampliar a competitividade do certame, otimizar a logística de fornecimento e garantir maior eficiência na execução das obras e serviços de pavimentação e infraestrutura urbana desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa Real/BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura e eventual aquisição de materiais pétreos, compreendendo paralelepípedos, areia e brita, tem como objetivo principal atender, de forma eficiente e adequada, às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa Real/BA, proporcionando melhores condições para a execução de obras e serviços de pavimentação, urbanização, manutenção e melhoria das vias públicas.

A disponibilidade contínua desses materiais permitirá maior agilidade na realização de serviços de implantação, recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, bem como em outras intervenções de infraestrutura urbana e rural, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade nas vias públicas, além de favorecer o adequado escoamento das águas pluviais e a organização dos espaços urbanos.

Os materiais que compõem os **grupos da presente contratação** possuem ampla aplicação em obras de infraestrutura executadas pela administração municipal. O **Grupo 1 (Paralelepípedo)** contempla os materiais utilizados diretamente na pavimentação de vias públicas, sendo amplamente empregados em obras de implantação, recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, caracterizando-se por sua elevada durabilidade, resistência e fácil manutenção.

O **Grupo 2 (Areia)** compreende os agregados minerais utilizados em diversas etapas das obras de pavimentação e construção civil, especialmente em serviços de assentamento, nivelamento e preparação de base para pavimentação, desempenhando papel fundamental na estabilidade e qualidade das estruturas executadas.

Já o **Grupo 3 (Brita)** engloba os agregados pétreos britados empregados na composição de camadas estruturais de pavimentos, drenagem e outras aplicações em obras de infraestrutura urbana, contribuindo para a resistência e durabilidade das estruturas executadas nas vias públicas.

Nesse contexto, a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração adquira os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Com a disponibilidade desses materiais, espera-se ampliar a capacidade operacional da

Página 36 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

administração municipal na execução de obras e serviços de pavimentação, recuperação e manutenção viária, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e rural, além de proporcionar maior segurança, conforto e qualidade de vida aos usuários das vias públicas.

Ao assegurar o fornecimento regular de paralelepípedos, areia e brita, a Administração Municipal fortalece sua capacidade de planejamento e execução das políticas públicas de infraestrutura, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população e para o desenvolvimento urbano do Município de Lagoa Real/BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, uma vez que o objeto a ser contratado é autônomo e suficiente para atender à demanda apresentada.

Ressalta-se que a empresa contratada fornecerá integralmente os itens licitados, não sendo necessária a realização de outras contratações complementares para a execução do objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais pétreos, compreendendo paralelepípedos, areia e brita, destinados à execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana, deve observar os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, considerando os possíveis impactos decorrentes das atividades de extração, beneficiamento, transporte e utilização desses materiais.

A utilização de pedras naturais, especialmente paralelepípedos graníticos ou basálticos empregados na pavimentação de vias públicas, apresenta características que favorecem a sustentabilidade das obras de infraestrutura urbana, uma vez que se tratam de materiais de elevada resistência, durabilidade e longa vida útil. Essas propriedades contribuem para a redução da necessidade de intervenções frequentes de manutenção, minimizando a geração de resíduos provenientes de obras públicas e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos naturais.

Além disso, a pavimentação em paralelepípedo pode proporcionar maior permeabilidade quando comparada a outros sistemas de pavimentação rígida totalmente impermeáveis, favorecendo o escoamento das águas pluviais e contribuindo para a melhoria da drenagem urbana, auxiliando na redução de alagamentos e no controle do escoamento superficial em vias públicas.

Os agregados minerais utilizados nas obras de infraestrutura, como areia e brita, também desempenham papel fundamental na execução de serviços de pavimentação, preparação de bases, assentamento e demais estruturas de suporte das vias públicas. A utilização adequada desses materiais contribui para a estabilidade, resistência e durabilidade das

Página 37 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

obras executadas, favorecendo a otimização da aplicação dos recursos públicos e a redução da necessidade de intervenções corretivas.

No que se refere à cadeia de fornecimento dos materiais, a Administração Pública buscará contratar fornecedores que adotem práticas adequadas de extração, beneficiamento e transporte dos agregados minerais, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à exploração de recursos minerais, incluindo os procedimentos de licenciamento ambiental exigidos pelos órgãos competentes.

Destaca-se ainda que, durante a execução das obras de pavimentação e infraestrutura urbana, deverão ser adotadas boas práticas de manejo, racionalização e reaproveitamento de materiais sempre que possível, bem como a correta destinação de eventuais resíduos gerados nas atividades de manutenção e melhoria das vias públicas.

Dessa forma, a presente contratação contribui para a execução de obras públicas mais duráveis, eficientes e ambientalmente responsáveis, promovendo o uso racional dos recursos naturais e incentivando a adoção de práticas sustentáveis na execução das atividades de infraestrutura do Município de Lagoa Real/BA, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, considerando que a futura e eventual aquisição de materiais pétreos, compreendendo **paralelepípedos, areia e brita**, atenderá de forma adequada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa Real/BA.

A análise realizada no presente estudo demonstra que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, administrativa e operacional, sendo capaz de suprir as demandas relacionadas à execução de obras e serviços de pavimentação, manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas no âmbito do município, bem como em outras intervenções de infraestrutura urbana e rural.

A disponibilização desses materiais permitirá maior eficiência na realização de serviços de implantação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, além de possibilitar a execução de atividades relacionadas à preparação de base, assentamento, drenagem e demais intervenções necessárias à adequada estruturação das vias públicas. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria das condições de mobilidade, segurança viária e organização dos espaços públicos.

Adicionalmente, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilitará maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize a contratação dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se adequada ao interesse público,

Página 38 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do **Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de paralelepípedos, areia e brita**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Lagoa Real/BA.

13. RESPONSÁVEIS

HÉLIO DIAS DUCA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

1. DO OBJETO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

GRUPO 1 - PARALELEPÍPEDO						
ITEM	REFERÊNCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO Dimensões aproximadas das pedras: - Comprimento: 20 a 25 cm - Largura: 10 a 15 cm - Altura: 08 a 12 cm	MI	800	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL					SIGILOS	

GRUPO 2 - AREIA						
ITEM	REFERÊNCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M³	4800	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL					SIGILOS	

GRUPO 3 - BRITA						
ITEM	COD. TABELA REFERÊNCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	Pó de Brita	M³	800	SIGILOS	SIGILOS
02	-	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M³	500	SIGILOS	SIGILOS
03	-	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M³	400	SIGILOS	SIGILOS

Página 40 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

04	-	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete	M³	300	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					SIGILOSO	

O prazo para entrega dos materiais pétreos, compreendendo **paralelepípedos, areia e brita**, será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e desde que aceita pela Administração.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitando os quantitativos e condições estabelecidos na ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro dos limites territoriais do Município de Lagoa Real/BA, em dias úteis e em horário previamente definido pela Administração.

A empresa contratada será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos materiais**, bem como por todos os custos relacionados ao frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento.

Os **paralelepípedos** deverão apresentar dimensões regulares, boa resistência mecânica, faces adequadas para assentamento e ausência de trincas, fraturas ou defeitos que comprometam sua utilização, devendo atender aos padrões de qualidade usualmente empregados em obras de pavimentação.

A **areia** deverá apresentar granulometria adequada às aplicações em obras de infraestrutura e pavimentação, devendo estar livre de materiais orgânicos, impurezas ou qualquer elemento que possa comprometer sua utilização em serviços de assentamento, nivelamento ou preparo de bases.

A **brita** deverá possuir granulometria compatível com a aplicação prevista nas obras de infraestrutura urbana, apresentando boa resistência, ausência de impurezas e características adequadas para utilização em camadas estruturais, drenagem e demais aplicações em pavimentação.

A Administração poderá, a qualquer momento, realizar **inspeção e verificação da qualidade dos materiais entregues**, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos que comprometam sua utilização.

Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades nos materiais fornecidos, a empresa contratada deverá realizar a **substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Conforme disposto no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, o objeto da contratação

Página 41 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer mediante licitação na modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado, analisado e aprovado, demonstrando a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, bem como a adequação da solução proposta às necessidades da Administração Pública, especialmente no que se refere ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A presente licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, com a comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado.

A eventual prorrogação da vigência deverá observar os requisitos legais e administrativos previstos na Lei nº 14.133 de 2021, bem como as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos administrativos correspondentes.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP foi devidamente elaborado pela equipe de planejamento da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

Durante a fase de análise, foram consideradas alternativas para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais destinados à pavimentação e urbanização de vias públicas. Entre as soluções avaliadas, destacou-se a aquisição direta dos materiais junto a fornecedores especializados, mediante sistema de Registro de Preços, a qual se mostrou a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e eventuais, de acordo com a demanda da Administração, permitindo maior flexibilidade no fornecimento dos materiais, melhor gestão dos recursos públicos e garantia de continuidade das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana do município.

Os materiais objeto da contratação, quais sejam, paralelepípedos e materiais pétreos, possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo

Página 42 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, favorecendo a competitividade do certame licitatório.

Diante das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, restando demonstrado que a solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Assim, foi aprovado o prosseguimento do processo administrativo visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo de comercialização de materiais destinados à pavimentação e infraestrutura urbana, devidamente regular perante os órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

Os paralelepípedos, areia e materiais pétreos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, resistência e durabilidade adequadas à utilização em obras de pavimentação e manutenção de vias públicas do Município.

A contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições e em conformidade com as especificações exigidas.

Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual

Página 43 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

aquisição de **materiais pétreos, compreendendo paralelepípedos, areia e brita**, tem como objetivo atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo melhores condições para a execução de obras de pavimentação, manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas do Município de Lagoa Real – Bahia.

A disponibilização desses materiais permitirá maior agilidade na realização de intervenções de infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e das condições de trafegabilidade das ruas, estradas vicinais e demais acessos do município, especialmente em localidades que demandam serviços contínuos de pavimentação, recuperação e manutenção da malha viária.

Espera-se, ainda, que a contratação possibilite a execução mais eficiente de serviços relacionados à implantação de pavimentação em paralelepípedo, preparação de bases, assentamento, nivelamento e demais atividades necessárias à adequada estruturação das vias públicas, promovendo maior durabilidade das intervenções realizadas pela Administração Municipal.

Além disso, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de materiais essenciais para as atividades de infraestrutura urbana, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como para a manutenção, conservação e ampliação da malha viária municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição dos produtos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro

Página 44 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos entregues.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos entregues.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Página 45 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) A entrega deve ser feita na sede do município no centro administrativo de Lagoa Real, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

8.5 Prazo de entrega: 30 dias corridos a partir da emissão do termo de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

Página 46 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade pregão, por ser aquisição de bem comum, na sua forma eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores. O julgamento será por Menor Preço (Art. 33 - Inciso I), tendo sua disputa realizada no modo **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

11. DO ORÇAMENTO

Para a obtenção da estimativa de preços referente à presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços junto ao mercado**, considerando valores praticados por fornecedores do ramo para o fornecimento de paralelepípedos e materiais pétreos. Após o levantamento, os preços obtidos foram analisados e **comparados com tabelas referenciais oficiais utilizadas em obras e serviços de engenharia**, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e o Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe - ORSE, com o objetivo de verificar a compatibilidade e a adequação dos valores praticados.

A utilização dessas bases referenciais, aliada à análise de valores praticados em contratações similares, permite conferir maior confiabilidade, padronização e segurança

Página 47 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

técnica à formação da estimativa de preços, assegurando que os valores apurados estejam compatíveis com os parâmetros adotados pela Administração Pública em contratações de natureza semelhante.

Ressalta-se que, visando ampliar a competitividade do certame e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, será adotado o **orçamento sigiloso**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o valor estimado da contratação permanecerá restrito à Administração até o momento oportuno previsto no instrumento convocatório.

Destaca-se, ainda, que todos os procedimentos adotados para a elaboração da estimativa de preços encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, garantindo a adequada instrução do procedimento licitatório e a observância das disposições da legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal, as quais serão indicadas no momento da emissão da respectiva nota de empenho, conforme a necessidade da contratação, considerando que o presente processo se refere ao Sistema de Registro de Preços.

13. RESPONSÁVEIS

HÉLIO DIAS DUCA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO III - MATRIZ DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

1. DO OBJETO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

2. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos constitui etapa essencial do processo de planejamento da contratação, permitindo a **identificação, avaliação e gerenciamento dos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da licitação e da futura execução contratual**. Esse procedimento busca antecipar possíveis ocorrências que possam afetar o desempenho da contratação, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas.

Para cada risco identificado são definidos os seguintes elementos: **probabilidade de ocorrência, impacto potencial, possíveis consequências para a Administração, medidas preventivas, ações de contingência e indicação dos responsáveis pelo monitoramento e tratamento do risco**. Essa abordagem possibilita que a Administração estabeleça estratégias eficazes de mitigação, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos adversos e seus possíveis efeitos sobre o processo de contratação.

De acordo com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas, o processo de gestão de riscos envolve etapas estruturadas de **identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos**, permitindo que a Administração compreenda os fatores que podem comprometer o sucesso da contratação e estabeleça mecanismos adequados de controle e prevenção.

Após a identificação e classificação dos riscos, realiza-se uma **análise qualitativa e quantitativa**, com o objetivo de avaliar a relevância de cada evento de risco. A análise qualitativa considera aspectos como natureza do risco, contexto institucional e possíveis efeitos sobre a contratação. Já a análise quantitativa consiste na **classificação dos riscos com base na relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial**, permitindo determinar o nível de exposição da Administração a cada evento identificado.

A partir dessa avaliação, os riscos são classificados em níveis de criticidade, o que possibilita a **priorização das ações de tratamento e mitigação**, direcionando os esforços da equipe de planejamento e da gestão contratual para os riscos que apresentam maior potencial de impacto sobre os objetivos da contratação.

Página 49 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

A gestão de riscos nas contratações públicas tem como finalidade **aumentar a probabilidade de sucesso da contratação e melhorar a eficiência da gestão contratual**, uma vez que permite antecipar problemas, reduzir incertezas e aprimorar o processo decisório da Administração.

Nesse contexto, a tabela apresentada a seguir sintetiza os **principais riscos relacionados às fases de planejamento da contratação e de gestão do contrato**, indicando sua classificação, probabilidade de ocorrência, impacto potencial e as respectivas medidas de prevenção e mitigação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixo
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Indisponibilidade dos produtos	Baixa	Alto
Deterioração dos equipamentos	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Médio	Baixo

Considerando que o **mapeamento de riscos tem como finalidade identificar, descrever e avaliar os eventos que possam comprometer o sucesso e os objetivos da contratação**, bem como estabelecer as medidas necessárias para seu tratamento e mitigação, sua aplicação deverá acompanhar todas as etapas do processo de contratação.

Nesse contexto, a gestão de riscos não se limita apenas à fase inicial de planejamento, mas **permeia todo o ciclo da contratação**, abrangendo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual. Essa abordagem permite a identificação contínua de novos riscos, bem como a reavaliação daqueles previamente identificados, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas ao longo de todo o processo.

Dessa forma, o mapeamento e o acompanhamento sistemático dos riscos contribuem para **fortalecer o processo de tomada de decisão, reduzir incertezas e aumentar a probabilidade de êxito da contratação**, assegurando maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento ao interesse público.

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Ação Preventiva:	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 2	Licitação deserta ou com lote deserto
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR (Instituto de Medição de Resultado), mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em

Página 51 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados
Ação Preventiva:	Exigência de prova produto/equipamento e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 07	Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros a contratada
Ação Preventiva:	Acompanhamento dos preços praticados pelo mercado.
Ação de Contingência:	Revisão dos preços constantes no contrato na proporcionalidade do mercado.
Risco 08	Ocorrência de sinistros
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízo a execução contratual, danos a terceiros.
Ação Preventiva:	Contratação de seguro obrigatório visando a mitigação de danos.
Ação de Contingência:	- Acionar o seguro da contratada; - Responsabilizar solidariamente pelos danos causados, com posterior ação de regresso em face da contratada.

A matriz de riscos apresentada constitui instrumento de apoio ao planejamento e à gestão da contratação, permitindo a **identificação prévia dos eventos que possam impactar o desempenho da licitação e a execução do contrato**, bem como a definição das responsabilidades e das medidas necessárias para mitigação de seus efeitos.

A adoção dessa ferramenta contribui para a **melhoria da governança das contratações públicas**, promovendo maior transparência, segurança jurídica e previsibilidade na execução contratual, uma vez que estabelece, de forma clara, os riscos associados ao

Página 52 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

objeto da contratação e as estratégias para seu tratamento.

Ressalta-se que a matriz de riscos não possui caráter estático, devendo ser **periodicamente monitorada e revisada durante todas as fases da contratação**, de modo a possibilitar a identificação de novos riscos e o aperfeiçoamento das medidas de controle adotadas pela Administração.

Dessa forma, o gerenciamento sistemático dos riscos identificados permite **reduzir incertezas, prevenir ocorrências que possam comprometer a execução do objeto e fortalecer a eficiência da gestão contratual**, assegurando maior probabilidade de sucesso da contratação e melhor atendimento ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.

GRUPO 1 - PARALELEPÍPEDO						
ITEM	COD. TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO Dimensões aproximadas das pedras: - Comprimento: 20 a 25 cm - Largura: 10 a 15 cm - Altura: 08 a 12 cm	MI	800		
VALOR TOTAL						

GRUPO 2 - AREIA						
ITEM	COD. TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M³	4800		
VALOR TOTAL						

GRUPO 3 - BRITA						
ITEM	COD. TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	-	Pó de Brita	M³	800		
02	-	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M³	500		
03	-	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M³	400		
04	-	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete	M³	300		
VALOR TOTAL						

Página 54 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 011/2026PE, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
CONTRATO nº

Ata de registro de preços nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS EM ROCHA NATURAL GRANÍTICA OU BASÁLTICA E MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (AREIA GROSSA, PÓ DE BRITA E AGREGADOS BRITADOS - BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA.**

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO/LOTE - ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Página 58 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real - Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE.

4.2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por 01 (um) ano, renovando seus quantitativos.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Página 59 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,

Página 60 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

Página 61 de 64

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, xx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
MAETINGA - BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA nº 03/2026

"Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga de titular durante o período de férias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, e na Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a conselheira suplente Sra. **LUANA DE OLIVEIRA BONFIM** para que substitua a Conselheira tutelar do município durante o período de férias, que se dará do dia 07/05/2026 à 06/06/2026, conforme listado abaixo.

Maio: Vanuza Pereira Abade

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga, 28 de Abril de 2026.


Roberta Kelle Santos Spínola
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	047/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	ZENILTON SOARES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 64.539.003/0001-80)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Maetinga/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 033/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 16 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA****RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2026****Aprova o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maetinga**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga/BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal conferidas pela lei 8.080/90, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios, e tendo em vista a decisão em reunião ordinária desse conselho em 23 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Maetinga-Bahia.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005, de 23 de Abril de 2026, nos termos de Delegação de Competência.

 Documento assinado digitalmente
TAINARA DUTRA SILVA
Data: 27/04/2026 16:11:41-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

TAINARA DUTRA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE


SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

 Documento assinado digitalmente
KATIA SILVA MEIRA
Data: 27/04/2026 16:41:03-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Maetinga, 23 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA****RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026**

Aprova a Programação Anual de Saúde do ano 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Maetinga/ BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 041/2008 de criação do CMS e sua alteração Lei Municipal nº 183/2019, Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal, vem tornar público, considerando os seguintes atos legais além de outros documentos comprobatórios:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos servidores correspondentes;

- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”;

- Lei nº 2.135, de 25 de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano 2026.

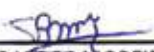
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA – BAHIA**

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 006, de 23 de Abril de 2026, nos termos de Delegação de Competência.

Documento assinado digitalmente
TAINARA DUTRA SILVA
Data: 27/04/2026 14:11:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TAINARA DUTRA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
KATIA SILVA MEIRA
Data: 27/04/2026 16:43:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Maetinga, 23 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Prêmio de servidora pública e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 129 do Estatuto do servidor público de Maetinga-BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio por assiduidade a servidora **EDLENE VIEIRA DA SILVA AGUIAR** ocupante de cargo efetivo de professora lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município, conforme decisão concessiva nos autos do processo administrativo nº142/2026.

Art. 2º- O período de gozo das férias prêmio terá início em 28/04/2026 e término no dia 28/07/2026, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 19/03/2026.

Art. 3º- Ao término das férias prêmio a servidora deverá retornar de imediato ao trabalho, prescindindo qualquer convocação.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 27 de abril de 2026.


SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026

Processo Administrativo Nº 038/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Data de Publicação: 25/03/2026 13:30:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:51:27

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: CLORITO	Modelo: CLORITO
Descrição: Água sanitária, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 4.600	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 8.280,00	
Item: 2	Unidade: Litros	Marca: DRAGÃO	Modelo: DRAGÃO
Descrição: Desinfetante, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 4.600	Valor Unit.: 2,71	Valor Total: 12.466,00	
Item: 3	Unidade: Litros	Marca: TOC CLEAN	Modelo: TOC CLEAN
Descrição: Desinfetante – pinho gel, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 6,05	Valor Total: 9.075,00	
Item: 4	Unidade: Litros	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: Amaciante de roupa (frasco de 500ml)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,56	Valor Total: 2.848,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: TOC CLEAN	Modelo: TOC CLEAN
Descrição: Limpador base ácida para cerâmica e azulejos (1 litro)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,79	Valor Total: 3.832,00	
Item: 6	Unidade: Litros	Marca: AJU	Modelo: AJU
Descrição: Detergente líquido, (frasco de 500ml)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,21	Valor Total: 2.420,00	
Item: 7	Unidade: Litros	Marca: POLYLAR	Modelo: POLYLAR
Descrição: Cera em líquida incolor (unidade com 750 ml)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,47	Valor Total: 647,00	
Item: 8	Unidade: Litros	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio (unidade 500 ml)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,07	Valor Total: 1.242,00	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: AUDAX	Modelo: AUDAX
Descrição: Limpa-vidro (unidade de 500 ml)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,59	Valor Total: 1.295,00	
Item: 10	Unidade: Litros	Marca: AUDAX	Modelo: AUDAX
Descrição: Solução limpeza multiuso (unidade de 500 ml)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,75	Valor Total: 825,00	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: SANY	Modelo: SANY
Descrição: Desodorizador, em pedra			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 1,48	Valor Total: 1.184,00	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: DOMLINE	Modelo: DOMLINE
Descrição: Aromatizador de ambiente em aerossol. Franco de 360 ml			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,27	Valor Total: 1.854,00	
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: SANTA MARIA	Modelo: SANTA MARIA
Descrição: Sabão em barra tipo coco natural,			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,46	Valor Total: 4.920,00	

Gerado em: 16/04/2026 14:51:34

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL
Descrição: Sabão em barra marmorizado - embalagem de 500g			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,21	Valor Total: 3.126,00	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL
Descrição: Sabão barra glicerinado, tipo glicerina – 200gr			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,03	Valor Total: 609,00	
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: STARPLUS	Modelo: STARPLUS
Descrição: Sabão em pó – embalagem 500gr			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,07	Valor Total: 4.140,00	
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: HIGH	Modelo: HIGH
Descrição: Sabonete líquido, embalagem 1 litro			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,75	Valor Total: 6.750,00	
Item: 18	Unidade: Pacote	Marca: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN
Descrição: Esponja de lã de aço, pacotes com 08 unidades, composição.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,83	Valor Total: 1.830,00	
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: BETTANIN	Modelo: BETTANIN
Descrição: Esponja dupla face. Medindo no mínimo 110x70x20 mm			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,76	Valor Total: 760,00	
Item: 20	Unidade: Maço	Marca: GABOARD	Modelo: GABOARD
Descrição: Fósforo- maço com 10 x 40 palitos			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,74	Valor Total: 1.870,00	
Item: 21	Unidade: Caixa/un	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO
Descrição: PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,11	Valor Total: 111,00	
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: STEFAN	Modelo: STEFAN
Descrição: Velas de filtro de barro			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,31	Valor Total: 1.262,00	
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: ALKLIN	Modelo: ALKLIN
Descrição: Varal para roupa em nylon com 10 metros			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,92	Valor Total: 115,20	
Item: 24	Unidade: Pacote	Marca: FAMILIAR	Modelo: FAMILIAR
Descrição: Papel higiênico comum, no mínimo 60m por 10 cm folha simples,			
Quantidade: 2.800	Valor Unit.: 3,94	Valor Total: 11.032,00	
Item: 25	Unidade: Pacote	Marca: MEYORS	Modelo: MEYORS
Descrição: Toalha de papel, com 1000 folhas interfolhado			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 12,05	Valor Total: 12.050,00	
Item: 26	Unidade: Rolo	Marca: THERMOPRAT	Modelo: THERMOPRAT
Descrição: Papel alumínio, rolo 30cm x 7,50mts de Comprimento.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,06	Valor Total: 606,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	453	19.112.177/0001-08	110.953,20	95.149,20		Não
2 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	365	26.971.970/0001-28	137.035,80	97.750,00	2,73	Sim
3 LS COMERCIO LTDA	386	25.308.034/0001-79	110.434,00	104.300,00	6,70	Sim
4 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	607	29.422.468/0001-56	110.848,60	110.848,60	6,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	957	33.613.876/0001-62	110.953,20	95.094,40		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BALOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:51:28
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Rodo de 60cm
Descrição: Rodo de 60cm c/ cabo madeira			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,909	Valor Total: 890,90	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Rodo de 40cm
Descrição: Rodo de 40cm c/ cabo madeira			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,077	Valor Total: 1.415,40	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Vassoura nylon
Descrição: Vassoura nylon com cabo de madeira plastificado para limpeza de pisos.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,285	Valor Total: 2.071,25	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Vassoura de piaçava
Descrição: Vassoura de piaçava revestida de flange de metal,			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,867	Valor Total: 493,35	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Neves	Modelo: Flanela 38x48 cm
Descrição: Flanela 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo de 38x48 cm.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 2,498	Valor Total: 1.998,40	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: F.mendes	Modelo: Pano de chão xadrez
Descrição: Pano de chão, 100% algodão, dimensões 44x62cm tamanho mínimo			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 5,662	Valor Total: 4.529,60	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Têxtil cabar	Modelo: Pano de prato 60x40 cm.
Descrição: Pano de prato, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60x40 cm.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 2,164	Valor Total: 1.731,20	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: F.mendes	Modelo: Coador para café 30cm
Descrição: Coador para café, medindo 30 cm com diâmetro de 18 cm, flanela			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,497	Valor Total: 699,40	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Relluart	Modelo: Borrifador de Plástico 1lts
Descrição: Borrifador de Plástico. Cap 1lts (frasco de 1000 ml)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,326	Valor Total: 832,60	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Cantuaria Home Decor	Modelo: Lixeira vazada 7 lts
Descrição: Lixeira vazada plástica – 07 litro			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,329	Valor Total: 639,48	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Arqplast	Modelo: Lixeira vazada 30 lts
Descrição: Lixeira vazada plástica – 30 litro			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,982	Valor Total: 1.099,10	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Jaguar	Modelo: Lixeira pedal 20 lts
Descrição: Lixeira com pedal plástica – 20 litro			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 36,1925	Valor Total: 1.447,70	
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Inplast	Modelo: Lixeira com tampa 100l
Descrição: Lixeira com tampa plástica – 100 litro			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 50,585	Valor Total: 5.058,50	
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Inplast	Modelo: Lixeira plastica c/ tampa e pedal 50l
Descrição: Lixeira plastica c/ tampa e pedal – 50 litro			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 46,005	Valor Total: 2.300,25	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: ViaPlast	Modelo: Balde c/ alça 12lts
Descrição: Balde, material plástico c/ alça reforçada e capacidade de 12lts			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 8,41	Valor Total: 2.523,00	
Item: 16	Unidade: Pacote	Marca: Águia Branca	Modelo: Prendedor de roupa 12und
Descrição: Prendedor de roupa de plástico c/12und			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,896	Valor Total: 389,60	

Gerado em: 16/04/2026 14:51:34

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Escova p/vaso sanitário, 20cm
Descrição: Escova p/vaso sanitário, com cabo de plástico, medindo aproximadamente 20 cm,			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,171	Valor Total: 417,10	
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Escova limpeza geral oval
Descrição: Escova limpeza geral, limpeza material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon,			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,964	Valor Total: 1.482,00	
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: Teiu	Modelo: Pá de lixo, de metal 30cm
Descrição: Pá de lixo, de metal (30 cm aproximadamente), com cabo longo.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,661	Valor Total: 666,10	
Item: 20	Unidade: Par	Marca: Inoven Comercio	Modelo: Luva látex
Descrição: Luva látex para limpeza multiuso amarela forrada. Tamano p,m e g			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 4,579	Valor Total: 1.740,02	
Item: 21	Unidade: Par	Marca: Workflex	Modelo: Bota pvc cano curto
Descrição: Bota pvc cano curto tamanhos De 36 a 44 - bota de Segurança tipo impermeável			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 43,882	Valor Total: 2.194,10	
Item: 22	Unidade: Pacote	Marca: F.mendes	Modelo: Avental de cozinha
Descrição: Avental de cozinha de pvc,			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,619	Valor Total: 380,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LS COMERCIO LTDA	059	25.308.034/0001-79	42.033,00	35.000,00		Sim
2 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	402	19.112.177/0001-08	42.116,10	36.750,00	5,00	Não
3 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	033	29.422.468/0001-56	41.970,20	41.970,20	14,20	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	338	33.613.876/0001-62	42.116,10	34.950,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:51:30
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS
Descrição: Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml,			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,0465	Valor Total: 7.255,80	
Item: 2	Unidade: Pacote	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS
Descrição: Copo descartável para café, com capacidade volumétrica de 80ml,			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,3432	Valor Total: 3.343,20	
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: PRAFESTA	Modelo: PRAFESTA
Descrição: Garfo Descartável Refeição. Pct c/50und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,1797	Valor Total: 18.359,40	
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: PRAFESTA	Modelo: PRAFESTA
Descrição: Colher Descartável Refeição. Pct c/50und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 8,7976	Valor Total: 17.595,20	
Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: MARATA	Modelo: MARATA
Descrição: Prato Descartável 21cm. Pct c/10und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,2919	Valor Total: 10.583,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS
Descrição: Marmitta de Isopor nº8 c/tampa. Pct c/100und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 32,4777	Valor Total: 64.955,40	
Item: 7	Unidade: Pacote	Marca: AGUIA	Modelo: AGUIA
Descrição: Guardanapo de papel 30cmx27cm			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,117	Valor Total: 8.234,00	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: ECOMAX	Modelo: ECOMAX
Descrição: Touca descartável c/elástico			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,0955	Valor Total: 95,50	
Item: 9	Unidade: Kg	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco Plástico Transparente 18cmx25cm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,3708	Valor Total: 507,416	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: ALPHAPLAST	Modelo: ALPHAPLAST
Descrição: Rolo de Bobina Plástica Picotada 20cmx35cm. Cap. De 2kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,7158	Valor Total: 394,316	
Item: 11	Unidade: Rolo	Marca: ALPHAPLAST	Modelo: ALPHAPLAST
Descrição: Rolo Bobina Plástica Picotada 30cmx40cm. Cap. De 3kg			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 23,2502	Valor Total: 930,008	
Item: 12	Unidade: Pacote	Marca: ALPHAPLAST	Modelo: ALPHAPLAST
Descrição: Rolo de Bobina Plástico Filme PVC 28cmx30cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,1033	Valor Total: 136,5495	
Item: 13	Unidade: Kg	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 45cmx60cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 12,0263	Valor Total: 180,3945	
Item: 14	Unidade: Kg	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 60cmx80cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 14,5194	Valor Total: 217,791	
Item: 15	Unidade: Pacote	Marca: ECATPLAST	Modelo: ECATPLAST
Descrição: Saco Plastico de hot-dog 25x14cm pct c/500und			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,2245	Valor Total: 1.211,225	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	890	26.971.970/0001-28	140.280,80	134.000,00		Sim
2 LS COMERCIO LTDA	235	25.308.034/0001-79	184.437,05	134.050,00	0,04	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	322	33.613.876/0001-62	184.560,80	147.647,80	10,14	Sim
4 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	272	29.422.468/0001-56	183.736,00	156.237,75	5,82	Sim
5 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	238	19.112.177/0001-08	184.560,80	167.006,23	6,89	Não
6 LOJA FL LTDA	743	35.559.153/0001-58	188.844,00	188.844,00	13,08	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:51:31

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 100 l, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 2,60	Valor Total: 10.400,00	
Item: 2	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 5.100,00	
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,40	Valor Total: 4.200,00	
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS - Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, de uso único. Capacidade 50 litros. Pacote c/ 50 unidades.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 13,30	Valor Total: 13.300,00	
Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Sacos de lixo plásticos .			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 22,70	Valor Total: 22.700,00	
Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Sacos de lixo plásticos .			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 30,20	Valor Total: 30.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	141	26.971.970/0001-28	133.119,00	85.900,00		Sim
2 LS COMERCIO LTDA	412	25.308.034/0001-79	138.810,00	86.000,00	0,12	Sim
3 LOJA FL LTDA	974	35.559.153/0001-58	129.440,00	109.699,90	27,56	Sim
4 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	541	33.613.876/0001-62	139.120,00	111.300,00	1,46	Sim
5 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	196	29.422.468/0001-56	138.290,00	116.030,00	4,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:51:32
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho P
Descrição: Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,55	Valor Total: 406,50	
Item: 2	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho M
Descrição: Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,70	Valor Total: 411,00	
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho G
Descrição: Fralda infantil, tamanho g, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,80	Valor Total: 414,00	
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho XGG
Descrição: Fralda infantil, tamanho xgg, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 16,15	Valor Total: 484,50	

Gerado em: 16/04/2026 14:51:34

6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho P
Descrição: Fralda geriátrica tamanho p: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,97	Valor Total: 659,10	
Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho M
Descrição: Fralda geriátrica tamanho m: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,12	Valor Total: 933,60	
Item: 7	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho G
Descrição: Fralda geriátrica tamanho g: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande descartável, formato anatômico, tipo calça, para adulto com peso aproximado de 70 a 110 kg, cintura aproximada de 110 a 140 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 1.140,00	
Item: 8	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil tamanho xg
Descrição: Fralda infantil tamanho xg(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. Formato anatômico, para criança com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,14	Valor Total: 394,20	
Item: 9	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho XXG
Descrição: Fralda geriátrica tamanho xgx: fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 kg, cintura aproximada de 110 a 140 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 37,80	Valor Total: 1.134,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LS COMERCIO LTDA	356	25.308.034/0001-79	5.976,90	5.976,90		Sim
2 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	293	26.971.970/0001-28	8.971,62	8.971,62	50,10	Sim
3 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	217	29.422.468/0001-56	9.405,00	9.405,00	4,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	153	33.613.876/0001-62	5.978,10	5.976,87		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/04/2026 14:51:34

LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: Nobre	Modelo: Álcool etílico 70% em gel
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL (frasco de 1 litro)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,8964	Valor Total: 6.896,40	
Item: 2	Unidade: Litros	Marca: Pindorama	Modelo: Álcool etílico 70% líquido
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (frasco de 1 litro)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 7,4373	Valor Total: 7.437,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LS COMERCIO LTDA	253	25.308.034/0001-79	17.900,00	14.333,78		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	430	33.613.876/0001-62	17.930,00	14.403,78	0,49	Sim
3 COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR	735	33.024.739/0001-92	17.930,00	17.880,00	24,13	Sim
4 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	305	26.971.970/0001-28	19.782,00	17.890,00	0,06	Sim
5 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	622	19.112.177/0001-08	17.930,00	17.930,00	0,22	Não
6 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	393	29.422.468/0001-56	22.940,00	22.940,00	27,94	Sim

DECLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: SERGIO BARROS MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2026

Processo Administrativo Nº 044/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Data de Publicação: 27/03/2026 11:17:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/04/2026 15:58:45

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Ácido fosfórico 37% gel (pct 3 un)			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,55	Valor Total: 2.220,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Adesivo de Resina/ Prime Bond Odontológico 4ml			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 55,97	Valor Total: 11.194,00	
Item: 3	Unidade: Litro	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA
Descrição: Água Oxigenada 10V (1lt)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,71	Valor Total: 11.420,00	
Item: 4	Unidade: Caixa	Marca: DLA	Modelo: DLA
Descrição: Anestésico Lidocaína com Vaso (cx c/50 un)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 167,91	Valor Total: 8.395,50	
Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: DLA	Modelo: DLA
Descrição: Anestésico Mepivacaína sem Vaso (cx c/50 un)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 203,54	Valor Total: 10.177,00	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico Tópico Tutti-Frutti			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 27,33	Valor Total: 1.366,50	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Seringa de 20ml com agulha			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,57	Valor Total: 285,00	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Cimento Hidróxido de Cálcio			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 29,37	Valor Total: 1.468,50	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: SSWHAIT	Modelo: SSWHAIT
Descrição: Cimento ionômero de vidro A3			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 37,45	Valor Total: 1.872,50	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Cimento óxido de zinco e eugenol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,50	Valor Total: 490,00	
Item: 11	Unidade: Pacote	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Cunha de Madeira (pct c/100 un)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,45	Valor Total: 114,50	
Item: 12	Unidade: Litro	Marca: PROLINK	Modelo: PROLINK
Descrição: Digluconato de clorexidina 0.12% (1lt)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,01	Valor Total: 19.010,00	
Item: 13	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de Sutura Agulhado Nylon Com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0 (cx c/24 un)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 34,11	Valor Total: 1.705,50	

Gerado em: 27/04/2026 15:58:51

1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de Sutura Agulhado Seda com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 34,11		Valor Total: 1.705,50
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO
Descrição: Fio Dental 500mt			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,54		Valor Total: 1.554,00
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Fio retrator 000			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 32,14		Valor Total: 1.607,00
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Fita Banda Matriz Metálica aço 0,5mm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,63		Valor Total: 163,00
Item: 18	Unidade: Bloco	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Papel carbono contacto 12 tiras			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,57		Valor Total: 357,00
Item: 19	Unidade: Pacote	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Bicarbonato odontológico (250g)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 11,63		Valor Total: 581,50
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Pasta Profilática sabor morango			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,00		Valor Total: 500,00
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: QUIMIDROL	Modelo: QUIMIDROL
Descrição: Pedra Pomes 1kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,02		Valor Total: 120,40
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Resina Flower A2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,41		Valor Total: 1.941,00
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizável A1			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,48		Valor Total: 1.948,00
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Cariostático 12% 10ml			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 57,49		Valor Total: 8.623,50
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Flúor em Gel sabor morango 200ml			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,84		Valor Total: 2.352,00
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Hemostop 10ml			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,76		Valor Total: 1.238,00
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Hidróxido de Cálcio P. A			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,05		Valor Total: 161,00
Item: 28	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Lâmina de Bisturi 15 ou 15c (cx c/100 un)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 28,37		Valor Total: 425,55
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Pasta para polimento 3g			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,60		Valor Total: 560,00
Item: 30	Unidade: Pacote	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Lixa de Aço 4mm (pct c/12 un)			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 11,12		Valor Total: 778,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 31	Unidade: Pacote	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Lixa para Resina (pct c/150 un)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,42		Valor Total: 2.084,00
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Seringa de 10ml com agulha			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,37		Valor Total: 74,00
Item: 33	Unidade: Pacote	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS
Descrição: Roleta de Algodão (pct c/100 un)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,60		Valor Total: 3.600,00
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: Selante Fotopolimerizavel			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 25,29		Valor Total: 2.529,00
Item: 35	Unidade: Frasco	Marca: COPERMED	Modelo: COPERMED
Descrição: Soro fisiológico 0,9% (100ml)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,25		Valor Total: 2.125,00
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: Microbush (cavibrush)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 12,77		Valor Total: 2.554,00
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Óleo de Lubrificação Maqspray 100ml			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,12		Valor Total: 2.112,00
Item: 38	Unidade: Pacote	Marca: MAX CLEAN	Modelo: MAX CLEAN
Descrição: Sugador descartável (pct c/40un)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 11,19		Valor Total: 11.190,00
Item: 39	Unidade: Caixa	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS
Descrição: Sugador Cirúrgico (cx c/20 un)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 25,55		Valor Total: 12.775,00
Item: 40	Unidade: Pacote	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Tira de Poliéster transparente (pct c/50 und)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 294,00
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Vaselina sólida 30g			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,06		Valor Total: 353,00
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Matriz aço 0,7mm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,18		Valor Total: 218,00
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel B2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00
Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel C2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 981,00
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A3			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A3,5			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel B1			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,62	Valor Total: 981,00	
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Evidenciador de placa 10ml			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,73	Valor Total: 2.746,00	
Item: 50	Unidade: caixa	Marca: MAXCLEAN	Modelo: MAXCLEAN
Descrição: Babador descartável odontológico			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 17,83	Valor Total: 891,50	
Item: 51	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: Agulha Gengival Curta Desc. (cx c/100 und)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 39,72	Valor Total: 23.832,00	
Item: 52	Unidade: Caixa	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico Articaine 4% (cx c/50 und)			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 335,82	Valor Total: 23.507,40	
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Revelador radiográfico odontológico 500ml			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 13,56	Valor Total: 6.780,00	
Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Fixador radiográfico odontológico 500ml			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 13,56	Valor Total: 6.780,00	
Item: 55	Unidade: Cx	Marca: CARISTREN	Modelo: CARISTREN
Descrição: Filme radiográfico adulto periapical (cx/150 und)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 331,49	Valor Total: 3.314,90	
Item: 56	Unidade: Litros	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA
Descrição: Detergente enzimático			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 25,69	Valor Total: 51.380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	406	07.206.435/0001-36	470.422,35	263.284,65		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	608	71.505.564/0001-24	363.590,15	283.850,00	7,81	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	626	13.837.340/0001-13	414.315,00	228.000,00		Sim
PERFIL HOSPITALAR LTDA	544	19.430.036/0001-33	310.420,20	232.999,95	2,1930	Sim
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE	832	26.084.880/0001-15	393.783,55	235.000,00	0,8584	Sim
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	048	30.960.128/0001-68	393.783,55	263.000,00	11,9149	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/04/2026 15:58:49
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1012			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,04	Valor Total: 1.212,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1014			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,03	Valor Total: 1.209,00	

Gerado em: 27/04/2026 15:58:51

4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1016			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 403,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1557			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 201,50
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1557 Longa			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 403,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3098			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 201,50
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3118			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 604,50
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3118 FF			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 604,50
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3195			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 403,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3195 FF			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 604,50
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca AR carbite nº 04			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,73		Valor Total: 536,50
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca AR carbite nº 06			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,73		Valor Total: 536,50
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca AR zekrya longa			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,36		Valor Total: 1.268,00
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca cirúrgica 702			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,77		Valor Total: 938,50
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: ABC	Modelo: ABC
Descrição: Fórceps infantil Nº1			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 100,82		Valor Total: 5.041,00
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: Fotopolimerizador BlueStar 2 Bivolt			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.063,81		Valor Total: 5.319,05
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: MOTOMIL	Modelo: MOTOMIL
Descrição: Compressor odontológico Isento a óleo 40lt 220v 10bpo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.427,92		Valor Total: 4.855,84
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Escova De Robson			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,80		Valor Total: 5.600,00
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Espelho com cabo para kit clínico			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 13,26		Valor Total: 1.989,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Placa de vidro lisa 100mm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 21,31	Valor Total: 426,20	
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Hollemback 3S			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 13,07	Valor Total: 784,20	
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Mandril p/discos			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,04	Valor Total: 151,20	
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Espátula de inserção			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 16,37	Valor Total: 982,20	
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Kit para polimento			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 113,69	Valor Total: 1.136,90	
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: DENTSCLER	Modelo: DENTSCLER
Descrição: Caneta de ALTA rotação PB KIT ACADÊMICO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 587,96	Valor Total: 2.939,80	
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: DENTSCLER	Modelo: DENTSCLER
Descrição: Caneta de BAIXA rotação KIT ACADÊMICO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 560,13	Valor Total: 2.800,65	
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: DENTFLEX	Modelo: DENTFLEX
Descrição: Ultrassom c/jato de bicarbonato			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.830,50	Valor Total: 9.152,50	
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: DENTFLEX	Modelo: DENTFLEX
Descrição: Pontas de ultrassom DK			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 69,83	Valor Total: 698,30	
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: FORTINOX	Modelo: FORTINOX
Descrição: Cuba de inox redonda 160mm			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 24,89	Valor Total: 248,90	
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Porta algodão servido 8x10cm s/mola			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 69,56	Valor Total: 347,80	
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Porta matriz			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 46,86	Valor Total: 234,30	
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Espátula 24			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,37	Valor Total: 163,70	
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: VOLARE MED	Modelo: VOLARE MED
Descrição: Autoclave 21L HORIZONTAL 220V			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 5.198,62	Valor Total: 15.595,86	
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Seladora de mão			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 439,32	Valor Total: 2.196,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	248	07.206.435/0001-36	95.330,65	69.790,00		Sim
2 J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE	343	26.084.880/0001-15	91.246,68	69.800,00	0,01	Sim
3 MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	227	13.837.340/0001-13	97.080,00	70.000,00	0,29	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	488	71.505.564/0001-24	98.362,53	72.030,00	2,90	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

5 PERFIL HOSPITALAR LTDA	659	19.430.036/0001-33	111.892,33	83.925,83	16,52	Sim
6 PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	573	30.960.128/0001-68	102.223,90	102.223,90	21,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/04/2026 15:58:51

LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Câmara escura para revelação			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 248,56	Valor Total: 994,24	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: TECNODENTE	Modelo: TECNODENTE
Descrição: Kit de Colgaduras simples individuais para revelação			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,41	Valor Total: 270,50	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Ficha para raio x odontológicos (com dois furos) bloco com 100 folhas			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 75,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Destilador de água capacidade de 4lts			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 931,71	Valor Total: 3.726,84	
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: N MARTINS	Modelo: N MARTINS
Descrição: Colete/Avental de chumbo para raio X			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 746,56	Valor Total: 2.239,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	940	07.206.435/0001-36	13.464,66	7.306,26		Sim
2 PERFIL HOSPITALAR LTDA	289	19.430.036/0001-33	10.947,38	8.210,32	12,37	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	208	71.505.564/0001-24	11.714,08	8.770,00	6,82	Não
4 PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	542	30.960.128/0001-68	11.115,96	11.115,96	26,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE	227	26.084.880/0001-15	7.306,36	7.305,36		Sim
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	863	13.837.340/0001-13	11.720,00	7.305,99	0,0086	Sim

AUTORIDADE: SERGIO BARROS MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2026

Processo Administrativo Nº 038/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Data de Publicação: 25/03/2026 13:30:38

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:09:40

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: CLORITO	Modelo: CLORITO
Descrição: Água sanitária, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 4.600	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 8.280,00	
Item: 2	Unidade: Litros	Marca: DRAGÃO	Modelo: DRAGÃO
Descrição: Desinfetante, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 4.600	Valor Unit.: 2,71	Valor Total: 12.466,00	
Item: 3	Unidade: Litros	Marca: TOC CLEAN	Modelo: TOC CLEAN
Descrição: Desinfetante – pinho gel, embalagem de 1 litro			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 6,05	Valor Total: 9.075,00	
Item: 4	Unidade: Litros	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: Amaciante de roupa (frasco de 500ml)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,56	Valor Total: 2.848,00	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: TOC CLEAN	Modelo: TOC CLEAN
Descrição: Limpador base ácida para cerâmica e azulejos (1 litro)			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 4,79	Valor Total: 3.832,00	
Item: 6	Unidade: Litros	Marca: AJU	Modelo: AJU
Descrição: Detergente líquido, (frasco de 500ml)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 1,21	Valor Total: 2.420,00	
Item: 7	Unidade: Litros	Marca: POLYLAR	Modelo: POLYLAR
Descrição: Cera em líquida incolor (unidade com 750 ml)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,47	Valor Total: 647,00	
Item: 8	Unidade: Litros	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL
Descrição: Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio (unidade 500 ml)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 2,07	Valor Total: 1.242,00	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: AUDAX	Modelo: AUDAX
Descrição: Limpa-vidro (unidade de 500 ml)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,59	Valor Total: 1.295,00	
Item: 10	Unidade: Litros	Marca: AUDAX	Modelo: AUDAX
Descrição: Solução limpeza multiuso (unidade de 500 ml)			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,75	Valor Total: 825,00	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: SANY	Modelo: SANY
Descrição: Desodorizador, em pedra			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 1,48	Valor Total: 1.184,00	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: DOMLINE	Modelo: DOMLINE
Descrição: Aromatizador de ambiente em aerossol. Franco de 360 ml			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,27	Valor Total: 1.854,00	
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: SANTA MARIA	Modelo: SANTA MARIA
Descrição: Sabão em barra tipo coco natural,			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,46	Valor Total: 4.920,00	

Gerado em: 16/04/2026 14:50:58

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL
Descrição: Sabão em barra marmorizado - embalagem de 500g			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,21	Valor Total: 3.126,00	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL
Descrição: Sabão barra glicerinado, tipo glicerina – 200gr			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,03	Valor Total: 609,00	
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: STARPLUS	Modelo: STARPLUS
Descrição: Sabão em pó – embalagem 500gr			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,07	Valor Total: 4.140,00	
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: HIGH	Modelo: HIGH
Descrição: Sabonete líquido, embalagem 1 litro			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,75	Valor Total: 6.750,00	
Item: 18	Unidade: Pacote	Marca: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN
Descrição: Esponja de lã de aço, pacotes com 08 unidades, composição.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,83	Valor Total: 1.830,00	
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: BETTANIN	Modelo: BETTANIN
Descrição: Esponja dupla face. Medindo no mínimo 110x70x20 mm			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,76	Valor Total: 760,00	
Item: 20	Unidade: Maço	Marca: GABOARD	Modelo: GABOARD
Descrição: Fósforo- maço com 10 x 40 palitos			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,74	Valor Total: 1.870,00	
Item: 21	Unidade: Caixa/un	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO
Descrição: PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,11	Valor Total: 111,00	
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: STEFAN	Modelo: STEFAN
Descrição: Velas de filtro de barro			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 6,31	Valor Total: 1.262,00	
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: ALKLIN	Modelo: ALKLIN
Descrição: Varal para roupa em nylon com 10 metros			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 1,92	Valor Total: 115,20	
Item: 24	Unidade: Pacote	Marca: FAMILIAR	Modelo: FAMILIAR
Descrição: Papel higiênico comum, no mínimo 60m por 10 cm folha simples,			
Quantidade: 2.800	Valor Unit.: 3,94	Valor Total: 11.032,00	
Item: 25	Unidade: Pacote	Marca: MEYORS	Modelo: MEYORS
Descrição: Toalha de papel, com 1000 folhas interfolhado			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 12,05	Valor Total: 12.050,00	
Item: 26	Unidade: Rolo	Marca: THERMOPRAT	Modelo: THERMOPRAT
Descrição: Papel alumínio, rolo 30cm x 7,50mts de Comprimento.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,06	Valor Total: 606,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	453	19.112.177/0001-08	110.953,20	95.149,20		Não
2 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	365	26.971.970/0001-28	137.035,80	97.750,00	2,73	Sim
3 LS COMERCIO LTDA	386	25.308.034/0001-79	110.434,00	104.300,00	6,70	Sim
4 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	607	29.422.468/0001-56	110.848,60	110.848,60	6,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	957	33.613.876/0001-62	110.953,20	95.094,40		Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BALOTE 2 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:09:44
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Rodo de 60cm
Descrição: Rodo de 60cm c/ cabo madeira			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,909	Valor Total: 890,90	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Rodo de 40cm
Descrição: Rodo de 40cm c/ cabo madeira			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 7,077	Valor Total: 1.415,40	
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Vassoura nylon
Descrição: Vassoura nylon com cabo de madeira plastificado para limpeza de pisos.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 8,285	Valor Total: 2.071,25	
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Vassoura de piaçava
Descrição: Vassoura de piaçava revestida de flange de metal,			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 9,867	Valor Total: 493,35	
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: Neves	Modelo: Flanela 38x48 cm
Descrição: Flanela 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo de 38x48 cm.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 2,498	Valor Total: 1.998,40	
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: F.mendes	Modelo: Pano de chão xadrez
Descrição: Pano de chão, 100% algodão, dimensões 44x62cm tamanho mínimo			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 5,662	Valor Total: 4.529,60	
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: Têxtil cabar	Modelo: Pano de prato 60x40 cm.
Descrição: Pano de prato, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60x40 cm.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 2,164	Valor Total: 1.731,20	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: F.mendes	Modelo: Coador para café 30cm
Descrição: Coador para café, medindo 30 cm com diâmetro de 18 cm, flanela			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,497	Valor Total: 699,40	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Relluart	Modelo: Borrifador de Plástico 1lts
Descrição: Borrifador de Plástico. Cap 1lts (frasco de 1000 ml)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,326	Valor Total: 832,60	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Cantuaria Home Decor	Modelo: Lixeira vazada 7 lts
Descrição: Lixeira vazada plástica – 07 litro			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 5,329	Valor Total: 639,48	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: Arqplast	Modelo: Lixeira vazada 30 lts
Descrição: Lixeira vazada plástica – 30 litro			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 21,982	Valor Total: 1.099,10	
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: Jaguar	Modelo: Lixeira pedal 20 lts
Descrição: Lixeira com pedal plástica – 20 litro			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 36,1925	Valor Total: 1.447,70	
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: Inplast	Modelo: Lixeira com tampa 100l
Descrição: Lixeira com tampa plástica – 100 litro			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 50,585	Valor Total: 5.058,50	
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: Inplast	Modelo: Lixeira plastica c/ tampa e pedal 50l
Descrição: Lixeira plastica c/ tampa e pedal – 50 litro			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 46,005	Valor Total: 2.300,25	
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: ViaPlast	Modelo: Balde c/ alça 12lts
Descrição: Balde, material plástico c/ alça reforçada e capacidade de 12lts			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 8,41	Valor Total: 2.523,00	
Item: 16	Unidade: Pacote	Marca: Águia Branca	Modelo: Prendedor de roupa 12und
Descrição: Prendedor de roupa de plástico c/12und			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,896	Valor Total: 389,60	

Gerado em: 16/04/2026 14:50:58

3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Escova p/vaso sanitário, 20cm
Descrição: Escova p/vaso sanitário, com cabo de plástico, medindo aproximadamente 20 cm,			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,171	Valor Total: 417,10	
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: Bella Vista	Modelo: Escova limpeza geral oval
Descrição: Escova limpeza geral, limpeza material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon,			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 2,964	Valor Total: 1.482,00	
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: Teiu	Modelo: Pá de lixo, de metal 30cm
Descrição: Pá de lixo, de metal (30 cm aproximadamente), com cabo longo.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,661	Valor Total: 666,10	
Item: 20	Unidade: Par	Marca: Inoven Comercio	Modelo: Luva látex
Descrição: Luva látex para limpeza multiuso amarela forrada. Tamano p,m e g			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 4,579	Valor Total: 1.740,02	
Item: 21	Unidade: Par	Marca: Workflex	Modelo: Bota pvc cano curto
Descrição: Bota pvc cano curto tamanhos De 36 a 44 - bota de Segurança tipo impermeável			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 43,882	Valor Total: 2.194,10	
Item: 22	Unidade: Pacote	Marca: F.mendes	Modelo: Avental de cozinha
Descrição: Avental de cozinha de pvc,			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,619	Valor Total: 380,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LS COMERCIO LTDA	059	25.308.034/0001-79	42.033,00	35.000,00		Sim
2 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	402	19.112.177/0001-08	42.116,10	36.750,00	5,00	Não
3 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	033	29.422.468/0001-56	41.970,20	41.970,20	14,20	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	338	33.613.876/0001-62	42.116,10	34.950,00		Sim

LOTE 3 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:09:46
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS
Descrição: Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml,			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 6,0465	Valor Total: 7.255,80	
Item: 2	Unidade: Pacote	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS
Descrição: Copo descartável para café, com capacidade volumétrica de 80ml,			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,3432	Valor Total: 3.343,20	
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: PRAFESTA	Modelo: PRAFESTA
Descrição: Garfo Descartável Refeição. Pct c/50und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,1797	Valor Total: 18.359,40	
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: PRAFESTA	Modelo: PRAFESTA
Descrição: Colher Descartável Refeição. Pct c/50und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 8,7976	Valor Total: 17.595,20	
Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: MARATA	Modelo: MARATA
Descrição: Prato Descartável 21cm. Pct c/10und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,2919	Valor Total: 10.583,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS
Descrição: Marmitta de Isopor nº8 c/tampa. Pct c/100und			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 32,4777	Valor Total: 64.955,40	
Item: 7	Unidade: Pacote	Marca: AGUIA	Modelo: AGUIA
Descrição: Guardanapo de papel 30cmx27cm			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 4,117	Valor Total: 8.234,00	
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: ECOMAX	Modelo: ECOMAX
Descrição: Touca descartável c/elástico			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,0955	Valor Total: 95,50	
Item: 9	Unidade: Kg	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco Plástico Transparente 18cmx25cm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 25,3708	Valor Total: 507,416	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: ALPHAPLAST	Modelo: ALPHAPLAST
Descrição: Rolo de Bobina Plástica Picotada 20cmx35cm. Cap. De 2kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,7158	Valor Total: 394,316	
Item: 11	Unidade: Rolo	Marca: ALPHAPLAST	Modelo: ALPHAPLAST
Descrição: Rolo Bobina Plástica Picotada 30cmx40cm. Cap. De 3kg			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 23,2502	Valor Total: 930,008	
Item: 12	Unidade: Pacote	Marca: ALPHAPLAST	Modelo: ALPHAPLAST
Descrição: Rolo de Bobina Plástico Filme PVC 28cmx30cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 9,1033	Valor Total: 136,5495	
Item: 13	Unidade: Kg	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 45cmx60cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 12,0263	Valor Total: 180,3945	
Item: 14	Unidade: Kg	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Sacola Branca Virgem Plastico Reforçado 60cmx80cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 14,5194	Valor Total: 217,791	
Item: 15	Unidade: Pacote	Marca: ECATPLAST	Modelo: ECATPLAST
Descrição: Saco Plastico de hot-dog 25x14cm pct c/500und			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,2245	Valor Total: 1.211,225	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	890	26.971.970/0001-28	140.280,80	134.000,00		Sim
2 LS COMERCIO LTDA	235	25.308.034/0001-79	184.437,05	134.050,00	0,04	Sim
3 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	322	33.613.876/0001-62	184.560,80	147.647,80	10,14	Sim
4 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	272	29.422.468/0001-56	183.736,00	156.237,75	5,82	Sim
5 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	238	19.112.177/0001-08	184.560,80	167.006,23	6,89	Não
6 LOJA FL LTDA	743	35.559.153/0001-58	188.844,00	188.844,00	13,08	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:09:47

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 100 l, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 2,60	Valor Total: 10.400,00	
Item: 2	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,70	Valor Total: 5.100,00	
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 1,40	Valor Total: 4.200,00	
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS - Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, de uso único. Capacidade 50 litros. Pacote c/ 50 unidades.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 13,30	Valor Total: 13.300,00	
Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Sacos de lixo plásticos .			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 22,70	Valor Total: 22.700,00	
Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: CHIACCHIO	Modelo: CHIACCHIO
Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Sacos de lixo plásticos .			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 30,20	Valor Total: 30.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	141	26.971.970/0001-28	133.119,00	85.900,00		Sim
2 LS COMERCIO LTDA	412	25.308.034/0001-79	138.810,00	86.000,00	0,12	Sim
3 LOJA FL LTDA	974	35.559.153/0001-58	129.440,00	109.699,90	27,56	Sim
4 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	541	33.613.876/0001-62	139.120,00	111.300,00	1,46	Sim
5 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	196	29.422.468/0001-56	138.290,00	116.030,00	4,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:09:49
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho P
Descrição: Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,55	Valor Total: 406,50	
Item: 2	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho M
Descrição: Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,70	Valor Total: 411,00	
Item: 3	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho G
Descrição: Fralda infantil, tamanho g, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,80	Valor Total: 414,00	
Item: 4	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil Tamanho XGG
Descrição: Fralda infantil, tamanho xgg, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 16,15	Valor Total: 484,50	

Gerado em: 16/04/2026 14:50:58

6 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 5	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho P
Descrição: Fralda geriátrica tamanho p: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, para adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,97	Valor Total: 659,10	
Item: 6	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho M
Descrição: Fralda geriátrica tamanho m: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 31,12	Valor Total: 933,60	
Item: 7	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho G
Descrição: Fralda geriátrica tamanho g: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande descartável, formato anatômico, tipo calça, para adulto com peso aproximado de 70 a 120 kg, cintura aproximada de 110 a 140 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 38,00	Valor Total: 1.140,00	
Item: 8	Unidade: Pacote	Marca: Lippy Baby	Modelo: Fralda infantil tamanho xg
Descrição: Fralda infantil tamanho xg(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. Formato anatômico, para criança com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 13,14	Valor Total: 394,20	
Item: 9	Unidade: Pacote	Marca: MAXI CONFORT	Modelo: Fralda geriátrica tamanho XXG
Descrição: Fralda geriátrica tamanho xgx: fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 kg, cintura aproximada de 110 a 140 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 37,80	Valor Total: 1.134,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LS COMERCIO LTDA	356	25.308.034/0001-79	5.976,90	5.976,90		Sim
2 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	293	26.971.970/0001-28	8.971,62	8.971,62	50,10	Sim
3 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	217	29.422.468/0001-56	9.405,00	9.405,00	4,83	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	153	33.613.876/0001-62	5.978,10	5.976,87		Sim

LOTE 6 - ADJUDICADO - 16/04/2026 14:50:58

LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: Nobre	Modelo: Álcool etílico 70% em gel
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL (frasco de 1 litro)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 6,8964	Valor Total: 6.896,40	
Item: 2	Unidade: Litros	Marca: Pindorama	Modelo: Álcool etílico 70% líquido
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (frasco de 1 litro)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 7,4373	Valor Total: 7.437,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LS COMERCIO LTDA	253	25.308.034/0001-79	17.900,00	14.333,78		Sim
2 BQS DISTRIBUIDORA LTDA	430	33.613.876/0001-62	17.930,00	14.403,78	0,49	Sim
3 COMERCIAL HUMA CARE HOSPITALAR	735	33.024.739/0001-92	17.930,00	17.880,00	24,13	Sim
4 MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	305	26.971.970/0001-28	19.782,00	17.890,00	0,06	Sim
5 LUCK ATACADO DE PRODUTOS	622	19.112.177/0001-08	17.930,00	17.930,00	0,22	Não
6 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	393	29.422.468/0001-56	22.940,00	22.940,00	27,94	Sim

DECLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Membro de Apoio ADRIANA RAMIRO DE FARIA

Membro de Apoio CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2026

Processo Administrativo Nº 044/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Data de Publicação: 27/03/2026 11:17:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/04/2026 13:53:34

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Ácido fosfórico 37% gel (pct 3 un)			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,55		Valor Total: 2.220,00
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Adesivo de Resina/ Prime Bond Odontológico 4ml			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 55,97		Valor Total: 11.194,00
Item: 3	Unidade: Litro	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA
Descrição: Água Oxigenada 10V (1lt)			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,71		Valor Total: 11.420,00
Item: 4	Unidade: Caixa	Marca: DLA	Modelo: DLA
Descrição: Anestésico Lidocaína com Vaso (cx c/50 un)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 167,91		Valor Total: 8.395,50
Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: DLA	Modelo: DLA
Descrição: Anestésico Mepivacaína sem Vaso (cx c/50 un)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 203,54		Valor Total: 10.177,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico Tópico Tutti-Frutti			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 27,33		Valor Total: 1.366,50
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Seringa de 20ml com agulha			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,57		Valor Total: 285,00
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Cimento Hidróxido de Cálcio			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 29,37		Valor Total: 1.468,50
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: SSWHAIT	Modelo: SSWHAIT
Descrição: Cimento ionômero de vidro A3			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 37,45		Valor Total: 1.872,50
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Cimento óxido de zinco e eugenol			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 24,50		Valor Total: 490,00
Item: 11	Unidade: Pacote	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Cunha de Madeira (pct c/100 un)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 11,45		Valor Total: 114,50
Item: 12	Unidade: Litro	Marca: PROLINK	Modelo: PROLINK
Descrição: Digluconato de clorexidina 0.12% (1lt)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,01		Valor Total: 19.010,00
Item: 13	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de Sutura Agulhado Nylon Com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0 (cx c/24 un)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 34,11		Valor Total: 1.705,50

Gerado em: 24/04/2026 13:53:38

1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Fio de Sutura Agulhado Seda com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 34,11		Valor Total: 1.705,50
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: MEDFIO	Modelo: MEDFIO
Descrição: Fio Dental 500mt			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,54		Valor Total: 1.554,00
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Fio retrator 000			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 32,14		Valor Total: 1.607,00
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Fita Banda Matriz Metálica aço 0,5mm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,63		Valor Total: 163,00
Item: 18	Unidade: Bloco	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Papel carbono contacto 12 tiras			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 3,57		Valor Total: 357,00
Item: 19	Unidade: Pacote	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Bicarbonato odontológico (250g)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 11,63		Valor Total: 581,50
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Pasta Profilática sabor morango			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,00		Valor Total: 500,00
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: QUIMIDROL	Modelo: QUIMIDROL
Descrição: Pedra Pomes 1kg			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,02		Valor Total: 120,40
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Resina Flower A2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,41		Valor Total: 1.941,00
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A1			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,48		Valor Total: 1.948,00
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Cariostático 12% 10ml			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 57,49		Valor Total: 8.623,50
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Flúor em Gel sabor morango 200ml			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,84		Valor Total: 2.352,00
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Hemostop 10ml			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 24,76		Valor Total: 1.238,00
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: Hidróxido de Calcio P. A			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,05		Valor Total: 161,00
Item: 28	Unidade: Caixa	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Lâmina de Bisturi 15 ou 15c (cx c/100 un)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 28,37		Valor Total: 425,55
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Pasta para polimento 3g			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,60		Valor Total: 560,00
Item: 30	Unidade: Pacote	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Lixa de Aço 4mm (pct c/12 un)			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 11,12		Valor Total: 778,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 31	Unidade: Pacote	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Lixa para Resina (pct c/150 un)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,42		Valor Total: 2.084,00
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: Seringa de 10ml com agulha			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,37		Valor Total: 74,00
Item: 33	Unidade: Pacote	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS
Descrição: Roleta de Algodão (pct c/100 un)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,60		Valor Total: 3.600,00
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: ANGELUS	Modelo: ANGELUS
Descrição: Selante Fotopolimerizavel			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 25,29		Valor Total: 2.529,00
Item: 35	Unidade: Frasco	Marca: COPERMED	Modelo: COPERMED
Descrição: Soro fisiológico 0,9% (100ml)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 4,25		Valor Total: 2.125,00
Item: 36	Unidade: Unidade	Marca: AMERICAN BURRS	Modelo: AMERICAN BURRS
Descrição: Microbush (cavibrush)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 12,77		Valor Total: 2.554,00
Item: 37	Unidade: Unidade	Marca: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL
Descrição: Óleo de Lubrificação Maqspray 100ml			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 21,12		Valor Total: 2.112,00
Item: 38	Unidade: Pacote	Marca: MAX CLEAN	Modelo: MAX CLEAN
Descrição: Sugador descartável (pct c/40un)			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 11,19		Valor Total: 11.190,00
Item: 39	Unidade: Caixa	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS
Descrição: Sugador Cirúrgico (cx c/20 un)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 25,55		Valor Total: 12.775,00
Item: 40	Unidade: Pacote	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Tira de Poliéster transparente (pct c/50 und)			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 294,00
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Vaselina sólida 30g			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 7,06		Valor Total: 353,00
Item: 42	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Matriz aço 0,7mm			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,18		Valor Total: 218,00
Item: 43	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel B2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00
Item: 44	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel C2			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 981,00
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A2			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A3			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel A3,5			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 19,62		Valor Total: 1.962,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 48	Unidade: Unidade	Marca: VIGODENTE	Modelo: VIGODENTE
Descrição: Resina Fotopolimetizavel B1			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 19,62	Valor Total: 981,00	
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA
Descrição: Evidenciador de placa 10ml			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 13,73	Valor Total: 2.746,00	
Item: 50	Unidade: caixa	Marca: MAXCLEAN	Modelo: MAXCLEAN
Descrição: Babador descartável odontológico			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 17,83	Valor Total: 891,50	
Item: 51	Unidade: Caixa	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: Agulha Gengival Curta Desc. (cx c/100 und)			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 39,72	Valor Total: 23.832,00	
Item: 52	Unidade: Caixa	Marca: DFL	Modelo: DFL
Descrição: Anestésico Articaine 4% (cx c/50 und)			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 335,82	Valor Total: 23.507,40	
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Revelador radiográfico odontológico 500ml			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 13,56	Valor Total: 6.780,00	
Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Fixador radiográfico odontológico 500ml			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 13,56	Valor Total: 6.780,00	
Item: 55	Unidade: Cx	Marca: CARISTREN	Modelo: CARISTREN
Descrição: Filme radiográfico adulto periapical (cx/150 und)			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 331,49	Valor Total: 3.314,90	
Item: 56	Unidade: Litros	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA
Descrição: Detergente enzimático			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 25,69	Valor Total: 51.380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	406	07.206.435/0001-36	470.422,35	263.284,65		Sim
2 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	608	71.505.564/0001-24	363.590,15	283.850,00	7,81	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	626	13.837.340/0001-13	414.315,00	228.000,00		Sim
PERFIL HOSPITALAR LTDA	544	19.430.036/0001-33	310.420,20	232.999,95	2,1930	Sim
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE	832	26.084.880/0001-15	393.783,55	235.000,00	0,8584	Sim
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	048	30.960.128/0001-68	393.783,55	263.000,00	11,9149	Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 24/04/2026 13:53:37
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1012			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,04	Valor Total: 1.212,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1014			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,03	Valor Total: 1.209,00	

Gerado em: 24/04/2026 13:53:38

4 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1016			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 403,00
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1557			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 201,50
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 1557 Longa			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 403,00
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3098			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 201,50
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3118			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 604,50
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3118 FF			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 604,50
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3195			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 403,00
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Broca AR 3195 FF			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,03		Valor Total: 604,50
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca AR carbite nº 04			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,73		Valor Total: 536,50
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca AR carbite nº 06			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 10,73		Valor Total: 536,50
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca AR zekrya longa			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 25,36		Valor Total: 1.268,00
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Broca cirúrgica 702			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,77		Valor Total: 938,50
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: ABC	Modelo: ABC
Descrição: Fórceps infantil Nº1			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 100,82		Valor Total: 5.041,00
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT
Descrição: Fotopolimerizador BlueStar 2 Bivolt			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.063,81		Valor Total: 5.319,05
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: MOTOMIL	Modelo: MOTOMIL
Descrição: Compressor odontológico Isento a óleo 40lt 220v 10bpo			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.427,92		Valor Total: 4.855,84
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Escova De Robson			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,80		Valor Total: 5.600,00
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Espelho com cabo para kit clínico			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 13,26		Valor Total: 1.989,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICÍPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Placa de vidro lisa 100mm			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 21,31	Valor Total: 426,20	
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Hollemback 3S			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 13,07	Valor Total: 784,20	
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: FAVA	Modelo: FAVA
Descrição: Mandril p/discos			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 5,04	Valor Total: 151,20	
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Espátula de inserção			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 16,37	Valor Total: 982,20	
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: 3R	Modelo: 3R
Descrição: Kit para polimento			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 113,69	Valor Total: 1.136,90	
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: DENTSCLER	Modelo: DENTSCLER
Descrição: Caneta de ALTA rotação PB KIT ACADÊMICO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 587,96	Valor Total: 2.939,80	
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: DENTSCLER	Modelo: DENTSCLER
Descrição: Caneta de BAIXA rotação KIT ACADÊMICO			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 560,13	Valor Total: 2.800,65	
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: DENTFLEX	Modelo: DENTFLEX
Descrição: Ultrassom c/jato de bicarbonato			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.830,50	Valor Total: 9.152,50	
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: DENTFLEX	Modelo: DENTFLEX
Descrição: Pontas de ultrassom DK			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 69,83	Valor Total: 698,30	
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: FORTINOX	Modelo: FORTINOX
Descrição: Cuba de inox redonda 160mm			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 24,89	Valor Total: 248,90	
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: LYSANDA	Modelo: LYSANDA
Descrição: Porta algodão servido 8x10cm s/mola			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 69,56	Valor Total: 347,80	
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Porta matriz			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 46,86	Valor Total: 234,30	
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: CASSIFLEX
Descrição: Espátula 24			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 16,37	Valor Total: 163,70	
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: VOLARE MED	Modelo: VOLARE MED
Descrição: Autoclave 21L HORIZONTAL 220V			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 5.198,62	Valor Total: 15.595,86	
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Seladora de mão			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 439,32	Valor Total: 2.196,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	248	07.206.435/0001-36	95.330,65	69.790,00		Sim
2 J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE	343	26.084.880/0001-15	91.246,68	69.800,00	0,01	Sim
3 MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	227	13.837.340/0001-13	97.080,00	70.000,00	0,29	Sim
4 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	488	71.505.564/0001-24	98.362,53	72.030,00	2,90	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

5 PERFIL HOSPITALAR LTDA	659	19.430.036/0001-33	111.892,33	83.925,83	16,52	Sim
6 PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	573	30.960.128/0001-68	102.223,90	102.223,90	21,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 24/04/2026 13:53:38
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Câmara escura para revelação			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 248,56	Valor Total: 994,24	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: TECNODENTE	Modelo: TECNODENTE
Descrição: Kit de Colgaduras simples individuais para revelação			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 5,41	Valor Total: 270,50	
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PREVEN	Modelo: PREVEN
Descrição: Ficha para raio x odontológicos (com dois furos) bloco com 100 folhas			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 75,00	
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: BIOTRON	Modelo: BIOTRON
Descrição: Destilador de água capacidade de 4lts			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 931,71	Valor Total: 3.726,84	
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: N MARTINS	Modelo: N MARTINS
Descrição: Colete/Avental de chumbo para raio X			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 746,56	Valor Total: 2.239,68	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOÃO HILDS PORTO PEREIRA LTDA	940	07.206.435/0001-36	13.464,66	7.306,26		Sim
2 PERFIL HOSPITALAR LTDA	289	19.430.036/0001-33	10.947,38	8.210,32	12,37	Sim
3 EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	208	71.505.564/0001-24	11.714,08	8.770,00	6,82	Não
4 PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	542	30.960.128/0001-68	11.115,96	11.115,96	26,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE	227	26.084.880/0001-15	7.306,36	7.305,36		Sim
MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA	863	13.837.340/0001-13	11.720,00	7.305,99	0,0086	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

MUNICIPIO DE MAETINGA
MAETINGA-BA

PREGOEIRO: EDIMAR QUEIROZ LEAL

Membro de Apoio ADRIANA RAMIRO DE FARIA

Membro de Apoio CARLOS ALBERTO PINHEIRO ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 18 de 28 de abril de 2026**

Dispõe sobre concessão de CET – Condição Especial de Trabalho, o Servidor ocupante de cargo em comissão, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua a Lei 166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do município de Malhada de Pedras Bahia, em especial o seu Art. 43, parágrafo único.

Art. 43- Fica instituída a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho - CET que **poderá** ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal ou sobre o valor do Símbolo do Cargo Comissionado quando se tratar de cargo preenchido por profissional de nível médio ou técnico.

Parágrafo Único - A Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho CET **poderá** ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) quando se tratar de cargo preenchido por profissional de nível superior.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação especial CET, por Condição Especial de Trabalho, no percentual de 40% sobre a remuneração ao servidor ocupante do cargo em comissão, Gilberto Leite Ribeiro, que ocupa o cargo de Coordenador da Central de Regulação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA**

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIÁFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000019/2026
Data 23/04/2026

DECRETO Nº 0000019/2026, 23 de abril de 2026

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000019/2026 de 23/04/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 150010020	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
Total da Unidade		10.000,00	
Total		10.000,00	

Redução de Dotação

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 150010020	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
Total da Unidade		10.000,00	
Total		10.000,00	

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto Nº 0000020/2026

ABRIL / 2026

DECRETO Nº 0000020/2026, 24 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 150000000	17.000,00	
Total do Projeto/Atividade		17.000,00	
Total da Unidade		17.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 166100000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	13.000,00	
Total do Projeto/Atividade		13.000,00	
Total da Unidade		18.000,00	
Total		35.000,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	17.000,00	
Total do Projeto/Atividade		17.000,00	
Total da Unidade		17.000,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte: 150000000	5.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	8.000,00	
Total do Projeto/Atividade		13.000,00	
2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 170100000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
Total da Unidade		18.000,00	
Total		35.000,00	

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000020/2026
ABRIL / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
Estado da Bahia**EDITAL Nº 004/2026****De 28 de abril de 2026**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2026, para dar cumprimento tanto ao que determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quanto ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que o município de Poções – BA, deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO que o município de Poções – BA, deverá cumprir o quanto determina a Lei Complementar nº 141/2012 e o Art. 100 da Portaria nº 01 de Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Convidar a população e demais interessados, para a Audiência Pública, com a finalidade de atender tanto ao § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), quanto ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012;

§1º A Audiência Pública prevista no caput será realizada no dia 07 de maio de 2026 a partir das 9h, no auditório da Câmara de Vereadores do Município de Poções - BA, localizada na Rua Fernando Antônio Schetinni, nº 49, Centro, Poções - BA.

Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-157

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
Estado da Bahia

Parágrafo único. Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. A participação popular ocorrerá, através do e-mail: pocoesccontabil2021@gmail.com onde os interessados poderão fazer sugestões e/ou solicitar explicações a respeito do atendimento à legislação.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 28 de abril de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-157

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
Estado da Bahia**EDITAL Nº 005/2026****De 28 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública e a disponibilização de Consulta Popular, para elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento da Administração Pública Municipal: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000):

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Considerando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades:

Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Considerando que a consulta pública cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, objetivando estimular a democracia e a participação popular na gestão dos recursos públicos, onde os cidadãos podem apresentar propostas e sugerir ações para aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a população em geral para participar da Audiência Pública, referente a elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento do Município de Poções: Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e Lei Orçamentária Anual - LOA 2027.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
Estado da Bahia

Data: 07 de maio de 2026.

Horário: 08h:30

Local: Plenário da Câmara Municipal de Poções

Modalidade: Presencial

Art. 2º Tornar público, a Consulta Popular, mediante link disponível no site oficial do município <https://www.poco.es.ba.gov.br>

Formulário: O formulário para consulta pública está disponível no site da prefeitura: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ1g93nFTmghiyog32PPSiuN9HYDMr9yo9udg4cZ4n2tmrow/viewform?usp=publish-editor>

Prazo: O prazo para envio das contribuições, conforme o Instrumento Orçamentário:

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026: 14/05/2026

Lei Orçamentária Anual – LOA 2026: 30/08/2026

Formas de Participação: Os cidadãos podem enviar suas contribuições através do formulário online ou por escrito, no endereço da prefeitura.

Parágrafo único. Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas nos Projetos de Leis dos referidos Instrumentos Orçamentários, que serão enviados para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Poções.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 28 de abril de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **Chamada Pública nº 015/2026**.
Objeto: CHAMADA PUBLICA Nº 015/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2026. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO PARA POSSÍVEIS EVENTOS E APOIOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, Período de Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia 29/4/2026. **TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada ao endereço: Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, nº 05, Centro, Poções – BA, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil). Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções <https://www.poco.es.ba.gov.br/licitacoes> - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/poco.es/Site/DiarioOficial>, Portal da Transparência através do site <https://poco.es-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, sediada na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, através da Diretoria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o presente **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO MUSICAL E ARTÍSTICO** para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA, fundamentado no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 8 horas do dia **29/4/2026**.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do artigo 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, nº 05, Centro, Poções – BA.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 12h, na Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções, Bahia, ou pelo e-mail licitacaopocoas2021@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

1.2. Para efeito deste documento, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizada por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas neste edital, no projeto básico dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Poções – BA e no termo de referência anexo a este edital.

1.4. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento 2026, nas categorias elencadas neste edital.

1.5. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Poções – BA, nos termos do artigo 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III e IV, da Lei n. 14.133/2021;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI. demais hipóteses legais em que seja vedada a participação em licitações, em quaisquer de suas modalidades.
- 1.7. Em conformidade com o artigo 82 do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Poções – BA, informa que a participação no presente credenciamento está restrita exclusivamente a artistas residentes no território do Município de Poções – BA, como critério de participação, visando valorizar a cultura e os profissionais do município.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Edital tem por finalidade a formação de cadastro de profissionais do ramo musical e artístico, visando à eventual contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, para a realização de eventos culturais e concessão de apoios culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 2.2. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de inscrições enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, podendo ser revisto, suspenso ou encerrado a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada e publicizada, sem que disso decorra direito à contratação, indenização ou qualquer expectativa de direito aos credenciados, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária vigente.
- 2.3. O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO OU AO RECEBIMENTO DE APOIO, FICANDO ESTES CONDICIONADOS À DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, BEM COMO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA, SEGUNDO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE EM FAZÊ-LO.
- 2.3.1. A divulgação de listas de credenciamento não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da Prefeitura Municipal de Poções, quando o interesse público assim o exigir, sem qualquer indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do credenciamento:
- 3.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente na cidade de Poções - Bahia, com atuação comprovada na área artística e/ou cultural, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre sua experiência.
- 3.1.2. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- 3.1.3. No caso de menores com apresentação de Alvará judicial atualizado com liberação, reconhecimento e autorização do Ministério Público e órgãos da justiça.
- 3.1.4. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural e artística, estabelecida no Estado de Sergipe, com atuação comprovada na área cultural, mediante apresentação de documentação que comprove capacidade técnica, idoneidade econômico financeira e regularidade jurídica e fiscal.
- 3.2. Poderão participar do Credenciamento: técnicos, artistas solos, grupos, e outros afins do ramo artístico, residentes de Poções - Bahia, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações.
- 3.3. Todas as apresentações artísticas terão duração padrão de 90 (noventa) minutos, ou definição expressa de duração mínima e máxima, conforme programação e critérios de proporcionalidade previstos na tabela de

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

remuneração; o período de execução será firmado entre o proponente e os órgãos demandantes, cabendo o ajuste proporcional do preço estipulado em caso de apresentações artísticas com duração maior que a acima indicada.

3.4. Cada proponente poderá escolher apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.4.1. Nos casos em que o artista se credenciar em mais de um grupo, será considerada apenas a sua inscrição no primeiro grupo em que se inscreveu para garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.

3.4.2. Caso o artista, ao se credenciar em mais de um grupo, comunicar em executar suas funções nos outros grupos inscritos, a remuneração será restrita ao delimitado no primeiro grupo inscrito, para garantir a isonomia financeira entre os participantes.

3.4.3. Caso o proponente realize mais de duas inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.4. O disposto neste item se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade registrado e com reconhecimento de firma, ambos em cartório, sendo proibida a representação para evento específico.

3.5. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.1333.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital. Esta comprovação poderá ser por todos os meios de provas admitidos, como cartazes, notas fiscais, contratos, atestado de capacidade técnica, entre outros.

3.7. O presente credenciamento é de natureza personalíssima (*intuitu personae*) e o seu objeto – apresentação artística – não pode ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

4. DAS CATEGORIAS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O presente instrumento admitirá o credenciamento de grupos artísticos nas categorias elencadas na forma do Anexo II.

4.2. A convocação do artista para uma apresentação musical, em uma dada categoria, não o impede de ser convocado novamente, a critério da Administração Pública, para nova apresentação nesta ou em outra categoria de credenciamento, que ocorre mediante a análise de portfólio que terá finalidade de enquadramento objetivo na categoria indicada, não se prestando a juízo subjetivo eliminatório para fins de credenciamento, desde que atendidos os requisitos documentais.

4.3. A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada junto com a inscrição no presente credenciamento.

4.3.1. Caso a documentação perca sua validade no curso do edital, o interessado – imediatamente após o ato de convocação – deverá providenciar sua regularidade documental, sob pena de desclassificação.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e somente serão realizadas, em formato presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, nº 05, Centro, Poções – BA, mediante entrega de Formulário de Inscrição (Anexo III, para pessoa física; Anexo IV, para pessoa jurídica) e de envelope lacrado com documentação comprobatória, na sequência delimitada neste edital.

5.2. Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
 - b) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
 - c) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
 - e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - g) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Física (Anexo V);
 - h) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Física (Anexo VII);
 - i) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Física (Anexo XI);
 - j) Autorização para participação de menor (Anexo XIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de menores de 18 anos na apresentação, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais
 - k) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
 - l) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
 - m) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
 - n) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)
 - o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
 - p) Procuração, se necessário;
 - q) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).
- 5.3. Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
- a) Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica (com CNAE compatível com o serviço contratado)
 - b) Cópia do contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado ou cópia do certificado de microempreendedor individual da empresa de agenciamento;
 - c) CPF e RG do Representante Legal ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
 - d) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
 - e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial da empresa
 - f) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
 - h) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS
 - k) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica (Anexo VI);

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- l) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133-/21 - Pessoa Jurídica (Anexo VIII);
- m) Declaração de Existência de Cargos Reservados previsto em Lei - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Jurídica (Anexo IX);
- n) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 - Pessoa Jurídica (Anexo X);
- o) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Jurídica (Anexo XII);
- p) Autorização para participação de menor (Anexo XIII);
- q) Declaração de Inexistência de servidor público - Pessoa Jurídica (Anexo XIV);
- r) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- s) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
- t) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
- u) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)
- v) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
- w) Procuração, se necessário;
- x) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

5.4. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

5.5. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.6. A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal (Correios), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Poções- Bahia – Comissão de Contratação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

5.7. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida e comunicado sobre a ausência dos documentos para abertura de nova inscrição, caso deseje.

5.8. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

5.9. Por ocasião da contratação ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será deferido pela Comissão de Contratação mediante o atendimento integral dos requisitos documentais previstos neste edital (HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL).

6.2. A análise do portfólio terá finalidade de enquadramento objetivo na categoria indicada, não se prestando a juízo subjetivo eliminatório para fins de credenciamento, desde que atendidos os requisitos documentais.

6.3. Será desabilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área inscrita, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pelo setor demandante da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, durante o processo de credenciamento.

6.4. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção ficará responsável pela construção de cronograma de contratação pelo setor demandante dos grupos selecionados, a partir dos seguintes critérios:

- 6.4.1. Avaliação do portfólio do artista ou grupo artístico, considerando a clareza da proposta, originalidade, adequação ao público-alvo;
- 6.4.2. Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis;
- 6.4.3. Qualificação dos artistas envolvidos no projeto;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.4.4. Relevância da temática para o evento selecionado;
- 6.4.5. Legado para a comunidade.
- 6.5. Caberá à Prefeitura Municipal de Poções – Bahia a convocação dos credenciados, mediante notificação via aplicativo de mensagem (WhatsApp) e/ou e-mail cadastrado.
- 6.6. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la.
- 6.7. No momento da convocação, verificando o setor demandante que o grupo não possui pertinência temática com a categoria escolhida, o participante poderá ser automaticamente descredenciado ou realocado em categoria compatível com seu portfólio, nos termos da necessidade da Administração.
- 6.8. Das decisões e atos da Comissão de Contratação praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.
- 6.9. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
- 6.10. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a Comissão de Contratação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.
- 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 7.1. A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e verificáveis de convocação e contratação, tais como:
- a) Disponibilidade financeira e orçamentária;
 - b) Adequação técnica objetiva ao formato e à estrutura do evento;
 - c) Disponibilidade do profissional na data do evento;
 - d) Ordem cronológica de credenciamento.
- 7.2. Fica vedada a escolha fundamentada em critérios subjetivos não auditáveis;
- 7.3. Na hipótese de convocação reiterada de um mesmo credenciado, deverá ser registrada justificativa formal nos autos, demonstrando a necessidade administrativa.
- 7.4. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, conforme necessidade da administração e capacidade de adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.
- 7.5. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.6. O convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sempre antes do início das atividades contratadas, a fim de viabilizar as demais etapas orçamentárias legalmente exigidas.
- 7.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. Também decairá do direito à contratação o convocado que não atender a quaisquer outras determinações da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, nos prazos por ela estipulados.
- 7.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento/Contrato.
- 7.9. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas, e expedição da respectiva Ordem de Serviço.
- 7.10. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 7.11. As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento/Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.12. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 89 a 94 da Lei Federal 14.133/2021, podendo serem solicitados novos documentos ou a renovação daqueles já apresentados.
- 7.13. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no Anexo II deste regulamento, nos termos do artigo 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, com as peculiaridades descritas no item 3.3 deste instrumento.
- 7.14. Da remuneração serão deduzidos os tributos devidos legalmente, cabendo ao artista proceder ao recolhimento dos demais encargos, na forma da legislação vigente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030107 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.009 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE DOCUMENTAL

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Em se tratando de pessoa jurídica:
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - Em se tratando de pessoa física:
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 9.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.
- 9.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.
- 9.6. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Poções – Bahia, para

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a efetivação das apresentações artísticas em contrato, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

- 9.7.A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.
- 10.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor público vinculado à cada Secretaria demandante deste Município.
- 10.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.
- 11.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
1. Advertência, nos seguintes casos:
 - a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.
 2. Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
 - a) receber 02 (duas) advertências;
 - b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
 - d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 - f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
 - g) infração à Lei;
 - h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento
- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no inciso II, do item 17.2, deste Edital;
 - II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
 - IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- V. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - VI. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados;
 - VII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa;
 - VIII. Acesso total ou parcial da prestação do serviço sem anuência da Prefeitura Municipal de Poções – BA;
 - IX. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusiva da Prefeitura Municipal de Poções – BA, obtidas em decorrência do Credenciamento.
- 12.2. Também será realizado o descredenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.
- 14.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
- 14.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
- 15.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 15.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: admlicitacaopoções-ba@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia.
- 16.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacaopoco2021@gmail.com
- 16.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e

17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 17.1. Os valores fixados no credenciamento:
- 17.1.1. Os valores somente poderão ser revistos mediante procedimento administrativo formal, com motivação expressa, estudo de mercado ou referência a contratações anteriores, deliberação da autoridade competente e ampla publicidade, aplicando-se a revisão apenas às contratações futuras.
- 17.1.2. revisados, a critério da Administração Pública, a fim de promover adequações orçamentárias ou adequar o preço – inclusive a menor – segundo a realidade de mercado, conforme lei de oferta e procura, resguardando o interesse público.
- 17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Prefeitura Municipal de Poções – Bahia poderá adequar os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS a decisão de se manterem ou não vinculadas a este instrumento.
- 17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração, vigendo para as contratações realizadas a partir deste ato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente instrumento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 18.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Poções - Bahia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Poções - Bahia promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos de credenciamento e contratação.
- 18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do setor demandante da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia.
- 18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.6. O presente edital de credenciamento encontra-se compatível com o Calendário de Eventos do Município de Poções - Bahia.
- 18.7. A critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, poderá a Prefeitura Municipal de Poções - Bahia fazer uso dos credenciados neste edital em contratação específica para fornecimento de apoio em eventos diversos.
- 18.7.1. A recusa motivada do profissional em participar de eventos com apoio institucional da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia não implicará o seu descredenciamento.
- 18.7.2. Entende-se por apoio institucional a participação da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia em eventos culturais e artísticos, organizados por terceiros, porém com relevância social e econômica, nos quais a

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estrutura do espaço fica a cargo da organização do evento, enquanto cabe à Prefeitura Municipal de Poções - Bahia viabilizar a contratação do artista.

18.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestadas através de consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia ou pessoalmente, na sede da Diretoria de Cultura.

18.9. Este regulamento possui 11 (onze) anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Tabela de remuneração para cada eixo artístico/cultural;
- c) ANEXO III – Formulário de Inscrição para credenciamento (Pessoa Física);
- d) ANEXO IV – Formulário de Inscrição para credenciamento (Pessoa Jurídica);
- e) ANEXO V – Declaração do Requerimento de credenciamento (Pessoa Física);
- f) ANEXO VI – Declaração do Requerimento de credenciamento (Pessoa Jurídica);
- g) ANEXO VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 (Pessoa Física);
- h) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133-/21 (Pessoa Jurídica);
- i) ANEXO IX – Declaração de Existência de Cargos Reservados previsto em Lei - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 (Pessoa Jurídica);
- j) ANEXO X – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (Pessoa Jurídica);
- k) ANEXO XI – Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (Pessoa Física);
- l) ANEXO XII – Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (Pessoa Jurídica);
- m) ANEXO XIII – Autorização para participação de menor;
- n) ANEXO XIV – Declaração de Inexistência de servidor público (Pessoa Jurídica);
- o) ANEXO XV - Carta de representação de grupo/coletivo – grupos informais;
- p) ANEXO XVI - Declaração de autoria e autorização de execução;
- q) ANEXO XVII - Autodeclaração étnico-racial
- r) ANEXO XVIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- s) ANEXO XIX – Declaração de dados bancários
- t) Anexo XX - Termo de Contrato de Prestação de Serviços

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo(os) gestor(es) da Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

Poções – Bahia, 15 de abril de 2026.

Jorge Luís Santos Lemos
Chefe de Gabinete

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Credenciamento para Contratação de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Credenciamento para Contratação de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, atrelado ao calendário anual de eventos culturais do município.

Quantitativos:

MÚSICA:

ITEM	LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1)	Música	Solo	15	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 1 músico
2)	Música	Dupla	15	Dupla de artistas da linguagem música que se dedica à música cover
3)	Música	Grupo Musical 1	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 3 integrantes)
4)	Música	Grupo Musical 2	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 4 integrantes)
5)	Música	Grupo Musical 3	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 5 integrantes)
6)	Música	Grupo Musical 4	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 6 integrantes)
7)	Música	Grupo Musical 5	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 7 integrantes)

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8)	Música	Grupo Musical 6	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 8 integrantes)
9)	Música	DJ	01	Artista da linguagem música que se dedica às músicas eletrônicas

ARTES CÊNICAS

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Cênico 1	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 1 pessoa (solo)	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2)	Grupo Cênico 2	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 2 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3)	Grupo Cênico 3	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 3 pessoas	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4)	Grupo Cênico 4	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 4 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5)	Grupo Cênico 5	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 5 pessoas	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6)	Grupo Cênico 6	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 6 pessoas	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7)	Grupo Cênico 7	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 7 pessoas	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8)	Grupo Cênico 8	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 8 pessoas	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

DANÇA E CULTURAS URBANAS

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Dança 1	02	Apresentação de dança com 1 pessoa (solo)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2)	Grupo Dança 2	02	Apresentação de	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			dança com 2 pessoas		
3)	Grupo Dança 3	02	Apresentação de dança com 3 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
4)	Grupo Dança 4	02	Apresentação de dança com 4 pessoas	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
5)	Grupo Dança 5	02	Apresentação de dança com 5 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6)	Grupo Dança 6	02	Apresentação de dança com 6 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
7)	Grupo Dança 7	02	Apresentação de dança com 7 pessoas	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
8)	Grupo Dança 8	02	Apresentação de dança com 8 pessoas	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA

ITEM	LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1)	Cultura Popular	Cultura Popular	02	Capoeira, Cirandas, Reisado e qualquer manifestação das culturas populares pertencentes ao município.
2)	Cultura Popular	Quadrilha Junina	02	Apresentação de quadrilha junina

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo os eventos realizados no município nesse período.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Prazo do credenciamento: O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.1 - Descrição da necessidade

O Município de Poções/BA necessita contratar profissionais das áreas musical e artística para viabilizar a realização de eventos culturais, promovendo o acesso à arte, valorizando talentos locais, fortalecendo a identidade cultural, incentivando o turismo e movimentando a economia local. A ausência de tais profissionais comprometeria o alcance e a qualidade dessas iniciativas, essenciais para o interesse público e para o pleno exercício dos direitos culturais da população.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2026. A necessidade atual está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias do Departamento Municipal de Cultura, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram avaliadas as alternativas de contratar artistas nacionais, via inexigibilidade de licitação, e artistas locais ou regionais, por credenciamento público. Optou-se prioritariamente pelo credenciamento de profissionais locais e regionais, pois esta solução valoriza a cultura local, promove acesso democrático, proporciona flexibilidade na contratação e reduz custos operacionais. Essa escolha está fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/21 e alia transparência, economicidade e incentivo ao desenvolvimento cultural do município.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As quantidades de profissionais a serem contratados foram definidas a partir do Calendário Oficial de Eventos de 2026, com base no histórico de edições anteriores, na demanda de público projetada e na capacidade operacional dos eventos. Foram consideradas necessidades de integração com outras contratações (estrutura, som, logística) e buscou-se equilíbrio entre as diversas modalidades artísticas, priorizando a diversidade e valorização de talentos locais e regionais. As estimativas respeitam critérios de razoabilidade, economicidade e adequação ao orçamento municipal.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será parcelada em quatro categorias: Música, Artes Cênicas, Dança e Culturas Urbanas, e Cultura Popular/Quadrilha Junina. O parcelamento atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e democratização do acesso, permitindo que diferentes segmentos culturais concorram em igualdade de condições e garantindo o atendimento adequado às especificidades técnicas e artísticas de cada modalidade. Essa divisão

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

promove transparência, pluralidade e otimização dos recursos, além de respeitar as tradições locais e ampliar a participação dos artistas da região.

2.6 - Resultados pretendidos

O credenciamento parcelado por categorias permite uma contratação mais eficiente e econômica para eventos culturais em Poções. Garante redução de retrabalhos, melhor planejamento orçamentário e otimização dos recursos humanos, priorizando artistas locais e o uso das equipes técnicas do município. O compartilhamento de estruturas e o planejamento integrado evitam desperdícios e reduzem custos materiais. Entre os resultados esperados estão: economia de recursos, maior participação de artistas locais, aumento do número de eventos culturais e maior satisfação do público, promovendo desenvolvimento cultural com responsabilidade e transparência.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após avaliação dos aspectos técnicos, econômicos, ambientais e administrativos, conclui-se que a contratação parcelada por categorias artísticas e culturais atende plenamente à necessidade pública identificada. O modelo de credenciamento proposto garante:

- Eficiência e isonomia no atendimento à demanda cultural, com valorização dos diversos segmentos artísticos e democratização do acesso;
- Incentivo à participação de artistas e grupos locais, fortalecendo a economia criativa e o desenvolvimento sociocultural do município;
- Observância da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- Adoção de medidas socioambientais alinhadas à sustentabilidade e às boas práticas ambientais;
- Total conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), assegurando capacitação, fiscalização adequada e transparência.

Assim, a contratação se mostra adequada, vantajosa e plenamente justificada para o alcance dos objetivos culturais e institucionais previstos pelo município.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso I da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de artistas e grupos culturais, por meio de credenciamento, parcelada em categorias específicas (música, artes cênicas, dança/culturas urbanas e cultura popular/quadrilha junina), destinada à execução da programação de eventos culturais oficiais e atividades festivas do Município de Poções ao longo do exercício de 2026.

3.2 - Planejamento

3.2.1 - Identificação da demanda cultural anual, por meio do calendário oficial de eventos e mapeamento dos segmentos artísticos a serem contemplados.

3.2.2 - Levantamento orçamentário e definição de critérios para participação e seleção de artistas, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.3 - Estruturação do credenciamento por categorias, visando maior isonomia, transparência e eficiência.

3.3 - Seleção e Contratação

3.3.1 - Divulgação ampla do edital de credenciamento, assegurando o acesso e a participação efetiva de artistas e grupos locais e regionais.

3.3.2 - Recebimento, análise e homologação das inscrições, observando requisitos técnicos, documentais e experiências, promovendo pluralidade cultural.

3.3.3 - Formação de banco de credenciados, aptos a serem contratados conforme as necessidades de cada evento.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.4 - Execução

3.4.1- Realização de apresentações e intervenções culturais nos eventos oficiais, de acordo com o cronograma municipal.

3.4.2 - Integração das contratações com a infraestrutura necessária (palco, som, iluminação, apoio técnico), visando o pleno andamento das atividades.

3.4.2 - Monitoramento da execução por equipe técnica da Prefeitura, assegurando a qualidade das apresentações, o cumprimento dos horários, normas de uso de espaços e respeito às condições contratuais.

3.5 - Avaliação e Resultados

3.5.1 - Coleta de indicadores de desempenho, satisfação do público e participação dos artistas locais, permitindo constante aprimoramento das ações culturais.

3.5.2 - Registro fotográfico/audiovisual e elaboração de relatórios para fins de prestação de contas e transparência.

3.6 - Pós-Execução e Destinação

3.6.1 - Realização de logística reversa e práticas sustentáveis, quando aplicável (descarte de materiais temporários, reaproveitamento de estruturas, minimização de impactos ambientais).

3.6.2 - Avaliação de resultados gerais e arquivamento da documentação relativa ao ciclo de contratação.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

4.1 - Atendimento aos padrões técnicos e artísticos definidos pela Coordenação de Cultura responsável pela organização dos eventos, considerando o tipo de apresentação, a infraestrutura necessária e o público-alvo do evento.

4.2 - Apresentação de portfólio, currículo artístico ou comprovação de atuação na área correspondente à categoria pretendida.

4.3 – É de responsabilidade dos credenciados a utilização dos instrumentos, equipamentos e figurinos de sua propriedade, em estado de conservação que permita o seu uso e pleno funcionamento.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.4** - Os selecionados apresentar-se-ão nos locais, datas e horários definidos pela administração municipal.
- 4.5** - O Município não arcará com responsabilidade sobre qualquer cobrança de direito autorais conforme legislação vigente.
- 4.6** - A prestação dos serviços acontecerá conforme demanda do Contratante.
- 4.7** - O credenciado autoriza, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo Município, sem qualquer ônus, visando à publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.
- 4.8** – Os artistas credenciados serão chamados para prestarem o serviço de apresentação artística de acordo a necessidade do município.
- 4.9**- Os artistas deverão comprovar que residem no Município de Poções – Bahia.
- 4.10** – Nos casos em que o artista se credenciar em mais de um grupo, será considerada apenas a sua inscrição no primeiro grupo em que se inscreveu, de modo a preservar a isonomia entre os participantes e garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.
- 4.11** - O uso de playback não será permitido.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto dar-se-á por meio de credenciamento público, conforme o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Municipal de Poções – BA a contratação paralela e não excludente de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais realizados no Município de Poções/BA, observadas as condições padronizadas estabelecidas no edital. O processo de execução compreenderá as seguintes etapas:

- 5.1** - A Prefeitura Municipal de Poções, por meio da Secretaria responsável pela promoção do evento, divulgará edital contendo todas as regras, critérios de habilitação, condições de participação, valores de referência, prazos e demais disposições aplicáveis.
- 5.2** - Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no edital, juntamente com portfólio ou material que comprove a atuação artística. A equipe técnica designada realizará a análise dos documentos e avaliará a adequação das propostas às categorias previstas (música, teatro ou dança).

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.3 - Após a análise e aprovação, será publicado o cadastro de artistas e grupos credenciados, o qual permanecerá vigente pelo período estabelecido no edital, podendo ser atualizado ou prorrogado conforme interesse público e conveniência administrativa.

5.4 - A Administração convocará os credenciados de acordo com a sua programação oficial, observando critérios de diversidade cultural, rotatividade e valorização de artistas locais e regionais.

5.5 - Cada apresentação será formalizada por meio de contrato individual ou termo de credenciamento, contendo as condições específicas de local, data, horário, duração e valor da apresentação, conforme as tabelas de remuneração estabelecidas no edital.

5.6 - Os artistas credenciados deverão comparecer ao local designado, no dia e horário acordados, executando sua apresentação conforme o plano artístico aprovado, utilizando os equipamentos e estrutura disponibilizados pela organização, ou, quando previsto, por conta própria.

5.7 - Representantes da Secretaria Municipal responsável acompanharão as apresentações, verificando a conformidade com o contrato, a pontualidade, a qualidade artística e o atendimento às normas de segurança, som e conduta.

5.8 - Após a realização e validação da apresentação pela equipe de fiscalização, será emitido o relatório de execução, que servirá de base para o pagamento do cachê ao artista ou grupo, dentro do prazo contratual estabelecido.

5.9 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços constantes do credenciamento, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique

5.10 - O credenciamento será realizado por ordem cronológica das inscrições, sendo que a lista de classificação será elaborada em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. Assim, o primeiro proponente a protocolar sua documentação devidamente aprovada e atendendo aos requisitos constante neste Termo de Referência e no Edital, será o primeiro na lista de classificação, e os demais seguirão sucessivamente conforme a sequência de recebimento e aprovação até atingir o número de apresentações estabelecido pela administração municipal.

5.11 - O recebimento da documentação ocorrerá na Casa da Cultura e obedecerá ao horário de 08:00 às 13:00 horas.

5.12 - A convocação dos credenciados observará critérios objetivos e verificáveis de convocação e contratação, tais como:

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Disponibilidade financeira e orçamentária;
- b) Adequação técnica objetiva ao formato e à estrutura do evento;
- c) Disponibilidade do profissional na data do evento;
- d) Ordem cronológica de credenciamento.

5.13 - Fica vedada a escolha fundamentada em critérios subjetivos não auditáveis;

5.14 - Na hipótese de convocação reiterada de um mesmo credenciado, deverá ser registrada justificativa formal nos autos, demonstrando a necessidade administrativa.

5.15 - O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, conforme necessidade da administração e capacidade de adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis.

5.14 - O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.15 - O convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, sempre antes do início das atividades contratadas, a fim de viabilizar as demais etapas orçamentárias legalmente exigidas.

5.16 - O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação. Também decairá do direito à contratação o convocado que não atender a quaisquer outras determinações da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, nos prazos por ela estipulados.

5.17 - A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento/Contrato.

5.18 - A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas, e expedição da respectiva Ordem de Serviço.

5.19 - É vedada a cessão ou transferência do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.20 - As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento/Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Órgão que demande os serviços objeto deste Regulamento.

5.21 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

arts. 89 a 94 da Lei Federal 14.133/2021, podendo serem solicitados novos documentos ou a renovação daqueles já apresentados.

5.22 - O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO II deste regulamento, nos termos do artigo 79, parágrafo único, III, da Lei nº 14.133/2021, com as peculiaridades descritas no item 3.3 deste instrumento.

5.23 - Da remuneração serão deduzidos os tributos devidos legalmente, cabendo ao artista proceder ao recolhimento dos demais encargos, na forma da legislação vigente.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes do presente credenciamento serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela organização do evento “Natal Fonte de Luz”, designada pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, por meio de servidores formalmente nomeados como gestor e fiscais do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 117 da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de gestão adotado buscará garantir que todas as etapas da execução ocorram de forma transparente, eficiente e alinhada aos objetivos culturais e artísticos do evento, observando os seguintes procedimentos:

6.1 - Designação do gestor e fiscais do contrato:

6.1.1 - A gestão e a fiscalização dos contratos ficarão a cargo de servidores designados através da portaria 038/2025, sendo eles:

- a) **Gestor:** Danilo Bittencour Santos, matrícula nº 7298;
- b) **Fiscias:** Bethania Schettini Queiroz, matrícula nº 7119 e José Renato Schettini, matrícula nº 7176.

6.2 - Acompanhamento das apresentações:

- a) A equipe de fiscalização acompanhará a execução de cada apresentação artística, registrando em relatório próprio informações sobre o cumprimento do cronograma, qualidade técnica e artística, pontualidade, duração e adequação do conteúdo à proposta aprovada.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.3 - Controle documental:

- a) Todos os contratos, termos de execução, relatórios de fiscalização e comprovantes de pagamento serão arquivados e organizados pela Secretaria responsável, compondo o processo administrativo de gestão do credenciamento, garantindo rastreabilidade e transparência de todas as contratações realizadas.

6.4 - Verificação de conformidade e adimplemento contratual:

- a) O gestor e os fiscais verificarão se cada contratado cumpriu integralmente as condições pactuadas, especialmente quanto à presença, duração, qualidade e regularidade documental. O pagamento somente será autorizado após a confirmação da execução satisfatória da apresentação e emissão do relatório de conformidade.

6.5 - Comunicação e resolução de ocorrências:

- a) Em caso de descumprimento contratual, ausência, atraso injustificado ou comportamento incompatível com o evento, o fiscal registrará o ocorrido e comunicará formalmente ao gestor, que adotará as providências cabíveis, podendo propor advertência, suspensão ou descredenciamento, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

6.6 - Avaliação dos resultados:

- b) Ao término do evento, será elaborado um relatório consolidado de gestão, contendo a avaliação dos resultados obtidos, o número de apresentações realizadas, a adesão dos artistas credenciados e o impacto cultural do projeto, contribuindo para o aprimoramento das futuras edições do credenciamento.

Esse modelo de gestão assegura o acompanhamento técnico e administrativo contínuo das contratações, promovendo a transparência, a efetividade na aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos culturais do evento “Natal Fonte de Luz”, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição e o pagamento dos serviços decorrentes do presente credenciamento observarão critérios objetivos e padronizados, de modo a assegurar a transparência, a isonomia entre os credenciados e a efetividade na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1 - Critérios de medição:

- a) Cada apresentação artística realizada será considerada uma medição individual, correspondente a uma unidade de execução do serviço contratado;
- b) A comprovação da execução será feita mediante relatório de fiscalização, emitido pelo servidor designado, contendo o registro do local, data, horário, duração e breve descrição da apresentação, além da verificação da conformidade com as condições pactuadas;
- c) O relatório deverá atestar que o artista ou grupo realizou integralmente a apresentação conforme o contrato e a programação oficial do evento.

7.2 - Critérios de pagamento:

- a) O pagamento será realizado após a devida prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhado do relatório de conformidade emitido pela fiscalização e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (essa em caso de pessoa jurídica);
- b) Os valores a serem pagos corresponderão ao cachê previamente fixado no edital e no contrato individual;
- c) O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, contado a partir da aprovação da medição e da entrega da documentação fiscal correta;
- d) Em caso de atraso injustificado na apresentação, ausência ou descumprimento de cláusulas contratuais, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado, conforme avaliação da gestão e da fiscalização do contrato.

7.3 - Responsabilidade da fiscalização:

- a) Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução, certificar a realização da apresentação e elaborar o relatório de medição, documento indispensável para autorização do pagamento;
- b) O fiscal deverá registrar eventuais ocorrências ou irregularidades e encaminhar relatório ao gestor do contrato, que decidirá sobre o adimplemento, retenção ou sanções cabíveis.

Esse modelo de medição e pagamento garante a correta correlação entre o serviço prestado e o desembolso financeiro, assegurando que cada valor pago corresponda a uma apresentação artística efetivamente realizada, em conformidade com as regras do credenciamento e os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
- e) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Física (Anexo V);
- h) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Física (Anexo VII);
- i) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Física (Anexo XI);
- j) Autorização para participação de menor (Anexo XIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, em caso de menores de 18 anos na apresentação, anexando as cópias dos documentos dos(as) menores e dos(as) responsáveis legais
- k) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
- m) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
- n) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
- p) Procuração, se necessário;
- q) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

8.2 - PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os documentos relacionados, na ordem abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade a partir da apresentação do documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica (com CNAE compatível com o serviço contratado)
- b) Cópia do contrato social e suas alterações ou ato constitutivo consolidado ou cópia do certificado de microempreendedor individual da empresa de agenciamento;
- c) CPF e RG do Representante Legal ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- d) Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da solicitação: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial da empresa
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Poções - Bahia;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Bahia;
- h) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS
- k) Declaração do Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica (Anexo VI);
- l) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Habilitação - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133-/21 - Pessoa Jurídica (Anexo VIII);
- m) Declaração de Existência de Cargos Reservados previsto em Lei - Artigo 63, Inciso IV da Lei 14.133/21 - Pessoa Jurídica (Anexo IX);
- n) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, enquadrada no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 - Pessoa Jurídica (Anexo X);
- o) Declaração da Licitante de cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Artigo 68, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 - Pessoa Jurídica (Anexo XII);
- p) Autorização para participação de menor (Anexo XIII);
- q) Declaração de Inexistência de servidor público - Pessoa Jurídica (Anexo XIV);
- r) Carta de Representação (Anexo XV), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

tratando de artista solo);

- s) Declaração de autoria e autorização de execução (Anexo XVI);
- t) Autodeclaração étnico-racial (Anexo XVII)
- u) Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo XVIII)
- v) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta), acompanhado de chave PIX (Anexo XIX);
- w) Procuração, se necessário;
- x) Comprovante de experiência (portfólio, clipping, capacidade técnica).

8.3 - Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.4 - A Comissão de Contratação não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal (Correios), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Poções- Bahia – Comissão de Contratação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

8.5 - O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida e comunicado sobre a ausência dos documentos para abertura de nova inscrição, caso deseje. Por ocasião da contratação ou, a qualquer momento, havendo dúvidas sobre a autenticidade, os documentos juntados deverão ser apresentados no original para autenticação, sendo que, caso constatada a alteração ou falsidade documental, o credenciado será eliminado sem prejuízo das providências administrativas e penais cabíveis.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

MÚSICA

A estimativa do valor da contratação para apresentações musicais foi fundamentada em análise dos últimos processos de credenciamento realizados pelo município, bem como em princípios de economicidade e observância à legislação vigente (Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

Para a categoria musical, a definição do valor de referência seguiu o critério da média aritmética simples dos valores pagos nos dois últimos editais de credenciamento de natureza idêntica, conforme segue:

- CREDENCIAMENTO Nº 014/2025: Valor pago por integrante: R\$ 800,00
- CREDENCIAMENTO Nº 007/2025: Valor pago por integrante: R\$ 320,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A média apurada dos últimos editais resulta em R\$ 560,00 por integrante.

Observando o princípio da economicidade e buscando otimizar os recursos públicos, a Administração optou por estimar o valor de R\$ 500,00 por integrante para as próximas contratações.

ITEM	CATEGORIA	QUANT. DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Solo	15	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 1 músico	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2)	Dupla	15	Dupla de artistas da linguagem música que se dedica à música cover	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
3)	Grupo Musical 1	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 3 integrantes)	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00
4)	Grupo Musical 2	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 4 integrantes)	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
5)	Grupo Musical 3	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 5 integrantes)	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
6)	Grupo Musical 4	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 6 integrantes)	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
7)	Grupo Musical 5	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 7 integrantes)	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
8)	Grupo Musical 6	14	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 8 integrantes)	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9)	DJ	02	Artista da linguagem música que se dedica às músicas eletrônicas	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Total Estimado da Contratação para a categoria musical: R\$ 254.500,00**ARTES CÊNICAS**

A estimativa do valor para a contratação dos serviços artísticos na categoria de Artes Cênicas foi elaborada com base na análise dos preços praticados no último edital de credenciamento de mesma natureza realizado pelo Município de Poções, especificamente o Credenciamento nº 014/2025.

Preço Unitário Referencial

- **Valor praticado no edital anterior (014/2025):**
 - Valor por apresentação: R\$ 1.060,00
 - Cada apresentação composta por 3 integrantes
 - Média por integrante: R\$ 353,33

No credenciamento atual, estima-se pagar o valor de R\$ 300,00 por integrante, com o intuito de garantir economia aos cofres municipais e, ao mesmo tempo, manter um parâmetro compatível com as contratações anteriores. Essa medida reforça o compromisso do município com a responsabilidade fiscal, sem prejuízo para a qualidade do serviço prestado.

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Cênico 1	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 1 pessoa (solo)	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2)	Grupo Cênico 2	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 2 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3)	Grupo Cênico 3	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 3 pessoas	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
4)	Grupo Cênico 4	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 4 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5)	Grupo Cênico 5	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 5 pessoas	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6)	Grupo Cênico 6	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 6 pessoas	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
7)	Grupo Cênico 7	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 7 pessoas	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
8)	Grupo Cênico 8	02	Apresentação de artes cênicas com elenco de 8 pessoas	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00

Total Estimado da Contratação para a categoria artes cênicas: R\$ 21.600,00**DANÇA E CULTURAS URBANAS**

A estimativa do valor para a contratação dos serviços na categoria de Dança e Culturas Urbanas baseou-se na média aritmética dos valores praticados nos dois últimos editais de credenciamento promovidos pelo Município de Poções, especialmente no Credenciamento nº 014/2025. No referido edital, o valor estabelecido para cada apresentação foi de R\$ 640,00, considerando grupos compostos por 3 integrantes, resultando em um valor médio de R\$ 213,33 por integrante.

No credenciamento atual, estima-se pagar o valor de R\$ 200,00 por integrante, por apresentação, com o objetivo de assegurar economia aos cofres municipais, ao mesmo tempo em que se mantém um parâmetro compatível com as contratações anteriores, preservando a qualidade das apresentações e a valorização dos artistas locais.

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Grupo Dança 1	02	Apresentação de dança com 1 pessoa (solo)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2)	Grupo Dança 2	02	Apresentação de dança com 2 pessoas	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3)	Grupo Dança 3	02	Apresentação de dança com 3 pessoas	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
4)	Grupo Dança 4	02	Apresentação de dança com 4 pessoas	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5)	Grupo Dança 5	02	Apresentação de dança com 5 pessoas	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
6)	Grupo Dança 6	02	Apresentação de dança com 6 pessoas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
7)	Grupo Dança 7	02	Apresentação de dança com 7 pessoas	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
8)	Grupo Dança 8	02	Apresentação de dança com 8 pessoas	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

Total Estimado da Contratação para a categoria dança e culturas urbanas: R\$ 14.400,00**CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA**

A estimativa do valor para a contratação dos serviços na categoria de Cultura Popular e Quadrilha Junina foi construída a partir da análise dos custos mínimos necessários para a participação de grupos tradicionais, como **Capoeira, Cirandas, Reisado e outras manifestações das culturas populares do município de Poções**. Para esta categoria, considerou-se o número médio de integrantes por grupo, os custos com figurino, cenário e transporte.

1. Preço Unitário Referencial

- Valor estimado para apresentação:
- Valor total por apresentação: R\$ 1.200,00
- Cada grupo possui, em média, 15 integrantes

A estimativa do valor para no caso específico das **apresentações de quadrilha junina**, considerou-se grupos compostos por até 20 casais (equivalente a 40 integrantes), levando em conta custos com figurinos, cenário e transporte.

1. Preço Unitário Referencial

- Valor definido para apresentação de quadrilha junina:
- Valor total por apresentação: R\$ 4.000,00
- Cada grupo com, em média, 40 componentes (20 casais)

ITEM	CATEGORIA	QUANT DE APRESENTAÇÕES P/ CATEGORIA	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1)	Cultura Popular	02	Capoeira, Cirandas, Reisado e qualquer manifestação das	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			culturas populares pertencentes ao município.		
2)	Quadrilha Junina	06	Apresentação de quadrilha junina com grupos de no máximo 20 casais	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

Total Estimado da Contratação para a categoria De Cultura Popular E Quadrilha Junina: R\$
26.400,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 316.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais).**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo foram elaboradas levando em consideração o valor que o artista irá receber pela sua apresentação e os tributos a serem pagos.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções
Órgão: 0301 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030107 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.009 – Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO II**TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CADA EIXO ARTÍSTICO/CULTURAL****1. MÚSICA**

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Música	Solo	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 1 músico	R\$ 500,00
Música	Voz e Violão	Artista solo da linguagem música que se dedica à música até 2 músicos	R\$ 1.000,00
Música	Dupla	Dupla de artistas da linguagem música que se dedica à música cover	R\$ 1.000,00
Música	Grupo Musical 1	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 3 integrantes)	R\$ 1.500,00
Música	Grupo Musical 2	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 4 integrantes)	R\$ 2.000,00
Música	Grupo Musical 3	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 5 integrantes)	R\$ 2.500,00
Música	Grupo Musical 4	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 6 integrantes)	R\$ 3.000,00
Música	Grupo Musical 5	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 7 integrantes)	R\$ 3.500,00
Música	Grupo Musical 6	Artista da linguagem música que se dedica à música de pequeno porte (até 8 integrantes)	R\$ 4.000,00
Música	DJ	Artista da linguagem música que se dedica às músicas eletrônicas	R\$ 500,00

2. ARTES CÊNICAS

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Artes Cênicas	Grupo Cênico 1	Apresentação de artes cênicas com elenco de 1 pessoa (solo)	R\$ 300,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 2	Apresentação de artes cênicas com elenco de 2 pessoas	R\$ 600,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 3	Apresentação de artes cênicas com elenco de 3 pessoas	R\$ 900,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 4	Apresentação de artes cênicas com elenco de 4 pessoas	R\$ 1.200,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 5	Apresentação de artes cênicas com elenco de 5 pessoas	R\$ 1.500,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 6	Apresentação de artes cênicas com elenco de 6 pessoas	R\$ 1.800,00
Artes Cênicas	Grupo Cênico 7	Apresentação de artes cênicas com elenco de 7 pessoas	R\$ 2.100,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Artes Cênicas	Grupo Cênico 8	Apresentação de artes cênicas com elenco de 8 pessoas	R\$ 2.400,00

3. DANÇA E CULTURAS URBANAS

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Dança	Grupo Dança 1	Apresentação de dança com 1 pessoa (solo)	R\$ 200,00
Dança	Grupo Dança 2	Apresentação de dança com 2 pessoas	R\$ 400,00
Dança	Grupo Dança 3	Apresentação de dança com 3 pessoas	R\$ 600,00
Dança	Grupo Dança 4	Apresentação de dança com 4 pessoas	R\$ 800,00
Dança	Grupo Dança 5	Apresentação de dança com 5 pessoas	R\$ 1.000,00
Dança	Grupo Dança 6	Apresentação de dança com 6 pessoas	R\$ 1.200,00
Dança	Grupo Dança 7	Apresentação de dança com 7 pessoas	R\$ 1.400,00
Dança	Grupo Dança 8	Apresentação de dança com 8 pessoas	R\$ 1.600,00

4. CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA

LINGUAGEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO
Cultura Popular	Cultura Popular	Capoeira, Cirandas, Reisado e qualquer manifestação das culturas populares pertencentes ao município.	R\$ 1.200,00
Cultura Popular	Quadrilha Junina	Apresentação de quadrilha junina	R\$ 8.000,00

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento divulgado pelo Município de Poções-BA, objetivando à contratação de pessoa física para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa, nos termos do Credenciamento nº xxx/2026.

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
☐ Categoria Solo	☐ Categoria Grupo Musical 3
☐ Categoria Voz e Violão	☐ Categoria Grupo Musical 4
☐ Categoria Dupla	☐ Categoria Grupo Musical 5
☐ Categoria Grupo Musical 1	☐ Categoria Grupo Musical 6
☐ Categoria Grupo Musical 2	☐ Categoria DJ
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
☐ Categoria Grupo Cênico 1	☐ Categoria Grupo Cênico 5
☐ Categoria Grupo Cênico 2	☐ Categoria Grupo Cênico 6
☐ Categoria Grupo Cênico 3	☐ Categoria Grupo Cênico 7
☐ Categoria Grupo Cênico 4	☐ Categoria Grupo Cênico 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
☐ Categoria Grupo Dança 1	☐ Categoria Grupo Dança 5
☐ Categoria Grupo Dança 2	☐ Categoria Grupo Dança 6
☐ Categoria Grupo Dança 3	☐ Categoria Grupo Dança 7
☐ Categoria Grupo Dança 4	☐ Categoria Grupo Dança 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
☐ Categoria Cultura Popular	☐ Categoria Quadrilha Junina

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

*Assinatura do representante legal*_____
Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento divulgado pelo Município de Poções-BA, objetivando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa, nos termos do Credenciamento nº xxx/2026.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
☐ Categoria Solo	☐ Categoria Grupo Musical 3
☐ Categoria Voz e Violão	☐ Categoria Grupo Musical 4
☐ Categoria Dupla	☐ Categoria Grupo Musical 5
☐ Categoria Grupo Musical 1	☐ Categoria Grupo Musical 6
☐ Categoria Grupo Musical 2	☐ Categoria DJ
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
☐ Categoria Grupo Cênico 1	☐ Categoria Grupo Cênico 5
☐ Categoria Grupo Cênico 2	☐ Categoria Grupo Cênico 6
☐ Categoria Grupo Cênico 3	☐ Categoria Grupo Cênico 7
☐ Categoria Grupo Cênico 4	☐ Categoria Grupo Cênico 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
☐ Categoria Grupo Dança 1	☐ Categoria Grupo Dança 5
☐ Categoria Grupo Dança 2	☐ Categoria Grupo Dança 6
☐ Categoria Grupo Dança 3	☐ Categoria Grupo Dança 7
☐ Categoria Grupo Dança 4	☐ Categoria Grupo Dança 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
☐ Categoria Cultura Popular	☐ Categoria Quadrilha Junina

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____ à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, venho requerer, através do presente, o meu credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital e realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
☐ Categoria Solo	☐ Categoria Grupo Musical 3
☐ Categoria Voz e Violão	☐ Categoria Grupo Musical 4
☐ Categoria Dupla	☐ Categoria Grupo Musical 5
☐ Categoria Grupo Musical 1	☐ Categoria Grupo Musical 6
☐ Categoria Grupo Musical 2	☐ Categoria DJ
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
☐ Categoria Grupo Cênico 1	☐ Categoria Grupo Cênico 5
☐ Categoria Grupo Cênico 2	☐ Categoria Grupo Cênico 6
☐ Categoria Grupo Cênico 3	☐ Categoria Grupo Cênico 7
☐ Categoria Grupo Cênico 4	☐ Categoria Grupo Cênico 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
☐ Categoria Grupo Dança 1	☐ Categoria Grupo Dança 5
☐ Categoria Grupo Dança 2	☐ Categoria Grupo Dança 6
☐ Categoria Grupo Dança 3	☐ Categoria Grupo Dança 7
☐ Categoria Grupo Dança 4	☐ Categoria Grupo Dança 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
☐ Categoria Cultura Popular	☐ Categoria Quadrilha Junina

Junta-se ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ à

_____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, venho requerer, através do presente, o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital e realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Assinalar o eixo artístico cultural referente à área de atuação

☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL - MÚSICA	
☐ Categoria Solo	☐ Categoria Grupo Musical 3
☐ Categoria Voz e Violão	☐ Categoria Grupo Musical 4
☐ Categoria Dupla	☐ Categoria Grupo Musical 5
☐ Categoria Grupo Musical 1	☐ Categoria Grupo Musical 6
☐ Categoria Grupo Musical 2	☐ Categoria DJ
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – ARTES CÊNICAS	
☐ Categoria Grupo Cênico 1	☐ Categoria Grupo Cênico 5
☐ Categoria Grupo Cênico 2	☐ Categoria Grupo Cênico 6
☐ Categoria Grupo Cênico 3	☐ Categoria Grupo Cênico 7
☐ Categoria Grupo Cênico 4	☐ Categoria Grupo Cênico 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – DANÇAS E CULTURAS URBANAS	
☐ Categoria Grupo Dança 1	☐ Categoria Grupo Dança 5
☐ Categoria Grupo Dança 2	☐ Categoria Grupo Dança 6
☐ Categoria Grupo Dança 3	☐ Categoria Grupo Dança 7
☐ Categoria Grupo Dança 4	☐ Categoria Grupo Dança 8
☐ EIXO ARTÍSTICO CULTURAL – CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA	
☐ Categoria Cultura Popular	☐ Categoria Quadrilha Junina

Junta-se ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 63,
INCISO IV DA LEI 14.133/21 (PESSOA FÍSICA)**

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
_____, residente _____ à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que
cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaro sob as penas da lei, que os integrantes não são empregados ou ocupantes de cargo
comissionado na Administração Pública, bem como nosso grupo não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa
e que estou plenamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ARTIGO 63,
INCISO IV DA LEI 14.133/21 (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede à

_____, neste ato representado por
_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaro sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaro que tenho pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e que estou plenamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI - ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/21 (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA,
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede à
_____, neste ato representado por
_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA** que atende os
requisitos previstos na **Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.**

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021 (PESSOA FÍSICA)**

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
_____, residente _____ à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____, **DECLARA** para os devidos fins do
disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; ressalva-se que, caso haja menor, a partir de quatorze anos, o empregado é
qualificado na condição de aprendiz.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021 (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ressalva-se que, caso haja menor, a partir de quatorze anos, o empregado é qualificado na condição de aprendiz.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIII**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

(PAI) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____ e

(MÃE) _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, responsáveis legais pelo menor _____ (cópia da certidão de nascimento em anexo),

AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Poções assim como **AUTORIZAMOS** o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ a nos representar perante a Prefeitura Municipal de Poções – Bahia para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal (PAI)

Assinatura do representante legal (MÃE)

- A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM AGUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.
- A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.
- EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR.
- A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____

_____, neste ato representado por _____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____ e inscrita no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Poções – BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou assinatura digital

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XV**CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO – GRUPOS INFORMAIS**

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o edital CREDENCIAMENTO para eventual prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____ portadora do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Poções – Bahia.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 2

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 3

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

MEMBRO 4

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 5

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 6

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 7

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 8

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

MEMBRO 9

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

MEMBRO 10

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
ASSINATURA	

(Se necessário, insira novas linhas/informações)

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XVI**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____ à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA**, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XVII**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
_____, residente _____ à _____
_____, portadora do documento de identidade nº _____
emitido por _____, **DECLARO** que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções criminais.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XVII**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____ à _____

_____, portadora do documento de identidade nº _____ emitido por _____, **DECLARO** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar na aplicação de sanções criminais.

Poções – Bahia, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

FAVORECIDO	
BANCO	
NÚMERO DO BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE (+ DÍGITO)	
CHAVE PIX EM NOME DO FAVORECIDO	
<u>FAVOR ANEXAR COMPROVANTE BANCÁRIO</u>	

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ANEXO XX**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física / pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº XXX / CPF sob nº. XXX, com endereço na Rua/Avenida XXXXXXXX, XXX, XXXX, Poções, Bahia, neste ato representado por seu(a) Gestor(a) / o(a) Senhor(a), brasileiro, maior, capaz, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, habilitado no Credenciamento nº XXX/2026, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº xxx/2026, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente termo tem por objeto contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços artísticos e culturais, mediante apresentações e atividades correlatas, para eventos e ações culturais promovidas ou apoiadas institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Poções – BA, conforme programação oficial e necessidade administrativa, bem como as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
- 1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº XXX/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXX) por serviço prestado, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da **CONTRATADA**.
- 2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.
- 2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contrata do mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Poções – BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.4 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de POÇÕES-BA- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01 % ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Poções-BA.

6.2 Manter, durante o período em que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-los e corrigi-los às suas expensas.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador.
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas.
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (artigo 92, IV)

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os materiais que serão empregados, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput).
- 10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**10.1 Das penalidades:**

- 10.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1.1der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.1.2der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.1.3der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.1.4deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.1.5não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.1.6não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.1.7ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.1.8apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.1.9fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.1.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
 - 10.1.1.11praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2 Das sanções:

- 10.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Poções– BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 10.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Poções–BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - 10.2.2.1.1 advertência;
 - 10.2.2.1.2 multa;
 - 10.2.2.1.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.2.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A Multa deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Com base no Artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado de acordo com a Portaria, de de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXX, como representante da Contratante para Gestão e o

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Sr(a)., matrícula nº , lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXX, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Poções-BA, xxx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1 - _____

2 - _____

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 19/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 19 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
2.072 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			150.000,00
Total por Ação:			150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			150.000,00
34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.117 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
Total Suplementado:			350.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20001 - GABINETE DO PREFEITO			
2.094 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
21001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.096 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
2.072 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			150.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
		Total Anulado:	350.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM**

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 044/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 044/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais com atuação em Rio de Contas/BA. A contratação visa o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), para as Secretarias de Administração e Saúde, devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens em estrita conformidade com o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, composta pelos seguintes integrantes:

- I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
- II. Secretário: Jonatas Ataíde Dias;
- III. Membro: Claudiana Alves dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 28 de abril de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA.

CONTRATADA: DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA AV. ALIOMAR BALEEIRO, 2262, GALPÃO 04, PAU DA LIMA, SALVADOR-BA CEP: 41.245-020, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.264.692/0001-00.

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 43.652,20 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, COM ENDEREÇO RUA ANTONIO ORRICO, Nº 315, JEQUIÊ/BA, CEP: 45.203-132, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 30.430.226/0002-74.

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 254.000,00 (DUZENTOS CINQUENTA QUATRO MIL REAIS).

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 ARMZ 06, SALA 08 - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.675.507/0001-03.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 E LOTE 04: R\$ 377.225,06 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, COM SEDE NA RUA FRITZ SPERNAU, Nº1000 (FUNDOS), BAIRRO FORTALEZA, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC CEP: 89.055-200, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.942.831/0001-36

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

Rio de Contas, 20 de abril de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
PREFEITO.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026**

Processo Administrativo Nº 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS - BA

CONTRATADA: DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA AV. ALIOMAR BALEEIRO, 2262, GALPÃO 04, PAU DA LIMA, SALVADOR-BA CEP: 41.245-020, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.264.692/0001-00.

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 43.652,20 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Validade: 21/04/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0038.1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0038.2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0038.2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

15500000 - Transferência do Salário Educação

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 068/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026**

Processo Administrativo nº 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS - BA

CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, COM ENDEREÇO RUA ANTONIO ORRICO, Nº 315, JEQUIÊ/BA, CEP: 45.203-132, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 30.430.226/0002-74.

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 254.000,00 (DUZENTOS CINQUENTA QUATRO MIL REAIS).

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Validade: 21/04/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0038.1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0038.2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0038.2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)
15500000 - Transferência do Salário Educação

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 069/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026**

Processo Administrativo nº 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS - BA

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 ARMZ 06, SALA 08 - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.675.507/0001-03.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 E LOTE 04: R\$ 377.225,06 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Validade: 21/04/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0038.1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0038.2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0038.2.036 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)
15500000 - Transferência do Salário Educação

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários e demais bens de consumo e permanentes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município Rio de Contas/BA.

CONTRATADA: DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA AV. ALIOMAR BALEEIRO, 2262, GALPÃO 04, PAU DA LIMA, SALVADOR-BA CEP: 41.245-020, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 11.264.692/0001-00.

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 43.652,20 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

CONTRATADA: FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, COM ENDEREÇO RUA ANTONIO ORRICO, Nº 315, JEQUIÊ/BA, CEP: 45.203-132, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 30.430.226/0002-74.

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 254.000,00 (DUZENTOS CINQUENTA QUATRO MIL REAIS).

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 ARMZ 06, SALA 08 - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.675.507/0001-03.

VALOR TOTAL DO LOTE 01 E LOTE 04: R\$ 377.225,06 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, COM SEDE NA RUA FRITZ SPERNAU, Nº1000 (FUNDOS), BAIRRO FORTALEZA, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC CEP: 89.055-200, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.942.831/0001-36

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

Rio de Contas, 20 de abril de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
PREFEITO.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 16/2026)**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**PORTARIA Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível dos servidores abaixo elencados, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	MATRÍCULA	PROCESSO
01	ANGELITA DA SILVA DE JESUS SILVA	III	14234548	0150/2025
02	BRUNO DA SILVA FERREIRA	III	14234521	0141/2025
03	EDNALVA MOREIRA SANTANA PRAZERES	III	181318	0153/2025
04	JAMILI RIBEIRO MAIA	III	18295	0140/2025
05	JOCINEIA CERQUEIRA DA SILVEIRA	III	18292	0138/2025
06	LUCINEIA DOS SANTOS BARBOSA	III	181855	0148/2025
07	MARIA DO CARMO DA SILVA DA PAIXÃO	III	14234546	0152/2025

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



08	REIZANE SANTOS CONCEIÇÃO ALVES	III	14234547	0151/2025
09	RITA SANTOS DE SOUZA SANTANA	III	14234531	0143/2025
10	RÔSY PASSOS DE ALMEIDA	III	181866	0147/2025
11	VALDECI COSTA DE SENA	III	471	0149/2025
12	VANEIA ROCHA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	III	14234551	0154/2025

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ nº 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira,
nº 176, Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RETIFICAÇÃO | REVOGAÇÃO (ATO ADMINISTRATIVO 2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001-2026**

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.368.512/0001-21, com sede à Rua Professora Lucila Gerard, 298, Bairro: Centro, Sapeaçu/BA, CEP: 44530-000, comunica a todos os interessados – dentro do poder de autotutela, sumula 473 do STF - que o Processo Auxiliar **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, que tem como OBJETO: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do município de Sapeaçu/BA, publicada no diário oficial desta entidade no dia 12 de março de 2026 edição nº 1625, está **REVOGADA**, considerando a observância de mudanças no termo de referência, publicações em outros sítios e demais mudanças, afim de estar em conformidade com lei 14.133/21.

Sapeaçu-BA, 22 de abril de 2026.

Marílya Izabel Lopes Costa de Santana
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 067/2026**

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 067/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ: 11.415.674/0001-73. CONTRATADO: MÁXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 12.810.293/0001-51. Localizada na Rua BRASIL, Nº 30. Centro. CEP: 45.490-000. Laje. Bahia, doravante designado CONTRATADO. OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 091/2025, como partícipe, da Prefeitura Municipal de Salinas das Margaridas, processo administrativo nº 116/2025. Edital de forma eletrônica 026-2025, visando a referida adesão para eventual Contratação de serviço de confecção de braço galvanizado com lâmpadas leds de 200w, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 091-2025, originário do Pregão Eletrônico nº 026-2025. Fiscal de contrato: Selma da Silva Santos. Matrícula nº 14234749. VIGÊNCIA: PREVISTO PARA 12 MESES. PREÇO GLOBAL: R\$ 665.000,00(seiscentos e sessenta e cinco mil, reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **206- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**
- **2028 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
- **2030 – INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVA E RECREATIVA**
- **2034 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ROYALTIES/FEP/CFEM**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE DE RECURSO: 1500 / 1708 / 1750/1706/1899**

Data da Assinatura: **24/04/2026**. Pela Contratada: **Carla Lampier das Neves**. Pela Contratante: **Ramon de Sena Souza - Prefeito Municipal**.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 068/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ Nº 13.696.257/0001-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

Processo Administrativo: 016/2026. **Contrato nº** 068/2026. **Contratante:** Município de Sapeaçu-BA. **Contratada:** JOEL LEITE GONÇALVES. **Objeto:** Locação de Imóvel, situado na Rua Professora Lucila Gerard, s/n. Centro. Município de Sapeaçu-Ba, para o funcionamento das atividades da Secretária de Agricultura. Em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura deste Município, nos termos do Termo de Referência e Laudo Técnico de Avaliação. **Vigência:** 09/04/2026 a 09/04/2027. **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). **Dotação Orçamentária:**

20.8 - SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. 150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

Data da Assinatura: 09/04/2026. **Pela Contratada:** Klarissa de Carvalho Borges Reis. **Pela Contratante:** Ramon de Sena Souza - Prefeito Municipal.

Fundamentação legal: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Sapeaçu – BA, 09 de abril de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

GOVERNO DA IGULDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu-Ba Praça da Bandeira, nº 176, Centro - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V, da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito

Objeto a ser contratado: **Locação de Imóvel, situado na Rua Professora Lucila Gerard, s/n. Centro. Município de Sapeaçu-Ba, para o funcionamento das atividades da Secretária de Agricultura. Em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura deste Município, nos termos do Termo de Referência e Laudo Técnico de Avaliação.**

Contratado: **Klarissa de Carvalho Borges Reis**

Prazo de Vigência: **12 (doze) mês;**
09/04/2026 até 09/04/2027;

Valor Total: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sapeaçu – BA, 09 de abril de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu-Praça da Bandeira, nº 176- Centro - CNPJ: 13.696.257/0001-71 – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**JULGAMENTO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026)****RECURSO ADMINISTRATIVO****À Comissão de Licitação / Conductor (a) do Certame**

Processo: nº 002/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Município: Sapeaçu/Ba

A empresa recorrente: **AF COMERCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS** devidamente qualificada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Conforme consta no sistema eletrônico, o valor de referência da contratação é de **R\$ 3.714.583,87**. A empresa **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA** provisoriamente vencedora apresentou desconto aproximadamente de **25,1%**, resultando no valor final de **R\$ 2.782.411,08**.

Ocorre que, para **SERVIÇO**, a jurisprudência consolidada do **TCU** e a prática administrativa admitem como parâmetro de exequibilidade o **LIMITE MAXIMO DE 25%** de desconto sobre o valor de referência, salvo comprovação robusta da viabilidade econômico-financeira.

Aplicando-se o limite de **25%**, o valor mínimo aceitável seria de **R\$ 2.785.937,90**. Assim, resta evidente que a proposta vencedora encontra-se abaixo do patamar mínimo legalmente aceitável, caracterizando-se como manifestamente inexecutável.

**(75) 9 8206-9764**Rua Idalina Ribeiro, nº 232, Bairro: Centro,
Castro Alves - Bahia, CEP 44.500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

AF
COMÉRCIO • LOCAÇÕES • SERVIÇOS

2. DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não demonstrem sua viabilidade. Ademais, o art. 11 da referida lei impõe à Administração o dever de seleção da proposta mais vantajosa, observando-se a segurança jurídica e o interesse público.

3. DO DEVER DE DILIGÊNCIA DA CONDUTORA

Compete à condutora do certame, **Sr (a) MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI**, zelar pela legalidade, isonomia e competitividade do procedimento licitatório, promovendo a imediata desclassificação de propostas que afrontem a legislação vigente.

O não acolhimento do presente recurso, diante da clara ilegalidade demonstrada, poderá ensejar a adoção de medidas junto ao **Ministério Público** e ao **Tribunal de Contas do Estado**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso;
- b) A desclassificação da proposta inexequível apresentada;
- c) O regular prosseguimento do certame, observando-se rigorosamente a legislação aplicável.

Termos em que,
Pede deferimento.

Castro Alves – Bahia, 02 de ABRIL de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALAN SILVA DOS SANTOS FONSECA
Data: 02/04/2026 12:04:12-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Carimbo do CNPJ

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 45.963.536/0001-40
Alan Silva dos Santos Fonseca
CPF.: 063.169.035-29 RG: 14436797 12 SSP/BA
Empresário

 (75) 9 8206-9764

 Rua Idalina Ribeiro, nº 232, Bairro: Centro,
Castro Alves - Bahia, CEP 44.500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



AO ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) / COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
OBJETO: Reforma do Mercado Municipal de Sapeaçu - BA

RECORRENTE: CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.493.385/00001-49

RECORRIDA: LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação é tempestiva, nos termos da Lei 14.133, tendo sido registrada a intenção de recurso dentro do prazo legal.

II - DOS FATOS

A empresa recorrida foi declarada vencedora do certame, contudo, ao analisar detalhadamente sua proposta, especialmente a **planilha orçamentária analítica e composições de preços**, verifica-se a existência de **graves inconsistências técnicas**, tornando a proposta **incompatível, inexequível e irregular**.

III - DAS IRREGULARIDADES

1. AUSÊNCIA DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

A proposta apresenta divergência entre:

- Custos unitários
- Composições analíticas
- Valores finais com BDI

Em diversos itens, os insumos e quantitativos **não justificam o preço final apresentado**, demonstrando ausência de compatibilização técnica.

👉 Isso afronta diretamente o princípio do julgamento objetivo.

2. DISTORÇÃO GRAVE NA MÃO DE OBRA

Exemplo:

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.493.385/0001-49
Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –
Telefone(s): (75) 98144-5433
Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Item: Banheiro coletivo
- Encanador: 52,74h
- Ajudante: 52,74h

Resultando em:

- Mão de obra total: **R\$ 2.299,97**

⚠ Tal quantitativo é **excessivo e desproporcional**, indicando:

- Superdimensionamento artificial
- Possível manipulação de custos

👉 Caracteriza **jogo de planilha**, vedado pela administração pública.

3. MISTURA INDEVIDA DE BASES DE PREÇO

Foram utilizadas simultaneamente:

- SINAPI
- SBC
- ORSE
- SICRO

Sem qualquer metodologia de compatibilização.

⚠ Isso gera:

- Inconsistência técnica
- Perda de confiabilidade do orçamento

4. BDI SEM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Foi aplicado BDI de 23,98% de forma genérica, sem apresentação de:

- Composição detalhada
- Discriminação de tributos
- Administração central
- Riscos e lucro

👉 Descumpre as boas práticas exigidas em obras públicas.

5. ENCARGOS SOCIAIS NÃO DEMONSTRADOS

A planilha informa:

- 109,35% (horista)
- 65,42% (mensalista)

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.493.385/0001-49
Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –
Telefone(s): (75) 98144-5433
Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Porém:

- Não demonstra a incidência na composição
- Não comprova metodologia

⚠️ Possível duplicidade ou omissão.

6. SERVIÇOS COM INEXEQUIBILIDADE TÉCNICA

Exemplo:

- Escavação (Item 1.8): executada apenas com mão de obra

! Ausência de equipamentos essenciais torna o serviço **tecnicamente inviável**.

7. INDÍCIOS DE JOGO DE PLANILHA

Observa-se:

- Itens com mão de obra inflada
- Outros com materiais subestimados
- Falta de coerência global

👉 Situação típica de manipulação para reduzir valor global artificialmente.

IV - DO DIREITO

Nos termos da Lei 14.133:

- **Art. 59** → Propostas inexequíveis devem ser desclassificadas
- **Art. 23** → Orçamento deve ser compatível com mercado
- **Art. 11** → Princípios da legalidade, eficiência e julgamento objetivo

Além disso:

👉 O TCU possui entendimento consolidado de que: **propostas com falhas de composição e jogo de planilha devem ser desclassificadas**.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso;**
2. **A desclassificação da empresa recorrida, por apresentar proposta:**

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.493.385/0001-49
Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –
Telefone(s): (75) 98144-5433
Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- o Incompatível
 - o Inexequível
 - o Não compatibilizada
3. A convocação da próxima colocada, conforme ordem de classificação;
4. Caso necessário, a abertura de diligência técnica para comprovação das irregularidades.

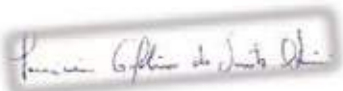
VI - DO REQUERIMENTO FINAL

Requer ainda que todas as decisões sejam devidamente fundamentadas, sob pena de nulidade do certame.

Diante do exposto

Nestes Termos, Pede Deferimento,

NOVA FATIMA - BA., 01 DE ABRIL de 2026



CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 38.493.385/0001-49
Representante legal
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF 842.435.465-68
RG 130.25123-23

Caribé Construções e Empreendimentos LTDA.
CNPJ: 38.493.385/0001-49
Rua Idália Lima de Matos, Nº 21 Nova Fátima-Bahia – CEP: 44.642-000 –
Telefone(s): (75) 98144-5433
Email: caribeempreendimentos2020@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

RECORRENTE: CONSULTOP – CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA – 05.652.296/0001-49**RECORRIDA: LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - 51.124.616/0001-05****I – DOS FATOS**

O presente recurso administrativo, tem por finalidade demonstrar, com base na análise detalhada da proposta comercial e da planilha orçamentária analítica apresentadas pela licitante **Lima Engenharia e Transportes Ltda, CNPJ nº 51.124.616/0001-05**, no âmbito da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu – BA, objeto: *"Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu – Bahia"*, a existência de graves irregularidades que comprometem a exequibilidade, a integridade técnica e a confiabilidade dos preços apresentados, ensejando a desclassificação da proposta nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do próprio Edital.

II – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

O valor de referência da Administração, base das propostas conforme item 7.3 do Edital, é de **R\$ 3.688.633,20**. A licitante Lima Engenharia e Transportes Ltda apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.782.411,08**, representando **75,43%** do valor estimado pela Administração.

O limite objetivo de inexecuibilidade fixado pelo item 9.7.3 do Edital corresponde a 75% do valor orçado, equivalente a **R\$ 2.766.474,90**. A proposta supera este limite por uma margem de apenas **R\$ 15.936,18**, equivalente a **0,43%** do valor de referência, o que, embora formalmente afaste a inexecuibilidade automática pelo critério global, não esgota a análise de exequibilidade, especialmente diante das irregularidades qualitativas

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

identificadas na composição dos preços unitários, detalhadas nas seções subsequentes.

*Nesse sentido, a doutrina é pacífica ao afirmar que **a análise da exequibilidade não pode se restringir a critérios meramente aritméticos**. Conforme leciona Marçal Justen Filho, “(...)”.*

*“A aferição da exequibilidade da proposta não se limita à observância de limites percentuais, devendo a Administração analisar a compatibilidade dos preços unitários com a realidade dos custos envolvidos, sob pena de admitir propostas formalmente válidas, mas materialmente inviáveis.” **Citação sugerida (Marçal Justen Filho)***

III – DA NÃO COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

III.1 – Ausência de demonstração analítica

A Recorrida apresentou documento de “justificativa de exequibilidade” que, no entanto, se limita a alegações genéricas, sem qualquer demonstração técnica concreta.

Não foram apresentados:

- memória de cálculo;
- composição analítica de custos vinculada ao desconto ofertado;
- demonstração objetiva da formação do preço.

Dessa forma, não há qualquer elemento que permita aferir a viabilidade econômica da proposta.

III.2 – Caráter genérico da justificativa

O documento apresentado consiste em texto padronizado, contendo expressões genéricas como “gestão eficiente”, “análise de mercado” e “metodologia construtiva”, sem qualquer vinculação específica com o objeto licitado.

Tal circunstância evidencia que a justificativa não foi elaborada com base nas particularidades da obra, sendo incapaz de comprovar a exequibilidade.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

A doutrina especializada reforça esse entendimento, ao estabelecer que “(...)”.

“A demonstração da exequibilidade exige prova concreta, baseada em dados objetivos e verificáveis, não sendo suficiente a apresentação de alegações genéricas ou declarações padronizadas. Conforme leciona Marçal Justen Filho.”

III.3 – Inadequação da justificativa tributária

A *Recorrida* fundamenta sua proposta no regime do Simples Nacional, alegando vantagem competitiva.

Todavia, tal argumento não se sustenta, uma vez que os principais custos da obra decorrem de:

- mão de obra;
- insumos;
- equipamentos;
- encargos sociais.

A carga tributária, por si só, não justifica o elevado desconto ofertado.

III.4 – Utilização indevida de contratos anteriores

A tentativa de justificar a proposta com base em contratos pretéritos não se presta à comprovação da exequibilidade.

Conforme destaca Marçal Justen Filho, “(...)”.

“A execução pretérita de contratos não constitui prova suficiente da exequibilidade de nova proposta, uma vez que cada contratação possui condições próprias e riscos específicos.”

Cada contratação possui características próprias, não sendo possível utilizar experiências anteriores como prova automática de viabilidade.

Ademais, não houve comprovação de que tais contratos foram executados sem aditivos ou reequilíbrios.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**III.5 – Ausência de tratamento dos riscos**

A própria *Recorrida* reconhece riscos como:

- variação de insumos;
- atrasos;
- alterações de projeto.

Entretanto, não demonstra como tais fatores foram considerados na formação do preço, reforçando a inconsistência da proposta.

“O ônus de demonstrar a exequibilidade da proposta é integralmente do licitante, cabendo à Administração rejeitar aquelas que não apresentem comprovação suficiente e idônea.”

IV – DA AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS COMPROBATÓRIAS.

Cumprir destacar, ainda, a fragilidade da alegação apresentada pela licitante no sentido de que possuiria estrutura própria para fabricação de artefatos de cimento, notadamente blocos de concreto pré-fabricados, o que, segundo afirma, reduziria significativamente seus custos. Trata-se de afirmação relevante, uma vez que o próprio documento reconhece que tal insumo representa parcela superior a 5% do orçamento da obra. Entretanto, não foi apresentada qualquer comprovação mínima capaz de sustentar tal declaração, inexistindo nos autos registros fotográficos das instalações industriais, notas fiscais de aquisição de equipamentos, comprovação de capacidade produtiva, registros operacionais ou qualquer outro documento idôneo que demonstre a efetiva existência e funcionamento dessa suposta estrutura. Assim, a alegação revela-se meramente declaratória e desprovida de lastro probatório, não podendo ser considerada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, sobretudo quando utilizada como um dos principais fundamentos para justificar desconto expressivo ofertado. A ausência de comprovação concreta reforça a inconsistência da proposta e evidencia a tentativa de legitimar preços inexequíveis com base em premissas não verificadas.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**V – DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL**

O edital exige que, diante de indícios de inexecução, a licitante apresente comprovação técnica detalhada.

A *Recorrida* não atendeu a tal exigência, limitando-se a justificativas abstratas, em desacordo com as regras do certame.

VI – DO RISCO CONCRETO À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA INSUFICIÊNCIA DA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ainda que a empresa *Recorrida* tenha sido formalmente habilitada sob os critérios econômico-financeiros previstos no edital, verifica-se, no caso concreto, situação que evidencia risco relevante à adequada execução contratual, o que não pode ser ignorado pela Administração.

Conforme se extrai dos documentos apresentados, a licitante possui patrimônio líquido na ordem de aproximadamente R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ao passo que mantém contratos vigentes com a Administração Pública que, somados, alcançam cerca de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), revelando elevado grau de comprometimento de sua capacidade econômico-financeira.

Tal cenário demonstra que a empresa já se encontra significativamente alavancada, assumindo obrigações em volume desproporcional à sua base patrimonial, o que compromete sua capacidade de absorver novos encargos contratuais sem prejuízo à execução.

Embora o edital não tenha previsto, de forma expressa, a exigência de análise de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) ou de compromissos assumidos, tal omissão não afasta o dever da Administração de zelar pela segurança da contratação, especialmente diante de indícios concretos de fragilidade financeira.

A habilitação baseada exclusivamente em índices contábeis formais — tais como liquidez e solvência — não é suficiente para aferir a real capacidade de execução da licitante, sobretudo quando há evidências de que o volume de contratos assumidos supera, de forma significativa, sua capacidade financeira estrutural.

Nesse contexto, a aceitação da proposta implica risco concreto de inexecução contratual, atraso na obra, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro e eventual paralisação dos serviços, situações que afrontam diretamente os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**VI – DAS IRREGULARIDADES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****VI.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A análise ora realizada está fundamentada nos seguintes dispositivos:

Art. 59, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 – definição e tratamento de propostas inexequíveis;

Item 9.6.3 e 9.6.4 do Edital – desclassificação por preços inexequíveis ou exequibilidade não demonstrada;

Item 9.7.3 do Edital – limite objetivo de inexequibilidade: propostas inferiores a 75% do valor orçado;

Itens 10.3.2 alínea "c" e "c.1" do Projeto Básico – obrigatoriedade de composição unitária consistente e coerente para todos os itens;

Item 11.1 da Lei nº 14.133/2021 – estimativa de valor baseada em medianas de sistemas referenciais, exigindo compatibilidade entre bases utilizadas.

VI.4. DISTRIBUIÇÃO HETEROGÊNEA E IRREGULAR DE DESCONTOS

A análise comparativa item a item entre o orçamento de referência da Administração e a planilha da licitante revela uma distribuição de descontos altamente heterogênea, com **78 dos 181 itens analisados (43,1%)** apresentando desconto superior a 25%, sendo **44 itens (24,3%)** com desconto acima de 28% e **8 itens (4,4%)** com desconto superior a 30%.

Tal distribuição evidencia uma estratégia de composição orçamentária que concentra descontos elevados em itens selecionados, com o objetivo de manter o valor global acima do limite de inexequibilidade, **em detrimento da coerência e da sustentabilidade** dos preços unitários individualmente considerados.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

“A manipulação da distribuição de preços unitários, com concentração de descontos em itens específicos, caracteriza distorção da proposta e compromete a aferição de sua exequibilidade.”

VI.4.1 Inexequibilidade do Item de Maior Relevância Técnica

O edital, em seu item 10.32.1 do Projeto Básico, elenca expressamente as parcelas de maior relevância técnica e financeira da obra, entre as quais figura o **telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 mm** (quantidade mínima exigida: 714,00 m²) como item de comprovação obrigatória para qualificação técnico-operacional.

A proposta da Lima Engenharia apresenta o item **4.1.1 – Telhamento com Telha Metálica Termoacústica** com valor unitário de **R\$ 127,13/m²** frente ao valor de referência de **R\$ 183,76/m²**, representando um desconto de **30,82%**, percentual que ultrapassa o próprio limite de inexequibilidade de 25% fixado pelo edital para o valor global. O fato de que o item de maior criticidade técnica da obra esteja ofertado com desconto superior ao limite de inexequibilidade global é indicativo inequívoco de que a execução desse serviço não está tecnicamente sustentada pelo preço proposto.

VI.5. INCOMPATIBILIDADE ENTRE BASES REFERENCIAIS NO ORÇAMENTO ANALÍTICO.

A análise do orçamento analítico apresentado pela licitante identificou uma irregularidade estrutural de elevada gravidade: a **ausência de compatibilização entre as bases referenciais utilizadas**. O documento mescla indiscriminadamente dados provenientes dos sistemas SINAPI, SBC e ORSE para um mesmo insumo ou serviço, sem qualquer critério declarado, sem justificativa técnica e sem que se adote o menor preço entre as bases, como seria tecnicamente recomendável.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Esta prática compromete a integridade do orçamento, uma vez que o valor resultante dos itens não expressa a realidade dos custos de mercado, tornando impossível a verificação da exequibilidade real de cada composição de preço unitário.

A doutrina reforça tal entendimento ao afirmar que “(...)”.

“A coerência interna das composições de custos é requisito essencial da proposta, sendo inadmissível a utilização de critérios distintos e inconciliáveis para formação de preços dentro de um mesmo orçamento.”

VI.5.1 Inconsistência no Preço do Cimento Portland

O insumo **Cimento Portland Composto CP II-32** — material primário e de ampla utilização em obras de engenharia civil — aparece no mesmo orçamento com preços unitários distintos, provenientes de bases referenciais diferentes, sem qualquer justificativa:

Base SINAPI: R\$ 0,55/kg (item 5.3 – Concreto FCK = 25 MPa)

Base ORSE: R\$ 0,52/kg (composição de argamassa)

Conforme demonstrado nas imagens a seguir, extraídas do próprio analítico da licitante:

			Valor do BDI % =	0,38	Valor com BDI % =		2,04	
5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	102476 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,5 SEM MASSA SECA DE CIMENTO, ÁREA MÉDIA, SEIXO ROLADO - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 250 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CM DURINO, AF. 05-2023	PES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	CH	1,0000000	528,28	528,28	
Composição Auxiliar	88821 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	0,8800000	0,23	0,23	
Composição Auxiliar	88916 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3483000	18,96	44,87	
Composição Auxiliar	88917 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 250 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARRREGADOR - CM DURINO, AF. 05-2023	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4322000	34,74	49,40	
Composição Auxiliar	88930 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,7500000	1,48	1,08	
Insumo	00001378 SINAPI	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Materia	KG	381,6832000	0,55	209,93	
Insumo	00000370 SINAPI	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO (POSTO FORNECEDOR, SEM FRETE)	Materia	MP	0,7277000	88,40	65,56	
Insumo	00004734 SINAPI		Materia	MP	0,8800000	262,70	154,73	
			MO sem LS % =	34,81	LS % =	38,58	MO com LS % =	72,89
			Valor do BDI % =	125,95			Valor com BDI % =	581,20

Figura 1 – Item 5.3: Cimento Portland CP II-32 pelo banco SINAPI a R\$ 0,55/kg.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



			Valor do BDI (%)		21,81		Valor sem BDI (%)		111,23	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia tipo 5/1 (1:3) + 1 saco cimento 50kg + 3 pedras	Argamassas	m³	1,0000000	376,65	376,65			
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Insumo	ORSE	Areia sem. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	Material	kg	452,2000000	0,52	236,14			
Insumo	0000270/SIN API	Cimento Portland composto cp II-32	Material	m³	1,0600000	68,84	74,34			
Insumo	0000111/SIN API	Areia média - posto (apêndice fornecedor retirado na prática, sem transporte)		h	4,9000000	14,56	58,32			
Composição	10449 ORSE	Servente de obras (horista)	Proveniente	h	4,9000000	2,88	10,84			
Item	Código Banco	Descrição	Detalhamento de Cálculo ORSE	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

Figura 2 – Composição de argamassa: Cimento Portland CP II-32 pelo banco ORSE a R\$ 0,52/kg.

A utilização de bases distintas para um mesmo insumo dentro de um único orçamento, sem compatibilização declarada, viola a exigência de consistência técnica prevista no item 10.3.2, alíneas "c" e "c.1" do Projeto Básico, que determina a apresentação de composição unitária coerente para todos os itens do orçamento estimativo.

VI.5.2 Inconsistência no Preço da Mão de Obra – Servente Horista

A irregularidade se repete de forma ainda mais expressiva no insumo de mão de obra mais recorrente em obras de engenharia civil: o **servente horista**. O analítico da licitante registra três valores distintos para este mesmo profissional, provenientes de três bases referenciais diferentes, sem qualquer critério ou justificativa:

Base SBC: R\$ 16,53/h (item 1.4 – Barracão para Refeitório)

Base ORSE: R\$ 14,58/h (item 3.1.4 – Forma metálica para pré-moldados)

Base SINAPI: R\$ 13,56/h (identificado na composição de Curso de Capacitação para Servente, p. 42 do analítico)

A diferença entre o maior e o menor valor registrado é de **R\$ 2,97/h – aproximadamente 21,9%**. Considerando que o servente é o insumo de mão de obra mais amplamente

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edif. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



distribuído em toda a planilha, presente em praticamente todos os itens de execução, esse desalinhamento tem impacto sistêmico sobre a composição dos custos diretos, distorcendo de forma relevante os valores unitários dos serviços e comprometendo qualquer análise de exequibilidade baseada nas composições apresentadas.

As evidências são demonstradas nas imagens a seguir, extraídas diretamente do analítico da licitante:

Valor do BDI ==				Valor com BDI ==			
734.65				8.787.75			
1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	012258 SBC	BARRACÃO PARA REPOSITÓRIO EM OBRAS EM COMPENSADO	INSTALACOES PROVISORIAS	m²	1.0000000	837.26	837.26
material	001300 SBC	PONTELETE 7,5x7,5cm (3x3) PERNA SARROTE ESTROCHA	Material	m²	10.1200000	6.00	60.72
material	009449 SBC	AJUDANTE DE CARPITEIRO	Mão de Obra	H	10.6800000	16.53	176.66
material	001550 SBC	TABUA TERCEIRA QUALIDADE NAO APARELHADA	Material	m³	6.2600000	15.47	96.84
material	001626 SBC	MADERA DE LEURIPA 6x1,5m	Material	m³	4.3490000	3.21	14.09
material	004776 SBC	FREGO FERRO GALVANIZADO 19x35 COM CABECA (109 un/kg)	Material	KG	5.4210000	9.08	3.40
material	001440 SBC	COBRANÇA FERRO 3x3 COM PINO DE METAL BROMATIZADO	Material	UN	5.4800000	17.14	6.23
material	005964 SBC	CHAPA DE COMPENSADO COARUM TAPUME MADEIRIT 6mm	Material	m²	4.8240000	11.36	54.80
material	009900 SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	11.5890000	16.53	191.22
material	002004 SBC	TELHA CEMENTÍCIA ONDULADA 6mm 1,83x1,10 (2,5m²)	Material	m²	0.9400000	19.14	16.08
material	009360 SBC	CARPITEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	7.4590000	27.08	201.96
material	002047 SBC	FREGO FERRO GALVANIZADO 15x15 COM CABECA	Material	KG	0.4210000	26.84	11.30
				Mão sem LS ==		272.28	272.28
				Valor do BDI ==		200.77	200.77
				LS ==		297.75	297.75
				Valor com BDI ==		1.038.03	1.038.03

Figura 3 – Item 1.4: Servente (banco SBC) a R\$ 16,53/h

Valor do BDI ==				Valor com BDI ==			
6.55				43.36			
3.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10548 CRSE	Forma metálica plana para pré-moldados, sem traço e perfil de aço, 120 cm	Formas	m²	1.0000000	29.27	29.27
material	4256 CRSE	Parti Aço, Cantoneira aliar igual - 2" x 3/16" (3,63 kg/m)	Material	kg	0.0400000	8.83	0.76
material	00010997 SIV	Borracha revestida avia - 470/15, diâmetro igual a 4,20 mm	Material	kg	0.1500000	23.30	3.48
Composição	10549 CRSE	Energia Complementares - Servente	Provisões	H	0.2000000	2.68	0.53
material	0000160 SIV	Soldador (horista)	Mão de Obra	H	0.1330000	19.52	2.62
Composição	10550 CRSE	Energia Complementares - Montador	Provisões	H	0.2000000	3.08	0.48
material	8904 CRSE	Máquina de solda elétrica	Equipamento	H	0.1330000	2.75	0.36
material	0004497 SIV	Montador de estruturas metálicas forada	Mão de Obra	H	0.8000000	17.63	14.16
material	00011026 SIV	Chapa de aço galvanizada folha pag 14, a = 1,38 mm (16,60 kg/m²)	Material	kg	0.2190000	7.60	1.66
Composição	10551 CRSE	Energia Complementares - Soldador	Provisões	H	0.1330000	3.08	0.40
material	0000111 SIV	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	H	0.2000000	14.58	2.91
material	0000046 SIV	Barras de aço chata, retangular (qualquer lote)	Material	kg	0.0190000	7.62	0.13
Detalhamento de Cálculo CRSE							

Figura 4 – Item 3.1.4: Servente de obras (banco ORSE) a R\$ 14,58/h e Servente horista (banco SINAPI) a R\$ 19,02/h na mesma composição

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	36576 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE ENCARGOS	SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000	0.28	0.28
material	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0.0212000	13.86	0.29
				Mão sem LS ==		0.13	0.13
				Valor do BDI ==		0.08	0.08
				LS ==		0.15	0.15
				Valor com BDI ==		0.34	0.34

Figura 5 – p. 42 do analítico: Servente de obras horista (banco SINAPI) a R\$ 13,56/h

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Ressalta-se que os exemplos apresentados neste parecer constituem **apenas uma amostra representativa** das inúmeras inconsistências do mesmo tipo identificadas ao longo do orçamento analítico. A extensão e a sistematicidade das divergências reforçam a conclusão de que o documento não expressa uma composição de custos tecnicamente coerente e verificável.

VI.6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Diante do exposto, a análise técnica realizada demonstra que a proposta da licitante **Lima Engenharia e Transportes Ltda** apresenta as seguintes irregularidades graves e cumulativas:

I. Valor global limítrofe: 75,43% do valor de referência, aprovando o limite de 75% por margem de apenas R\$ 15.936,18 (0,43%), sem demonstração robusta de exequibilidade;

II. Item de maior relevância técnica inexecutável: o telhamento com telha metálica termoacústica (item 4.1.1), elencado expressamente pelo edital como parcela de maior relevância, foi ofertado com desconto de 30,82%, superando o próprio limite de inexecutabilidade global;

III. Distribuição irregular de descontos: 43,1% dos itens com desconto acima de 25%, evidenciando manipulação da composição orçamentária para salvar artificialmente o valor global;

IV. Bases referenciais incompatíveis: o mesmo insumo (cimento portland) aparece com preços de bases distintas sem compatibilização declarada, comprometendo a integridade do orçamento;

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

V. Mão de obra primária com três preços distintos: o servente horista — insumo de maior recorrência na obra — é registrado a R\$ 16,53/h (SBC), R\$ 14,58/h (ORSE) e R\$ 13,56/h (SINAPI) no mesmo documento, tornando impossível aferir a real exequibilidade dos custos unitários;

As irregularidades identificadas nos itens IV e V, por sua natureza sistêmica e extensão ao longo de toda a planilha, tornam o orçamento analítico apresentado **tecnicamente inconsistente e inverificável**, o que inviabiliza a aferição da exequibilidade real dos preços unitários, conforme exigência dos itens 9.8 e 9.9 do Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

VII – DA CONFIGURAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE MATERIAL E DO RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cumprе ressaltar que, embora a proposta da licitante *Recorrida* tenha, em tese, superado o limite objetivo de inexecuibilidade fixado em 75% do valor orçado, tal superação ocorreu por margem ínfima (0,43%), evidenciando mero cumprimento formal do critério editalício, sem correspondência com a realidade material dos custos envolvidos.

Tal circunstância, quando analisada em conjunto com as inconsistências técnicas identificadas no orçamento analítico — especialmente a concentração de descontos elevados em itens específicos, inclusive em parcela de maior relevância técnica, bem como a utilização indevida e não compatibilizada de múltiplas bases referenciais — revela a existência de uma construção artificial da proposta, com o objetivo de aparentar conformidade global, em detrimento da exequibilidade real dos preços unitários.

Não se trata, portanto, de equívocos pontuais ou falhas isoladas, mas de vício estrutural que compromete a integridade, a coerência e a verificabilidade do orçamento apresentado, tornando inviável a aferição segura da capacidade de execução do objeto contratual.

A aceitação de proposta nessas condições expõe a Administração a riscos concretos de inexecução, paralisação da obra, necessidade de aditivos contratuais e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com potenciais prejuízos ao erário.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Conforme leciona **Marçal Justen Filho**, “(...)”.

“A aceitação de proposta inexecutável compromete a execução contratual e expõe a Administração a riscos de paralisação, inadimplemento e necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.”

Ademais, a manutenção de proposta tecnicamente inconsistente e materialmente inexecutável poderá ensejar, inclusive, a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, na medida em que a jurisprudência dos órgãos de controle é firme no sentido de que a Administração deve atuar com diligência na verificação da exequibilidade das propostas, não se limitando a uma análise meramente formal.

Dessa forma, a desclassificação da proposta não se mostra apenas juridicamente cabível, mas necessária para resguardar o interesse público e assegurar a regularidade e a segurança da contratação.

Citação (doutrina consolidada)

“A Administração não pode se limitar à análise formal das propostas, devendo atuar com diligência na verificação de sua exequibilidade, sob pena de violação ao interesse público.”

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edf. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**VIII – DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer-se à Comissão de Contratação:

1. O conhecimento e provimento do presente **Recurso Administrativo**;
2. A reforma da decisão que declarou vencedora a empresa **Lima Engenharia e Transportes Ltda**;
3. A **desclassificação de sua proposta**, nos termos dos itens 9.6.3 e 9.6.4 do Edital, por apresentar preços inexequíveis em parcelas de maior relevância técnica e por não demonstrar, de forma idônea e suficiente, a exequibilidade de sua composição orçamentária;
4. O **reconhecimento das graves inconsistências** estruturais verificadas no orçamento analítico apresentado, bem como da fragilidade da justificativa de exequibilidade;
5. A **consideração do risco concreto à execução contratual**, diante da incompatibilidade entre a capacidade econômico-financeira da licitante e o volume de contratos assumidos;
6. Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, que seja determinada a realização de diligência técnica rigorosa, com exigência de comprovação efetiva, documental e específica da exequibilidade da proposta;
7. Por fim, o **prosseguimento regular do certame com a reavaliação das propostas remanescentes**, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência e da segurança da contratação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Salvador-BA, 02 de abril de 2026.


ROBSON DEUS DE PAULA – OAB-BA 78333

EVILASIO MANOEL
SILVEIRA
CHIAICCHIO:50224131591

Assinado de forma digital por
EVILASIO MANOEL SILVEIRA
CHIAICCHIO:50224131591
Dados: 2026.04.02 12:37:14 -03'00'

Rua Profº Pinto de Aguiar, nº 2475 sala 117, Edif. Imbuí Torre Center, Boca do Rio CEP 41710-000 – SSA/BA

CNPJ 05.652.296/0001-49 Insc. Mun. 229.991/001-46

E-mail: econsultop@gmail.com

Tel.: (71) 3462- 4010/9928-1331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
– ESTADO DE BAHIA

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO NOSSA RECURSO ADMINISTRATIVO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu - Bahia, conforme convênio CAR/AJU Nº 0007/26, celebrado entre a CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Recorrente **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.224.386/0001-65, Incrição Estadual: 036.361.119 PP, com Logradouro: AVENIDA LUIS VIANA FILHO Número: 013223 Incrição Estadual: 036.361.119 PP Complemento: EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 2 SALA 622 Bairro/Distrito: SAO CRISTOVAO Município: SALVADOR Telefone: (71) 83200596 CEP: 41500-300 UF: BA E-mail: PANAMA.EMPRESA@HOTMAIL.COM Referência: DENTRO DO COMPLEXO HOTEL IBIS, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado da Bahia, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 14.133/2021, mais precisamente o artigo 165, 168 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exo., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação que a julgou como, na sessão de 20/02/2026, vem, respeitosamente, dentro do prazo legal, interpor: O recurso administrativo visa, exclusivamente, apontar irregularidade no processo licitatório em epígrafe, com o objetivo de garantir o interesse maior da Administração Pública; de contratar, com base nos Princípios Constitucionais Fundamentais e da legislação específica vigente, Interpor Recurso Contra a Proposta de Preços e Documentação apresentada sem atender o EDITAL E LEI 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), pela Empresa **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.124.616/0001-05**, conforme fatos comprobatórios das incoerências citado nessa Peça Recursal.

I-RECURSO ADMINISTRATIVO

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 165, prevê recursos administrativos contra inabilitação, julgamento de propostas, anulação/revogação, e sanções, no prazo de 3 dias úteis. A intenção de recorrer deve ser imediata e sem motivação obrigatória após a sessão, seguida das razões recursais.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223 - PAVMTO HANGAR B - PARK - EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:
41.500-300 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR / BA
Tel.: (71) 99608-2637
E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.124.616/0001-05**, que esta totalmente em Desconformidade com o Edital e Leis em vigor, na fase de Proposta de Preços e Habilitação, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

Como é cediça, a interposição de recurso administrativo constitui direito das empresas licitantes no combate a uma determinada decisão administrativa. Importa perceber que cada diploma normativo dispõe sobre as regras atinentes à interposição de recursos, e tanto o licitante como a Administração Pública precisam estar atentos em relação a essas disposições, já que cada norma possui suas próprias peculiaridades, características e prazos sobre a fase recursal.

As argumentações apontadas neste recurso fundamentam-se no que preconiza de modo específico à Constituição Federal, o Edital, e Acórdãos e Pareceres do Egrégio Tribunal de Contas da União, que devem ser aplicados, e que não foram observados na decisão recorrida. Consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos.

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do ilustríssimo Agente de Contratação, a Recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos. Portanto, em que se pese nossa reverência por essa Digna Comissão de Licitações o respeitável julgamento merece reforma, em prol dos princípios jurídicos da probidade administrativa e da legalidade, sob pena de revisão e controle jurisdicional dos atos administrativos, pelas razões de fato e de direitos relacionadas abaixo.

Portanto, em que se pese nossa reverência pela excelente profissional que é, o respeitável julgamento merece reforma, em prol dos princípios jurídicos da probidade administrativa e da legalidade, sob pena de revisão e controle jurisdicional dos atos administrativos, pelas razões de fato e de direitos relacionadas abaixo:

II – TEMPESTIVIDADE

Deriva este ato tempestivo sob égide constitucional do irrefutável direito de pedir, garantido nos termos da letra “a” do inciso XXXIV do Artigo 5º da nossa carta magna que diz “o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

Assim determina o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: b) julgamento das propostas;

Tendo por parâmetro a data de abertura para a manifestação dos recursos, Início da fase Recursal em **30/03/2026 13:41:39** e finalizando o prazo recursal em **03/04/2026 00:00:00**,

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223 - PAVM TO HANGARB - PARK - EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR / BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

Conforme contido na Plataforma **BLL**, é de se assinalar que o presente recurso está dentro do prazo legal, portanto, tempestivo.

É manifesto o cabimento do presente recurso, posto que, além de apresentar-se tempestivo e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos cabíveis de contestação cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Esta Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão de Licitação e à digna Autoridade Julgadora, assim como destacamos que o presente recurso tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório.

Pelo Direito garantido de pedir revisão processual é que materializamos neste instrumento as razões de Fato e de Direito pelas quais não se deve persistir a classificação da PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO da **EMPRESA LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.124.616/0001-05.**

III – DOS FATOS SUBJACENTES

A primeira condição para definir o enquadramento de MEP é essencialmente econômica. Sendo assim, a receita bruta auferida no ano-calendário por aquelas empresas deve estar nos limites estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006:

A definição do enquadramento está disciplinada nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/2006, a Empresa recorrida tem uma faturamento acima estabelecido observe:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

A primeira condição para definir o enquadramento de MEP é essencialmente econômica. Sendo assim, a receita bruta auferida no ano-calendário por aquelas empresas deve estar nos limites estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006:

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAVMT OHANGARB-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:
41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA
Tel.: (71) 99608-2637
E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

Inicialmente, ao analisar a planilha orçamentária apresentada pela empresa concorrente, verifica-se indícios de inexecuibilidade em determinados insumos relevantes da composição de custos, o que compromete a confiabilidade e a viabilidade da proposta apresentada.

No que se refere ao insumo óleo diesel, observa-se que a empresa apresentou o valor unitário de combustível em desacordo com a realidade. Entretanto, conforme levantamentos semanais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) referentes ao mês de janeiro de 2026, o preço médio do óleo diesel comercializado no Estado da Bahia variou entre R\$ 6,92 e R\$ 7,28 por litro.

Dessa forma, o valor apresentado pela licitante encontra-se substancialmente inferior ao preço médio de mercado, representando uma redução aproximada de 26% a 28% em relação aos valores praticados na região. Ressalta-se que tal diferença não foi devidamente justificada ou acompanhada de qualquer documentação comprobatória que demonstre a possibilidade real de aquisição do insumo por esse valor.

Importante destacar ainda que, conforme a própria planilha orçamentária apresentada, o referido insumo possui peso de 12,99% na composição do preço final da proposta, o que evidencia que eventual subavaliação deste item pode impactar diretamente na formação do preço global da obra, podendo caracterizar tentativa de redução artificial do valor da proposta.

Diante desse cenário, mostra-se plenamente cabível que a Administração, com fundamento no princípio da busca da proposta mais vantajosa e da garantia da exequibilidade contratual, promova diligência junto à licitante, a fim de que esta comprove documentalmente a origem e viabilidade do preço apresentado para o óleo diesel, demonstrando a efetiva possibilidade de aquisição do insumo pelo valor indicado.

Mais grave ainda, verifica-se que todos os profissionais qualificados — tais como pedreiros, eletricitas, encanadores e demais — encontram-se com valores abaixo do piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, o que configura descumprimento da legislação trabalhista aplicável.

Assim, ao apresentar valores inferiores a esse montante, a empresa **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.124.616/0001-05** viola o disposto no art. 611 da CLT, que confere força normativa à Convenção Coletiva, bem como o art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, que reconhece os acordos e convenções coletivas de trabalho.

Além disso, a prática afronta o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual propostas que desconsideram encargos trabalhistas obrigatórios ou pisos salariais convencionais são consideradas inexecuíveis, por apresentarem preços artificialmente reduzidos e risco de inadimplemento contratual, fica evidente que a Proposta de Preços da referida Empresa esta totalmente em desacordo com EDITAL E LEI 14.133/2021.

As Notas Explicativas não foram apresentada no bojo dos Balanços de 2023 e 2024, não estão inseridas no conjunto de demonstrações, sua finalidade é fornecer informações

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAVMT O HANGAR B-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:
41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

adicionais, ou seja, as Notas Explicativas são um complemento das demonstrações cuja finalidade é a adequada compreensão das peças contábeis conforme Resolução CFC 1255/2009.

A **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.124.616/0001-05**, faz apresentação de **NOTAS EXPLICATIVAS (PÍFIAS)** sem nenhuma validade Administrativa e Jurídica e não **PLANO GERAL DE CONTAS em conformidade com a Lei 6.404/1976, com insuficientes nos balanço patrimonial 2023 e 2024**, pois elas são consideradas parte integrante das demonstrações contábeis e obrigatórias por lei. A solicitação de inabilitação ocorre por não atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e na legislação (atualmente, a Lei nº 14.133/2021).

As **NOTAS EXPLICATIVAS completa de Informações sobre os referidos Balanços e PLANO GERAL DE CONTAS** são exigidas por normas contábeis (como o CPC 26) e pela legislação para todas as entidades, independentemente do porte, e visam esclarecer informações que não são totalmente compreendidas apenas pelos dados numéricos do balanço.

A apresentação completa das **NOTAS EXPLICATIVAS**, se faz necessário para Administração Pública analisar o balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, como parte dos documentos de habilitação econômico-financeira. A ausência ou a insuficiência destas notas impede a correta avaliação da situação financeira da empresa.

Embora a jurisprudência, como a do Tribunal de Contas da União (TCU), oriente pelo formalismo moderado e permita o saneamento de falhas formais, falhas substanciais que comprometam a clareza e a fidedignidade das demonstrações contábeis (como notas "pífias") não são passíveis de saneamento e levam à inabilitação ou até mesmo à declaração de inidoneidade, em casos graves.

As **Notas Explicativas Totalmente sem nenhuma Informação (PÍFIA)** foram apresentada no bojo do Balanços de 2023 e 2024, não condiz com os Balanços que estão inseridas no conjunto de demonstrações, sua finalidade é fornecer informações adicionais, ou seja, as Notas Explicativas são um complemento das demonstrações cuja finalidade é a adequada compreensão das peças contábeis conforme Resolução CFC 1255/2009.

O sujeito ativo são todos aqueles responsáveis por prestar informações essenciais para o prosseguimento da licitação, que pode ser um projetista, mas também se aplica a outros profissionais e técnicos etc.

Somente tais sujeitos podem cometer o crime do art. 337-O, CP. Existem as condutas de omitir ou modificar levantamento cadastral ou condição de contorno, bem como entregar os documentos com informações distantes da realidade. É, evidentemente, norma penal em branco, pois é necessário complementá-la com conceitos administrativos.

Existe informação inverídica na Informação do Enquadramento da Empresa, pois apresenta

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, Nº 13223 - PAVM TO HANGAR B - PARK - EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300 - SAO CRISTOVAO, SALVADOR / BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

um faturamento superior ao estabelecido por Lei para se enquadrar em MICROEMPRESA, foi apresentado na Documentação.

O sujeito ativo são todos aqueles responsáveis por prestar informações essenciais para o prosseguimento da licitação, que pode ser um projetista, mas também se aplica a outros profissionais e técnicos etc.

Somente tais sujeitos podem cometer o crime do art. 337-O, CP. Existem as condutas de omitir ou modificar levantamento cadastral ou condição de contorno, bem como entregar os documentos com informações distantes da realidade. É, evidentemente, norma penal em branco, pois é necessário complementá-la com conceitos administrativos.

Não é segredo que, para eles, uma declaração ou informação falsa já basta para configurar fraude – nem precisa de vantagem ou vitória na licitação para que a punição venha com força total. Fica evidenciada na apresentação dos Atestados Operacional, da não expertise em Construção de grande Vulto pêra recorrida, a mesma não oferece nenhuma Capacidade Operacional na Construção do citado no Objeto.

A empresa não apresentou nenhuma CERTIDÃO DO ATESTADO OPERACIONAL – CAO, que é Obrigatório em Processo Licitatório. A falta ou irregularidade na apresentação da CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitida pelo CREA pode levar à desclassificação em licitações, especialmente em contratos de obras e serviços de engenharia.

A CAO é um documento que comprova a capacidade técnica operacional da empresa, atestando sua experiência e aptidão para executar o objeto da licitação, a **EMPRESA LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.124.616/0001-05**, não apresentou nenhuma Certidão de Acervo Operacional da relevância do Objeto.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações, exige a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas em licitações, e a CAO, emitida pelo CREA, é um dos instrumentos para essa comprovação.

A CAO (relaciona as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs) dos profissionais vinculados à empresa, demonstrando seu histórico de atuação e experiência em atividades semelhantes às da licitação.

A falta da CAO ou a apresentação de informações inconsistentes evidente que vai levar à desclassificação **EMPRESA LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.124.616/0001-05**, pois a administração pública precisa garantir que a empresa contratada tenha a capacidade técnica para executar o contrato com segurança e qualidade e com documentos exigidos nas Leis em vigor.

“A Certidão de Acervo Operacional, novo instrumento para comprovar a capacidade técnica de uma empresa de Engenharia, Agronomia e Geociências, já pode ser emitida pelo Sistema Sitac do Crea-BA.

Essa ferramenta, que consiste em uma relação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) emitidas pelos profissionais em serviço de uma empresa, vai permitir que as pessoas jurídicas se adequem à nova lei de licitações com comodidade e agilidade, sem esperar por análises.

O Coordenador de Cadastro do Crea-BA, Fábio Barros, explicou o propósito desse

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAVMT O HANGAR B-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

novo documento. "A Certidão de Acervo Operacional está prevista na resolução nova, a 1.137 de 2023, que foi editada em março desse ano.

Ela veio para atender a nova lei de licitação. Essa lei exige que as empresas que participam de licitações apresentem a Certidão de Acervo Operacional para comprovar que têm condição de assumir as atividades previstas na licitação. Essa comprovação é feita com a relação de ART's de obras emitidas pelo profissional que responde tecnicamente por ela, durante a sua atuação a serviço dessa empresa." (CREA-BAHIA)".

Finamente solicitamos que os Técnicos e o Grupo de Engenharia analisem a Composição de Preços da Proposta apresentada, pois encontra vários valores em desconformidade com os parâmetros legais.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DE DIREITO:

Comunicamos que este Recurso Administrativo está sendo encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e TCU – Tribunal de Contas da União, para apreciação e conhecimento dos fatos aqui narrados.

É de nosso total interesse colaborar ativamente na construção de um processo de licitação transparente e plenamente alinhado com as diretrizes e práticas recomendadas pelas instâncias de controle. Acreditamos firmemente que esse é um objetivo compartilhado por todos os envolvidos no certame, pois um processo justo e eficiente beneficia tanto a administração pública quanto os fornecedores.

Estamos à disposição para contribuir de maneira construtiva para que o desfecho da licitação seja o mais justo e equitativo possível, assegurando que o interesse público seja sempre preservado. Acreditamos que, por meio da colaboração e do respeito aos princípios legais e éticos, podemos alcançar resultados que atendam aos mais altos padrões de transparência e economicidade.

Na eventual hipótese de não provimento do presente Recurso Administrativa esta Recorrente informa sua pretensão de buscar a defesa de seus direitos na presente licitação até as últimas instâncias possíveis.

Inclusive buscando o efeito suspensivo do presente certame, por meio de medidas judiciais de urgência, pois, não concorda com a injustiça com que foi tratada sua proposta, sendo desclassificada com quebra dos princípios norteadores dos processos licitatórios e por atitudes tomadas pela Administração em desacordo com a Lei conforme expresso nos tópicos acima.

Solicitamos ainda uma diligência no site do TCM, para averiguar o faturamento da Empresa nos períodos de 2024, pois apresenta Valor acima do enquadramento, portanto apresenta informações não verdadeiras.

Segue em anexo a esse Recurso o Faturamento da recorrida extraído do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA BAHIA – TCM, no Anos 2023 e 2024.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223 - PAVM TO HANGARB-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

Iremos solicitar Promotoria Pública de **SAPEAÇU – ESTADO DE BAHIA**, para devida apuração da não existência Direcionamento de Certame em virtude da Recorrida ter vencedora em vários certames nesse Município, portando havendo indícios de Direcionamento de Certame Licitatório beneficiando a recorrida Empresa.

Assegurado pela Constituição Federal, requer-se que a decisão seja revista para que possa garantir o amplo direito de defesa assegurado pela Constituição Federal com impetração de REPRESENTAÇÃO no MINISTÉRIO PÚBLICO e MANDADO DE SEGURANÇA, caso necessário, para apreciação do Mérito da questão no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Denúncias dirigidas ao Promotoria do MUNICÍPIO DE **SAPEAÇU – ESTADO DE BAHIA**, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA – TCM - BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO.

5- DOS PEDIDOS

Forte na Lei e nas decisões judiciais e do TCU, a Recorrente demonstrou a imprecisa decisão que classificou a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO da **EMPRESA LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.124.616/0001-05**

Conclui-se, por conseguinte, mediante todo o exposto, e do mais que certamente será suprido pela sempre sábia intervenção desta Comissão de Licitação, que a desconformidade ensejadora à inclusão da Empresa recorrida, deve ser substancial e lesiva à Administração, ou aos outros licitantes, o que não se encontra no presente caso, uma vez que os documentos apresentados não atendem perfeitamente às exigências legais.

Enfim, vê-se claramente que **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.124.616/0001-05**, não atendeu as normas das legislações pertinentes a licitações e que ao ser classificada encontra-se prejudicada e tendo seu direito cerceado, requerendo:

- a) EX POSITIS, com o máximo de respeito, o conhecimento das presentes razões, para no mérito DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO;
- b) Reconsideração da decisão que classificou/habilitou a DOCUMENTAÇÃO da **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.124.616/0001-05**, isto porque o edital, a lei e, sobretudo, os documentos anexados no sistema são suficientes para declará-la não vencedora no certame;
- c) Salientamos que estamos enviando uma Cópia desse Recurso para o TCM – Tribunal de Contas do Município, Promotoria do Município de SAPEAÇU –BA e Câmara de Vereadores de SAPEAÇU - BA.
- d) Em caso de não haver a reconsideração, que submeta a análise destas razões recusais à autoridade superior na pessoa do Sr. Prefeito Municipal.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
AV: LUIS VIANA FILHO, Nº 013223-PAVMT O HANGAR B-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:
41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA
Tel.: (71) 99608-2637
E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

Nesses termos,
Pede deferimento.

SALVADOR (BA), 30 de Março de 2026.

Terezinha de Aragão Miranda

PANAMA CONSTRUCAO DE R. E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA,

Terezinha de Aragão Miranda

CPF -203.457.125-87 - IDENTIDADE- 01.077.544-79 SSP-BAHIA

Sócia

Representante legal

CNPJ nº 42.224.386/0001-65.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAVMT OHANGARB-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:
41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia****Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2023**

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1630	03/10/2023	745	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	23.359,74
1629	03/10/2023	746	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	23.359,74
1757	23/10/2023	746	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	43.167,87
1756	23/10/2023	745	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	43.167,87
1914	17/11/2023	745	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	18.278,94
3718	17/11/2023	770	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	111.511,97
3719	17/11/2023	771	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	111.511,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia****Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2023**

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1913	17/11/2023	746	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	18.278,94
2121	07/12/2023	746	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	21.588,87
4033	07/12/2023	771	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	118.082,01
4034	07/12/2023	770	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	118.082,01
2122	07/12/2023	745	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	21.588,86
4259	21/12/2023	770	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	200.788,35
4258	21/12/2023	771	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	200.788,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2023

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
2296	28/12/2023	745	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	32.181,00
2297	28/12/2023	746	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	32.181,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia****Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2024**

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
36	17/01/2024	23	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	22.908,38
37	17/01/2024	24	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	22.908,38
168	24/01/2024	117	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	14.534,85
169	24/01/2024	118	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	14.534,88
170	24/01/2024	119	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	33.848,02
171	24/01/2024	120	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	33.848,01
413	16/02/2024	120	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	18.281,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2024								
Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
408	16/02/2024	103	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	38.812,86
409	16/02/2024	104	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	38.812,88
411	16/02/2024	119	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	18.281,06
414	16/02/2024	118	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	22.486,85
415	16/02/2024	117	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	22.486,72
725	06/03/2024	117	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	72.692,95
729	06/03/2024	272	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	125.522,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2024								
Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
728	06/03/2024	273	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	125.522,92
724	06/03/2024	118	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	72.692,66
730	06/03/2024	119	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	17.561,50
731	06/03/2024	104	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	45.151,82
733	06/03/2024	103	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	45.151,82
732	06/03/2024	120	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	17.561,50
1118	03/04/2024	103	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	40.454,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia****Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2024**

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1119	03/04/2024	104	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	40.454,74
1120	03/04/2024	118	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	41.945,05
1121	03/04/2024	117	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	41.945,02
1505	02/05/2024	453	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	30.789,00
1504	02/05/2024	454	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	30.789,06
1508	02/05/2024	456	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	171.807,12
1509	02/05/2024	455	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	171.807,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2024								
Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1870	29/05/2024	455	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	57.595,85
1869	29/05/2024	456	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	57.595,86
2484	11/07/2024	456	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	78.189,46
2485	11/07/2024	455	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	78.189,46
2664	30/07/2024	455	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	75.530,02
2665	30/07/2024	456	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	75.530,02
3033	29/08/2024	456	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	102.384,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de SAPEACU 2024

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
3034	29/08/2024	455	SAPEAÇU	Prefeitura Municipal de SAPEACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	102.384,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/02/2021 21:04:36 que o documento de hash (SHA-256) 807dfb08557c4c8f0966035eb6e787fc88089768b2140d8d0c6a291d41143a foi validado em 22/02/2021 21:01:32 através da transação blockchain 0xbc7b106387c6d10d39f7291858f67d8c1bd1f1c24ea02a5660eae09b0889480 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 16914)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA**
CNPJ nº 42.224.386/0001-65

TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1951, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 203.457.125-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0107754479, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE ITAPEBA, 06, 2º ANDAR, APT. 01, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600470, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600536721, com sede Avenida Luis Viana Filho, 013223, Pavmtohangar B. Park Edif Hangar 2 Quiosq208, Sao Cristovao Salvador, BA, CEP 41500300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.224.386/0001-65, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 2 SALA 622, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, BA, 5 de agosto de 2024.

TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA

Req: 81400001362035

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

06/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98540958 em 06/08/2024
Protocolo 248118684 de 06/08/2024

Nome da empresa PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA NIRE 29600536721
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 209887701752420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



248118684

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA
PROTOCOLO	248118684 - 06/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600536721
CNPJ 42.224.386/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98540958 DE 06/08/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/08/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 20345712587 - TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA - Assinado em 05/08/2024 às 21:26:26



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98540958 em 06/08/2024
Protocolo 248118684 de 06/08/2024
Nome da empresa PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA NIRE 29600536721
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 209887701752420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA**
CNPJ nº 42.224.386/0001-65

TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1951, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 203.457.125-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0107754479, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE ITAPEBA, 06, 2º ANDAR, APT. 01, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600470, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600536721, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Edifício, Sala 407, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.224.386/0001-65, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 013223, PAVMTOHANGAR B. PARK EDIF HANGAR 2 QUIOSQ208, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41.500-300.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.,

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, BA., 21 de dezembro de 2022.

TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC5fj45mgKFDfg_7bo7erx2K3dFPhuXzV6N8aw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20345712587-TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA

Req: 81200001776490

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98320762 em 22/12/2022
Protocolo 224204076 de 21/12/2022

Nome da empresa PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA NIRE 29600536721
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 343140943101362

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



224204076

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA
PROTOCOLO	224204076 - 21/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600536721
CNPJ 42.224.386/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98320762 DE 22/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 22/12/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 20345712587 - TEREZINHA DE ARAGAO MIRANDA - Assinado em 21/12/2022 às 16:11:46



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98320762 em 22/12/2022
Protocolo 224204076 de 21/12/2022

Nome da empresa PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA NIRE 29600536721
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 343140943101362

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA

A **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.124.616/0001-05, com endereço Rua A Lot. Residencial Villa Esperança, nº 78, Bairro São Paulo, Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP: 44.442-520, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **CONSULTOP – CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 05.652.296/0001-49**, o que faz com esteio nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expendidos, identificado como **01**.

Interposto pela empresa **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ nº 45.963.536/0001-40**, o que faz com esteio nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expendidos, identificado como **02**.

Interposto pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 38.493.385/00001-49**, o que faz com esteio nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expendidos, identificado como **03**.

Interposto pela empresa **PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA CNPJ 42.224.386/0001-65**, o que faz com esteio nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expendidos, identificado como **04**.

01 – DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE, CONSULTOP – CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA Conforme o recurso apresentado, a empresa recorrente sustenta, em síntese, os seguintes pontos:

1. Alegação de inexecuibilidade pelo valor global

- A proposta da LIMA: R\$ 2.782.411,08 (75,43% do orçamento).
- Limite do edital: 75% (R\$ 2.766.474,90).
- Diferença mínima: 0,43% acima do limite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Tese da recorrente: proximidade do limite indicaria risco de inexecução.

2. Ausência de comprovação analítica

- Alega falta de:
 - memória de cálculo;
 - composição detalhada vinculada ao desconto;
 - demonstração objetiva dos custos.

Tese: justificativa genérica e insuficiente.

3. Caráter genérico do termo de exequibilidade

- Sustenta que o documento contém:
 - termos abstratos (“gestão eficiente”, “metodologia”);
 - ausência de vinculação específica à obra.

4. Insuficiência do argumento tributário (Simples Nacional)

- Afirma que:
 - tributos não impactam significativamente o custo total;
 - principais custos são operacionais (mão de obra, insumos etc.).

5. Uso indevido de contratos anteriores

- Alega que contratos passados:
 - não comprovam exequibilidade atual;
 - não demonstram ausência de aditivos.

6. Ausência de tratamento dos riscos

- A empresa reconhece riscos, mas:
 - não demonstra como foram mitigados na proposta.

7. Falta de comprovação de estrutura própria

- Especialmente quanto à:
 - fabricação de blocos de concreto;
- Não teriam sido apresentados:
 - documentos, fotos, notas fiscais ou capacidade produtiva.

02 – DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE, AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ nº 45.963.536/0001-40**1. Alegação de inexecução da proposta vencedora**

- A recorrente afirma que o valor de referência da licitação é de **R\$ 3.714.583,87**.
- Sustenta que a empresa **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA** apresentou proposta com **desconto de aproximadamente 25,1%**, resultando em **R\$ 2.782.411,08**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Defende que, segundo entendimento do TCU e prática administrativa, o **limite máximo de desconto aceitável seria de 25%**, salvo comprovação robusta.
- Argumenta que o valor mínimo aceitável seria **R\$ 2.785.937,90**, e que a proposta vencedora está **abaixo desse limite**, sendo, portanto, **manifestamente inexecutável**.

2. Alegação de violação à Lei nº 14.133/2021

- A recorrente invoca o **art. 59, inciso III**, afirmando que propostas inexecutáveis devem ser desclassificadas.
- Cita também o **art. 11**, sustentando que a Administração deve garantir a proposta mais vantajosa com segurança jurídica.
- Defende que a aceitação da proposta vencedora violaria tais dispositivos legais.

3. Alegação de falha no dever de diligência da comissão/condutor

- Atribui ao condutor do certame, **Milton Couto Ribeiro Bloisi**, o dever de:
 - Zelar pela legalidade, isonomia e competitividade;
 - Promover a desclassificação de propostas irregulares.
- Alega que a não desclassificação da proposta caracteriza **falha administrativa**.

4. Ameaça de medidas externas

- A recorrente afirma que, caso o recurso não seja acolhido, poderá:
 - Acionar o **Ministério Público**;
 - Levar o caso ao **Tribunal de Contas do Estado** para apuração de responsabilidades.

5. Pedidos formulados no recurso

- Conhecimento e provimento do recurso;
- Desclassificação da proposta considerada inexecutável;
- Prosseguimento do certame com observância da legislação.

03 – DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 38.493.385/00001-49.**I – Tempestividade**

- A recorrente alega que o recurso foi interposto dentro do prazo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Síntese dos Fatos

- A empresa recorrida (Lima Engenharia) foi declarada vencedora do certame.
- A recorrente sustenta que a proposta apresentada contém **inconsistências técnicas graves**, tornando-a:
 - Incompatível
 - Inexecutável
 - Irregular

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**III – Irregularidades Apontadas****1. Ausência de compatibilização das composições de preços**

- Divergências entre:
 - Custos unitários
 - Composições analíticas
 - Valores finais com BDI
- Insumos e quantitativos não justificam os preços apresentados.
- Violação ao princípio do julgamento objetivo.

2. Distorção na mão de obra

- Exemplo apresentado:
 - Banheiro coletivo com:
 - 52,74h de encanador
 - 52,74h de ajudante
- Valor total de mão de obra considerado excessivo (R\$ 2.299,97).
- Alegações:
 - Superdimensionamento
 - Possível manipulação de custos
 - Indício de “jogo de planilha”

3. Mistura indevida de bases de preço

- Utilização simultânea de diferentes bases:
 - SINAPI
 - SBC
 - ORSE
 - SICRO
- Sem metodologia de compatibilização.
- Consequência apontada:
 - Inconsistência técnica e perda de confiabilidade.

4. BDI sem memória de cálculo

- Aplicação de BDI de 23,98% sem detalhamento.
- Ausência de:
 - Composição analítica
 - Discriminação de tributos
 - Custos indiretos e lucro
- Descumprimento de práticas exigidas em obras públicas.

5. Encargos sociais não demonstrados

- Percentuais informados:
 - 109,35% (horista)
 - 65,42% (mensalista)
- Porém:
 - Sem comprovação da metodologia
 - Sem demonstração de incidência nas composições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Indício de inconsistência ou duplicidade.

6. Serviços com inexecutabilidade técnica

- Exemplo:
 - Escavação realizada apenas com mão de obra
- Ausência de equipamentos essenciais.
- Indicação de inviabilidade técnica da execução.

7. Indícios de “jogo de planilha”

- Identificados:
 - Itens com mão de obra inflada
 - Materiais subestimados
 - Falta de coerência global
- Alegação de manipulação para reduzir artificialmente o valor total da proposta.

IV – Fundamentação Jurídica Invocada

- Lei nº 14.133/2021:
 - Art. 59 → desclassificação de propostas inexequíveis
 - Art. 23 → compatibilidade com preços de mercado
 - Art. 11 → princípios da legalidade, eficiência e julgamento objetivo
- Jurisprudência do TCU contra:
 - Falhas em composições
 - Jogo de planilha

V – Pedidos da Recorrente

- Desclassificação da proposta da empresa vencedora;
- Reconhecimento de:
 - Inexecutabilidade
 - Incompatibilidade
 - Falta de compatibilização técnica;
- Convocação da próxima classificada;
- Possível abertura de diligência técnica.

04 – DOS FATOS ALEGADOS PELA RECORRENTE, PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA CNPJ 42.224.386/0001-65**1. Tempestividade e Cabimento do Recurso**

- A recorrente sustenta que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal (art. 165 da Lei 14.133/2021).
- Fundamenta o direito de recorrer com base na Constituição Federal (art. 5º, XXXIV e LV).
- Indica que a fase recursal ocorreu entre **30/03/2026 e 03/04/2026**.

2. Irregularidade no Enquadramento como ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Alega que a empresa recorrida possui faturamento superior ao limite legal da LC 123/2006.
- Sustenta existência de **informação inverídica quanto ao enquadramento empresarial**.
- Reforça que documentos do TCM demonstrariam faturamento incompatível com ME/EPP.

3. Indícios de Inexequibilidade da Proposta

- Aponta que a proposta contém preços incompatíveis com o mercado.
- Destaque para:
 - **Óleo diesel com valor 26% a 28% abaixo do preço médio da ANP.**
 - Insumo representa cerca de **12,99% do custo total**, impactando diretamente o valor global.
- Alega ausência de justificativa técnica para os preços reduzidos.

4. Descumprimento de Obrigações Trabalhistas

- Afirma que os salários apresentados estão **abaixo do piso da Convenção Coletiva**.
- Indica violação:
 - Art. 7º, XXVI da Constituição Federal
 - Art. 611 da CLT
- Sustenta que isso caracteriza **inexequibilidade e risco de inadimplemento contratual**.

5. Irregularidades Contábeis

- Alega que os balanços de 2023 e 2024:
 - Não apresentam **notas explicativas adequadas**
 - Não possuem **Plano de Contas compatível com a Lei 6.404/76**
- Classifica as notas como “pífias” e insuficientes.
- Argumenta que isso compromete a análise da capacidade econômico-financeira.

6. Suposta Informação Falsa (Possível Fraude)

- Sustenta que houve **declaração falsa de enquadramento**.
- Invoca possível enquadramento no art. 337-O do Código Penal (fraude em licitação).
- Afirma que a simples informação inverídica já caracteriza irregularidade.

7. Ausência de Capacidade Técnica Operacional

- Alega que a empresa recorrida:
 - Não possui experiência compatível com obra de grande porte
 - Não apresentou **atestados suficientes**
- Questiona a **expertise operacional**.

8. Ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO)

- Aponta que não foi apresentada a **CAO emitida pelo CREA**.
- Destaca que:
 - A CAO comprova a capacidade técnica operacional
 - Sua ausência pode levar à inabilitação
- Vincula a exigência à Lei 14.133/2021.

9. Divergências na Composição de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Solicita análise técnica detalhada da planilha orçamentária.
- Afirma existência de **diversos itens em desconformidade com parâmetros legais**.

10. Indícios de Direcionamento do Certame

- Alega que a empresa recorrida venceu diversos contratos no município.
- Sugere possível **direcionamento de licitação**.
- Indica intenção de provocar o Ministério Público para apuração.

11. Movimentação Financeira (TCM)

- Apresenta listagem de pagamentos de 2023 e 2024 (páginas 10 a 18).
- Objetivo: demonstrar **alto volume de contratos e faturamento da recorrida**.

12. Pedido Final

- Requer:
 - Desclassificação/inabilitação da empresa recorrida
 - Revisão da decisão da comissão
 - Encaminhamento à autoridade superior
- Indica possibilidade de:
 - Representação no TCM, TCU e MP
 - Ação judicial (mandado de segurança)

DAS CONTRARRAZÕES

No que tange o Recurso Administrativo interposto pela **CONSULTOP – CONSULTORIA, PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**, descritos acima no subitem **DOS FATOS – 01**.

1. SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em síntese, a suposta inexecução da proposta apresentada pela Recorrida, sob alegações de ausência de comprovação técnica, genericidade da justificativa e inconsistências econômicas.

Todavia, tais alegações não merecem prosperar, conforme demonstrado a seguir.

2. DA LEGALIDADE DA PROPOSTA – ATENDIMENTO AO EDITAL

Nos termos do item 7.3 do edital, o valor estimado da contratação é de R\$ 3.688.633,20.

A proposta da Recorrida foi de R\$ 2.782.411,08, ou seja:

- **SUPERIOR ao limite mínimo de 75% previsto no edital;**
- **Formalmente válida e plenamente classificada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Importante:

A Lei nº 14.133/2021 **NÃO determina desclassificação automática por proximidade do limite**, mas apenas quando comprovada inexecutabilidade.

Assim, a alegação baseada em “proximidade percentual” é juridicamente irrelevante.

3. DA EFETIVA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Diferente do alegado, a Recorrida apresentou **TERMO FORMAL DE EXEQUIBILIDADE** contendo:

✓ Fundamentação concreta:

- Regime tributário diferenciado (Simples Nacional);
- Redução de encargos;
- Estrutura própria e estoque de materiais;
- Produção própria de insumos relevantes (blocos de concreto);
- Proximidade logística (29 km da obra);
- Experiência comprovada em contratos similares.

Trecho relevante:

- Desconto de **25,09%** plenamente justificado por fatores operacionais reais

4. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A empresa apresentou metodologia estruturada:

- levantamento de dados;
- análise de mercado;
- composição de custos diretos e indiretos;
- análise de riscos;
- planejamento de contingência.

Conforme detalhado no termo, há:

- cálculo de materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- margem de lucro;
- gestão de riscos.

Portanto, **não há ausência de metodologia**, mas sim **detalhamento técnico suficiente**.

5. DOS BALANÇOS – CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**✓ Exercício 2023**

- Receita relevante com prestação de serviços superior a R\$ 133 mil apenas em outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**✓ Exercício 2024**

- Capital social integralizado: R\$ 500.000,00
- Movimentação financeira expressiva (R\$ 760.345,89 no período inicial)

Demonstra:

- capacidade operacional;
- fluxo financeiro ativo;
- sustentabilidade empresarial.

6. DO DESCONTO – PRÁTICA DE MERCADO

A própria Recorrida comprovou:

- contratos anteriores com descontos de:
 - **25,23%**
 - **28,05%**

Ou seja:

- o desconto de **25,09% NÃO É ATÍPICO**
- está dentro da prática já executada pela empresa

Isso reforça a **exequibilidade histórica e prática**.

7. DA JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA**✓ Tribunal de Contas da União – TCU**

- A inexecuibilidade deve ser **COMPROVADA**, não presumida.

✓ Lei nº 14.133/2021 – art. 59

- A Administração deve oportunizar comprovação de exequibilidade.

✓ Doutrina (Marçal Justen Filho)

- A análise deve ser **concreta e técnica**, não baseada em presunções abstratas.

A recorrente NÃO comprovou inviabilidade → apenas levantou hipóteses.

8. DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES

“Justificativa genérica”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

→ FALSO – há metodologia detalhada, fatores reais e dados objetivos.

“Tributação irrelevante”

→ INCORRETO – no Simples Nacional há impacto direto no custo global.

“Contratos anteriores não servem”

→ INCORRETO – servem como INDÍCIO DE CAPACIDADE OPERACIONAL.

“Falta de comprovação de estrutura”

→ Ônus da prova é da recorrente → não comprovou inexistência.

9. PRINCÍPIO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- deve prevalecer a proposta:
 - mais econômica;
 - viável;
 - vantajosa para a Administração.

A proposta da LIMA:

- atende ao edital;
- é exequível;
- gera economia superior a **R\$ 900 mil aos cofres públicos.**

10. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **O NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo da CONSULTOP;**
2. **A manutenção da classificação e habilitação da empresa LIMA ENGENHARIA;**
3. O reconhecimento da **plena exequibilidade da proposta apresentada.**

CONCLUSÃO FINAL

O recurso da CONSULTOP:

- baseia-se em suposições;
- não apresenta prova técnica de inexecutabilidade;
- ignora documentos formais apresentados.

Já a LIMA:

- comprovou tecnicamente sua proposta;
- apresentou justificativa robusta;
- demonstrou capacidade financeira e operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Resultado jurídico correto: manutenção da vitória da LIMA ENGENHARIA.

No que tange o Recurso Administrativo interposto pela **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, descritos acima no subitem **DOS FATOS – 02**.

1. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

As presentes contrarrazões são apresentadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente cabíveis.

2. DA INEXISTÊNCIA DE LIMITE LEGAL DE 25% (TESE CENTRAL)

A alegação da recorrente é **juridicamente equivocada**.

✓ **NÃO EXISTE limite fixo de 25% na Lei**

A Lei nº 14.133/2021 **não estabelece percentual máximo de desconto**.

→ O art. 59, §1º determina que:

A inexecutabilidade deve ser analisada **caso a caso**, podendo ser comprovada pelo licitante.

✓ **Entendimento do TCU**

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica:

- **Não há limite rígido de desconto**
- O que existe é a necessidade de **comprovação da exequibilidade**

Ou seja:

Desconto elevado NÃO implica automaticamente inexecutabilidade

3. DA COMPROVAÇÃO ROBUSTA DE EXEQUIBILIDADE

A empresa LIMA apresentou **TERMO DE EXEQUIBILIDADE detalhado**, comprovando a viabilidade da proposta:

✓ **Valor e desconto**

- Proposta: **R\$ 2.782.411,08**
- Desconto: **25,09%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**✓ Fundamentação técnica da exequibilidade**

Conforme o documento:

a) Regime tributário favorecido (Simples Nacional)

- Redução significativa de encargos tributários
- Impacto direto na formação do preço

b) Estrutura própria e redução de custos

- Equipamentos próprios
- Produção própria de insumos (ex: blocos de concreto)
- Estoque de materiais

c) Localização estratégica

- Distância de apenas **29 km da obra**
- Redução logística relevante

d) Experiência comprovada

- Diversos contratos públicos similares
- Descontos já praticados:
 - 25,23%
 - 28,05%

✓ Metodologia técnica de formação de preços

A empresa demonstrou:

- Levantamento de mercado
- Composição de custos diretos e indiretos
- Análise de riscos
- Planejamento financeiro

→ Demonstração completa de viabilidade econômica

4. DA SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA**✓ Balanço 2023**

- Movimentação financeira relevante
- Receita operacional comprovada

✓ Balanço 2024

- Capital social integralizado de **R\$ 500.000,00**
- Operações contínuas e fluxo financeiro consistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

→ Demonstração de:

- Capacidade econômica
- Regularidade operacional
- Sustentabilidade financeira

5. DO ATENDIMENTO AO EDITAL

O edital prevê:

- Critério: **menor preço global**
- Obrigatoriedade de inclusão de todos os custos na proposta
- Responsabilidade do licitante sobre preços ofertados

→ A empresa LIMA:

- ✓ Atendeu integralmente
- ✓ Apresentou planilha, composição e justificativa
- ✓ Comprovou viabilidade

6. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021:

A Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa

- ✓ Menor preço
- ✓ Comprovadamente exequível
- ✓ Empresa capacitada

→ Logo, a proposta da LIMA atende plenamente ao interesse público

7. DO EQUÍVOCO DA RECORRENTE

A tese da AF baseia-se em:

Interpretação incorreta da jurisprudência
Criação de limite inexistente
Desconsideração da prova de exequibilidade

→ Trata-se de argumento **genérico e não técnico**

8. CONCLUSÃO

- Não há ilegalidade
- Não há inexecutabilidade
- Há comprovação técnica, econômica e operacional

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

1. O **não provimento do recurso** da empresa AF Comércio;
2. A **manutenção da classificação e habilitação** da empresa LIMA Engenharia e Transportes Ltda;
3. O regular prosseguimento do certame, com adjudicação da proposta vencedora.

No que tange o Recurso Administrativo interposto pela **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, descritos acima no subitem **DOS FATOS – 03**.

– SÍNTESE DO RECURSO

A recorrente sustenta, em síntese, supostas irregularidades na proposta da empresa recorrida, alegando:

- Incompatibilidade de composições de preços
- Distorções em mão de obra
- Mistura de bases referenciais
- Ausência de memória de cálculo do BDI
- Encargos sociais inconsistentes
- Inexequibilidade técnica de serviços
- Suposto “jogo de planilha”

Tais alegações, contudo, **não merecem prosperar**, conforme se demonstra a seguir.

II – DA LEGALIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO OBJETIVO

O certame em questão é regido pela Lei nº 14.133/2021, sob o critério de **menor preço global**, conforme previsto no edital.

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 23 da referida lei, o julgamento deve observar:

- Economicidade
- Vantajosidade
- Compatibilidade com o mercado

A proposta da recorrida **atende integralmente tais requisitos**, sendo a mais vantajosa para a Administração.

III – DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrida apresentou **TERMO DE EXEQUIBILIDADE DETALHADO**, demonstrando:

- Valor global: R\$ 2.782.411,08
- Desconto de 25,09% sobre o orçamento estimado

Fatores que comprovam a exequibilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

1. **Regime tributário diferenciado (Simples Nacional)**
 - Redução de carga tributária (ISS, PIS, COFINS, CPP)
2. **Estrutura própria e redução de custos**
 - Equipamentos próprios
 - Produção de insumos (blocos, artefatos de cimento)
3. **Estoque pré-existente de materiais**
 - Redução significativa de custos operacionais
4. **Localização estratégica**
 - Distância de apenas 29 km da obra
 - Redução de custos logísticos
5. **Experiência comprovada**
 - Execução de diversos contratos públicos similares
 - Descontos equivalentes já praticados (25% a 28%)

IV – DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os balanços patrimoniais de 2023 e 2024 demonstram:

- Movimentação financeira ativa
- Receita com prestação de serviços
- Capital social integralizado de R\$ 500.000,00
- Pagamento regular de:
 - Salários
 - Tributos
 - Encargos sociais

Tais elementos comprovam que a empresa possui **plena capacidade financeira para execução do contrato**, afastando qualquer alegação de inexecuibilidade.

V – DO REBATIMENTO ESPECÍFICO DAS ALEGAÇÕES**1. Compatibilização das composições**

A proposta foi elaborada com base em:

- Pesquisa de mercado
- Metodologia da própria administração pública utilizada na planilha de referência de composição de custos
- Estrutura operacional eficiente

O TCU já firmou entendimento de que **divergências formais não ensejam desclassificação**, desde que comprovada a exequibilidade:

Acórdão 2622/2013 – Plenário (TCU)

2. Suposta distorção de mão de obra

A composição de mão de obra:

- Reflete metodologia da própria administração pública utilizada na elaboração da planilha orçamentária
- Considera produtividade, equipe e logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Não há ilegalidade, pois:

- ✓ O edital não fixa parâmetros rígidos de horas
- ✓ O regime é de empreitada por preço unitário

(Art. 46 da Lei 14.133/2021)

3. Uso de múltiplas bases (SINAPI, ORSE, etc.)

A utilização de múltiplas referências é:

✓ **Prática comum e aceita na engenharia de custos e essa mesma foi utilizada na administração pública para formulação da planilha de referência não foi sequer inserido uma nova base na proposta de preços apresentado pela LIMA ENGENHARIA.**

- ✓ Permitida quando há compatibilidade técnica

Jurisprudência:

TCU – Acórdão 1923/2019 – Plenário

Permite uso combinado de bases, desde que justificado.

4. BDI sem detalhamento

O edital exige indicação de BDI, o que foi cumprido.

Além disso:

- O BDI decorre da estrutura da empresa e esta em anexo nos documentos apresentados
- Está implícito na formação de preços

O TCU entende:

Acórdão 325/2007 – Plenário

A ausência de detalhamento do BDI não implica, por si só, inexecutabilidade.

5. Encargos sociais

A empresa demonstrou:

- Pagamento real de encargos (INSS, FGTS) e esta incluso nos anexos apresentados
- Compatibilidade com regime do Simples Nacional

Portanto, não há irregularidade, mas **adequação ao regime tributário próprio.**

6. Suposta inexecutabilidade técnica (escavação)

A alegação é genérica e não comprova:

- Ausência de equipamentos
- Impossibilidade técnica real

Ao contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

✓ A empresa possui maquinário próprio

O TCU exige prova concreta de inexecutabilidade:

Acórdão 793/2011 – Plenário

7. Alegação de “jogo de planilha”

Não há qualquer prova objetiva.

O TCU estabelece:

✓ O “jogo de planilha” somente se configura quando há:

- Desequilíbrio contratual posterior
- Dolo comprovado

(Acórdão 1214/2013 – Plenário)

No caso concreto:

Não há sobrepreço

Não há desequilíbrio

Não há fraude

VI – DO PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE

A proposta da recorrida:

- É a mais econômica
- É tecnicamente viável
- Está devidamente comprovada

Nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021:

A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, e não a mais onerosa.

VII – DO EXCESSO DE FORMALISMO

A tentativa de desclassificação baseia-se em aspectos formais.

O TCU repudia tal prática:

Acórdão 2143/2017 – Plenário

✓ Deve prevalecer:

- Competitividade
- Interesse público
- Eficiência

VIII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

1. O **não provimento do recurso** interposto pela empresa CARIBÉ;
2. A **manutenção da classificação e habilitação da LIMA ENGENHARIA**;
3. O reconhecimento da **exequibilidade e regularidade da proposta**;
4. A continuidade do certame com a adjudicação à empresa vencedora.

IX – CONCLUSÃO

Restou amplamente demonstrado que:

- ✓ A proposta é **exequível**
- ✓ A empresa possui **capacidade técnica e financeira**
- ✓ Não há irregularidade jurídica ou técnica
- ✓ O recurso é **meramente protelatório**

No que tange o Recurso Administrativo interposto pela **PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA**, descritos acima no subitem **DOS FATOS – 04**.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente insurge-se contra a decisão que declarou vencedora a empresa LIMA ENGENHARIA, alegando, em síntese:

- Irregularidade no enquadramento como ME/EPP;
- Suposta inexecutabilidade da proposta;
- Descumprimento de encargos trabalhistas;
- Irregularidades contábeis;
- Ausência de capacidade técnica (CAO);
- Suposta fraude e direcionamento do certame.

Tais alegações, contudo, não merecem prosperar, conforme passa a demonstrar.

II – DO MÉRITO**1. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – REGULARIDADE**

A alegação de irregularidade no enquadramento como ME/EPP não procede.

Nos termos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, o enquadramento se dá com base na receita bruta anual.

A empresa LIMA:

- Está regularmente constituída e registrada na JUCEB;
- Possui escrituração contábil formal;
- Apresentou balanços devidamente assinados por contador habilitado.

Além disso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- O ônus da prova cabe a quem alega (art. 373, I, CPC);
- A recorrente não comprova de forma inequívoca extrapolação do limite legal.

A jurisprudência do TCU (Acórdão 1.793/2011-Plenário) estabelece que **meras suposições não são suficientes para desclassificação**.

Portanto, inexistindo prova concreta, a alegação deve ser rejeitada.

2. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

A recorrente sustenta inexecutabilidade com base em presunções, o que não se sustenta.

A proposta da LIMA foi formalmente justificada por meio de **Termo de Exequibilidade**, contendo:

- Valor global: R\$ 2.782.411,08
- Desconto: **25,09% sobre o orçamento estimado**

Fatores que justificam o desconto:

- ✓ Regime tributário do **Simples Nacional**, com redução de encargos
- ✓ Estoque próprio de materiais
- ✓ Produção própria de insumos (ex: blocos de concreto)
- ✓ Proximidade geográfica (redução logística)
- ✓ Experiência prévia em contratos similares com descontos equivalentes

Comparativo relevante

O próprio certame demonstra que **descontos elevados são prática de mercado**, sendo citado desconto de **25,09%**, plenamente compatível com a competitividade.

Fundamentação legal

- Art. 59, §1º da Lei 14.133/2021: inexecutabilidade exige prova concreta
- Súmula TCU: proposta só é inexecutável quando **inequivocamente inviável**

O TCU (Acórdão 2.622/2013-Plenário) afirma:

“Descontos elevados, por si só, não caracterizam inexecutabilidade.”

Logo, a proposta é **plenamente exequível e devidamente comprovada**.

3. DOS CUSTOS DE INSUMOS (DIESEL) – LIVRE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A recorrente questiona o preço do diesel.

Todavia:

- A Administração não pode impor preço de insumos (art. 5º, IV – livre concorrência)
- O preço pode variar conforme:
 - Contratos diretos com fornecedores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Compra em volume
- Logística própria

Além disso:

- O edital não fixou preço mínimo de insumos
- A proposta global é o critério de julgamento (menor preço global)

Portanto, a alegação carece de fundamento técnico e jurídico.

4. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS – PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE

O edital exige declaração expressa de cumprimento das obrigações trabalhistas:

- Item 6.2.1 do edital: proposta contempla todos os encargos legais

A empresa LIMA declarou e cumpre:

- CLT
- Convenções coletivas
- Encargos sociais

Além disso:

- Os balanços demonstram pagamento de salários, FGTS e INSS regularmente

Não há qualquer prova de descumprimento.

5. DA REGULARIDADE DOS BALANÇOS (2023 E 2024)

Os documentos contábeis apresentados:

- Possuem termo de abertura e registro formal
- Estão assinados por contador habilitado
- Contêm movimentações financeiras reais

Exemplo:

- Receitas e despesas devidamente registradas
- Pagamento de tributos (Simples Nacional)
- Capital social integralizado de R\$ 500.000,00 em 2024

Atendem plenamente à Lei nº 6.404/76 e normas do CFC.

Jurisprudência:

TCU – Acórdão 1.214/2013:

“Falhas formais em balanço não ensejam inabilitação quando não comprometem a análise.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Logo, não há irregularidade.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA – PLENA COMPROVAÇÃO

A recorrente alega ausência de CAO.

Contudo:

- O edital exige **comprovação de capacidade técnica compatível**, não exclusivamente CAO, que a apresentação de atestados em nome da empresa e emitidos pelo CREA, mas que comprovam sua aptidão técnica
- A empresa possui diversos contratos públicos executados:

- ✓ Construção de escola
- ✓ Pavimentação
- ✓ Obras públicas diversas
- ✓ Galpão industrial

Além disso:

- Experiência comprovada em obras similares
- Execução anterior no próprio município

Atende plenamente aos requisitos do edital.

7. DA AUSÊNCIA DE FRAUDE OU DIRECIONAMENTO

As alegações de fraude e direcionamento:

- São **genéricas e sem prova**
- Não possuem qualquer evidência concreta

Nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021:

- Deve prevalecer a presunção de legalidade
- O processo licitatório observou:
 - publicidade
 - competitividade
 - julgamento objetivo

Alegações meramente especulativas não têm valor jurídico.

8. DO PRINCÍPIO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O edital estabelece:

- Critério: **menor preço global**

A proposta da LIMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- ✓ É a mais vantajosa
- ✓ É exequível
- ✓ Atende integralmente ao edital

Atende ao art. 11 da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta comprovado que:

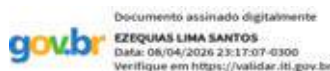
- Todas as alegações da recorrente são **genéricas, frágeis e sem prova**
- A empresa LIMA:
 - Cumpriu integralmente o edital
 - Demonstrou capacidade técnica
 - Comprovou exequibilidade
 - Apresentou documentação regular

IV – PEDIDOS

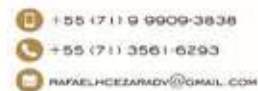
Diante de todo o exposto, requer:

1. **O NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo da empresa PANAMA;**
2. A manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA;**
3. A continuidade do certame com a devida adjudicação e homologação.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, 08 de abril de 2026.



Ezequias Lima Santos
Sócio Administrador e Engenheiro Civil
LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 51.124.616/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PARECER JURÍDICO Nº 029/2026****Processo Administrativo nº 013/2026****Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para Reforma Parcial do Mercado Municipal de Sapeaçu/BA.

Recorrentes:

- CONSULTOP – Consultoria, Projetos e Topografia Ltda.
- AF Comércio, Locações e Serviços Ltda.
- Caribé Construções e Empreendimentos Ltda.
- Panamá Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda.

Empresa classificada em primeiro lugar:

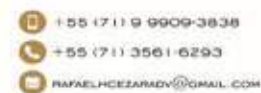
- Lima Engenharia e Transportes Ltda.

Interessado:

- Comissão de Contratação / Agente de Contratação

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRA DE ENGENHARIA. REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. APRESENTAÇÃO DE TERMO DE EXEQUIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO BASEADA EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



REGIME TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO (SIMPLES NACIONAL), ESTRUTURA OPERACIONAL PRÓPRIA, ESTOQUE DE MATERIAIS, PRODUÇÃO PRÓPRIA DE INSUMOS E PROXIMIDADE GEOGRÁFICA DA OBRA. NECESSIDADE DE ANÁLISE MATERIAL E NÃO MERAMENTE FORMAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DEVER DE DILIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS.

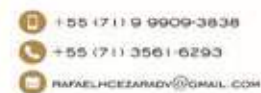
1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada a esta Assessoria Jurídica acerca da análise dos recursos administrativos interpostos no âmbito da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026, instaurada pelo Município de Sapeaçu/BA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada à reforma parcial do Mercado Municipal.

Após a fase de julgamento das propostas, foi declarada vencedora a empresa **Lima Engenharia e Transportes Ltda.**, com proposta no valor de R\$ 2.782.411,08 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos), correspondente a aproximadamente 75,43% do valor estimado pela Administração.

Irresignadas, as empresas recorrentes sustentam, em síntese, a inexecutabilidade da proposta vencedora, apontando inconsistências na composição de custos, ausência de memória de cálculo, utilização de justificativas genéricas e possível manipulação de planilha.

Em contrapartida, a empresa vencedora apresentou **Termo de Exequibilidade da Proposta**, no qual busca demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta, indicando fundamentos como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- enquadramento no **Simples Nacional**, com carga tributária reduzida ;
- existência de **estoque prévio de materiais**, oriundos de obras anteriores ;
- **produção própria de artefatos de concreto**, especialmente blocos pré-fabricados, insumo relevante da obra ;
- **proximidade geográfica** entre a sede da empresa e o local da obra (aproximadamente 29 km), reduzindo custos logísticos ;
- experiência prévia em contratos similares com a Administração, inclusive com descontos equivalentes ;
- metodologia estruturada de formação de preços, contemplando análise de mercado, composição de custos, gestão de riscos e margem de lucro .

Diante da controvérsia instaurada, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica.

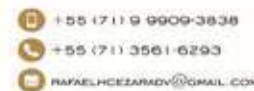
É o relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a. Da natureza competitiva do procedimento licitatório

A licitação, enquanto procedimento administrativo formal e vinculado, constitui instrumento jurídico destinado à concretização dos princípios estruturantes da Administração Pública, notadamente aqueles insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, com especial relevo para a legalidade, impessoalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



moralidade, publicidade e eficiência, aos quais se soma, no âmbito específico das contratações públicas, o imperativo da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, de forma expressa e categórica, que o procedimento licitatório possui como objetivos fundamentais assegurar: (i) a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; (ii) o tratamento isonômico entre os licitantes; e (iii) a promoção da justa competição, em ambiente de transparência e segurança jurídica.

A competitividade, portanto, não se revela como elemento meramente acessório do certame, mas sim como verdadeiro vetor interpretativo de todo o procedimento licitatório, devendo orientar tanto a elaboração do instrumento convocatório quanto a condução das fases de julgamento e habilitação. Trata-se de condição essencial para que a Administração obtenha propostas mais eficientes, econômicas e aderentes ao interesse público, mediante a ampliação do universo de participantes e a efetiva disputa entre eles.

Todavia, essa mesma competitividade deve ser compreendida em sua dimensão qualitativa, e não apenas quantitativa. Não basta permitir a ampla participação de licitantes; é imprescindível que as propostas apresentadas sejam **tecnicamente idôneas e economicamente viáveis**, sob pena de se admitir uma competição apenas aparente, que, em última análise, compromete a execução contratual e, por conseguinte, o interesse público primário.

É justamente nesse ponto que se estabelece a necessária tensão dialética entre dois valores igualmente relevantes: de um lado, a preservação da competitividade e da proposta mais vantajosa; de outro, a exigência de segurança jurídica e de exequibilidade contratual. A Administração não pode, sob o pretexto de maximizar a economia, admitir propostas que não se sustentem do ponto de vista técnico e financeiro, pois tal conduta implicaria transferência indevida do risco ao erário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



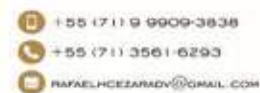
potencializando a ocorrência de paralisações, aditivos excessivos, reequilíbrios contratuais ou até mesmo rescisões antecipadas.

De igual modo, não se revela juridicamente legítima a desclassificação precipitada de propostas que, embora apresentem descontos expressivos, possam ser justificadas por condições específicas do licitante, tais como eficiência operacional, economia de escala, vantagens logísticas ou regime tributário diferenciado. Nessa hipótese, a exclusão indevida de proposta potencialmente vantajosa afrontaria não apenas o princípio da competitividade, mas também o dever de busca da melhor contratação.

Dessa forma, impõe-se à Administração Pública uma atuação equidistante e tecnicamente fundamentada, que evite tanto o **rigor excessivo** — que restringe indevidamente a competição — quanto a **flexibilização indevida** — que compromete a segurança da contratação. Essa atuação deve se materializar, sobretudo, na análise criteriosa da exequibilidade das propostas, mediante critérios objetivos e, quando necessário, diligências técnicas aptas a elucidar eventuais dúvidas.

In casu, a discussão acerca da exequibilidade da proposta vencedora insere-se exatamente nesse campo de tensão, exigindo da Administração uma postura prudente, técnica e devidamente motivada, capaz de assegurar que a proposta selecionada não apenas represente o menor preço, mas também reúna condições concretas de execução integral do objeto contratual, sem risco de prejuízo ao interesse público.

Assim, a adequada compreensão do princípio da competitividade conduz à conclusão de que o julgamento das propostas deve transcender a mera análise formal ou aritmética, impondo-se uma verificação substancial da capacidade de execução do contrato, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa, em sua acepção material e não meramente nominal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**b. Da análise da inexecuibilidade sob o critério editalício**

O instrumento convocatório, na qualidade de lei interna do certame, estabeleceu critério objetivo para aferição da exequibilidade das propostas, fixando como parâmetro mínimo de aceitabilidade o percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração, de modo a conferir maior objetividade, transparência e segurança jurídica ao julgamento.

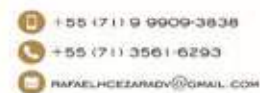
Tal previsão editalícia, além de compatível com a sistemática da Lei nº 14.133/2021, revela-se como mecanismo de contenção de propostas manifestamente inexecuíveis, evitando que descontos excessivos comprometam a execução contratual e, por conseguinte, o interesse público. Trata-se, portanto, de cláusula que concretiza, simultaneamente, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

No caso concreto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **Lima Engenharia e Transportes Ltda.** corresponde a aproximadamente **75,43% (setenta e cinco vírgula quarenta e três por cento)** do valor estimado, posicionando-se, portanto, **acima do limite mínimo fixado no edital**, ainda que por margem reduzida.

Essa circunstância, sob o prisma estritamente formal, conduz à conclusão de que **não se configura, de plano, hipótese de inexecuibilidade automática**, uma vez que a proposta não ultrapassa o patamar objetivo previamente estabelecido pela Administração. Em outras palavras, a proposta não pode ser desclassificada com fundamento exclusivo no critério aritmético, sob pena de violação direta ao princípio da vinculação ao edital.

Com efeito, admitir a desclassificação de proposta que atende integralmente aos parâmetros objetivos fixados no instrumento convocatório equivaleria a permitir a aplicação de critério não previsto no edital, o que afrontaria o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



postulado da legalidade estrita e comprometeria a previsibilidade e a estabilidade do procedimento licitatório.

Todavia, essa conclusão não implica reconhecer, automaticamente, a plena exequibilidade da proposta. Isso porque o critério percentual previsto no edital deve ser compreendido como **limite mínimo de admissibilidade formal**, e não como presunção absoluta de viabilidade econômica.

A própria Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexecutabilidade no art. 59, inciso III e § 2º, não restringe a análise a parâmetros matemáticos, permitindo à Administração verificar, de forma substancial, a compatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução do objeto.

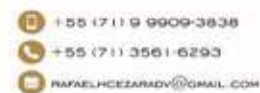
Dessa forma, o critério de 75% (setenta e cinco por cento) não esgota a análise jurídica da exequibilidade, mas apenas afasta a presunção imediata de inviabilidade, deslocando a controvérsia para o campo da **análise material da proposta**, especialmente quando presentes elementos indicativos de possível inconsistência, como ocorre no caso em exame.

Com efeito, a proximidade extrema entre o valor ofertado e o limite mínimo estabelecido — ainda que formalmente admissível — constitui **indicador de risco**, recomendando uma atuação mais diligente por parte da Administração. Trata-se de hipótese em que o preço, embora juridicamente aceitável em termos formais, demanda verificação mais aprofundada quanto à sua sustentabilidade econômica.

Assim, a correta interpretação do critério editalício conduz a uma distinção fundamental:

- (i) o atendimento ao limite de 75% afasta a desclassificação automática da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



- (ii) entretanto, não impede — e, em determinadas situações, impõe — a realização de análise técnica aprofundada quanto à exequibilidade material da oferta.

Portanto, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conclui-se que **não há irregularidade formal na aceitação inicial da proposta**, mas tal circunstância **não exige a Administração do dever de apurar, de forma motivada e técnica, a sua efetiva viabilidade econômica**, especialmente diante dos indícios apontados pelos recorrentes.

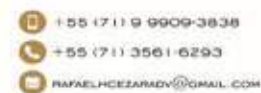
Em síntese, o critério editalício opera como filtro inicial de admissibilidade, mas não substitui o juízo técnico substancial exigido pela Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração, em observância aos princípios da legalidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa, aprofundar a análise antes da consolidação do julgamento.

c. Da superação da análise meramente aritmética

Não obstante a aferição inicial da exequibilidade da proposta a partir de critérios percentuais objetivos previstos no edital, impõe-se reconhecer que tal metodologia, embora necessária, revela-se insuficiente para a formação de um juízo jurídico completo e seguro acerca da viabilidade econômica da oferta apresentada.

A análise puramente aritmética — fundada na comparação entre o valor global da proposta e o orçamento estimado pela Administração — constitui apenas um **filtro preliminar de admissibilidade**, incapaz, por si só, de revelar a consistência técnica da estrutura de custos que sustenta a proposta. Em outras palavras, o fato de uma proposta situar-se acima do limite mínimo de aceitabilidade não implica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

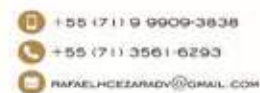


automaticamente, que seus preços sejam compatíveis com a realidade do mercado ou que sua execução seja efetivamente sustentável.

No caso concreto, os recursos administrativos interpostos pelas licitantes não se limitaram a impugnar o valor global da proposta vencedora, mas trouxeram aos autos uma série de elementos técnicos que, em conjunto, indicam a necessidade de aprofundamento da análise, dentre os quais se destacam:

- (i) **ausência de detalhamento analítico dos custos**, o que dificulta a verificação da composição interna da proposta e impede a aferição da compatibilidade entre os valores ofertados e os insumos necessários à execução do objeto;
- (ii) **divergências entre composições unitárias e preços finais**, sugerindo possível desconexão entre os custos efetivamente considerados e aqueles refletidos no valor global, o que pode comprometer a coerência interna da proposta;
- (iii) **inexistência ou insuficiência de memória de cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, elemento essencial para a formação do preço em contratos de engenharia, na medida em que engloba despesas administrativas, tributos, riscos e margem de lucro;
- (iv) **indícios de desequilíbrio entre itens da planilha orçamentária**, hipótese que, em tese, pode caracterizar o denominado “jogo de planilha”, prática que consiste na subprecificação de determinados itens em detrimento de outros, com o objetivo de tornar a proposta globalmente mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



competitiva, mas com risco de distorções na execução contratual.

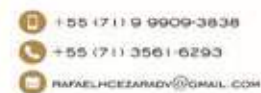
A esses elementos soma-se a análise do próprio **Termo de Exequibilidade** apresentado pela empresa vencedora, no qual se identificam justificativas de caráter predominantemente descritivo e genérico, tais como vantagens tributárias decorrentes do Simples Nacional, existência de estoque de materiais, produção própria de insumos e proximidade geográfica da obra .

Embora tais fatores possam, em tese, contribuir para a redução de custos, cumpre destacar que:

- não se encontram, ao menos neste momento processual, **devidamente quantificados ou vinculados de forma objetiva aos itens da planilha orçamentária;**
- não há demonstração concreta de como tais vantagens impactam cada componente do custo total da obra;
- inexistente correlação técnica explícita entre a metodologia de formação de preços apresentada e os valores efetivamente ofertados.

Nesse cenário, a manutenção de uma análise restrita ao critério percentual implicaria verdadeira **ficção de exequibilidade**, desconsiderando os elementos técnicos que, de forma concreta, podem comprometer a execução do contrato.

Sob o prisma jurídico, tal conduta configuraria afronta ao **princípio do julgamento objetivo**, na medida em que a Administração deixaria de considerar critérios técnicos relevantes para a avaliação da proposta, limitando-se a um parâmetro formal insuficiente para a adequada tomada de decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Ademais, a ausência de análise material da exequibilidade também pode implicar violação ao princípio da **seleção da proposta mais vantajosa**, pois a proposta aparentemente mais econômica pode revelar-se, na prática, mais onerosa, em razão de eventuais aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros ou até mesmo da inexecução contratual.

É precisamente por essa razão que a Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexequibilidade, não estabelece presunções absolutas, mas sim confere à Administração o dever-poder de **investigar a consistência técnica da proposta**, inclusive mediante diligências, sempre que houver indícios razoáveis de incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos de mercado.

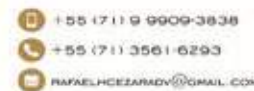
Portanto, à luz de uma interpretação sistemática da legislação e dos princípios que regem as contratações públicas, impõe-se reconhecer que a análise da exequibilidade deve ser **necessariamente bifásica**:

- (i) uma primeira etapa formal, de verificação do atendimento aos critérios objetivos do edital;
- (ii) uma segunda etapa material, de aferição da consistência técnica e econômica da proposta, com base em elementos concretos.

No caso em exame, a primeira etapa encontra-se superada, uma vez que a proposta atende ao limite mínimo estabelecido. Todavia, a segunda etapa — de natureza substancial — revela-se ainda pendente de adequada instrução técnica, diante dos indícios relevantes apontados pelos recorrentes e das limitações verificadas no Termo de Exequibilidade apresentado.

Dessa forma, a superação da análise meramente aritmética não constitui faculdade, mas verdadeiro **dever jurídico da Administração**, como condição necessária para a formação de um juízo decisório válido, motivado e alinhado com o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**d. Da análise do Termo de Exequibilidade apresentado**

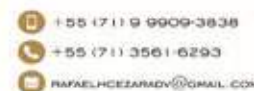
No âmbito das contratações públicas, a aferição da exequibilidade da proposta insere-se no campo das garantias essenciais à higidez do procedimento licitatório, razão pela qual a Lei nº 14.133/2021 estabelece, de forma implícita e sistematicamente interpretada, uma clara distribuição de encargos entre os sujeitos do certame: ao licitante incumbe o **ônus de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta**, enquanto à Administração compete o **dever de verificar, com base em critérios técnicos e motivados, a consistência dessas informações**.

Esse ônus probatório atribuído ao licitante decorre diretamente da lógica do procedimento licitatório, na medida em que é o próprio particular quem detém o domínio sobre sua estrutura de custos, sua organização produtiva, sua capacidade operacional e suas vantagens competitivas. Assim, não pode a Administração presumir, sem lastro técnico, a viabilidade de uma proposta cujo preço se mostra significativamente reduzido ou cujos elementos de composição não estejam devidamente explicitados.

Por outro lado, o dever de diligência imposto à Administração não se exaure em uma análise superficial ou meramente formal da documentação apresentada. Ao contrário, trata-se de um verdadeiro **dever jurídico de instrução adequada do processo administrativo**, que encontra fundamento não apenas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mas também nos princípios da motivação, da segurança jurídica e da autotutela administrativa.

Nesse sentido, a diligência assume papel central como instrumento de equilíbrio entre a presunção de legitimidade da proposta e a necessidade de verificação de sua consistência. Não se trata de faculdade discricionária irrestrita, mas de medida que se impõe sempre que houver **indícios razoáveis de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



inconsistência, incompletude ou insuficiência das informações apresentadas pelo licitante.

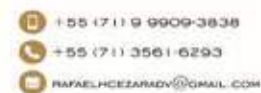
In casu, verifica-se que a empresa vencedora apresentou Termo de Exequibilidade com a indicação de fatores que, em tese, justificariam o desconto ofertado — tais como regime tributário favorecido, estrutura operacional própria, estoque de materiais, produção interna de insumos e proximidade geográfica da obra. Todavia, a análise detida desse documento revela que tais justificativas, embora plausíveis em abstrato, não se encontram suficientemente **lastreadas em elementos quantitativos, documentos comprobatórios ou vinculação direta com a planilha orçamentária apresentada.**

Em outras palavras, há uma dissociação relevante entre o plano argumentativo — de natureza descritiva — e o plano probatório — que deveria evidenciar, de forma objetiva, a repercussão concreta dessas vantagens nos custos da obra. A simples alegação de redução tributária ou de disponibilidade de insumos, desacompanhada de documentação idônea (como demonstrativos contábeis, notas fiscais, registros de estoque, capacidade produtiva instalada ou planilhas analíticas detalhadas), não se mostra apta, por si só, a afastar as dúvidas levantadas pelos recorrentes.

Nesse cenário, a omissão da Administração em aprofundar a análise técnica mediante diligência configuraria não apenas fragilidade decisória, mas potencial violação ao dever de motivação qualificada, na medida em que a decisão final estaria baseada em premissas não suficientemente comprovadas nos autos.

Cumprе ressaltar que a diligência, nesse contexto, não se destina à complementação indevida da proposta — o que seria vedado —, mas sim à **verificação da consistência das informações já apresentadas**, bem como à exigência de comprovação documental dos elementos alegados. Trata-se, portanto, de medida voltada à elucidação de dúvidas objetivas, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Ademais, a não realização de diligência em situações como a presente pode ensejar consequências jurídicas relevantes, tais como:

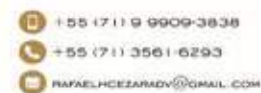
- (i) risco de contratação de proposta inexecutável, com potencial prejuízo à execução contratual;
- (ii) possibilidade de questionamentos perante órgãos de controle externo, em razão de deficiência na instrução processual;
- (iii) fragilização da decisão administrativa, diante da ausência de motivação técnica suficiente;
- (iv) comprometimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa em sua dimensão material.

Por conseguinte, a atuação diligente da Administração não apenas se justifica, mas se impõe como condição necessária à validade do julgamento, devendo abranger, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a exigência de **memória de cálculo detalhada**, com discriminação dos custos diretos e indiretos;
- a comprovação documental das vantagens alegadas (tributárias, logísticas, operacionais e produtivas);
- a análise técnica da coerência entre os preços unitários e o valor global;
- a verificação da adequação do BDI e dos encargos sociais;
- a avaliação da compatibilidade dos preços com os referenciais de mercado.

Dessa forma, a correta aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que, diante das circunstâncias do caso concreto, a diligência não constitui mera faculdade administrativa, mas verdadeiro **dever**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



instrumental de garantia da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência da contratação pública, sendo imprescindível para a formação de um juízo decisório sólido, motivado e imune a questionamentos futuros.

e. Do ônus da prova e do dever de diligência

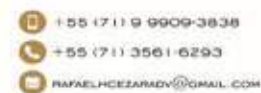
A distribuição do ônus probatório no âmbito da aferição da exequibilidade não se limita a uma imputação genérica ao licitante, mas assume contornos mais sofisticados, especialmente em hipóteses — como a presente — em que a proposta se situa no limiar mínimo de aceitabilidade e é objeto de impugnação técnica circunstanciada por múltiplos concorrentes.

Com efeito, não basta ao licitante apresentar justificativas genéricas ou meramente descritivas acerca de sua capacidade de execução. O ônus que lhe incumbe é de natureza **qualificada**, exigindo a demonstração **analítica, documental e verificável** da estrutura de custos que sustenta a proposta, de modo a permitir sua validação por terceiros — notadamente pela Administração e pelos órgãos de controle.

Nesse sentido, a prova da exequibilidade deve atender, cumulativamente, a três requisitos fundamentais:

- (i) **especificidade**, consistente na vinculação direta entre os elementos justificadores e os itens concretos da planilha orçamentária;
- (ii) **quantificação**, traduzida na mensuração objetiva do impacto econômico de cada fator alegado (tributário, logístico, produtivo, operacional);
- (iii) **comprovação documental**, apta a conferir lastro empírico às alegações apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



No caso concreto, como já delineado, o Termo de Exequibilidade apresentado pela empresa vencedora não atende integralmente a esses requisitos, na medida em que se limita a descrever vantagens competitivas em abstrato, sem demonstrar, de forma tecnicamente auditável, sua repercussão na formação do preço.

Essa insuficiência probatória, por sua vez, aciona o segundo polo da equação jurídica: o **dever de diligência da Administração**, que, em tais circunstâncias, deixa de ser mera faculdade instrutória e passa a configurar verdadeiro **dever decisório qualificado**.

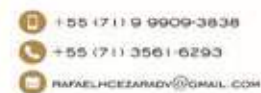
Com efeito, a diligência, nesse contexto, deve ser compreendida como mecanismo de **validação técnica da proposta**, destinado a permitir que a Administração ultrapasse o plano das alegações e alcance o plano da comprovação objetiva. Trata-se de etapa indispensável para que a decisão administrativa seja:

- **tecnicamente fundamentada**, evitando-se juízos baseados em presunções ou inferências não comprovadas;
- **juridicamente válida**, em observância ao princípio da motivação (art. 50 da Lei nº 9.784/99, aplicado subsidiariamente);
- **resistente ao controle externo**, especialmente perante Tribunais de Contas.

A ausência de diligência, em cenários como o presente, pode caracterizar verdadeira **falha na instrução do processo administrativo**, comprometendo a legitimidade do julgamento e expondo a Administração a riscos jurídicos relevantes.

Deve-se destacar, ainda, que a diligência não se presta a oportunizar a reformulação da proposta — o que seria vedado —, mas sim a exigir que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



o licitante **comprove aquilo que já alegou**, mediante apresentação de elementos técnicos idôneos. Trata-se, portanto, de atividade de verificação e não de complementação substancial.

Nesse contexto, a diligência adequada deve assumir caráter **estruturado e direcionado**, contemplando, minimamente, os seguintes eixos de verificação:

(i) **Validação da estrutura de custos diretos**

- a. comprovação dos preços de insumos por meio de notas fiscais, contratos com fornecedores ou cotações atualizadas;
- b. demonstração da produtividade da mão de obra e sua compatibilidade com os encargos sociais aplicáveis;

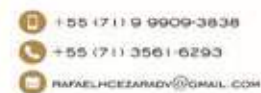
(ii) **Análise do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**

- a. apresentação da memória de cálculo detalhada;
- b. verificação da coerência dos percentuais adotados (administração central, tributos, seguros, riscos, lucro);

(iii) **Comprovação das vantagens alegadas**

- a. documentação contábil que evidencie o regime tributário e sua repercussão efetiva;
- b. comprovação de estoque (inventário, notas fiscais, registros internos);
- c. demonstração da capacidade produtiva própria (equipamentos, instalações, volume de produção);
- d. cálculo do ganho logístico decorrente da localização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

(iv) **Coerência global da planilha orçamentária**

- a. análise de eventuais distorções entre itens (subpreço e sobrepreço);
- b. verificação de compatibilidade com referenciais públicos (SINAPI, ORSE, etc.);

(v) **Histórico de execução contratual**

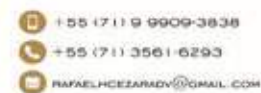
- a. comprovação de execução de contratos similares sem ocorrência de desequilíbrios relevantes;
- b. análise de eventuais aditivos contratuais em obras anteriores.

A partir dessa abordagem, a diligência deixa de ser um ato meramente formal e passa a constituir verdadeira **auditoria técnica da proposta**, apta a assegurar que a decisão administrativa seja tomada com base em elementos concretos, verificáveis e juridicamente sustentáveis.

Diante disso, o cenário identificado — caracterizado pela coexistência de atendimento formal aos critérios editalícios e de dúvidas técnicas relevantes quanto à consistência da proposta — conduz, de forma inafastável, à conclusão de que a única solução juridicamente adequada é a **suspensão do juízo definitivo e a instauração de diligência técnica aprofundada**, como condição necessária para a formação de decisão válida, motivada e alinhada com o interesse público.

Essa postura não apenas preserva a legalidade do procedimento, mas também concretiza, em sua dimensão material, os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, evitando que a Administração incorra em erro decisório por insuficiência de instrução probatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

**f. Síntese jurídica**

A análise do conjunto probatório permite concluir que:

- (iv) a proposta não é formalmente inexecutável;
- (v) o Termo de Exequibilidade apresenta fundamentos plausíveis, porém insuficientemente comprovados;
- (vi) existem indícios técnicos relevantes apontados pelos recorrentes;
- (vii) a Administração possui o dever de esclarecer tais inconsistências antes do julgamento definitivo.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

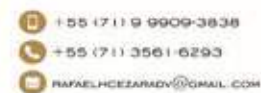
i. pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSULTOP, AF Comércio, Caribé Construções e Panamá Construção, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade;

ii. no mérito, pelo **provimento parcial dos recursos**, para:

a. determinar a realização de **diligência técnica complementar**, com exigência de apresentação, pela empresa Lima Engenharia e Transportes Ltda., de:

- memória de cálculo detalhada da proposta;
- comprovação documental dos custos alegados (estoques, produção própria, logística);
- detalhamento do BDI e encargos sociais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



• vinculação objetiva entre a metodologia apresentada e os valores ofertados;

b. submeter a proposta a **análise técnica especializada**, com manifestação expressa sobre sua exequibilidade;

iii. somente após a diligência, proceder ao julgamento definitivo da proposta, com decisão motivada;

iv. caso não seja comprovada, de forma robusta, a viabilidade econômica da proposta, deverá ser promovida sua desclassificação, com convocação da próxima classificada.

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, evitando-se tanto a aceitação de proposta potencialmente inexecutável quanto a desclassificação precipitada sem adequada instrução técnica.

É o parecer.

Sapeaçu/BA, data da assinatura digital.

RAFAEL HENRIQUE DE ANDRADE CEZAR DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DE
ANDRADE CEZAR DOS SANTOS
Dados: 2026.04.24 13:12:25
-03'00'

Rafael de Andrade Cezar

OAB/BA nº 24.985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**JULGAMENTO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026)**

À Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sapeaçu

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Concorrência nº 003/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – BAHIA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à execução de pavimentação de estradas vicinais - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - POVOADO DO JENIPAPO no Município de Sapeaçu – Bahia

CAMPBEL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, tempestivamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que considerou habilitada a empresa **PSN ENGENHARIA LTDA.**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal, considerando a publicação da ata de habilitação. A Recorrente, na condição de licitante prejudicada pela manutenção de proposta irregular, possui inequívoco interesse e legitimidade recursal.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO: DA INSUFICIÊNCIA TÉCNICA DA RECORRIDA

O Edital é a lei interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os licitantes. No caso em tela, a empresa PSN Engenharia descumpriu requisitos cruciais de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional previstos nos itens 10.5.6 do instrumento convocatório.

Av. Aliomar Baleeiro, 964 - Granjas Rurais - Presidente Vargas - Salvador/Ba - CEP 41.230-150
Tel.: (71) 3616-4164 - Email: engenharia@campbel.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**Do Descumprimento dos Quantitativos Mínimos**

O item estabelece quantidades mínimas obrigatórias para comprovação de aptidão. Ao analisar os atestados da PSN, observa-se que:

- **Base e Sub-base (Macadame Seco):** A exigência editalícia é de 448,68 m³. Os atestados apresentados pela PSN não refletem a execução técnica de macadame seco na espessura e volume exigidos, o que compromete a segurança da Administração quanto à capacidade operacional da empresa.

Da Ausência de Similaridade Técnica

Além dos números, a lei exige que o atestado seja de "características semelhantes". A pavimentação em estradas vicinais possui complexidade técnica específica que não é suprida por atestados de obras civis genéricas. A aceitação de documentos que não guardam estrita correlação com os itens de maior relevância técnica fere o princípio da isonomia e coloca em risco a execução do contrato.

III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, resta evidente que a PSN Engenharia não possui a qualificação técnica exigida, devendo ser declarada INABILITADA.

Requer-se, portanto:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A reforma da decisão de habilitação da empresa PSN Engenharia LTDA., com sua consequente inabilitação por descumprimento do item 10.5 do Edital;
3. O prosseguimento do feito com a convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para os atos pertinentes.

Pede Deferimento.

Salvador, 16 de abril de 2026.


CAMPBEL - Construções e Terraplenagem Ltda.
CNPJ 32.643.090/0001-25
José Ribeiro Nascimento Neto / Sócio
CPF nº 576.484.095-34

Av. Aliomar Baleeiro, 964 - Granjas Rurais - Presidente Vargas - Salvador/Ba - CEP 41.230-150
Tel.: (71) 3616-4164 - Email: engenharia@campbel.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à execução de pavimentação de estradas vicinais - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - POVOADO DO JENIPAPO no Município de Sapeaçu – Bahia.

Recorrente: PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA

Recorrida: PSN ENGENHARIA LIMITADA

A Recorrente, no uso de seu direito legal, vem respeitosamente interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS ENCARGOS SOCIAIS APRESENTADOS EM DESACORDO COM OS ÍNDICES ATUALIZADOS

A empresa recorrida apresentou em sua planilha de composição de custos **percentuais de encargos sociais divergentes dos índices atualmente praticados e reconhecidos**, o que compromete diretamente a confiabilidade da proposta.

Tal inconsistência não pode ser tratada como mero erro formal, uma vez que:

- Os encargos sociais impactam diretamente no custo da mão de obra;
- Percentuais defasados ou incorretos reduzem artificialmente o valor da proposta;
- Configura-se, portanto, **subavaliação indevida de custos**, comprometendo a exequibilidade contratual.

Conforme será demonstrado ABAIXO, os percentuais utilizados pela empresa estão **em desacordo com as tabelas recentes aplicáveis**, o que fere o princípio do julgamento objetivo.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223 - PAVIMENTO HANGAR B - PARK-EDIF. HANGAR 2 QUÍOS Q208 Cep:

41.500-300 - SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR / BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/2026			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SLBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	11,08%	8,32%	11,08%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,08%	9,07%	12,08%	9,07%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,01%	18,72%	49,01%	18,72%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,70%	5,04%	6,70%	5,04%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,86%	2,15%	2,86%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,42%	0,56%	0,42%
C	Total	13,28%	9,99%	13,28%	9,99%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,03%	4,18%	18,04%	6,89%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,61%	4,62%	18,64%	7,34%
TOTAL (A+B+C+D)		101,70%	60,13%	117,73%	72,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

(ENCARGOS VIGENTE)

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAV MTO HANGAR B-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Ref: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003-2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VOLTADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VITUAIS- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- PAVOADO DE BEM-ESTAR NO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BAHIA.

Local: Associação Sertão, 27 de março de 2026

FLANILHA DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL

	SEM DESONERAÇÃO	
	HORISTA	MESESALISTA
GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 - Bônus	0,00%	0,00%
A2 - INSS	5,00%	5,00%
A3 - FGTS	8,00%	8,00%
A4 - Lucro	0,00%	0,00%
A5 - Salário Educado	0,00%	0,00%
A6 - Seguro	0,00%	0,00%
A7 - Seguro contra acidentes	2,00%	2,00%
A8 - Seguro	0,00%	0,00%
A9 - SII	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DO GRUPO "A"	16,00%	16,00%
GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS		
B1 - Resposta Semanal Remunerada	17,00%	
B2 - Férias	13,75%	
B3 - Auxílio - Indenizável	0,00%	0,00%
B4 - Férias	11,19%	8,53%
B5 - Licença Parental	0,00%	0,00%
B6 - Faltas Justificadas	0,73%	0,58%
B7 - Dias de Clima	2,17%	
B8 - Auxílio Incapacidade de Trabalho	0,10%	0,00%
B9 - Faltas Controladas	13,00%	10,17%
B10 - Salário Maternidade	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DO GRUPO "B"	50,93%	19,97%
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"		
C1 - Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,19%
C2 - Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,00%
C3 - Férias Indenizadas	0,01%	0,00%
C4 - Depósito Rescisório Sem Justa Causa	2,82%	1,00%
C5 - Indenização Adicional	0,47%	0,00%
SUBTOTAL DO GRUPO "C"	9,80%	5,19%
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1 - Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,20%	0,20%
D2 - Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,00%
SUBTOTAL DO GRUPO "D"	0,60%	0,20%
TOTAL GERAL	76,93%	41,46%

Ailton Pires Leal
Eng. Civil
CREA 006105796/BA

AILTON PIRES LEAL ENGENHEIRO CIVIL CREA 006105796/BA

(ENCARGOS APRESENTADO PELA EMPRESA)

2. DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO – SIMPLES NACIONAL

A empresa declarou, em sua habilitação, ser **optante pelo Simples Nacional**, o que implica tratamento tributário diferenciado, especialmente no cálculo de:

- PIS
- COFINS
- ISS

Entretanto, **não apresentou o PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional)**, documento essencial para:

- Comprovar a faixa de tributação;

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAV MTO HANGAR B-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

- Demonstrar as alíquotas efetivamente aplicáveis;
- Validar os percentuais inseridos na composição de BDI.

A ausência desse documento inviabiliza a verificação da correta aplicação dos tributos, abrindo margem para:

- Subdimensionamento indevido de encargos tributários;
- Desequilíbrio econômico da proposta;
- Violação ao princípio da transparência.

Dessa forma, resta evidente a **inconsistência na formação do BDI**, tornando a proposta **tecnicamente inválida**.

3. DO PREÇO INEXEQUÍVEL DO ÓLEO DIESEL

A empresa apresentou o valor do insumo:

- **Óleo diesel comum metropolitano S-10 ou S-50: R\$ 4,32**

Tal valor encontra-se **manifestamente abaixo da realidade de mercado**, uma vez que:

- No Estado, os preços praticados situam-se entre **R\$ 7,00 e R\$ 8,00**, conforme média atual;
- O valor apresentado é incompatível com qualquer fornecedor regular;
- Não há justificativa técnica ou comprovação documental que sustente tal preço.

Isso caracteriza:

- **Preço inexecutável;**
- Tentativa de tornar a proposta artificialmente mais vantajosa;
- Risco concreto de futura inexecução contratual ou pedidos de reequilíbrio.

Nos termos da legislação vigente, propostas com indícios de inexecutabilidade devem ser **desclassificadas**, salvo comprovação robusta – o que não ocorreu no presente caso.

4. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

As irregularidades apontadas violam diretamente os seguintes princípios:

- **Legalidade** – uso de parâmetros incorretos;
- **Isonomia** – vantagem indevida sobre os demais concorrentes;
- **Vinculação ao edital** – descumprimento das regras estabelecidas;
- **Julgamento objetivo** – impossibilidade de comparação justa entre propostas;
- **Exequibilidade** – risco à execução do contrato.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O **conhecimento e provimento do presente recurso**;
2. A **desclassificação da proposta da empresa recorrida**, em razão de:
 - Encargos sociais inconsistentes;
 - Ausência de comprovação do regime tributário (PGDAS);
 - Preço inexecutável do óleo diesel;
3. Subsidiariamente, a abertura de diligência para que a empresa comprove:
 - A origem dos percentuais de encargos sociais;
 - O enquadramento e alíquotas do Simples Nacional (com apresentação do PGDAS);
 - A viabilidade do preço do combustível, mediante documentação idônea.

6. CONCLUSÃO

Diante das inconsistências técnicas e ausência de comprovação documental, resta claro que a proposta apresentada **não atende aos requisitos mínimos de exequibilidade e legalidade**, devendo ser prontamente afastada do certame.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223 - PAVM TO HANGAR B - PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300 - SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR / BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Inscrição Municipal: 93.501/001-79

CNPJ: 42.224.386/0001-65

SALVADOR (BA), 16 de MARÇO de 2026.

Terezinha de Aragão Miranda

PANAMA CONSTRUCAO DE R. E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA,

Terezinha de Aragão Miranda

CPF -203.457.125-87 - IDENTIDADE- 01.077.544-79 SSP-BAHIA

Sócia - Representante legal

CNPJ nº 42.224.386/0001-65.

PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

AV: LUIS VIANA FILHO, NÚMERO 013223-PAV MTO HANGAR B-PARK-EDIF. HANGAR 2 QUIOSQ 208 Cep:

41.500-300-SAO CRISTOVAO, SALVADOR /BA

Tel.: (71) 99608-2637

E-Mail: panama.licitar@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.**

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026;

PSN ENGENHARIA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, na posição de pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.777.609/0001-65, com sede à Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE, por seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, à presença de Vossa Excelência, interpor A **CONTRARRAZÃO AOS RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme razões de fato e direito a seguir articuladas.

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas **CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.** e **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS LTDA.**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – SÍNTESE DOS RECURSOS

As recorrentes alegam, em síntese:

CAMPBEL:

- Suposta insuficiência técnico-operacional;
- Não atendimento aos quantitativos mínimos (macadame seco);
- Ausência de similaridade técnica.

PANAMA:

- Divergência nos encargos sociais;
- Ausência de comprovação do regime tributário (PGDAS);
- Suposta inexecutabilidade do preço do óleo diesel.

II – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RECURSO CAMPBEL)

PSN ENGENHARIA
Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE
CNPJ: 26.777.609/0001-65, Email: psn.engenhariaa@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**1. Do atendimento integral aos requisitos técnicos:**

A alegação de insuficiência técnica **não procede**.

A PSN Engenharia apresentou atestados de capacidade técnica devidamente registrados e compatíveis com o objeto licitado, atendendo plenamente ao disposto no edital e ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. Dos quantitativos – interpretação conforme a jurisprudência:

A exigência de quantitativos mínimos deve ser interpretada **com razoabilidade**, conforme entendimento consolidado dos tribunais de contas.

A Lei nº 14.133/2021 veda exigências excessivas ou restritivas à competitividade (art. 67, §1º), sendo suficiente a demonstração de capacidade para execução do objeto.

Ainda que haja divergência interpretativa sobre volumes específicos, a PSN comprovou experiência **compatível e suficiente**, não sendo exigível identidade absoluta de quantitativos.

3. Da similaridade técnica

A alegação de ausência de similaridade também não se sustenta.

Os atestados apresentados envolvem:

- Serviços de pavimentação;
- Execução de base e sub-base;
- Obras de natureza compatível com infraestrutura viária.

A lei exige **similaridade**, e não identidade absoluta, sendo indevida interpretação restritiva que limite a competitividade do certame.

2. Dos quantitativos mínimos – vedação ao formalismo excessivo

A interpretação defendida pela recorrente contraria entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

“A exigência de quantitativos mínimos deve se limitar ao necessário para garantir a execução do objeto, sendo vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade.”

(TCU – Acórdão 1.214/2013 – Plenário)

Ainda:

PSN ENGENHARIA

Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE
CNPJ: 26.777.609/0001-65, Email: psn.engenhariaa@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

“Não é necessária a comprovação de execução de quantitativos idênticos aos licitados, bastando a demonstração de capacidade técnico-operacional compatível.”

(TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

Dessa forma, a exigência de correspondência exata de volumes de macadame seco representa formalismo excessivo, vedado pela legislação.

3. Da similaridade técnica – interpretação ampla

O entendimento do TCU é claro quanto à similaridade:

“A Administração deve aceitar atestados que comprovem a execução de serviços similares, não sendo exigível identidade absoluta entre os objetos.”

(TCU – Acórdão 1.923/2015 – Plenário)

No mesmo sentido, Tribunais de Contas Estaduais têm decidido:

“A similaridade deve ser aferida pela natureza e complexidade dos serviços, e não pela reprodução literal do objeto.”

(TCE/BA – Processo nº 09941e21 – entendimento consolidado)

Logo, os atestados da PSN atendem plenamente ao requisito de similaridade.

III – DA REGULARIDADE DA PROPOSTA (RECURSO PANAMA)**1. Dos encargos sociais**

Os percentuais de encargos sociais apresentados:

- Foram calculados com base em metodologia própria da empresa, representando real recolhimento dos tributos;
- Estão dentro da margem aceitável de mercado;
- Não comprometem a exequibilidade da proposta.

A Lei nº 14.133/2021 não impõe tabela única obrigatória, sendo vedada a desclassificação por mera divergência metodológica, conforme princípio do julgamento objetivo.

Dos encargos sociais – liberdade metodológica

A divergência de percentuais não caracteriza irregularidade, conforme

PSN ENGENHARIA

Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE
CNPJ: 26.777.609/0001-65, Email: psn.engenhariaa@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

entendimento do TCU:

*“Não cabe à Administração impor modelo único de composição de custos, devendo avaliar a exequibilidade da proposta como um todo.”
(TCU – Acórdão 2.369/2011 – Plenário)*

Portanto, a metodologia adotada pela PSN é válida.

2. Do regime tributário (Simples Nacional)

A ausência do PGDAS **não é causa de inabilitação ou desclassificação**, pois:

- O edital não exigiu expressamente tal documento como condição obrigatória;
- A declaração de enquadramento é suficiente nesta fase;
- Eventual comprovação pode ser solicitada em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, trata-se, no máximo, de questão **sanável**, não podendo ensejar penalidade extrema.

A ausência de documento complementar não enseja desclassificação imediata:

“A Administração deve promover diligência para esclarecer dúvidas ou complementar informações, vedada a desclassificação automática por falhas sanáveis.”

(TCU – Acórdão 1.795/2011 – Plenário)

E ainda:

“O formalismo moderado deve prevalecer, evitando-se a eliminação de propostas por meras irregularidades formais.”

(TCU – Acórdão 357/2015 – Plenário)

Assim, eventual ausência de PGDAS é plenamente sanável via diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

3. Do preço do óleo diesel – inexistência de inexecutabilidade

A alegação de inexecutabilidade é **meramente presumida** e não comprovada.

O valor apresentado pode decorrer de:

- Contratos com fornecedores;
- Compra em escala;

PSN ENGENHARIA

Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE
CNPJ: 26.777.609/0001-65, Email: psn.engenhariaa@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- Logística própria;
- Estratégia empresarial.
- Estoque proveniente de sobra de outras obras.

Os motivos para tal defasagem é a instabilidade proveniente de fatores fortuito, promovidos por motivos externos como exemplo de guerras e ameaças que afetam o preço do item em questão. Se os bancos de preços para orçamento forem aguardar tal instabilidade para termos valores fixos, iriam ficar todos os processos licitatório do brasil parados até resolver causas que não nos competem, sendo assim a lei assegura providencias cabíveis caso necessárias no decorrer da execução.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a inexecutabilidade deve ser **comprovada**, e não presumida.

Não houve instauração de diligência nem oportunidade para comprovação, o que afasta qualquer conclusão nesse sentido.

O TCU já firmou entendimento:

“A desclassificação por inexecutabilidade exige demonstração objetiva da inviabilidade da proposta, não podendo se basear em presunções.”

TCU – Acórdão 1.793/2011 – Plenário

IV – DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS OBSERVADOS

A decisão que habilitou a PSN Engenharia observou integralmente os princípios:

- **Legalidade**
- **Isonomia**
- **Vinculação ao edital**
- **Julgamento objetivo**
- **Competitividade**
- **Técnica**

Ao contrário, os recursos buscam impor interpretação **restritiva e excessiva**, o que afronta a nova Lei de Licitações.

PSN ENGENHARIA
Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE
CNPJ: 26.777.609/0001-65, Email: psn.engenhariaa@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**V – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer:

1. O **não provimento** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes;
2. A **manutenção da decisão que habilitou a PSN ENGENHARIA LTDA.**;
3. O regular prosseguimento do certame.

Em tempo, informamos que, em caso de não provimento, o que não se espera, poderão ser encaminhadas cópias da presente insurgência e do ato convocatório para fins de Representação ao Ministério Público, bem com Denúncias dirigidas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.

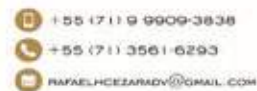
Nestes termos
Pede deferimento.

Sapeaçu, Estado da Bahia,
Em 20 de abril de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PSN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 26.777.609/0001-65
ENG. AILTON PIRES LEAL

PSN ENGENHARIA
Rua Simone Lima Freire, Nº 241, Bairro Olaria, CEP 49092-430, Aracaju/SE
CNPJ: 26.777.609/0001-65, Email: psn.engenhariaa@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PARECER JURÍDICO Nº 030/2026****Processo Administrativo nº 014/2026****Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no povoado do Jenipapo, no Município de Sapeaçu/BA.

Recorrentes:

- PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
- CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Empresa classificada em primeiro lugar:

- PSN ENGENHARIA LTDA.

Interessado:

- Comissão de Contratação / Agente de Contratação

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRA DE ENGENHARIA. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. DESCONTO APROXIMADO DE 25%. PRESUNÇÃO LEGAL DE EXEQUIBILIDADE. ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS TÉCNICOS CONCRETOS QUE INDIQUEM INVIABILIDADE ECONÔMICA. MERAS ALEGAÇÕES GENÉRICAS. PRESUNÇÃO DE EXEQUIBILIDADE MANTIDA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica dos recursos administrativos interpostos no âmbito da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026, promovida pelo Município de Sapeaçu/BA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em estradas vicinais no povoado do Jenipapo.

Encerrada a fase de julgamento, foi declarada vencedora a empresa **PSN Engenharia Ltda.**, cuja proposta apresentou desconto aproximado de **25% em relação ao valor estimado pela Administração**, sendo, portanto, a mais vantajosa sob o critério de menor preço global.

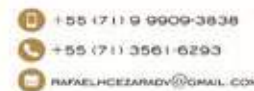
Irresignadas com o resultado, as empresas **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.** e **CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.** interpuseram recursos administrativos, cujos fundamentos passam a ser sintetizados.

a. Recurso da empresa PANAMA

A recorrente sustenta, em síntese, a **irregularidade da proposta da empresa vencedora sob o prisma econômico-financeiro**, apontando os seguintes argumentos:

- (i) **Encargos sociais em desacordo com índices atualizados:** alega que a PSN utilizou percentuais inferiores aos praticados no mercado, o que teria reduzido artificialmente o custo da mão de obra e comprometido a confiabilidade da proposta;
- (ii) **Ausência de comprovação do regime tributário (Simples Nacional):** afirma que a empresa declarou enquadramento no Simples Nacional, porém não apresentou o PGDAS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



documento que permitiria verificar a correta incidência de tributos na composição do BDI;

- (iii) **Comprometimento da exequibilidade da proposta:** sustenta que as inconsistências apontadas indicariam subdimensionamento de custos, o que poderia inviabilizar a execução contratual;
- (iv) **Violação ao princípio do julgamento objetivo:** defende que a aceitação da proposta, nessas condições, comprometeria a isonomia entre os licitantes.

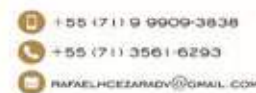
Ao final, requer a desclassificação da proposta da empresa

PSN Engenharia.

b. Recurso da empresa CAMPBEL

A empresa CAMPBEL, por sua vez, dirige sua insurgência à **qualificação técnica da empresa vencedora**, sustentando:

- (i) **Insuficiência técnico-operacional:** alega que os atestados apresentados pela PSN não demonstrariam experiência suficiente para execução do objeto;
- (ii) **Descumprimento de quantitativos mínimos:** afirma que os volumes exigidos no edital, especialmente quanto à execução de base e sub-base (macadame seco), não teriam sido comprovados nos termos exigidos;
- (iii) **Ausência de similaridade técnica:** sustenta que os serviços comprovados nos atestados não guardariam correspondência com a complexidade específica da obra licitada;
- (iv) **Risco à segurança da execução contratual:** argumenta que a habilitação da empresa sem comprovação rigorosa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

capacidade técnica poderia comprometer o interesse público.

Ao final, requer a **inabilitação da empresa PSN Engenharia**, com o prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente.

c. Contrarrazões da empresa PSN Engenharia Ltda.

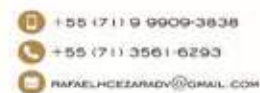
Em sede de contrarrazões, a empresa recorrida rebate os argumentos apresentados, nos seguintes termos:

Quanto ao recurso da CAMPBEL (qualificação técnica):

- (i) **Atendimento integral ao edital:** afirma que apresentou atestados devidamente registrados e compatíveis com o objeto licitado;
- (ii) **Interpretação razoável dos quantitativos:** sustenta que a Lei nº 14.133/2021 não exige identidade absoluta de quantitativos, mas apenas demonstração de capacidade compatível;
- (iii) **Vedação ao formalismo excessivo:** alega que a exigência de correspondência exata de volumes configura restrição indevida à competitividade;
- (iv) **Similaridade técnica atendida:** afirma que os serviços comprovados envolvem pavimentação e infraestrutura viária, sendo plenamente compatíveis com o objeto.

Quanto ao recurso da PANAMA (proposta e custos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



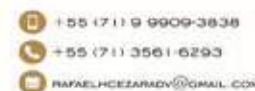
- (i) **Liberdade metodológica na composição de custos:** sustenta que não há imposição legal ou editalícia de modelo único de encargos sociais, sendo legítima a metodologia adotada;
- (ii) **Encargos sociais dentro da realidade empresarial:** afirma que os percentuais refletem a estrutura real de custos da empresa, não comprometendo a exequibilidade;
- (iii) **Ausência de exigência de PGDAS no edital:** argumenta que o documento não foi exigido como condição de habilitação ou classificação, sendo indevida sua cobrança posterior;
- (iv) **Possibilidade de diligência para esclarecimentos:** sustenta que eventual dúvida poderia ser sanada pela Administração, não justificando desclassificação;
- (v) **Inexistência de inexecuibilidade:** afirma que a proposta é plenamente viável e compatível com o mercado, não havendo qualquer prova concreta em sentido contrário.

d. Síntese da controvérsia

A controvérsia instaurada nos autos gravita em torno de dois eixos centrais:

- **Regularidade da qualificação técnica da empresa vencedora** (recurso da CAMPBEL);
- **Suposta inexecuibilidade e inconsistência da proposta apresentada** (recurso da PANAMA).

De um lado, as recorrentes buscam desconstituir a habilitação e a proposta da empresa vencedora com base em alegações técnicas e



econômicas; de outro, a recorrida sustenta o atendimento integral às exigências editalícias e a inexistência de qualquer irregularidade capaz de ensejar sua desclassificação.

É o relatório. Passo à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

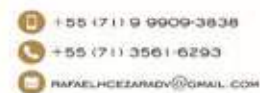
A controvérsia posta nos autos reclama exame sob dupla perspectiva estruturante: de um lado, a aferição da regularidade da qualificação técnica da empresa vencedora; de outro, a análise da alegada inexecutabilidade da proposta apresentada, notadamente à luz do percentual de desconto ofertado e da inexistência — ou não — de elementos concretos que infirmem sua viabilidade econômica. Trata-se, portanto, de típica tensão entre os princípios da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa em sua dimensão material, exigindo abordagem que transcenda o plano meramente formal.

a. Da qualificação técnica – inexistência de irregularidade e improcedência da tese de inabilitação

A insurgência deduzida pela empresa CAMPBEL estrutura-se sobre três pilares argumentativos: **(i) alegado descumprimento de quantitativos mínimos previstos no edital;** **(ii) suposta ausência de correspondência técnica específica entre os atestados apresentados e o objeto licitado;** e **(iii) consequente risco à adequada execução contratual.**

Todavia, a análise detida desses argumentos revela que a pretensão recursal não se sustenta sob o prisma jurídico-normativo, tampouco sob o ângulo técnico-operacional, porquanto fundada em premissa interpretativa que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



desvirtua a finalidade do instituto da qualificação técnica no âmbito das contratações públicas.

Com efeito, a exigência de qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza instrumental e finalidade eminentemente preventiva, consistindo em mecanismo de aferição da capacidade do licitante de executar o objeto contratual com segurança e eficiência. Trata-se, portanto, de requisito funcional, e não de filtro eliminatório fundado em rigidez formal.

Nesse contexto, impõe-se reconhecer que o critério legal não exige identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto licitado, mas sim **compatibilidade técnica**, compreendida como equivalência substancial de natureza, complexidade e finalidade dos serviços.

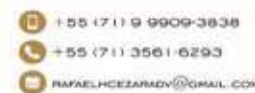
A distinção é crucial.

A interpretação defendida pela recorrente — no sentido de exigir correspondência exata de quantitativos e reprodução literal das características do objeto — implicaria verdadeira transmutação do requisito de qualificação em cláusula restritiva de participação, em frontal afronta ao princípio da competitividade.

Isso porque, ao exigir que o licitante tenha executado exatamente o mesmo volume e nas mesmas condições, a Administração reduziria drasticamente o universo de competidores, favorecendo indevidamente agentes econômicos específicos e comprometendo a isonomia do certame.

A própria lógica do setor de engenharia evidencia a inadequação dessa interpretação: obras de infraestrutura, ainda que distintas em escala ou configuração, compartilham elementos técnicos comuns — tais como execução de base e sub-base, pavimentação, drenagem e logística de obra — de modo que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



experiência acumulada em projetos similares revela-se plenamente apta a demonstrar capacidade operacional.

No caso concreto, a recorrente não demonstra que os atestados apresentados pela empresa PSN Engenharia sejam tecnicamente incompatíveis com o objeto licitado; limita-se a sustentar que não atingem, de forma literal, os quantitativos exigidos ou não reproduzem exatamente a técnica de execução descrita no edital.

Tal argumentação, contudo, revela-se insuficiente por duas razões fundamentais.

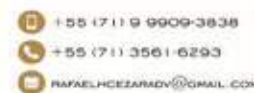
Primeiro, porque não há demonstração de **incapacidade técnica concreta**, mas apenas divergência interpretativa quanto ao alcance dos requisitos editalícios. Não se apontou, em nenhum momento, que a empresa vencedora seja incapaz de executar serviços de pavimentação, tampouco que não detenha experiência prévia em obras de natureza equivalente.

Segundo, porque a exigência de correspondência matemática de quantitativos ignora a própria racionalidade da norma licitatória, que busca aferir aptidão global e não replicação específica de experiências passadas.

A jurisprudência administrativa — ainda que não aqui formalmente citada — é pacífica no sentido de que a exigência de quantitativos mínimos deve ser interpretada com razoabilidade, não podendo se converter em instrumento de restrição indevida à competitividade.

Ademais, cumpre destacar que o edital, ao estabelecer quantitativos mínimos, deve ser interpretado à luz dos princípios da proporcionalidade e da finalidade, de modo que tais parâmetros funcionem como referência de capacidade e não como exigência de reprodução literal de experiências anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Nesse cenário, a pretensão de inabilitação fundada na ausência de correspondência exata entre os quantitativos exigidos e os constantes dos atestados implica:

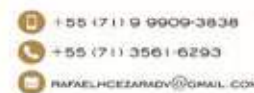
- **desvirtuamento da finalidade da qualificação técnica**, convertendo-a em requisito formal rígido;
- **restrição indevida à competitividade**, em afronta ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- **violação ao princípio da razoabilidade**, ao exigir equivalência absoluta onde a lei exige compatibilidade;
- **substituição do critério objetivo por juízo subjetivo**, o que compromete a segurança jurídica do certame.

Por outro lado, a documentação apresentada pela empresa vencedora — conforme apontado em suas contrarrazões — evidencia a execução de serviços de pavimentação, infraestrutura viária e atividades correlatas, o que, sob análise técnica substancial, revela aderência suficiente ao objeto lícito.

Não se identifica, portanto, qualquer elemento concreto que permita concluir pela incapacidade operacional da empresa PSN Engenharia, sendo inadequada a adoção de juízo negativo baseado exclusivamente em critérios formais ou interpretativos.

A manutenção da habilitação, nesse contexto, não apenas se revela juridicamente correta, mas também necessária para preservar a integridade do procedimento licitatório, evitando-se a exclusão indevida de proposta potencialmente mais vantajosa por razões desprovidas de substrato técnico consistente.

Dessa forma, a conclusão que se impõe é a de que a alegação de insuficiência técnico-operacional não ultrapassa o plano da argumentação abstrata, não sendo apta a desconstituir a presunção de regularidade do ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

administrativo que reconheceu a habilitação da empresa vencedora, razão pela qual deve ser integralmente rejeitada.

**b. Da exequibilidade da proposta –
inexistência de presunção de inviabilidade
e insuficiência probatória das alegações
recursais**

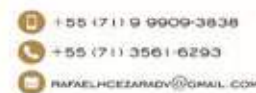
A alegação de inexecutibilidade suscitada pela empresa PANAMA deve ser enfrentada a partir de premissas normativas e metodológicas rigorosas, sob pena de se incorrer em juízo decisório fundado em presunções abstratas, dissociadas do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

O ponto de partida da análise reside na correta compreensão do art. 59 da Lei de Licitações, o qual, ao disciplinar a desclassificação de propostas, não institui qualquer presunção automática de inexecutibilidade fundada exclusivamente em percentuais de desconto. Ao contrário, o dispositivo legal exige a presença de **elementos concretos, objetivos e verificáveis** que indiquem a incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução do objeto.

Essa diretriz normativa revela que o sistema jurídico vigente abandonou a lógica de presunções apriorísticas, substituindo-a por um modelo de **análise material e contextual da proposta**, no qual o percentual de desconto desempenha função meramente indicativa, e não decisória.

Nesse contexto, a proposta da empresa vencedora, ao apresentar desconto aproximado de **25%**, posiciona-se em faixa que, sob o ponto de vista técnico e mercadológico, deve ser considerada **ordinária no setor de engenharia**, especialmente em certames competitivos que envolvem economia de escala, estrutura empresarial consolidada e estratégias de otimização de custos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Importa destacar que a prática administrativa consolidada — embora não positivada em norma rígida — admite que apenas descontos significativamente mais agressivos, usualmente superiores a esse patamar, possam ensejar presunção relativa de inexecutabilidade, e ainda assim de forma não automática, mas condicionada à verificação de outros elementos de inconsistência.

In casu, o percentual ofertado:

- *não ultrapassa o limite que, em tese, poderia acionar presunção de inviabilidade;*
- *não se apresenta como anomalia estatística no contexto de licitações similares;*
- *não evidencia, por si só, ruptura com parâmetros de mercado.*

Dessa forma, não há fundamento jurídico para:

- *inversão do ônus probatório em desfavor da licitante vencedora;*
- *exigência de demonstração extraordinária de exequibilidade;*
- *instauração automática de juízo de desconfiância sobre a proposta.*

Ao revés, impõe-se reconhecer que a proposta goza de **presunção de exequibilidade**, a qual somente pode ser afastada mediante prova técnica robusta, clara e inequívoca — ônus que recai sobre quem alega sua inviabilidade.

E é precisamente nesse ponto que a argumentação recursal revela sua fragilidade estrutural.

As alegações deduzidas pela recorrente PANAMA limitam-se a apontamentos genéricos acerca de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



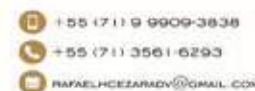
- *divergência de encargos sociais;*
- *ausência de apresentação de PGDAS;*
- *suposta subavaliação de custos.*

Todavia, tais elementos não se traduzem em demonstração técnica de inexecutabilidade, porquanto:

- não estabelecem correlação direta entre os percentuais utilizados e a inviabilidade da execução contratual**, limitando-se a afirmar, de forma abstrata, que os índices seriam inferiores aos de mercado;
- não apresentam memória de cálculo comparativa**, capaz de evidenciar que os valores ofertados não cobrem os custos mínimos de produção;
- não demonstram incompatibilidade com referenciais oficiais de preços**, como tabelas públicas ou indicadores setoriais;
- não apontam desequilíbrio estrutural na planilha orçamentária**, como subpreço em itens críticos ou compensações indevidas entre rubricas;
- não comprovam impossibilidade operacional**, seja por ausência de capacidade produtiva, seja por inviabilidade logística ou financeira.

Em outras palavras, a recorrente não produziu prova — produziu hipótese.

E o direito administrativo, especialmente no âmbito das licitações, não admite a desconstituição de atos válidos com base em conjecturas ou presunções não comprovadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

A desclassificação de proposta, por sua natureza excepcional, exige demonstração clara de que os preços ofertados não permitem a execução do objeto sem prejuízo à Administração, o que não se verifica no caso concreto.

Ademais, a tentativa de fundamentar a inexecuibilidade na ausência de apresentação do PGDAS revela-se juridicamente improcedente, por duas razões centrais:

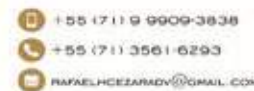
- **inexistência de previsão editalícia** que imponha tal documento como requisito de habilitação ou classificação;
- impossibilidade de introdução de exigência superveniente, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Do mesmo modo, a divergência de encargos sociais não pode ser utilizada como elemento isolado de invalidação da proposta, uma vez que a legislação não impõe modelo único de composição de custos, sendo legítima a adoção de metodologias distintas, desde que economicamente sustentáveis.

A aceitação da tese recursal implicaria, em última análise, a imposição indireta de padronização obrigatória de custos, o que não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e comprometeria a liberdade competitiva dos licitantes.

Sob outro prisma, admitir a desclassificação da proposta com base exclusivamente no percentual de desconto — desacompanhado de elementos técnicos concretos — representaria:

- substituição do julgamento objetivo por juízo subjetivo;
- violação ao princípio da legalidade, por criação de critério não previsto;
- restrição indevida à competitividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- afastamento da proposta mais vantajosa sem fundamento técnico idôneo.

A Administração, nesse cenário, deixaria de atuar como agente racional de seleção da melhor proposta e passaria a atuar sob lógica de aversão abstrata ao desconto, o que não se coaduna com o interesse público.

A correta aplicação do regime jurídico da inexecutabilidade exige, portanto, a conjugação de dois elementos: **(i) percentual relevante de desconto e (ii) presença de indícios técnicos concretos de inviabilidade**. A ausência de qualquer desses elementos impede a formação de juízo negativo válido.

No caso em exame, não se verifica nem um nem outro em grau suficiente.

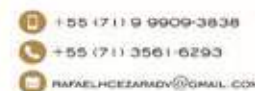
Assim, a conclusão que se impõe, de forma lógica e juridicamente estruturada, é que a proposta da empresa PSN Engenharia permanece amparada pela presunção de executabilidade, não havendo base normativa ou probatória que autorize sua desclassificação, razão pela qual a insurgência recursal deve ser integralmente rejeitada nesse ponto.

**c. Da executabilidade da proposta –
inexistência de presunção de inviabilidade
e insuficiência probatória das alegações
recursais**

A alegação de inexecutabilidade suscitada pela empresa PANAMA deve ser enfrentada a partir de premissas normativas e metodológicas rigorosas, sob pena de se incorrer em juízo decisório fundado em presunções abstratas, dissociadas do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

O ponto de partida da análise reside na correta compreensão do art. 59 da Lei de Licitações, o qual, ao disciplinar a desclassificação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



propostas, não institui qualquer presunção automática de inexecutabilidade fundada exclusivamente em percentuais de desconto. Ao contrário, o dispositivo legal exige a presença de **elementos concretos, objetivos e verificáveis** que indiquem a incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução do objeto.

Essa diretriz normativa revela que o sistema jurídico vigente abandonou a lógica de presunções apriorísticas, substituindo-a por um modelo de **análise material e contextual da proposta**, no qual o percentual de desconto desempenha função meramente indicativa, e não decisória.

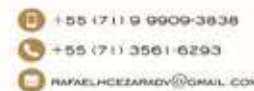
Nesse contexto, a proposta da empresa vencedora, ao apresentar desconto aproximado de **25%**, posiciona-se em faixa que, sob o ponto de vista técnico e mercadológico, deve ser considerada **ordinária no setor de engenharia**, especialmente em certames competitivos que envolvem economia de escala, estrutura empresarial consolidada e estratégias de otimização de custos.

Importa destacar que a prática administrativa consolidada — embora não positivada em norma rígida — admite que apenas descontos significativamente mais agressivos, usualmente superiores a esse patamar, possam ensejar presunção relativa de inexecutabilidade, e ainda assim de forma não automática, mas condicionada à verificação de outros elementos de inconsistência.

In casu, o percentual ofertado:

- não ultrapassa o limite que, em tese, poderia acionar presunção de inviabilidade;
- não se apresenta como anomalia estatística no contexto de licitações similares;
- não evidencia, por si só, ruptura com parâmetros de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Dessa forma, não há fundamento jurídico para:

- inversão do ônus probatório em desfavor da licitante vencedora;
- exigência de demonstração extraordinária de exequibilidade;
- instauração automática de juízo de desconfiância sobre a proposta.

Ao revés, impõe-se reconhecer que a proposta goza de **presunção de exequibilidade**, a qual somente pode ser afastada mediante prova técnica robusta, clara e inequívoca — ônus que recai sobre quem alega sua inviabilidade.

E é precisamente nesse ponto que a argumentação recursal revela sua fragilidade estrutural.

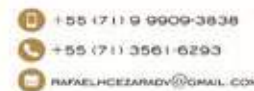
As alegações deduzidas pela recorrente PANAMA limitam-se a apontamentos genéricos acerca de:

- divergência de encargos sociais;
- ausência de apresentação de PGDAS;
- suposta subavaliação de custos.

Todavia, tais elementos não se traduzem em demonstração técnica de inexecutibilidade, porquanto:

- (i) **não estabelecem correlação direta entre os percentuais utilizados e a inviabilidade da execução contratual**, limitando-se a afirmar, de forma abstrata, que os índices seriam inferiores aos de mercado;
- (ii) **não apresentam memória de cálculo comparativa**, capaz de evidenciar que os valores ofertados não cobrem os custos mínimos de produção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



- (iii) **não demonstram incompatibilidade com referenciais oficiais de preços**, como tabelas públicas ou indicadores setoriais;
- (iv) **não apontam desequilíbrio estrutural na planilha orçamentária**, como subpreço em itens críticos ou compensações indevidas entre rubricas;
- (v) **não comprovam impossibilidade operacional**, seja por ausência de capacidade produtiva, seja por inviabilidade logística ou financeira.

Em outras palavras, a recorrente não produziu prova — produziu hipótese.

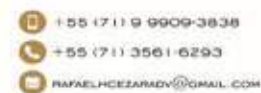
E o direito administrativo, especialmente no âmbito das licitações, não admite a desconstituição de atos válidos com base em conjecturas ou presunções não comprovadas.

A desclassificação de proposta, por sua natureza excepcional, exige demonstração clara de que os preços ofertados não permitem a execução do objeto sem prejuízo à Administração, o que não se verifica no caso concreto.

Ademais, a tentativa de fundamentar a inexecuibilidade na ausência de apresentação do PGDAS revela-se juridicamente improcedente, por duas razões centrais:

- **inexistência de previsão editalícia** que imponha tal documento como requisito de habilitação ou classificação;
- impossibilidade de introdução de exigência superveniente, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Do mesmo modo, a divergência de encargos sociais não pode ser utilizada como elemento isolado de invalidação da proposta, uma vez que a legislação não impõe modelo único de composição de custos, sendo legítima a adoção de metodologias distintas, desde que economicamente sustentáveis.

A aceitação da tese recursal implicaria, em última análise, a imposição indireta de padronização obrigatória de custos, o que não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e comprometeria a liberdade competitiva dos licitantes.

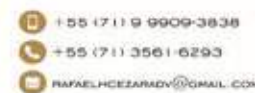
Sob outro prisma, admitir a desclassificação da proposta com base exclusivamente no percentual de desconto — desacompanhado de elementos técnicos concretos — representaria:

- substituição do julgamento objetivo por juízo subjetivo;
- violação ao princípio da legalidade, por criação de critério não previsto;
- restrição indevida à competitividade;
- afastamento da proposta mais vantajosa sem fundamento técnico idôneo.

A Administração, nesse cenário, deixaria de atuar como agente racional de seleção da melhor proposta e passaria a atuar sob lógica de aversão abstrata ao desconto, o que não se coaduna com o interesse público.

A correta aplicação do regime jurídico da inexecutabilidade exige, portanto, a conjugação de dois elementos: **(i) percentual relevante de desconto** e **(ii) presença de indícios técnicos concretos de inviabilidade**. A ausência de qualquer desses elementos impede a formação de juízo negativo válido.

No caso em exame, não se verifica nem um nem outro em grau suficiente.

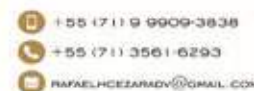


Assim, a conclusão que se impõe, de forma lógica e juridicamente estruturada, é que a proposta da empresa PSN Engenharia permanece amparada pela presunção de exequibilidade, não havendo base normativa ou probatória que autorize sua desclassificação, razão pela qual a insurgência recursal deve ser integralmente rejeitada nesse ponto.

d. Da impropriedade da análise baseada exclusivamente em percentuais – insuficiência metodológica, vedação à presunção abstrata e necessidade de correlação técnico-econômica

A tentativa de desqualificação da proposta vencedora com fundamento exclusivo no percentual de desconto revela-se juridicamente inadequada, porquanto assentada em raciocínio presuntivo dissociado da exigência legal de demonstração concreta da inexecuibilidade. Com efeito, o percentual de desconto, por si só, não constitui elemento apto a infirmar a viabilidade econômica de uma proposta, assumindo, no máximo, função indicativa ou indiciária, jamais decisória. A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da desclassificação por inexecuibilidade, não consagra presunções abstratas baseadas em percentuais, mas exige a presença de indícios objetivos e verificáveis que evidenciem a incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução do objeto contratual, o que, de forma inequívoca, não se verifica no caso concreto.

A construção argumentativa deduzida pela recorrente incorre em manifesta inversão metodológica, ao partir do resultado — o desconto ofertado — para presumir a inconsistência da estrutura de custos, sem, contudo, realizar qualquer exame técnico da composição interna da proposta. Trata-se de raciocínio que, além de logicamente falho, afronta o modelo jurídico vigente, que exige análise material

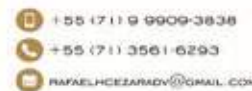
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

da exequibilidade, fundada na verificação da coerência entre os custos diretos, indiretos, encargos, produtividade e demais componentes da formação do preço. A ausência de qualquer estudo técnico da planilha orçamentária, de confronto com parâmetros oficiais de mercado ou de demonstração de subpreço em itens essenciais evidencia, de forma contundente, a fragilidade da tese recursal, que não ultrapassa o plano da conjectura.

Não se pode admitir, no âmbito das contratações públicas, que a desclassificação de proposta — medida de natureza excepcional e gravosa — seja fundada em presunções genéricas ou em juízo intuitivo de desconfiança concorrencial. A substituição do julgamento objetivo, previsto no edital e na legislação, por critérios implícitos ou não positivados compromete a segurança jurídica do certame e viola frontalmente os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. A Administração Pública não detém discricionariedade para criar, a posteriori, parâmetros de desclassificação não previstos no edital, tampouco pode afastar proposta regularmente apresentada e não infirmada por prova técnica idônea sob o argumento de que o desconto seria, em tese, elevado.

Ademais, o percentual ofertado — em torno de 25% — não se apresenta como anômalo ou incompatível com a dinâmica competitiva do setor de engenharia, sendo plenamente plausível que decorra de fatores legítimos, tais como eficiência operacional, estrutura empresarial diferenciada, ganhos logísticos, economia de escala ou estratégias comerciais próprias. A ausência de qualquer demonstração de que tais fatores não estejam presentes ou sejam insuficientes para sustentar a proposta reforça a conclusão de que o percentual, isoladamente considerado, não possui densidade jurídica para fundamentar juízo de inexecuibilidade.

Importa ressaltar, ainda, que a caracterização da inexecuibilidade exige, necessariamente, a demonstração de nexos causal entre o preço ofertado e a impossibilidade de execução do contrato, o que pressupõe prova técnica robusta, clara e objetivamente verificável. No caso em exame, inexistente qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

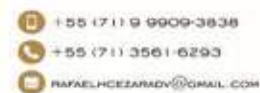
correlação demonstrada entre o desconto e eventual inviabilidade econômica, não tendo a recorrente indicado quais itens da planilha estariam subavaliados, quais custos teriam sido omitidos ou de que forma a execução do contrato se tornaria impraticável. A ausência desse nexo causal inviabiliza, por completo, a formação de juízo negativo válido.

A aceitação da tese recursal implicaria, em última análise, admitir a desclassificação de proposta com base em risco hipotético, e não em realidade comprovada, o que se mostra incompatível com o regime jurídico das licitações. O direito administrativo não se orienta por possibilidades abstratas, mas por fatos demonstrados, sendo vedado à Administração afastar proposta mais vantajosa sob o fundamento de que poderia, eventualmente, apresentar dificuldades de execução. Tal postura representaria indevida aversão ao risco, em detrimento da eficiência e da economicidade, além de comprometer a própria finalidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, a análise fundada exclusivamente no percentual de desconto, desacompanhada de qualquer elemento técnico concreto que indique inviabilidade econômica, revela-se juridicamente insustentável, impondo-se reconhecer que a proposta apresentada pela empresa vencedora permanece amparada pela presunção de exequibilidade, a qual não foi infirmada por prova idônea nos autos, circunstância que conduz, de forma lógica e necessária, à rejeição integral da tese recursal.

**e. Da vinculação ao instrumento
convocatório**

A pretensão recursal de desclassificação da proposta vencedora, fundada em critérios não previstos no instrumento convocatório, esbarra, de forma intransponível, no princípio da vinculação ao edital, que, no âmbito das contratações públicas, assume papel estruturante e delimitador da atuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

administrativa. Com efeito, o edital consubstancia a lei interna do certame, estabelecendo, de forma prévia, objetiva e vinculante, as regras do jogo licitatório, às quais se submetem, em regime de simetria, tanto a Administração quanto os particulares.

Nesse contexto, a análise detida do instrumento convocatório revela, com clareza solar, que não foi estabelecido qualquer parâmetro normativo que autorize a desclassificação da proposta com base no percentual de desconto ofertado, tampouco exigência específica quanto à apresentação de documentos como o PGDAS ou imposição de modelo único de composição de encargos sociais. Ao contrário, o edital limita-se a exigir que a proposta seja compatível com a execução do objeto e que contemple os custos necessários à sua realização, sem adentrar em padronizações rígidas ou critérios presuntivos de inexecuibilidade.

A tentativa de introdução, em sede recursal, de exigências não previstas no edital — como a obrigatoriedade de comprovação do regime tributário por meio de documento específico ou a imposição indireta de parâmetros uniformes de encargos sociais — configura inequívoca violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que altera, a posteriori, as regras do certame, surpreendendo os licitantes e comprometendo a previsibilidade do procedimento.

Tal conduta não apenas afronta a legalidade estrita que rege a atuação administrativa, mas também vulnera a isonomia entre os participantes, pois permite que critérios não previamente divulgados sejam utilizados para afastar proposta regularmente apresentada, em detrimento da segurança jurídica e da transparência do processo licitatório. A Administração Pública não detém competência para, no curso do julgamento, criar ou ampliar exigências, sob pena de transformar o procedimento em arena de discricionariedade indevida, dissociada dos parâmetros normativos que deveriam orientar a decisão.

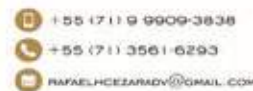
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Ademais, a inexistência de previsão editalícia quanto a limite mínimo de aceitabilidade baseado em percentual de desconto impede, de forma categórica, que tal critério seja utilizado como fundamento autônomo de desclassificação. A criação implícita de um “pisso de exequibilidade” não previsto no edital equivaleria à introdução de requisito novo, em flagrante descompasso com o regime jurídico da licitação, que exige que todos os critérios de julgamento sejam previamente estabelecidos e amplamente divulgados.

No mesmo sentido, a ausência de exigência quanto à apresentação do PGDAS afasta qualquer possibilidade de se imputar à licitante vencedora irregularidade por sua não juntada. Não se pode admitir que documento não exigido no edital seja posteriormente erigido à condição de requisito essencial, sob pena de violação ao devido processo administrativo licitatório. A exigência superveniente de tal documento não apenas carece de fundamento legal, como também compromete a estabilidade das regras do certame, introduzindo elemento de incerteza incompatível com a lógica do procedimento.

De igual modo, a tentativa de desqualificação da proposta com base em divergência de encargos sociais implica, na prática, a imposição de um modelo único de composição de custos, o que não encontra respaldo nem na legislação nem no edital. A formação de preços, especialmente em contratos de engenharia, admite variações legítimas decorrentes da estrutura empresarial, da eficiência operacional e da estratégia econômica de cada licitante, não sendo juridicamente admissível exigir uniformidade onde a norma não exige.

A aceitação da tese recursal implicaria, portanto, não apenas a desclassificação indevida da proposta mais vantajosa, mas também a corrosão dos pilares fundamentais do procedimento licitatório, substituindo-se o julgamento objetivo por critérios implícitos e não normatizados. Tal cenário comprometeria, de forma grave, a segurança jurídica do certame, abrindo margem para decisões arbitrárias e imprevisíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Diante desse quadro, impõe-se reconhecer que a desclassificação da proposta vencedora com base em critérios não previstos no edital não apenas carece de fundamento jurídico, como também configuraria vício insanável do procedimento, por violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A manutenção da decisão administrativa, ao revés, preserva a integridade do certame, assegura a observância das regras previamente estabelecidas e garante a seleção da proposta mais vantajosa em estrita conformidade com o ordenamento jurídico.

f. Síntese conclusiva da fundamentação

A análise dos autos conduz, de forma inequívoca, às seguintes conclusões:

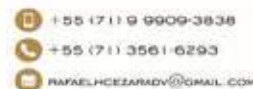
- (i) o desconto de 25% não gera presunção de inexecutabilidade;
- (ii) não há qualquer elemento técnico adicional que indique inviabilidade da proposta;
- (iii) as alegações recursais são genéricas e desprovidas de comprovação;
- (iv) a proposta atende às exigências editalícias;
- (v) a presunção de executabilidade permanece íntegra.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

- (i) **pelo conhecimento dos recursos administrativos**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



- (ii) no mérito, pelo **DESPROVIMENTO INTEGRAL** dos recursos, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa **PSN Engenharia Ltda.;**
- (iii) pela continuidade regular do certame, com prosseguimento das fases subsequentes.

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, afastando-se a indevida desclassificação fundada em presunções não amparadas por elementos técnicos.

É o parecer, s.m.j.

De Salvador para Sapeaçu, data da assinatura digital.

RAFAEL HENRIQUE
DE ANDRADE
CEZAR DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DE
ANDRADE CEZAR DOS
SANTOS
Dados: 2026.04.24 17:56:26
-03'00'

Rafael de Andrade Cezar

OAB/BA nº 24.985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**TERMO DE ADESÃO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 091/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, torna público que, após constatada a regularidade no processo administrativo nº 023/2026, conforme Parecer da Assessoria jurídica do município, conforme Lei nº 14.133, artigo 86 de de abril de 2021, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 091/2025, como partícipe, da Prefeitura Municipal de Ssalinas das Margaridas, **processo administrativo nº 116/2025. Edital de forma eletrônica 026-2025**, visando a referida adesão na eventual Contratação de serviço de confecção de braço galvanizado com lâmpadas leds de 200w para atender as demandas, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 091-2025** originário do **Pregão Eletrônico nº 026-2025**, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa vencedora: **MÁXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 12.810.293/0001-51, sediada na Rua Brasil, nº 30, Centro. Laje – BA. CEP: 45.490-000.** Conforme itens relacionados abaixo:

MAXIMA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.810.293/0001-51 RUA BRASIL, 30 - CASA - CENTRO - Laje / Bahia Responsável: CARLA LAMPIER DAS NEVES - CPF: 143.624.557-52					
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO	V.UNITARIO	V.TOTAL
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO" DE BRAÇOS COM LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED MODELO PÉTALA, TECNOLOGIA COB PARA VIAS PÚBLICAS COM A SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO: TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS PAREDE 3MT COM DETALHES EM TUBO DE 1 POLEGADA, PINTADO NA COR BRANCA. (BRAÇOS DECORATIVOS CONFORME FOTOS EM ANEXO) "LUMINÁRIA LED 200W - MODELO PÉTALA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200W, FLUXO, LUMINOSO, NÃO INFERIOR A 26.000 LÚMENS, COM EFICÁCIA MÍNIMA DE 130LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95, IRC MÍNIMO 70, LENTES/REFRATOR EM VIDRO, DISTRIBUIÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (ÂNGULO DE FACHO) DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO EXTRUÇADO OU INJETADO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS, COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK08, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO P66.TEMPERATURA DE COR: 6.000K (BRANCO FRIO), VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CHIP LED HIGH POWER, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE TENSÃO MÍNIMO 10KV/10KA INSTALADO SEPARADAMENTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM 4 DRIVER INDEPENDENTES, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 A 60 MM PREPARADAS" PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL NO PROTOCOLO 0-10 OU 1-10V. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NB R IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH:ENSAIO COM MARTELO); IESNA LM - 80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED), IESNA LM - 79 (FOTOMÉTRICO) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA ESTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED). AS	UND	150		R\$ 1.400,00	R\$ 210.000,00

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LUMINARIAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DOS PARAFUSOS DE 30 CM COM PORCA COMPATIVEL COM AS LUMINARIAS.					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE BRAÇOS COM LUMINARIAS PÚBLICA DE LED MODELO PÉTALA, TECNOLOGIA COB PARA VIAS PÚBLICAS COM A SEGUINTE DESCRIMINAÇÃO: TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS PAREDE 2MT COM DETALHES EM TUBO DE 1 POLEGADA, PINTADO NA COR BRANCA. (BRAÇOS DECORATIVOS CONFORME FOTOS EM ANEXO). LUMINÁRIA LED 200W - MODELO PÉTALA, TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60HZ, POTÊNCIA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 200W, FLUXO LUMINOSO NÃO INFERIOR A 26.000 LÚMENS, COM EFICÁCIA MÍNIMA DE 130LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95, IRC MÍNIMO 70, LENTES/REFRATOR EM VIDRO, DISTRIBUIÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (ÂNGULO DE FACHO) DE CLASSIFICAÇÃO TIPO II MÉDIA OU CURTA, CORPO EM ALUMÍNIO EXTRUÇADO OU INJETADO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS, COM GRAU MÍNIMO DE PROTEÇÃO IK08, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66. TEMPERATURA DE COR: 6.000K(BRANCO FRIO), VIDA ÚTIL DO LED MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70), CHIP LED HIGH POWER, DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE TENSÃO MÍNIMO 10KV/10KA INSTALADO SEPARADAMENTE DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM 4 DRIVER INDEPENDENTES, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR QUE 10%, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 A 60 MM PREPARADAS PARA TELEGESTÃO COM TOMADAS DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL NO PROTOCOLO 0-10 OU 1-10V. AS LUMINARIAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DOS PARAFUSOS DE 30 CM COM PORCA COMPATIVEL COM AS LUMINARIAS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELÉS FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP); ABNT NB R IEC 60068-2-75 (PARTE 2 ENSAIO EH:ENSAIO COM MARTELO); IESNA LM - 80-08 (CERTIFICAÇÃO PARA LED), IESNA LM - 79 (FOTOMÉTRICO) E IES TM 21-11 (CERTIFICAÇÃO DA ESTRAPOLAÇÃO DA VIDA DO LED). AS LUMINARIAS DEVEM POSSUIR REGISTROS ATIVOS NO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05(CINCO) ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA. SÓ SERÃO ACEITOS LUMINÁRIAS PÉTALA COM TECNOLOGIA COB, SENDO ASSIM, FICA VEDADO QUALQUER OUTRO TIPO DE TECNOLOGIA QUE POR VENTURA SEJA OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DESTE CERTAME. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CATÁLOGO, INFORMANDO MARCA, DESCRIMINAÇÃO DA LUMINÁRIA COM TODOS OS ENSAIOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A LEI REGIDA NACIONALMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	UND	350		R\$ 1.300,00	R\$ 455.000,00
TOTAL				R\$ 665.000,00	

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 665.000,00(seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Sapeaçu – BA 24 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, estará credenciando a partir do dia **28/04/2026**, **CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 003/2026** - Processo Administrativo nº 031/2026. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Edital disponível do diário oficial do município no site: <https://sapeacu.ba.gov.br>, Informações no e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com e ou na Prefeitura Municipal de Sapeaçu, na Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00hs – Milton Couto Ribeiro Bloisi – Agente de Contratação. Sapeaçu – BA 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026****I – PREÂMBULO**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu – Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.415.674/0001-73**, neste ato representado por sua gestora a Srª. Marilya Izabel Lopes Costa de Santana, Matrícula: 14234745, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2025, de 29 de abril de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Credenciamento

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: a partir das 08:00hs do dia 28 de abril de 2026.

LOCAL ENTREGA: via e-mail licitação: licitacao.sapeacu@gmail.com

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 204- Fundo Municipal de Saúde

Função Programática: 2.039 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde / 2.040 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária / 2.041 – Desenvolvimento das Ações da atenção especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 / 1600 /1707 /150002 / 1621

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e dados a seguir:

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202090027	ADENOGRAMA	5.79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66.00
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
202110125	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66.00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5.50
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIprogesterona	10.20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAPHIA)	3.70
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15.65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	2.01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
202020371	HEMATOCRITO	1.53
202080153	HEMOCULTURA	11.49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
202020398	LEUCOGRAMA	2.73
202090191	MIELOGRAMA	5.79
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	10.00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	5.79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10.00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	2.04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
202010740	PROVA DA D-XIOSE	3.68
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
202020509	PROVA DO LACO	2.73
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	1.89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
202090310	REACAO DE PANDY	1.89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO GHG APOS GLUCAGON	12.01
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	12.01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	6.55
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83

Obs.: Pago de acordo com o serviço executado.

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.

2.3- O CREDENCIADO será responsável pelos atendimentos conforme relação da Secretaria de Saúde do Município de SAPEAÇU-BAHIA- BA.

2.4- O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

3 - APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados que entregarem envelopes, os mesmos deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

AO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU/BA
CREDENCIAMENTO: Nº 003/2026
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
USUFRUI DA LEI 123/2006 () SIM () NÃO
E-MAIL: TELEFONE: NOME DO CONTATO:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE CONTRTAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4.2.1- São condições para credenciamento das empresas:

a) - Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina;

b) – Ter responsável técnico com registro válido no Conselho Regional de Medicina.

4.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada **CRENCIADO** será firmado o Termo de Credenciamento entre o **CRENCIADO** e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

4.5- **O critério para contratação será a ordem cronológica de apresentação dos documentos para Credenciamento.** Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CRENCIADOS** em relação à quantidade

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os **CREDENCIADOS**.

4.6- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.6.1- Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**, desde que a solicitação ao referido **CREDENCIADO** tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

4.6.2- Caso a solicitação ao **CREDENCIADO** ocupante do primeiro lugar da lista de **CREDENCIADOS** seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este **CREDENCIADO** não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de **CREDENCIADOS**, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de **CREDENCIADOS** e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de **CREDENCIADOS** com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.7- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1- Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar proposta em papel timbrado do proponente, digitada, legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (Anexo II):

a)- CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b)- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2- Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do item 02 deste edital.

5.2.1- Conter relação do profissional, constando o número e registro do mesmo no conselho de classe regional respectivo e na especialidade (quando for o caso);

5.2.2- Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.3- Ser datada e assinada pelo representante legal;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5.2.4- A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia, podendo a critério da Comissão de Credenciamento ser exigida os originais para conferência a qualquer momento.

6.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo II.

6.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
- d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias do prazo deste **CREDENCIAMENTO**, se outro prazo não constar do documento.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**6.5.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.****6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

6.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

6.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

6.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

6.6.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

6.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente no envelope:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

6.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V);

6.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

6.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

6.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).

6.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea "e" do item 7.6.

6.12- A proponente inabilitada **poderá apresentar nova documentação, conforme item 6.**

6.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

6.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:**7.1 - ESCLARECIMENTOS:**

7.1.1- Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2 - IMPUGNAÇÃO:

7.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com.

7.3 - RECURSO:

7.3.1- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

7.3.2- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao.sapeacu@gmail.com ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

7.3.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.

7.3.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo: Negar admissibilidade ao recurso, justificando; motivadamente, reconsiderar a decisão; manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

7.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.

7.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Credenciamento para determinar a contratação.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal SAPEAÇU/BAHIA e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

7.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

7.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES:

8.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o **CREDENCIADO** deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- O **CREDENCIADO** que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do município de Irará;
- c)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d)- O **CREDENCIADO** declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e)- A pedido da **CREDENCIADA**, observado o disposto no Item 8.3.

8.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu- Bahia/Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- A empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.2- Deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato, lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados pela empresa credenciada, com nome completo, número de telefone e e-mail.

9.3- Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmando os atendimentos realizados pelo profissional executante.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.4- A empresa **CRENCIADA** deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu-Bahia a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

9.5- Deverão ser observadas as seguintes obrigações funcionais:

a)- Assiduidade;

b)- Pontualidade;

c)- Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional disponibilizado pela empresa credenciada estiver vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída.

9.6- Não serão tolerados atrasos, tão pouco abandono do posto de serviços de acordo com o Artigo 8º da RESOLUÇÃO 2077/14 DO CFM - Conselho Federal de Medicina, ficando a empresa credenciada sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas no edital e na minuta do contrato.

9.7- Nas situações em que o médico indicado pela empresa credenciada não comparecer ao local de serviço, a Direção notificará imediatamente a empresa (via e-mail ou telefone) para reposição imediata do profissional, assumindo todas as responsabilidades pelo ônus causado a Administração caso o atendimento não seja realizado.

9.8- A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde (e-mail) junto à empresa credenciada, com envio da documentação do profissional que fará a substituição do edital, em até 24 horas.

9.9- Os profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão respeitar o cumprimento da carga horária estabelecida em edital.

9.10- A empresa credenciada deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.11- Será descredenciada imediatamente a empresa que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Credenciamento para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.12- A empresa credenciada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao município de Sapeaçu-Bahia ou terceiros.

9.13- É dever da contratada apresentar laudo toxicológico do profissional, em caso de instauração de processo administrativo, para avaliação do profissional que seja parte neste processo.

9.14- Em caráter excepcional, conforme disposto no Artigo 112, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, os **CRENCIADOS** ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante (Gestora da Contratação):

- 10.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 10.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 10.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 10.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 10.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 10.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 10.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 10.10- Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 10.11- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 10.12- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

11 – DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

11.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á via e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.2- DA NÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.2.1 Os credenciados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://sapeacu.ba.gov.br/>

11.3- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária Municipal de Saúde, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quanto a distribuição não for equitativa.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.4- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando estabelecido no Artigo 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

11.5- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

11.6- O Departamento de Saúde poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

11.7- A escala final dos serviços poderá ser publicado no diário oficial.

11.8- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

11.9- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de Saúde.

11.10- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

11.11- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

11.12- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO, obedecidas as regras de distribuição das demandas.

11.13- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

11.14- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

11.15- Após análises dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado neste Edital, dar-se-á o prazo de 05 dias, para que as empresas possam complementar a documentação.

DISTRIBUIÇÃO DE ESCALAS

11.18- O Município poderá proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa das escalas até o fechamento total das consultas.

11.19- Em até 10 dias a Secretaria de Saúde oficializará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e turnos dos atendimentos que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente, sendo que todos os credenciados deverão informar, no prazo máximo de 10 dias corridos, os nomes dos médicos que realizarão os atendimentos em cada dia/turno da escala

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



a eles atribuída, conforme necessidade, sendo que os demais contratados receberão a distribuição das escalas conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

12 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1- Após a assinatura do contrato o **CREDENCIADO** deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria de Saúde.

12.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os **CREDENCIADOS** serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

12.2- O **CREDENCIADO** convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação para tal, através de notificação pessoal.

12.3- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos **CREDENCIADOS**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

12.4- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.6- O Município de Sapeaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo dos serviços.

12.8- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a **12 (doze) meses**, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

12.9- O prazo para iniciar os serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

12.9.1- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

12.10- **LOCAL:** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados em **unidade própria da contrata** cujo CNES deverá ser informado junto os documentos de credenciamento.

12.11- **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

13.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

13.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o recolhimento do ISSQN correspondentes ao mês da última competência vencida.

13.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

13.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos serviços efetivamente realizados, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

13.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o valor dos serviços de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

13.8- Nas atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros da última atualização.

13.9- No caso de atraso ou não divulgação do índice de atualização, o valor será atualizado conforme a última variação conhecida.

13.10- Caso o índice estabelecido para atualização venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Município, pelo Gestor da Contratação, elegerá novo índice oficial, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

13.12- O valor unitário a ser pago pelos serviços será o mesmo, para todos os **CREDENCIADOS**, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA:

14.1- A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Município, por servidor ocupante do Cargo da Secretaria de Saúde. Gestor do Contrato:). **Gestora do Contrato: Sr^a. Manuela Castro Ferreira- Secretária de Saúde. Fiscal do Contrato: Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797.**

14.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14.4- **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

14.5- **DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

14.6- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do **CREDENCIADO**, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16 - CONDIÇÕES PACTUAIS:

16.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

17.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os **CRENCIADOS** qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda das secretarias.

17.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

17.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CRENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

17.5- Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

17.6- A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

17.6.1- O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

17.7- A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a)- Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



b)- Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.8- Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.8.1- Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.8.2- Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.8.3- Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.8.3- Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;

17.8.4- Decretar falência ou insolvência civil;

17.8.5- Realizar dissolução da sociedade;

17.8.6- Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.8.7- Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.8.8- Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



c)- "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, ou por email: licitacao.sapeacu@gmail.com na Prefeitura Municipal de SAPEAÇU/BA, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

19.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça da Bandeira, nº 176, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de SAPEAÇU/BA, telefone (75) 98242-8605 e na Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail – licitacao.sapeacu@gmail.com.

19.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

19.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

19.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



19.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

19.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

19.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

19.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o **CRENCIADO** poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

19.6- A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

19.7- A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

19.8- O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.9- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

19.10- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.11- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

19.12- Fica eleito o Foro da Comarca de Iará, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

20 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas.

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP.

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Anexo VII – Declaração de idoneidade.

Sapeaçu, Bahia 23 de abril de 2026



Marilya Izabel Lopes Costa de Santana
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requisitante: ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Responsável pela Demanda: MARILYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA
Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data: 16/01/2025

1. OBJETO (Art. 6º, XXIII, “a”)

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade instalada da rede própria de saúde, diante do volume de demanda por exames laboratoriais, garantindo a continuidade, a universalidade e a integralidade da assistência à saúde.

O credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, uma vez que os valores são previamente definidos pela Tabela SUS, inexistindo competição por preço, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - Art. 6º, inciso XXIII (Projeto Básico);
 - Art. 18 (planejamento da contratação);
 - Art. 74, inciso IV (inexigibilidade de licitação – credenciamento);
 - Art. 79 (procedimentos auxiliares – credenciamento);
- Na Lei nº 8.080/1990;
- Nas normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Na Tabela SUS vigente;
- Nas orientações dos órgãos de controle.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitações médicas emitidas pela rede pública de saúde, observando:

- Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
- Normas técnicas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
- Padrões de qualidade e biossegurança;
- Prazo adequado para liberação de resultados.

A relação de exames será aquela constante da Tabela SUS vigente, podendo ser atualizada conforme normativos do Ministério da Saúde.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- Os exames serão realizados conforme demanda, mediante encaminhamento da rede pública de saúde;
- O atendimento aos usuários deverá observar critérios de humanização, acessibilidade e eficiência;
- Não haverá exclusividade nem garantia de demanda mínima;
- O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do instrumento, permitindo a adesão de novos interessados.
- Quando houver mais de um credenciado apto para a execução do mesmo exame e inexistir critério objetivo de distribuição automática da demanda, a Administração poderá adotar o sorteio público e transparente como forma de seleção do credenciado responsável pela execução, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 O SORTEIO:

Para a distribuição objetiva e impessoal dos postos de serviços será formada lista, com as pessoas jurídicas credenciadas segundo a ordem de inscrição no credenciamento.

6. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar pessoas jurídicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

6.1 Habilitação Jurídica**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Registro comercial ou ato constitutivo;
- CNPJ ativo.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões fiscais e trabalhistas exigidas em lei.

6.3 Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução dos serviços;
- Registro e responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente;
- Alvará sanitário vigente.

7. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os valores dos serviços serão aqueles definidos na Tabela SUS vigente, anexo ao TR, não sendo admitida qualquer negociação;
- O pagamento será realizado conforme produção efetivamente realizada e validada;
- Os procedimentos de faturamento obedecerão às normas do SUS e aos sistemas oficiais.

8. DA VIGÊNCIA

O instrumento de credenciamento terá vigência inicial de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**9.1 Da Administração**

- Regulamentar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme produção validada;
- Disponibilizar os sistemas necessários ao faturamento.

9.2 Do Credenciado

- Executar os serviços conforme normas técnicas e legais;
- Manter regularidade jurídica, fiscal e sanitária;
- Garantir qualidade, sigilo e segurança das informações;
- Submeter-se à fiscalização da Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços e a produção apresentada.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 204- Fundo Municipal de Saúde
- **Função Programática:** 2.039 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde / 2.040 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária / 2.041 – Desenvolvimento das Ações da atenção especializada
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1500 / 1600 /1707 /150002 / 1621

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O credenciamento não gera vínculo empregatício;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente;
- Integram este Termo de Referência a tabela de procedimento SIGTAP SUS , o DFD e o ETP aprovados.

Sapeaçu – Ba , 16/01/2026

TR Elaborado por: Samires Andrade Souza Diretora de Atenção Básica Matricula: 16018	Aprovo Este TERMO. Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. Marilya Izabel Lopes Costa de Santana Secretária Municipal Saude Matricula: 14234745

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026****CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

● **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contato:

Telefone: () _____

Celular: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) serviço(s) prestado(s), os valores constantes da Tabela:

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202090027	ADENOGRAMA	5.79
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	4.20

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	(DIAGNÓSTICA)	
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66.00
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
202110125	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66.00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAPHIA DE AMINOACIDOS	15.65
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
202050068	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	3.70
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5.50
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	1.65
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15.65
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	2.01
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
202020371	HEMATOCRITO	1.53
202080153	HEMOCULTURA	11.49
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
202020398	LEUCOGRAMA	2.73
202090191	MIELOGRAMA	5.79
202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	17.16
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	4.10
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18.55
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLÁMIDIA	17.16
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4.80
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10.00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOIAL E DERRAMES	1.89
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
202020509	PROVA DO LACO	2.73
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	1.89
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
202090310	REACAO DE PANDY	1.89
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79
202031179	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para os itens ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa Carimbo

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

REF. CREDENCIAMENTO N° 003/2026

INEXIGIBILIDADE XXX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXX**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, Município de **XXXX**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *********- SSP-PR e do CPF sob nº *********, residente e domiciliado nesta Cidade de **XXXXXX**, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela abaixo:

Item	Especialidades	Quantidade	Und	Valor unitário	Valor total
	TOTAL				R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços serão prestados nos dias, locais e no horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapeaçu, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeacu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- i) Vícios verificados nos serviços;
- j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- l) Anulação do contrato por natureza diversa;
- m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

a) O atendimento aos usuários que buscam a Unidade Mista de Saúde em demanda espontânea, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;

b) Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização definido pela Secretaria Municipal de Saúde e realizado por Auxiliar de Enfermagem capacitada, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do Município de Irará;

c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade Mista de Saúde, para suporte básico e avançado de vida;

e) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

f) Garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

g) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

i) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

j) Obedecer ao Código de Ética Médica.

K) Realizar consultas eletivas, demandas espontânea, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga o. E as demais que constam em edital.

19.2. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

19.3. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de atendimentos efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e boletim de frequência de ponto biométrico dos prestadores de serviço;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



19.5. A remuneração será realizada com base no número de atendimentos realizados pelos profissionais no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Saúde. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.6. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção médica;

19.7. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.8. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.9. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria de Saúde atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento.

19.10. A Secretaria da Saúde publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Município, a relação de CREDENCIADOS e a respectiva classificação vigésima

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

XXXXX/BA, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE XXXXX-BA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026****CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

• OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Cidade - UF,

_____, _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Município de Sapeaçu-Bahia

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

• **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro, ..., CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Município de XXXXX Estado da Bahia, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº *****- SSP-BA e do CPF sob nº *****; residente e domiciliado nesta Cidade XXXXX, Bahia, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo **Edital de Credenciamento 004/2025** e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, Processo Administrativo nº 138/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:

CNPJ

ENDEREÇO

REPRESENTANTE OU PREPOSTO:

Nome:

CPF:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

CRM DA PESSOA JURÍDICA:

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):

Telefone:

Celular:

E-mail:

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos SIGTAP do SUS, visando à prestação de serviços complementares à rede pública de saúde, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado por consulta realizada.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. **EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 05 (cinco) anos desta publicação.

4.2. **TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.

4.3. **DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO:** As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

4.4. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução e a realização dos serviços seguirão os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Iará como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

/BA, ____ XXXXXXX de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município

Credenciado

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(Razão Social do Licitante), CNPJ Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001